



**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**



# **DIÁRIO OFICIAL**

**Secção I**

## EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquelle em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinatura annual de "Diário da Justiça" ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

|                                                    |             |          |
|----------------------------------------------------|-------------|----------|
| Repartições publicas ou assinantes<br>particulares | No interior | 70\$000  |
|                                                    | No exterior | 110\$000 |
| Funcionários publicos                              | No interior | 50\$000  |
|                                                    | No exterior | 83\$000  |

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (el-tava) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.  
O preço de numero de hoje está fixado na ultima página.

### OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviosados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das co-latorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

## ANO LXXVII

## SUMARIO

N. 84

Página 8

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937 (R.)

Decreto n. 2.531, de 22 de março de 1938.

Decreto n. 2.555, de 5 de abril de 1938 (R.)

Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 7 do mês findo.

Conselho Federal do Serviço Civil.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Departamento de Propaganda e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, das Divisões dos Ensinos Superior e Comercial e Superintendência da Inspeção dos Centros de Saúde.

Ministério da Fazenda — Apostilas — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal.

Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — e expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Diretoria do Ensino Agrícola, da Escola Nacional de Agronomia e do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

## Sub-consignação 19 — Serviços Especiais:

Onde se lê: — 17) — Do Instituto Oswaldo Cruz, de acordo com o parágrafo único do art. 113, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.043, de 27 de maio de 1931 .....

100:000\$00

Deve-se lêr: — 17) — Do Instituto Oswaldo Cruz, de acordo com o parágrafo único do art. 113, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.043, de 27 de maio de 1931 .....

20:000\$00

Onde se lê: — No total, 8.953:900\$0;

Deve-se lêr: — No total, 8.873:900\$0.

Página 10

## Verba 2 — Material

## I — Material Permanente

## Sub-consignação 2

Onde se lê — Máquinas, motores, elevadores, camas de ferro, caldeiras, guindastes e cábreas; alvos e miras, aparelhos, instrumentos, ferramentas utensílios; cabos de ferro fundido e de ferro galvanizado e acessórios diversos para canalizações; material de campo de acampamento e de campanha; automóveis e outras viaturas, hidrômetros e outros aparelhos hidráulicos;

Deve-se lêr: — Máquinas, motores, elevadores, camas de ferro, caldeiras, guindastes e cábreas; alvos e miras, aparelhos, instrumentos, ferramentas utensílios; tubos de ferro fundido e de ferro galvanizado e acessórios diversos para canalizações; material de campo de acampamento e de campanha; automóveis e outras viaturas, hidrômetros e outros aparelhos hidráulicos.

Ainda de acordo com o referido despacho do Sr. Presidente da República, fica sem efeito a retificação feita no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro último, página n. 2.325, quanto à verba 4 — Eventuais — I — Diversos, do orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, prevalecendo, portanto, a redação anterior, constante da página 14, do suplemento do *Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1937, a saber: Despesas imprevistas e não constantes das tabelas.

## DECRETO N. 2.531 — DE 22 DE MARÇO DE 1938

Aprova o regulamento a que se refere o decreto-lei n. 346-A, desta data

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, letra a, da Constituição Federal, decreta:

Artigo 1º — É aprovado o regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura e a que se refere o decreto-lei n. 346-A, desta data.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1938, 116º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO-LEI N. 107 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1937

Orça a receita geral e fixa a despesa da União para o exercício de 1938

## RETIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto-lei, constante do suplemento n. 296, do *Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1937, façam-se, na conformidade do despacho do Sr. Presidente da República do 2 da corrente mês, as seguintes retificações:

Conselho de Segurança Nacional

Anexo n. 2

Página 5

Verba 2 — Material

Onde se lê: II — Material Permanente;

Deve se lêr: II — Material de Consumo

Ministério da Educação e Saúde

Anexo n. 6

Página n. 7

Verba 1 — Pessoal

## IV — Gratificações e auxílios

Sub-consignação 18 — Serviços extraordinários (arts. 399 e 200 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública).

Onde se lê — 14) — Instituto Oswaldo Cruz ..... 20:000\$000

Deve-se lêr: — 14) — Instituto Oswaldo Cruz ..... 100:000\$000

Onde se lê: — No total de 412:400\$0;

Deve-se lêr: — No total de 492:400\$0.

Regulamento que baixa com o decreto n. 2.531, relativamente à fiscalização de estabelecimentos viveiristas e à inspeção de pomares industriais de plantas cítricas.

Art. 1º — A fiscalização técnica, para os efeitos de registro de estabelecimentos viveiristas que explorem o comércio de plantas cítricas, de que trata o decreto-lei n. 346-A, de 22 de março de 1938, abrangerá e seguirá todas as operações e práticas, que condizem com a formação da muda enxertada, dentro de um padrão estabelecido.

Art. 2º — Os interessados que pleitearem a sua inscrição no Registro de Estabelecimentos Viveiristas, deverão satisfazer aos seguintes requisitos técnicos indispensáveis a esse gênero de exploração agrícola:

a) terras prestáveis à formação de sementeiras e viveiros;

b) irrigação que possa assegurar o desenvolvimento normal de sementeiras e viveiros;

c) existência de um pomar constituído, pelo menos, de mil indivíduos das principais variedades propagadas comercialmente, dentre as quais estejam fichadas matrizes de boas linhagens, capazes de garantir a multiplicação de plantas dentro do padrão estabelecido;

d) registro em livro especial, rubricado pelo pomologista que inspecionar o estabelecimento, (1) das épocas ou variedades semeadas para porta-enxertos, (2) data da semeadura, (3) quantidade provável dos porta-enxertos existentes na sementeira, (4) data do transplantio da sementeira para viveiro, (5) quantidade provável de porta-enxertos transplantados;

e) registro em livro especial, rubricado pelo pomologista que inspecionar o estabelecimento, (1) das espécies ou variedades enxertadas, (2) data da enxertia, (3) origem ou proveniência da "borbulha" enxertada, (4) porta-enxertos utilizados para as diferentes espécies ou variedades de "borbulhas" enxertadas, (5) destino da muda ou planta enxertada, quando vendida, (6) método de embalagem empregado ou seguido no preparo das mudas enxertadas.

Art. 3º — É estabelecida a seguinte escala de pontos para o julgamento das mudas ou plantas enxertadas, destinadas à formação dos pomares industriais:

| Caracteres essenciais            | Pont. max. | Pont. min. | observ. |
|----------------------------------|------------|------------|---------|
| 1 — Tamanho em func. da idade    | 20         |            |         |
| 2 — Vigor, saúde e cuidado geral | 20         |            |         |
| 3 — Sistema radicular . . . . .  | 20         |            |         |
| 4 — Forma e esqueleto . . . . .  | 15         |            |         |
| 5 — Formação do calo . . . . .   | 10         |            |         |
| 6 — Isenção de pragas e doenças  | 10         |            |         |
| 7 — Isenção. ferimentos contusos | 5          |            |         |

Parágrafo único — A seção técnica competente organizará instruções firmando critério técnico para a apreciação e julgamento de cada um dos números da escala de pontos e, dos pontos mínimos, que pôde alcançar a planta enxertada em julgamento, assim como do limite de tolerância a observar.

Art. 4º — A inspeção aos estabelecimentos viveiristas far-se-á, obrigatoriamente, de 15 em 15 dias, nas épocas de sementeira e transplântio para viveiros; e, mensalmente, fora dessas épocas.

Art. 5º — O registro de pomares industriais será feito em fórmula impressa, oferecida pelo Serviço de Fruticultura, na qual o interessado lançará as respostas aos quesitos formulados, solicitando, ao mesmo tempo, a inspeção técnica ao seu pomar para os efeitos da expedição do certificado de habilitação à venda da safra pendente ou em formação.

Art. 6º — A inspeção de pomares tem por escopo principal orientar a quantos se interessem pela exploração da citricultura, compreendida, nessa orientação, a escolha de terras, seu preparo conveniente, verificação da mudas enxertadas, seu plantio, tratamentos culturais, fertilidade permanente, colheita e beneficiamento.

Art. 7º — São adotados os compassos mínimo, médio e máximo a serem observados, na cultura dos citros comumente explorados, dentro das seguintes medidas: 6 x 6 ms., 7 x 7 ms. e 8 x 8 ms., sendo tais medidas variáveis, não somente dentro da espécie cultivada, como em função da riqueza do solo, exposição e relevo topográfico.

§ 1º — Os pomares, cuja formação for iniciada após a publicação deste regulamento, serão obrigatoriamente plantados dentro dos compassos estabelecidos, atendidas as condições topo-agrológicas indicadas, sem o que não poderão obter o certificado técnico para a exportação da produção.

§ 2º — Os pomares formados ou plantados anteriormente à publicação do presente regulamento, guardando compassos de plantação entre 5 x 5 ms. e 4 x 4 ms., poderão receber o certificado técnico para a exportação da produção, desde que satisfaçam aos tratamentos culturais exigidos e prescritos pelos técnicos incumbidos da inspeção, com a audiência do diretor do Serviço.

§ 3º — Quando, nas culturas existentes anteriormente à publicação deste regulamento, a inspeção verificar compassos de plantação inferiores aos referidos no parágrafo precedente, a sua produção não poderá obter o certificado técnico para exportação; e em tais casos, a produção será dada ao consumo interno, ou vendida como refugo para o preparo de sub-produtos.

Art. 8º — Na escolha de terras para a locução de pomares será obrigatória a observância das seguintes itens:

- a) profundidade do sub-solo;
- b) relevo topográfico, não ultrapassando rampas de 35 %;
- c) preparo de banquetas ou terraços, segundo as condições locais e as recomendações da técnica;
- d) reserva de um terço (1/3) da área a cultivar em pomar, nas terras acidentadas, à montante da cultura, para florestamento, caso já não apresente revestimento florístico.

Parágrafo único — Aos pomares que forem formados sem a observância dos itens contidos neste artigo, não será concedida inspeção, ficando proibidos de exportar os respectivos produtos.

Art. 9º — Nos pomares de relevo topográfico acidentado, são proibidas as capinas de verão e recomendadas a cobertura do solo por plantas leguminosas prestáveis à adubação verde, ou o corte cerce da vegetação espontânea, ficando estabelecido que as capinas e a mobilização dos solos dos pomares deverão ser realizados no fim do verão e durante o inverno.

Art. 10 — O transplântio e expedição de plantas ou mudas enxertadas serão feitas em duas épocas, correspondendo a três meses antes e três meses após o verão.

Art. 11 — É obrigatória a inspeção quinzenal para os pomares em organização e bimestral, para os pomares em produção nas diversas zonas citricolas do país.

Art. 12 — Cumpre aos técnicos, além da inspeção constante dos pomares de que estiverem incumbidos, consoante instruções

aprovadas pelo ministro da Agricultura, promover o levantamento estatístico da área ocupada pela citricultura no país e sua respectiva produção.

Art. 13 — O livro genealógico, a que se refere o art. 7º, do decreto-lei n. 346-A, destina-se ao registro de todas as linhagens de citros, recomendados para fins industriais, de exploração atual ou remota, notadamente das variedades de C. Sinensis "Bala" ou "Um-bigo" "Pêra" e "Selêta" e será organizado, segundo modelos oficiais, aprovados pelo ministro da Agricultura, de acordo com as instruções baixadas para esse fim, pela seção competente.

Parágrafo único — Para o estudo de linhagens de citros recomendáveis industrialmente, será organizada uma comissão de três pomologistas, constituída pelo agrônomo fruticultor da classe "L", chefiando a seção de citricultura, de um agrônomo fruticultor da classe "K" e de um ou dois agrônomos da classe "J" da dita seção, designados pelo referido chefe.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1938, 117º da Independência e 50º da República. — *Fernando Costa*.

#### (\*) DECRETO N. 2.555 — DE 5 DE ABRIL DE 1938

##### *Declara extintos três cargos excedentes*

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, três cargos excedentes da classe I, da carreira de contador, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

*Arthur de Souza Costa*.

#### DECRETO LEI N. 366 — DE 11 DE ABRIL DE 1938

*Incorpora ao Código de Minas, decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934, novo título, em que se institue o regime legal das jazidas de petróleo e gases naturais, inclusive os gases raros.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. — Ficam incorporados, como Título VIII, ao Código de Minas, decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934, os dispositivos constantes do presente decreto-lei, revogadas as disposições em contrário.

#### TÍTULO VIII

##### CAPÍTULO ÚNICO

##### *Das jazidas de petróleo e gases naturais*

Art. 96. A lei não reconhece o domínio privado de particulares, como já instituído, sobre jazidas de petróleo e gases naturais, pelo fato de não ter sido descoberta nenhuma jazida desta classe suscetível de utilização industrial, enquanto vigorou o direito de acesso ou propriedade do solo sobre as minas.

Parágrafo único. Ficam de nenhum efeito os manifestos e registros de jazidas de petróleo e gases naturais que, porventura, hajam sido efetuados, com fraude da lei, na conformidade do art. 10 deste Código.

Art. 97. As jazidas de petróleo e gases naturais acaso existentes no território nacional pertencem aos Estados ou à União, a título de domínio privado imprescritível, na seguinte conformidade:

a) pertencem aos Estados as que se acharem em terras do seu domínio privado, ou em terras que, tendo sido do seu domínio privado, foram alienadas com reserva expressa, ou tácita por força de lei, da propriedade mineral;

b) pertencem à União, em todos os demais casos.

Art. 98. O hélio ou outros gases raros que se encontrem puros, ou de mistura com os demais gases naturais, constituem reserva da Nação.

§ 1º. Quando durante a pesquisa ou lavra de um depósito, por entidades particulares, se encontrar hélio ou outros gases raros, puros ou misturados com hidrocarburetos gasosos, o concessionário será obrigado a separá-los e a entregar os primeiros em sua totalidade ao Governo Federal.

§ 2º. O Governo Federal pagará ao concessionário o custo da separação, mediante prévia comprovação do mesmo, e ao Governo Estadual, quando for o caso, a quota de participação atribuída por este Código ao proprietário das jazidas de que trata este Título.

§ 3º. No caso de se encontrarem puros o hélio ou outros gases raros, o Governo Federal adquirirá o poço que os produza, pelo custo, com o acréscimo de quinze por cento (150/100); e terá o direito de instalar por sua conta, dentro dos terrenos concedidos,

(\*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorreções.

tudo o aparelhamento necessário ao tratamento dos gases, sob a condição de não perturbar os trabalhos do concessionário.

Art. 99. A pesquisa e a lavra das jazidas da classe X são reguladas pelas disposições gerais deste Código, em tudo quanto não esteja especialmente modificado neste Título.

Art. 100. A pesquisa abrange tão somente a fase de prospecção, sendo que a pesquisa propriamente dita será compreendida na concessão de lavra.

§ 1.º Para a autorização de pesquisa a unidade de área corresponde a dois mil (2.000) hectares, e cada autorização não poderá abranger mais de dez (10) unidades.

§ 2.º Nenhuma pessoa natural ou jurídica poderá possuir, simultaneamente, mais de duas (2) autorizações de pesquisa, em continuidade ou não, dentro de cada zona reconhecidamente petrolífera.

§ 3.º Considera-se zona reconhecidamente petrolífera a compreendida em um círculo de cinquenta quilômetros de raio, em cujo centro se encontre um poço produtivo.

§ 4.º Em zonas ainda não reconhecidamente petrolíferas poderão ser concedidas, no máximo, até cinco (5) autorizações, em continuidade ou não.

§ 5.º A autorização de pesquisa terá a duração máxima de três (3) anos, durante os quais serão realizados os trabalhos de reconhecimento geológico e mais investigações feitas à superfície, e não poderá ser prorrogada.

§ 6.º Sem prejuízo das condições previstas no art. 19 deste Código, o pesquisador será obrigado a fornecer anualmente informações detalhadas dos resultados obtidos nos trabalhos de pesquisa, devidamente assinadas pelos engenheiros ou geólogos sob cuja direção estiverem ditos trabalhos, sob pena de caducidade da autorização.

§ 7.º Todas as informações e planos apresentados serão considerados como confidenciais, enquanto esteja em vigência o período de pesquisa, e não poderão, portanto, ser publicados, nem dados a conhecer a particulares sem autorização do pesquisador.

Art. 101. A lavra compreenderá duas (2) fases:

I, a de preparação, seja a execução de sondagens e demais operações preliminares, cujo início terá lugar na data do registro no título a que alude o art. 41, § 2º, e durará três (3) anos, prorrogáveis no máximo por igual período, a juízo do Governo, desde que tenha sido satisfeita a obrigação instituída no art. 103;

II, a de produção, que terá início no dia imediato ao da expiração do prazo fixado para a fase anterior.

§ 1.º A concessão de lavra só poderá abranger uma unidade de área de dois mil (2.000) hectares, dentro de cada autorização de pesquisa.

§ 2.º Ao processo de concessão de lavra não se aplicam os dispositivos dos arts. 33, 34 e 35 deste Código, sendo expedido o título definitivo antes da demarcação no terreno do perímetro da concessão, e observando-se para dita demarcação os trâmites que se seguem à expedição do título provisório.

Art. 102. O plano de lavra de que trata o n. I do art. 42, deste Código, compreenderá, apenas, os trabalhos a serem executados na fase de preparação, estabelecendo a marcha das sondagens, que não poderá ser retardada ou suspensa, sob pena de caducidade, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. Ao entrar na fase de produção, o concessionário completará o plano de lavra, apresentando um relatório descritivo das construções e instalações projetadas, acompanhado de esquemas de tratamento do petróleo, plantas, perfis cortes e mais dados e esclarecimentos técnicos necessários.

Art. 103. Durante os três (3) primeiros anos da fase de preparação deverá ser praticada pelo menos uma perfuração de profundidade não inferior a seiscentos (600) metros, para cada concessão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado ou se for encontrado petróleo em quantidade comercial em menor profundidade.

Art. 104. A perfuração de cada poço far-se-á mediante prévia autorização do Governo, à vista de plena justificação técnica, instruída com plantas, perfis geológicos e mais dados que determinem a locação do poço.

§ 1.º Considera-se concedida a autorização se, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados da data de entrada do requerimento na repartição competente, o Governo não se tiver pronunciado.

§ 2.º Ao emitir parecer sobre os pedidos de autorização para perfurações, o órgão técnico deverá ter em vista as condições geológicas e econômicas do depósito, não lhe cabendo, todavia, determinar a locação dos poços, mas, tão somente, comprovar se ditas locações estão indicadas de acordo com os princípios científicos e não afetem de modo prejudicial a capacidade de produção dos poços em atividade.

Art. 105. É proibida a lavra de petróleo por um só poço, a menos que as condições naturais do depósito justifiquem a prática contrária, a juízo do Governo, ouvido o órgão técnico.

§ 1.º O máximo de produção de cada poço será determinado, em cada caso particular, pelo Governo, com audiência do órgão técnico.

§ 2.º Em caso de desacordo entre o Governo e o concessionário sobre o máximo de que trata o parágrafo anterior, a divergência será resolvida por uma comissão de (3) três peritos, dos quais, um nomeado pelo Governo, outro pelo concessionário, e o terceiro de comum acordo entre as duas partes. A decisão do laudo pericial será fixada por ato do ministro da Agricultura.

§ 3.º Enquanto não for resolvida a divergência, o concessionário deverá sujeitar-se ao que tiver sido determinado pelo Governo, na conformidade do disposto no § 1.º.

Art. 106. O Governo, ouvido o órgão técnico, determinará o número máximo de poços por meio dos quais deverá ser lavrado um depósito de petróleo e gases naturais, de acordo com as condições peculiares ao depósito.

§ 1.º Em caso de desacordo entre o Governo e o concessionário, a divergência deverá ser resolvida por perícia, dentro de sessenta (60) dias, na forma do § 2º do artigo anterior.

§ 2.º Enquanto não se der solução a divergência, o concessionário não ficará obrigado às determinações que lhe tiverem sido feitas na conformidade deste artigo.

Art. 107. Sem prejuízo das condições previstas no art. 42 deste Código, o concessionário terá que satisfazer ainda as seguintes obrigações:

I, enviar ao Departamento Nacional da Produção Mineral relatórios semestrais sobre o estado das perfurações com todos os detalhes técnicos relativos aos horizontes petrolíferos atravessados, as espessuras destes, à natureza do óleo mineral e seu provável rendimento, acompanhados de amostras dos testemunhos das sondagens e perfis das mesmas;

II, dar conhecimento imediato à mesma repartição de todas as ocorrências anormais ou de caráter grave durante as sondagens, especialmente dos lençóis d'água encontrados e das medidas adotadas para evitar os inconvenientes deles decorrentes;

III, tamponar eficazmente os poços que forem improdutivos ou que só tenham produzido gases, tomando todas as precauções necessárias para impedir o movimento migratório das águas, de um para outro horizonte, ou a perda de gases;

IV, fechar temporariamente o poço que se revelar produtivo, até que se efetue a inspeção oficial;

V, comunicar a produção mensal de cada poço;

VI, fazer, no país, o beneficiamento e destilação do petróleo obtido, enquanto o Governo não julgar oportuno a exportação do petróleo bruto;

VII, não celebrar contratos com governos estrangeiros, nem com sociedades a eles por qualquer forma ligadas, referentes a pesquisa, lavra, refinação ou utilização dos produtos;

VIII, o fiscal do Governo terá ampla autoridade para conhecer todos os atos administrativos e financeiros do concessionário, podendo sustar a execução daqueles que contrariem disposições expressas da concessão;

IX, o Governo poderá, em qualquer tempo, encampar a lavra, pagando uma indenização calculada não só sobre o capital realmente investido, mas também sobre o lucro líquido verificado no quinquênio anterior, levando em consideração o grau de esgotamento da jazida ou o seu tempo provável de duração;

X, os balanços anuais do concessionário serão sujeitos à aprovação do Governo.

§ 1.º O prazo para a realização da inspeção oficial a que se refere o n. IV, é de trinta (30) dias a contar da data do recebimento do aviso de terminação da sondagem.

§ 2.º Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que tenha sido feita a inspeção, e até que esta se efetue, fica o concessionário autorizado a extrair o petróleo correspondente à metade da capacidade produtiva do poço.

Art. 108 O concessionário de lavra deverá pagar ao Governo Federal, a escolha deste, a quota de nove por cento (9%) da produção de petróleo bruto, ou o valor correspondente em dinheiro, ficando desobrigado do pagamento da quota instituída pelo artigo 42, n. IX, letras a) e b), deste Código.

§ 1.º Quando o depósito petrolífero for de propriedade estadual, a quota de que trata este artigo será dividida, em partes iguais, pela União e pelo Estado, recebendo este, sempre em dinheiro, a participação a que tiver direito.

§ 2.º A quota de produção de que trata este artigo, quando feita em petróleo bruto, será entregue ao Governo Federal no lugar de embarque de produtos do concessionário, ou, preferindo o Governo, no local de descarga da produção, feito o transporte pelos meios empregados pelo concessionário, mediante o pagamento do custo do mesmo transporte.

§ 3.º Sendo a participação do Governo Federal satisfeita em dinheiro, o preço do petróleo será o preço médio que tiver vigorado para as vendas nos vinte (20) dias imediatamente anteriores ao da entrega, aplicando-se a mesma regra ao pagamento da quota que for devida aos Estados.

§ 4.º O Governo Federal poderá fazer destilar o seu petróleo nas usinas do concessionário, pelo preço de custo, acrescido de cinco por cento (5%).

§ 5.º A quota de nove por cento (9%) dos hidrocarburetos gasosos será calculada somente sobre a parte que se não tornou a injetar no depósito petrolífero.

§ 6.º O concessionário deverá conservar, gratuitamente, armazenado em tanques apropriados, o petróleo do Governo, pelo prazo máximo de um (1) mês. Si no fim desse prazo não for retirado o petróleo, poderá o concessionário cobrar, por tarifa fixada de comum acordo, o custo do armazenagem pelo tempo excedente.

Art. 7. Correrá por conta do concessionário todos os danos e prejuízos que ocorram durante a armazenagem de que trata o parágrafo anterior.

Art. 109. Além das condições de caducidade previstas no artigo 57 deste Código, a concessão de lavra caducará:

I, Si, não tendo o concessionário descoberto petróleo dentro dos três (3) primeiros anos da fase de preparação, não lhe fôr concedida a prorrogação de que trata o artigo 101, n. 1;

II, Si, tendo obtido a prorrogação a que se alude no número anterior, não encontrar petróleo até o termo do período de prorrogação;

III, Si não cumprir o que estatuem os arts. 103 e 107.

Art. 110. O sêlo de que trata o art. 18, parágrafo 4º, deste Código, será de cem (100) réis por hectare de área concedida para pesquisas; e o de que trata o art. 41, parágrafo 1º, será de mil (1.000) réis por hectare de área concedida para lavra.

Art. 111. O pesquisador legalmente constituído e o concessionário de lavra terão direito a todas as servidões estabelecidas por lei em favor da indústria mineira, inclusive o direito de desapropriação do terreno superficial de que necessite para o estabelecimento e desenvolvimento dos trabalhos de exploração, respeitadas, em cada caso, as determinações legais.

§ 1º — Os concessionários que construírem oleodutos para o transporte do petróleo de sua produção deverão também transportar o de produção dos concessionários vizinhos que o necessitem, sem prejuízo do seu próprio serviço, a juízo do poder público.

§ 2º — Quando forem de natureza urgente os trabalhos a executar, a servidão será instituída mediante depósito judicial prévio, arbitrado por peritos, na forma da lei.

§ 3º — As indenizações devem ser calculadas tão somente em relação aos danos e prejuízos verificados e não sobre o valor que as servidões possam representar para o pesquisador ou concessionário.

Art. 112. O pesquisador legalmente constituído e o concessionário de lavra serão obrigados a reparar os danos causados á superfície e minas confinantes por seus trabalhos.

Parágrafo único — O montante da indenização será fixado pelo juiz, segundo as regras de direito comum.

Art. 113 — É facultado ao concessionário de lavra, mediante acordo com os proprietários do solo, transformar as indenizações devidas pelas servidões necessárias e prejuízos causados, em uma participação nos lucros da exploração, ou em uma quota de capital da empresa concessionária, observadas as exigências relativas á nacionalidade dos sócios.

Art. 114 — Dentro de uma faixa de cento e cinquenta (150) quilômetros ao longo das fronteiras, nem autorizações de pesquisa ou concessões de lavra de jazidas da classe X, nem construção de oleoduto ou instalação de usina de beneficiamento de petróleo, poderá fazer-se sem audiência do Conselho Superior de Segurança Nacional.

Art. 115 — Nenhuma destilaria para o beneficiamento do petróleo importado poderá ser instalada no país sem prévia autorização do Governo Federal, ouvidos os órgãos competentes, — técnicos, fiscais e militares.

Art. 116 — É facultado á União reservar zonas presumidamente petrolíferas, dentro das quais não se outorgarão autorizações de pesquisa, nem concessões de lavra.

Parágrafo único — É igualmente facultado á União constituir reservas petrolíferas nas áreas dos campos de pesquisa que excederem ás dos campos de lavra que hajam sido concedidos.

Art. 117 — A União poderá pesquisar e lavar jazidas de petróleo, e industrializar, comerciar e transportar os respectivos produtos.

Parágrafo único. Poderá, outrossim, mediante parecer favorável do Conselho Superior de Segurança Nacional, contratar com empresas especialistas, de reconhecida idoneidade técnica e financeira, nacionais ou estrangeiras, a perfuração de poços para pesquisa e extração de petróleo, correndo por conta e risco das empresas contratantes todas as despesas a serem efetuadas, contra uma participação, que fôr convencionada, nos produtos da exploração.

Art. 118 — O presente Decreto-Lei entrará em vigor, para todo o território nacional, na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS  
Fernando Costa.

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 11 de abril corrente, foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

O major Alfredo Leão da Paula Madureira, com o soldo por inteiro de tenente coronel e mais 5 % desse mesmo soldo por ano de serviço que exceder de 25.

O capitão Temístocles Soldo de Barros Falcão, com o soldo por inteiro do posto de major e mais 5 % desse mesmo soldo por ano de serviço que exceder de 25.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

(\*) Decretos de 7 de março de 1938

O Presidente da República resolve, de acordo com o art. 1º, in fine, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decretos aos seguintes funcionários do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Felipe Gomes Duque Estrada, que exerce, efetivamente, o cargo de telegrafista da classe "I", cargo este anteriormente denominado telegrafista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o qual fôra promovido em 12 de abril de 1913. — (22.713-37.)

Francisco Rodrigues Nogueira Sobrinho, que exerce, efetivamente, o cargo de telegrafista da classe "I", cargo este anteriormente denominado telegrafista de 2ª classe, do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o qual fôra promovido em 23 de junho de 1926. — (24.692-37.)

Serafim Romão de Castro Botelho, que exerce, efetivamente, o cargo de telegrafista da classe "I", cargo este anteriormente denominado telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o qual fôra promovido em 20 de dezembro de 1928. — (24.692-37.)

Fernando Celestino Teixeira, que exerce, efetivamente, o cargo de telegrafista da classe "F", cargo este anteriormente denominado telegrafista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o qual fôra admitido, em 6 de abril de 1925.

Maria Iris de Rezende Chagas, que exerce, efetivamente, o cargo de telegrafista da classe "F", cargo este anteriormente denominado telegrafista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o qual fôra admitido em 18 de março de 1927.

## CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, referente ás carreiras alteradas pelos decretos ns. 1.906, de 23 de agosto de 1937, e 2.206, de 24 de dezembro de 1937, e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 2 de abril. (Processo 4.295).

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### QUADRO VIII (ALFANDEGAS)

##### Carreira: Dactilógrafo

##### Classe G

1. Fausto Marques da Silva Filho.
2. Altamiro Batista Pereira.

##### Carreira: Contínuo

##### Classe D

1. Manuel Pompeu de Macedo
2. Ezequiel Teles.
3. Aristides Serzedelo.
4. Alvaro Francisco Barbosa.
5. Dady Gonçalves.
6. Alvaro de Araujo Viana
7. Olavo Augusto Pinheiro
8. Roberto Barreto Pinto.
9. Guilherme Joaquim de Carvalho
10. Arlindo Rodrigues do Nascimento.

##### Classe B

1. Fausto Pereira da Costa.
2. Raul Ribeiro Temudo Lessa.
3. Estefânio Nunes.
4. João Galdino de Sousa.
5. Adauto dos Anjos.
6. Adolfo Rodrigues Lontra.
7. Francisco Cavalcante de Albuquerque.
8. Marcos Buganelli.
9. Pedro Pinheiro de Moraes.
10. Luiz Vieira Braga.
11. Armando Dantas de Araujo
12. Sebastião Coelho Galvão.
13. João Rodrigues Barata.
14. Liberalino H. Pereira de Oliveira
15. João Fernandes de Brito.
16. Augusto Francisco Nuno.
17. Sílvio Tito Mendes Bastos

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção

18. Arlindo de Oliveira Lima.
19. José Adolfo Simões.
20. Franco de Almeida Saraiva.
21. Juvenal Gonçalves de Freitas.
22. Benedito Gonçalves dos Santos.
23. Oscar Calmon de Siqueira.
24. Rodolfo Machado Botelho.
25. Manuel Rodrigues Braga.
26. Nicenor dos Santos Araujo.

## Classe A

1. Lourival Ferreira de Azevedo.
2. Plínio Reis.
3. Jacinto Quirino da Silva.
4. Pedro Argemiro Pereira.
5. Alcides Nogueira da Silva.
6. Júlio Cunha.
7. Mário da Rocha Marques.
8. Alexandre de Paula Manso.
9. José Machado Pereira.
10. Braulino Benedito Nunes.
11. Messias da Rocha e Sousa.
12. Firmino Dantas Ferreira.
13. Marques Manuel Cordeiro.
14. Joaquim de Menezes Dória.
15. Tomaz de Aquino Pessoa.
16. João Gonçalves da Medeiros.
17. Eilvino Alves de Lima.
18. José Amaro Ferreira.
19. Vitoriano Cesar de Assis.
20. Derival Correia de Melo.

## Carreira: Arquivista

## Classe G

Rodolfo Lemos.

## Classe E

1. José Dutra Gaspar.
2. Teodoro Martins Geacopello.
3. Artur Rodrigues Tramujas.
4. Antenor Maciel.
5. Rodrigo Francisco Esteves.
6. João José Rodrigues Correia.
7. Abdecalas Oliveira Lima.

## Classe D

1. Virgílio Augusto Nóbrega.
2. Afonso Pina.
3. Valdemar Serejo.
4. Luiz Seabra de Melo.

## Carreira: Administrador de Capatazias

## Classe G

1. Bonifácio Magalhães da Silveira.
2. Luiz Antônio Lucena Sobrinho.
3. Sesostri Cahn Coqueiro.

## Classe E

1. Ulisses Celestino de Góes.
2. Pedro de Sousa Passos.
3. Carlos Augusto Moraes.
4. Alvaro Moreno de São Tiago.
5. Odorico de Magalhães Carneiro.
6. José Livramento de Abreu.
7. Nabal Guimarães Barreto.
8. Hermelindo Correia da Costa.
9. Dario Osório de Oliveira.
10. Gilberto Prates Dias.
11. Flávio Coutinho.
12. Hugo Pires de Castro.

## Carreira: Fiel de Armazém

## Classe G

1. Augusto Vieira dos Reis.
2. Carlos Augusto Gomes Leal.
3. Dorval Matos.
4. Manuel Washington Py Pacheco.

## Classe F

1. Francisco de Paula Araujo.
2. Artur Almeida Dias.
3. Jorge de Moura Cavalcanti.
4. Edson Valter Ferreira Mulatinho.

## Classe E

1. Edmundo Resin Machado.
2. Saturnino Ferreira da Silva Machado.
3. Manuel Pereira de Campos.
4. Guilherme Rodolfo Sens.
5. José Lira de Oliveira.
6. Eurides Vasconcelos.

## Classe D

João Gomes Parreira.

## Carreira: Conferente de Descarga

## Classe F

1. Manuel Luiz Correia de Sá.
2. Alexandre de Azevedo.
3. Guilherme de Almeida.

## Classe D

1. José Rodrigues Bezerra de Menezes.
2. Olímpio José dos Santos.
3. Joaquim Machado de Araujo.
4. Armando Augusto Moreira.
5. José Borges Monteiro.
6. Aderbal Cerqueira Teixeira.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º do parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, referente às carreiras alteradas pelos decretos números 1906, de 23 de agosto e 2.206, de 24 de dezembro de 1937, e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 2 de abril. (Proc. 4.199).

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## QUADROS I E III

## Quadro I

## Carreira: Estatístico

## Classe I

1. André Henrique dos Santos.
2. { Elídio de Faria Machado.
3. { César Pereira Legcy.
4. Joaquim Alves Arruda.
5. Carlos da Gama Garcia.
6. Maria Dulce de Oliveira.
7. Maria Flora Brandão Calmon de Brilo.
8. Grauben Bomilcar do Monte Lima.
9. Ida Helena Monat.
10. Periandro Basileu de Sousa Campos.
11. Maria Francisca Martins Santos.
12. { Iris Leal Rodrigues Vaie.
13. { Nathaly Leão Balceiro.
14. { Gláucia Weinberger.
15. Elza Meschick.
16. Iolanda Brasileiro Madeira.
17. Luiza Marinho de Azevedo.
18. Umbelina Cruz.
19. Angelita Pontes Lago.
20. Nelson Maurell.

## Carreira: Estatístico Auxiliar

## Classe G

1. Olímpio Sales da Graça Castelões.
2. Marieta Justo de Aguiar Cavalcanti.
3. Rubem Harfield.
4. Ari Fagundes.
5. Juverlino Tavares de Almeida.
6. João Frederico de Melo Castro Menezes.
7. Darelée Bion Garcia.
8. Avani Galvão.
9. Lúcia Marinho Pirajá.
10. Jandira Gonçalves Crespo de Noronha.
11. Maria Elzazina de Moraes.
12. { Jolibel de Lima Pais Barreto.
13. { Maria Lúcia de Lima e Silva.
14. { Maria José Cunha de Amorim.
15. { Sílvia de Oliveira Botelho.
16. Maria Luiza de Melo Araujo.
17. Hilma Meireles.
18. Sabino Rinelli de Almeida.
19. { Maria Magalhães Torres Homem.
20. { Olavo Lúcio Cossenza de Mesquita.

## QUADRO III (RECEBEDORIAS FEDERAIS)

## Carreira: Oficial Administrativo

## Classe K

1. Sérgio Ferreira da Veiga.
2. Graciliano Eugênio Müller.
3. José Francisco de Moura Júnior.
4. Antônio Luiz de Castro Barbosa.
5. Artur Henrique Magalhães Almeida.

6. João da Cruz Ribeiro.
7. Benedito da Costa.
8. João Borges Lagos.
9. Antônio da Costa e Silva.
10. Carlos de Oliveira.
11. Lucar Monteiro de Almeida.
12. José Leôncio Mousinho.
13. Joaquim Florentino Vaz Júnior.
14. Jaime Severiano Ribeiro.
15. Josué Serôa da Mota.
16. Enéas Vieira Carneiro.
17. Adolfo Carneiro de Mendonça.
18. Eugênio de Figueiredo Neiva.
19. Henrique Guimarães Lagden.
20. João de Albuquerque Maranhão.
21. Fausto de Carvalho e Silva.
22. Carlos Soares dos Santos.
23. José Gomes Ribeiro.
24. Davi Cunha.
25. Edgar Barros de Oliveira.
26. Teopésio Herbster Pereira.
27. José Ferreira Tavares.
28. Antenor Augusto Vilela.

## Classe J

1. Eugênio Cavalcanti de Araujo.
2. Rodolfo Lopes dos Santos.
3. Ezequiel Augusto de Oliveira.
4. José Fabricio de Barros.
5. Guilherme Bastos Vilares.
6. Eustaquio Ribeiro de Brito Fernandes.
7. Aires Tovar de Vasconcelos.
8. Origenes Freire de Vasconcelos.
9. Alberto Martins de Oliveira.
10. Demostenes Oliveira da Veiga.
11. Castor Carneiro de Freitas Gama.
12. Armando Coutinho Sotto Maior.
13. José Imbuzero.
14. Rosalvo Gomes da Ressurreição.
15. Adelson Coelho Muniz.
16. Afonso Magalhães.
17. Arthur Luiz Teixeira Campos.
18. Leonardo da Silva Guimarães.
19. Alfredo Augusto Seabra de Melo.
20. Raimundo Burlamaqui Rêgo Monteiro.
21. Janserico de Assis.
22. Benedito Gentil Coelho Furtado.
23. Euclides de Araujo Lima.
24. Abelardo Alvares de Araujo.
25. José Dalle Affalo.
26. Antônio Passos.
27. Roger Pereira Coelho.
28. Américo de Castro Leal.
29. Darcí Louzada Tupi Caldas.
30. Eduardo Seixas Duarte.
31. Ulisses de Oliveira Sampaio.
32. Gladstone Rodrigues Duarte.
33. Francisco de Assis Sampaio Barreto.
34. Erasmo José dos Santos.
35. Frederico Martins Monteiro da França.
36. Luiz Pereira da Silva.
37. Waldemar Figueirôa.
38. Trajano Augusto de Almeida Costa.
39. João Rodrigues Fortes.
40. João Ambrosio do Nascimento.
41. Eider Gomes Ribeiro.
42. Henrique Maggioli.
43. Artur Moreira de Barros.
44. Nansen Rosa.
45. Vitorino Silva.
46. Otacilio Belo de Amorim.
47. Luiz Gonzaga Aroeira.

## Classe K

1. João Alberto Curvo Neto.
2. Belino de Castro Dantas.
3. Artur Dias.
4. Francisco Lahar Bezerra.
5. Adolfo Martinez dos Reis.
6. Carlos Carvalho.
7. Waldemar Pessoa da Costa.
8. Armino Menezes.
9. Alfredo Borges.
10. Antônio Máximo Pereira.
11. Adalberto Campos Cortez.
12. Euclides Glete Moreira.
13. Gilberto Montes.
14. Genilicio de Paiva Araujo.
15. Horacio Dias da Silva.
16. Otávio da Silva Barbosa.
17. Lucídio da Costa Lima.
18. Radamés Campos.

19. Raimundo Hermelindo Ribeiro.
20. Sinval de Faria.
21. José Inácio Xavier de Brito.
22. Virgílio Carneiro da Cunha.
23. Bernardino Pinto Duarte.
24. Antônio Rolim Cavalcanti de Arcoverde.
25. Ranulfo Nascimento Freire.
26. José Maria de Barros Vasconcelos.
27. João Carlos da Fonseca.

José Lima e Silva de Afonseca.

28. José Júlio de Freitas Ramos.

30. Feliciano Antônio Ferreira.
31. Edison Moura.
32. Emir Vaz da Silveira.
33. Almir Pires de Castro Rebêlo.
34. Getúlio Amaral.
35. Ludgêro da Costa Vieira Guimarães.
36. Olavo Dantas de Araújo.
37. Valdemiro Ferreira Mendes.
38. João Rodrigues Ribas.
39. Válder Cavalcanti Nogueira.
40. Jaime Lezerra Nunes.
41. Luiz Paulo de Oliveira Flores.
42. Silvio Guilhon de Miranda Góis.
43. Benjamin Cordovil Pires.
44. Marcos Martins Trinta.
45. Everardo de Sousa Lago.
46. Antônio Pinheiro de Moraes.
47. Fernando Medeiros.
48. Abelardo Gonçalves Torres.
49. Virgílio Garcia Rosa.
50. Eugênio Caetano de Oliveira Filho.

## Classe L

51. João Emídio Pinheiro da Camara.
52. Mário Alves da Silva.
53. Lauro Ribeiro Boamorte.
54. Milton Soares Burlamaqui.
55. Pedro Gracie Neto.
56. Cleodoaldo Henrique do Amarante.
57. Nelson Jorge de Sousa.
58. Moacir de Araújo Pereira.
59. José de Barros.
60. José Gomes da Silva.
61. José Fernandes de Barros.

## Classe M

1. José Ribamar Pádua Fortuna.
2. Roberto Nogueira Vinhais.
3. Melciades Franco Cavalcanti de Albuquerque.
4. Vicente Ferreira Bueno.
5. Mário Camargo Pinto.
6. João Róseo Rodrigues Pinheiro.
7. Raimundo Macieira Neto.
8. Gilberto Gomes da Cunha.
9. Dionísio Brochado.
10. Osvaldo Terêncio de Santana.
11. Inácio José Ribeiro.
12. Ulisses de Farias Caldas.
13. Reinaldo Pestana Saldanha da Gama.
14. Antônio de Andrade Carneiro.
15. Altamiro Mariano Ferreira.
16. Eugênio Pereira Carneiro Bastos.

## Correia: Escriturário

## Classe G

1. Tomás Francisco de Rezende.
2. Edgar Meira de Vasconcelos.
3. José Hemetério Queiroga.
4. Godofredo de Melo Barreto Amorim.
5. Alberto D'Alva Ribeiro Viana.
6. Dario Manuel da Fonseca Lima.
7. Francisco de Oliveira Simões.
8. Carlos Sebastião Rodrigues.
9. Ulisses Francisco Pereira.
10. Manuel da Costa Barbosa.
11. Joaquim Coutinho Filho.
12. Aderbal Fontes Cardoso.
13. Rodolfo Alberto Neves Gonzaga.
14. Frederico Luiz dos Santos Lima.
15. Angelino José Gomes Porto Alegre.
16. Júlio Ataíde de Barros Guedes.
17. Maximiano Francisco Fischer.
18. Alvaro Cunha.
19. João de Montalvão Matos.
20. Oscar Pires de Castro.
21. Mauro Martins Ferreira.
22. José Teixeira Martins.
23. Djalma Antero de Matos.
24. Babilina Magalhães dos Reis.

25. Benedito Francisco Loureiro.
26. Gontran Pereira Coelho.
27. Castriçiano Xavier da Cruz.
28. João Francisco Leal de Carvalho.
29. Perminio de Castro e Silva Jr.
30. Miguel Massucci Filho.
31. Bartholomeu Batista Vieira.
32. Arminio Domingues dos Santos17.
33. Ananelia Nunes Freire.
34. Benedita Viegas Caldas.
35. Antônio João da Silva.
36. Darli Sampaio Gonçalves.
37. João Antônio da Costa Belham.

38. Afonso Gomes Maggioli.
- Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

40. Osman Pinheiro.
41. Gastão Cavalcanti.
42. José Maria de Moraes Parente.
43. Carlos Coelho Muniz.

- Milton da Costa Belham.

44. Celio Peixoto de Azevedo Loureiro.
- José Tavares Marques da Rocha.

46. Manuel Gouveia Leite.

48. Wladimir Rodrigues.
49. Durval de Mendonça.

Classe F

1. Ariosto Ribeiro da Costa.
2. Aniceto Theodoro.
3. Sebastião de Melo Ribeiro.
4. Adonai de Souza Medeiros.
5. Farid Heluey.
6. Demétrio Galvão Romasanta.
7. Alcindo Barbosa.
8. Carlos Francisco Soares.
9. José Caldeira Ferreira.
10. José Gomes Fortes.

- Raimundo Gomes Valente.
- Luiz Valentim.

11. Maria José de Oliveira Maciel.
- Edwino Antunes Story.

15. Frederico Martins de Menezes.
16. Francisco Leonel Chaves.
17. Pedro Rodrigues de Jesus.
18. Heitor Margal.
19. Mauricio de Barros Nunes.
20. Ana Borba de Vasconcelos.

Carreira: Dactilógrafo

Classe G

1. Antônio Ribeiro Guimarães.
2. Aida de Paiva Monteiro Ferreira.
3. Branca Henriqueta Maria de Faria.
4. Heloisa Guimarães.

Carreira: Arquivista

Classe H

- Manoel Pedro da Silva.

Classe G

- Severino de Araujo Góes.

Carreira: Contínuo

Classe D

1. Jerônimo Ferreira de Barros.
2. Joaquim Ferreira.
3. Aristides Anacleto da Silva.
4. Benedito José Alves.
5. Gilberto Pereira da Costa.
6. Mário Pinto da Fonseca.
7. Antônio Alves Ferreira.
8. Lourival de O. Cascais Teles.
9. Belarmino Carlos de Abreu Mendes.

Classe G

1. Constantino de Freitas.
2. Yaco Galvão.
- Francisco Hermenegildo da Hora.
- José Carneiro Fernandes.
- Otelo Moreira da Silva.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 2 de abril. (Processo n. 4.483).

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

## QUADRO I

Carreira: Dentista

Classes: K (vaga), J (vaga), I (vaga), H, G

Classe H

1. Alfredo Vinhas Garcez.

Classe G

1. Manuel Pereira da Silva.
2. José Guadalupe Sanches.
3. Olímpio Cardoso de Carvalho Rocha.
4. Gastão Marques Canário.
5. Ossires Ferreira Lima.
6. José Pires Gurupi.
7. Raul Augusto Gomes dos Reis.
8. Heitor Luiz do Amaral Gurgel.
9. Ismael Atlas.
10. Carlos Klunge.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 2 de abril. (Processo n. 4.571).

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

## QUADRO II (2ª REGIÃO)

Carreira: Almozarife

Classes: E, D (vaga)

Classe E

1. José Leandro da Silva.
2. Raimundo Cabral.

Carreira: Maquinista marítimo

Classe: F

Classe F

1. Casemiro de Abreu Ramos.
2. Odilon Otávio Eleassondres.
3. Gentil de Moraes Coutinho.

Carreira: Foguista

Classe: D

Classe D

1. Modesto de Sousa.
2. Manuel Jerônimo Pereira.
3. João Borges Damasceno.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1938, a página n. 6.769.)

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 2 de abril. (Processo n. 4.630).

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## QUADROS I (TESOURO NACIONAL) E V (CASA DA MOEDA)

## QUADRO I (TESOURO NACIONAL)

Carreira: Intendente

Classe K

1. Filipe Néri Lins.

ATA DA 78ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 11 DE MARÇO DE 1938

Aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas e trinta minutos, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros José Francisco de Matos, Eder Jansen de Melo, Mário de Bitencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi pelo senhor conselheiro José Francisco de Matos, presidente da sessão, na ausência, devidamente justificada, do presidente do Conselho, declarada aberta a septuagésima oitava sessão extraordinária.

Ata — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente — Constatou da leitura do resumo dos papeis entrados no Conselho, entre esta e a sessão na véspera realizada. Finda a leitura acima referida, o senhor conselheiro Jansen de Melo restituiu o processo n. 3.868, relativo ao Regulamento do Lloyd Brasileiro, do qual pedira vista em sessão anterior. Sua Excelência declarou concordar com o parecer emitido sobre o assunto pelo senhor conselheiro Bitencourt Sampaio, sendo o processo incluído na pauta, dentro da

estricta ordem cronológica. A resolução proferida será, assim, reproduzida nesta ata no lugar competente da parte relativa à Ordem do dia.

Indicação — Ainda na hora destinada ao expediente o senhor conselheiro Jansen de Melo apresentou uma indicação no sentido de ser aberto concurso para provimento do cargo inicial da carreira de consul do Ministério das Relações Exteriores. Posta em discussão e em votação essa indicação, foi, sobre ela lavrada a seguinte resolução n. 2.315. O Conselho, tendo em vista a indicação apresentada pelo conselheiro Jansen de Melo, resolveu: a) determinar a abertura do concurso de provas para o provimento de cargos da classe J, da carreira de consul, do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores; b) aprovar as instruções especiais que acompanham a referida indicação, aplicando também ao caso as instruções de caráter geral estabelecidas para os concursos de provas (ato n. 15, de 9 de fevereiro de 1938); c) designar, para secretariar o referido concurso, o senhor Roberto Vasconcelos, funcionário da Secretaria do Conselho.

Processos ns. 747, 3.488 e 3.930 — Resolução n. 2.316 — Inclusão na relação nominal do Quadro I do Ministério da Guerra, dos serventuários admitidos pela Escola Militar, por tempo determinado: Cândido Lima Rocha, "Preparador"; Aristides Lima de Azevedo, Antônio da Costa Pereira e Washington Lúcio de Azevedo "Inspetor de Alunos"; Mauro Roux, "Prático do Laboratório"; José Alves Maia, Celestino Clemente Marques e Luiz Ferreira de Carvalho "Serventes". o primeiro em caráter efetivo e os demais com a nota de interinos, na situação que lhes competir no Quadro I, do referido Ministério.

Relator, senhor conselheiro Sampaio.

O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator:

1º — determinar a publicação sem a nota de "interinidade", da relação dos atuais preparadores interinos, cuja situação se enquadra nas disposições do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937; 2º — que seja observada, na publicação das interinidades dos demais serventuários, a que se refere o processo, a circunstância de se destinar a medida em apreço a legalizar uma situação de fato já existente, para o efeito de serem computadas a partir da data de admissão dos serventuários ao serviço; 3º — que fique entendido que as referidas interinidades devem corresponder, na situação nova, ao cargo em que foram investidos, na época de sua admissão ao serviço, os mesmos serventuários, embora não se trate de classe inicial de carreira; 4º — que sejam aplicadas as normas para efetivação de interinos aos não atingidos pelo citado decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937.

Processos ns. 1.916 e 4.426 — Resolução n. 2.317 — Francisco Rocha Vieira, carteiro da classe D, do Quadro XIV (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo) do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede seu aproveitamento na Carreira de Escriurário, da classe B, do mesmo quadro. Relator, senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, encaminhar o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, afim de que a mesma se manifeste sobre o assunto.

Processo n. 2.308 — Resolução n. 2.318 — Elmar de Castro Leite e Lima Bevilacqua Guimarães, respectivamente, 4º escriturário da Caixa de Amortização e 3º escriturário da Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Ministério da Fazenda — pedem permuta de cargos. Relator, senhor conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo ao Ministério da Fazenda, opinando pelo indeferimento do pedido de permuta, bem como para que o caso delituoso atribuído a um dos petiçãoários, Elmar de Castro Leite Ribeiro seja submetido, si assim aprouver ao senhor ministro da Fazenda, à comissão disciplinar a que se refere o artigo 157 da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, para os fins indicados nesse dispositivo.

Processo n. 3.435 — Resolução n. 2.319 — Aumento do pessoal do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, encaminhado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Relator, senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator: 1º — que não sejam aceitas as propostas como foram formuladas no processo, porque o pretendido aumento do pessoal administrativo poderá ser melhor apreciado nos estudos relativos à reorganização das repartições do Ministério, sendo, além disso de todo inadmissível que ainda se adotem, depois da lei n. 284, vencimentos cuja gratificação de exercício seja constituída de quotas ou de percentagens; 2º — que seja examinada pela Comissão de Eficiência e pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização a sugestão referente à criação de dois cargos, um do padrão I, o outro do padrão H, de adjunto de Assistente Jurídico, aproveitando-se os ex-adjuntos da extinta Procuradoria dos Feitos do Ministério da Educação, que se encontram em disponibilidade. 3º — que se proponha do Senhor Presidente da República a expedição de um decreto-lei em que se recomponha, da seguinte forma, a carreira de Fiscal de Seguros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio: 4 — classe L — 11 excedentes; 5 — classe K — 2 vagos; 6 — Classe J — 4 vagos; 7 — Classe I — 1 vago; 12 — Classe H — 12 vagos; 4º — que se esclareça ao Ministério do Trabalho que os fiscais de seguros poderão ser lotados nas diferentes inspetorias, sem nenhuma preocupação de classes, como o admite o art. 39 da lei n. 284,

de 28 de outubro de 1936; 5º — que igualmente se esclareça não ser admissível o provimento dos cargos sem a prévia habilitação em concurso, como também não ser a nomeação em caráter interino para cargo que não seja inicial da carreira e muito menos a promoção antes do interstício legal de dois anos; 6º — que seja providenciada urgentemente a abertura do concurso para a carreira de Fiscal de Seguros.

Processo n. 3.867 — Resolução n. 2.320 — Projeto de lei criando o Departamento de Segurança Pública. Relator, senhor conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir ao senhor Presidente da República o projeto de criação do Departamento de Segurança Pública, sugerindo as seguintes providências: a) que seja encaminhado o dossier ao Ministério da Fazenda para examinar a parte financeira do projeto, indicando a importância máxima que o Governo poderá dispendar com a reforma dos serviços de segurança pública e dar parecer sobre a tabela de custas e emolumentos elaborada pelo Ministério da Justiça; b) que o Ministério da Justiça examine novamente o projeto de lei, tendo em vista as sugestões constantes deste parecer e do substitutivo apresentado; c) que, dentro das disponibilidades do Tesouro, indicadas pelo Ministério da Fazenda, seja organizado novo Quadro II do Ministério da Justiça, sob a orientação direta deste Conselho, corrigidas as falhas apontadas no parecer.

Processo n. 3.868 — Resolução n. 2.321 — Regulamento do Lloyd Brasileiro — Ministério da Viação e Obras Públicas — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir ao Sr. Presidente da República o ante-projeto de regulamento para o Lloyd Brasileiro, opinando pela sua aprovação, com a ressalva de que, a semelhança do que ocorre com as empresas congêneres nacionais e estrangeiras, não convem sejam as agências do Lloyd Brasileiro atribuídas, privativamente, a seus empregados, como consta do referido ante-projeto.

Processo n. 4.470 — Resolução n. 2.322 — Concurso para provimento de cargo da classe inicial da carreira de dactilógrafo de todos os Ministérios — Relator: Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator: a) aprovar a inscrição dos candidatos inscritos no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de dactilógrafo de qualquer Ministério. b) designar para o mesmo concurso, a seguinte banca examinadora: Dr. Roberval Cordeiro de Farias, examinador de sanidade e capacidade física; professor Murilo Braga de Carvalho, examinador de nível mental e aptidão; professor Júlio Nogueira, examinador de português; professor Américo Silva, examinador de trabalho dactilográfico; professor Herculio Lisboa Cunha, examinador de aritmética; professor Manuel Bergstein Lourenço Filho, examinador de conhecimentos gerais e c) adiar, até a terminação das provas obrigatórias, a escolha dos examinadores para as provas complementares. Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. presidente da sessão, encerrada a mesma, às dezenove horas, e em Luiz Carlos da Fonseca Junior, secretário das Sessões do Conselho, lavrei esta ata que vai assinada por todos os senhores conselheiros presentes. Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 11 de março de 1938.

#### EXPEDIENTE

Requerimentos despachados pelo presidente do Conselho em 9 de abril de 1938:

Francisco de Oliveira. — Nada há que deferir, da vez que o pedido foi feito fora do prazo legal.

José Neves da Fontoura. — Não sendo este Conselho órgão consultivo sinão nos casos previstos no art. 19 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, nada há a deferir.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministério da Justiça e Negócios Interiores

#### Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de abril de 1938

Requerimentos despachados:

Sebastiana de Siqueira. (M-70.297-38). — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Justiça, por intermédio desta Repartição.

Dia 8

José de Oliveira Castro. (P-60.628-38). — Submeta-se a exame, sem compromisso de nomeação.

Henrique Dormea. (M-70.310-38). — Certifique-se o que constar.

Lauriano da Rocha Vaz. (M-70.312-38). — Certifique-se o que constar.

## Departamento de Propaganda

## SECÇÃO DE CINEMA

*Relação dos filmes censurados pela Comissão de Censura Cinematográfica do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, no período de 16 a 31 de março de 1938.*

- 1° — Os Três Magos da Alegria — (Life Begins in College) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 84 metros. — Aprovado.
- 2° — Plagiacci — (Pagliacci) — Drama. Trafalgar Films (Dist. da U. A. of Brasil, Inc.) — U. S. A. 2.530 metros. — Aprovado.
- 3° — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 20 x 50 (Fox Movie-tone News n. 20 x 50) Jornal. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.
- 4° — Amor em Duplicata — (Double Wedding) — Trailer — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 106 metros. — Aprovado.
- 5° — Juventude Valente — (Navy Blue and Gold) — Trailer — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 77 metros. — Aprovado.
- 6° — Perdidos para o Mundo — (Trapped by G-Men) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1771 metros. — Aprovado.
- 7° — Defensor Impune — (Counsel for Crime) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1.652 metros. — Aprovado.
- 8° — Gretchen Cruza o Atlântico — (Gretchen Comes Across) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 271 metros. — Aprovado.
- 9° — Lafite, O Corsário — (The Buccaneer) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 77 metros. — Aprovado.
- 10° — A Voz do Mundo n. 57-38 — (Paramount News n. 57) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 185 metros. — Aprovado.
- 11° — Notícias do dia n. 22-9 — (News of the day n. 22-9) — Jornal — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.
- 12° — O Cerco de Hollywood — (Crashing Hollywood) — Trailer — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 50 metros. — Aprovado.
- 13° — O Cerco de Hollywood — (Crashing Hollywood) — Drama — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 1.715 metros. — Aprovado.
- 14° — Ela tem "It" — (She's got Everything) — Drama — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 2.041 metros. — Aprovado.
- 15° — Visões da Amazonia — Short. Filmes Artísticos Nacionais — Brasil — 120 metros. — Aprovado.
- 16° — Na Região da Madeira Mamoré — Short. Filmes Artísticos Nacionais — Brasil — 120 metros — Filme Educativo. — Aprovado.
- 17° — Guajará-Mirim — Short — Filmes Artísticos Nacionais — Brasil — 120 metros. — Aprovado.
- 18° — Atlaias de Fronteiras — Short — Filmes Artísticos Nacionais — Brasil — 120 metros. — Aprovado.
- 19° — As Novas Unidades da Armada — Short — A. Botelho Filme — Brasil — 120 metros. — Aprovado.
- 20° — Batatais — Short — Garnier Filme — Brasil — 120 metros. — Aprovado.
- 21° — Cinédia Jornal Vol. 2 n. 15 — Cinédia S/A — Brasil — 170 metros. — Aprovado.
- 22° — Filme Jornal n. 63 — A. Botelho Filme — Brasil — 172 metros. — Aprovado.
- 23° — A expansão da Dactilografia no Brasil — Short Yara — Filme — Brasil — 200 metros. — Aprovado.
- 24° — Inauguração do "Minas Tennis-Club" — Short — Incondência Filme — Brasil — 200 metros. — Aprovado.
- 25° — Domando Hollywood — (Something to Sing About) — Trailer — Grand National U. S. A. — 62 metros. — Aprovado.
- 26° — Confissão de Mulher — (True Confession) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 102 metros. — Aprovado.
- 27° — Nícia, Flôr do Alaska — (The Barrier) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 132 metros. — Aprovado.
- 28° — Uma Nação em Marcha — (Wells Fargo) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 128 metros. — Aprovado.
- 29° — Acrobacias das Selvas — (Jungle Antics) — Short — Paramount Pictures U. S. A. 260 metros. — Aprovado.
- 30° — Os Peixes na Escola — (Educated Fish) — Desenho — Paramount Pictures U. S. A. — 208 metros. — Aprovado.
- 31° — Os Pinguins Curiosos — (Peeping Penguins) — Desenho — Paramount Pictures U. S. A. — 202 metros. — Aprovado.
- 32° — Nícia, Flôr do Alaska — (The Barrier) — Drama — Paramount Pictures U. S. A. — 2.399 metros. — Aprovado.
- 33° — Idolos de Barro — (Hollywood Roundup) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1.711 metros. — Aprovado.
- 34° — Atualidades Ufa n. 57 — (Ufa-Auslandstunwoche n. 57) — Jornal — Ufa de Berlim — Alemanha — 228 metros. — Aprovado.
- 35° — Só para Mulheres — (Club de femmes) — Trailer — Alliance Cinematographique Europeenne — França — 122 metros. — Aprovado.
- 36° — Atualidades Rko — Pathe 62-63 — (Pathe-Nws 62-63) — Jornal — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 242 metros. — Aprovado.
- 37° — Domando Hollywood — (Something to sing About) — Drama — Grand National Pictures U. S. A. — 2.507 metros. — Aprovado.
- 38° — O Club dos Solteirões — (45 Fathers) — Drama — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 1.359 metros. — Aprovado.
- 39° — Não me queiras tanto — (Love and Hisses) — Drama — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 2.410 metros. — Aprovado.
- 40° — Lua de Amor — (Sitting on the Moon) — Trailer — Republic Pictures U. S. A. — 60 metros. — Aprovado.
- 41° — O Cowboy cantor — (The Singing Cowboy) — Drama. Republic Pictures U. S. A. — 1.537 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 42° — Lua de Amor — (Sitting on the Moon) — Drama. Republic Pictures U. S. A. — 1.872 metros. — Aprovado.
- 43° — O Elefante Patinador (Dumb Cluck) — Desenho. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 191 metros. — Aprovado.
- 44° — Jornal Universal n. 45 — (Universal News n. 45) — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 288 metros. — Aprovado.
- 45° — Jornal Universal n. 44 — (Universal News n. 44) — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 270 metros. — Aprovado.
- 46° — Só para Mulheres — (Club de Femmes) — Drama. Alliance Cinematographique Europeenne — França — 2.929 metros — Filme impróprio para menores até 18 anos. — Aprovado.
- 47° — Tenacidade — (Winds of the Wasteland) — Drama. Republic Pictures U. S. A. — 1.481 metros. — Aprovado.
- 48° — O Pecado dos Filhos — (Sins of the Children) — Drama. Grand National Pictures U. S. A. — 2.168 metros — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 49° — Desejando receber regularmente pelo Corveio o programa deste Cinema, enche o coupon publicado no mesmo e entregue na bilheteria. Propaganda — Metro Goldwyn Mayer do Brasil — 8 metros. — Aprovado.
- 50° — Nenhum filme estreiado no Metro será exibido em outros cinemas desta Capital antes de passados 60 dias de suas exibições neste Cinema — Propaganda — Metro — Goldwyn Mayer do Brasil — 8 metros. — Aprovado.
- 51° — A Voz do Mundo n. 58-38 — (Paramount News n. 58) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 252 metros. — Aprovado.
- 52° — A Voz do Mundo n. 59-38 — (Paramount News n. 59) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 163 metros. — Aprovado.
- 53° — Poços de Caldas — Short. Eurico de Oliveira — Brasil — 300 metros. — Aprovado.
- 54° — Lafite, o Corsário — (The Buccaneer) — Drama — Paramount Pictures U. S. A. — 3.497 metros — Filme impróprio para menores até 10 anos. — Aprovado.
- 55° — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 20 x 52 — (Fox Movie-tone News n. 20 x 52) — Jornal. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.
- 56° — Nas selvas do Rio das Mortes — Short Willi Aurelly — Bandeira Piratinha — Brasil — 1.797 metros. — Aprovado.
- 57° — Violões e Pistolas — (Song of the Six Gum) — Drama. Republic Pictures U. S. A. — 1.568 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 58° — O Último Gangster — (The Last Gangster) — Trailer — Metro — Goldwyn Mayer U. S. A. — 107 metros. — Aprovado.
- 59° — Notícias do dia n. 23x9 — (News of the day n. 23x9) — Jornal. Metro — Goldwyn Mayer U. S. A. — 217 metros. — Aprovado.
- 60° — A Sombra Assassina — (The Shadow) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 53 metros. — Aprovado.
- 61° — A Festa da Primavera — (Spring Festival) — Desenho — Columbia Pictures U. S. A. — 215 metros. — Aprovado.
- 62° — Doido de Juízo — (Wrong Miss Wright) — Comédia — Columbia Pictures U. S. A. — 455 metros. — Aprovado.
- 63° — A Volta do Rouxinal — (I'll take romance) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 2.361 metros. — Aprovado.
- 64° — O Pecado dos Filhos — (Sins of the Children) — Trailer. Grand National Pictures U. S. A. — 52 metros. — Aprovado.
- 65° — Emile Zola — (Emile Zola) — Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 110 metros — Filme Educativo. — Aprovado.
- 66° — Emile Zola — (Emile Zola) — Drama — Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 3.145 metros — Filme Educativo. — Aprovado.
- 67° — Cinédia Jornal Vol. 2-N. 16 — Cinédia S. A. — Brasil — 160 metros. — Aprovado.
- 68° — Serviço Geológico e Mineralógico — Short. Cinédia S. A. — Brasil — 130 metros — Filme Educativo. — Aprovado.
- 69° — Vistas Turísticas do Brasil — Popit S. A. — Brasil — 110 metros. — Aprovado.
- 70° — Arte, Cultura e Tradições n. 9 — Short. Filmoteca Cultural Ltda. — Brasil — 145 metros. — Aprovado.
- 71° — Arte, Cultura e Tradições n. 10 — Short. Filmoteca Cultural Ltda. — Brasil — 135 metros. — Aprovado.

- 72° — Arte, Cultura e Tradições N. 11 — Short. Filmoteca Cultural Ltda. — Brasil — 135 metros. — Aprovado.
- 73° — Arte, Cultura e Tradições N. 12 — Short. Filmoteca Cultural Ltda. — Brasil — 125 metros. — Aprovado.
- 74° — Arte, Cultura e Tradições N. 13 — Short. Filmoteca Cultural Ltda. — Brasil — 125 metros. — Aprovado.
- 75° — Arte, Cultura e Tradições N. 14 — Short. Filmoteca Cultural Ltda. — Brasil — 130 metros. — Aprovado.
- 76° — Lanterna Mágica n. 26 — Short. João Stamato — Brasil — 130 metros. — Aprovado.
- 77° — Miau — Filme n. 17 — Short. Miau — Filme — Brasil — 170 metros. — Aprovado.
- 78° — Cidade de Vassouras — Short. Miau — Filme — Brasil — 180 metros. — Aprovado.
- 179° — Até Parece Doença — (Everybody's doing It) — Trailer. Rko-Radio Pictures U. S. A. — 55 metros. — Aprovado.
- 80° — Atualidades Rko — Pathe 64/65 — (Pathe-News 64/65 — Jornal — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 205 metros. — Aprovado.
- 81° — Até Parece Doença — (Everybody's Doing It) — Drama — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 1.887 metros. — Aprovado.
- 82° — Scipião, o Africano — (Scipione, o Africano) — Trailer — Ente Nationale Cinematographiche — 140 metros. — Aprovado.
- 83° — Expresso da Morte — (West Bound Limited) — Trailer — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 50 metros. — Aprovado.
- 84° — Rio, Cidade que encanta — Jornal — Brasil Jornal Ltda. — Brasil — 200 metros. — Aprovado.
- 85° — Atualidades Ufa n. 58 — (Ufa Auslandstonwoche n. 58) — Jornal — Ufa de Berlim — Alemanha — 328 metros. — Aprovado.
- 86° — Vingador Corajoso — (Courageous Avenger) — Drama — Supreme Pictures U. S. A. — 1.603 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 87° — Jenny — Trailer — Gaumont — Franco Film. — França — 109 metros. — Aprovado.
- 88° — Um Amor para dois — (Michael O'Halloran) — Trailer — Republic Pictures U. S. A. — 63 metros. — Aprovado.
- 89° — A Fórmula da Morte — (Federal Agent) — Trailer — Republic Pictures U. S. A. — 47 metros. — Aprovado.
- 90° — A Fórmula da Morte — (Federal Agent) — Drama — Republic Pictures U. S. A. — 1.661 metros — Filme impróprio para menores até 10 anos. — Aprovado.
- 91° — Um Amor para Dois — (Michael O'Halloran) — Drama — Republic Pictures U. S. A. — 1.843 metros. — Aprovado.
- 92° — Vive, Ama e Aprende — (Live, Love and Learn) — Trailer — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 98 metros. — Aprovado.
- 93° — O Grande Garrick — (Great Garrick) — Trailer — Warner Bros Pictures U. S. A. — 101 metros. — Aprovado.
- 94° — O Grande Garrick — (Great Garrick) — Drama — Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 2.452 metros. — Aprovado.
- 95° — Silêncio que condena — (Back in Circulation) — Trailer — First National Pictures Inc. U. S. A. — 89 metros. — Aprovado.
- 96° — Silêncio que condena — (Back in Circulation) — Drama — First National Pictures Inc. U. S. A. — 2.196 metros. — Aprovado.
- 97° — Perturbadores dos Prados — (Wild West days) — 1/2 Episódios — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.160 metros. — Filme impróprio para menores até 10 anos. — Aprovado.
- 98° — Perturbadores dos Prados — (Wild West days) — 3/4 Episódios — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.161 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 99° — Perturbadores dos Prados — (Wild West days) — 5/6 Episódios — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.144 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 100° — Perturbadores dos Prados — (Wild West days) — 7/8 Episódios — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.160 metros — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 101° — Perturbadores dos Prados — (Wild West days) — 9/10 Episódios — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.168 metros — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 102° — Perturbadores dos Prados — (Wild West days) — 11/12 Episódios — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.121 metros — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 103° — Perturbadores dos Prados — (Wild West days) — 13 Episódios. (Final) — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 541 metros — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.

## Ministério da Educação e Saúde

### Diretoria de Contabilidade

#### Requerimentos despachados:

Dr. João Estanislau Peixoto do Amarante, requerendo por "exercício encerrado", o pagamento de despesa efetuada na fiscalização de estabelecimentos subvencionados. — Compareça à Diretoria de Contabilidade da Secretaria do Ministério da Educação e Saúde. (S. E. 26.478-37).

## Departamento Nacional de Educação

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

#### Registro de professor

- N. D-30-932 — Dionísio Silveira Sousa. — Declare o que deseja.
- N. 32.001-37 — Olímpio Torres (padre). — Satisfazer ao item 10 das instruções.
- N. 5.317-38 — Genevel Ferreira. — Exiba a necessária procuração.
- N. 11.083-38 — Paula Fleige (irmã). — Sele o diploma e apresente o atestado da letra "f", de acordo com o item 9 das instruções.
- N. 11.746-38 — Otacílio Sousa Braga. — Sele a carteira de identidade e apresente a documentação de que trata a letra "b", do art. 69, do decreto n. 19.890, de 1931.
- N. 11.773-38 — Arnaldo Sousa Pereira. — Sele os documentos de fls. 2 e 3, e reconheça em tabelião desta capital, as firmas do tabelião de São Paulo, nos documentos de fls. 4 e 5.
- N. 11.858-38 — Gastão Clóvis de Sousa Guimarães. — Apresente a documentação de que trata o item 10 das Instruções relativamente ao documento de fls. 7.
- N. 12.053-38 — Luiz Cavalon. — Apresente a documentação de que trata o item n. 10, das instruções, sobre o documento de fls. 6.
- N. 12.740-38 — Arabela Andrade (irmã). — Faça prova de identidade de acordo com o item n. 4, das instruções; substitua a pública forma pelo documento original; reconheça em tabelião desta capital, a firma do tabelião de Belo Horizonte, constante do documento de fls. 4; apresente o atestado de exercício no magistério, de acordo com o item n. 9., das instruções e que fique também constada a qualidade do atestante.
- N. 12.247-38 — João da Silva Machado. — Complete o atestado de exercício do magistério especificado os períodos em que lecionou.
- N. 12.860-38 — Maria de Lourdes Ferraz de Queiroz. — Complete o selo dos documentos de fls. 2 e 4; sele o diploma de fls. 5 e apresente relativamente ao mesmo, a documentação de que trata o item n. 10, das instruções.
- N. 13.816-38 — José Pinto de Carvalho. — Ao Serviço de Comunicação para juntar ao processo anterior.

### DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR

#### REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

- N. 948-38 — Antamar de Sousa Figueiredo. — Satisfazer a exigência.
- N. 1.441-38 — Paulo Macedo Gondijo. — A consideração do Sr. ministro.
- N. 2.953-37 — José Vignoli. — A consideração do Sr. ministro.
- N. 3.957-38 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santos. — A consideração do Sr. ministro.
- N. 4.023-37 — Escola de Farmácia Odontologia de Araraquara. — A consideração do Sr. ministro.
- N. 4.136-38 — Esc. Sup. Mecânica Elétrica de São Paulo. — A consideração do Sr. ministro.
- N. 7.988-38 — Francisco V. Rodrigues. — A consideração do Sr. ministro.
- N. 8.371-38 — Maria C. Rocha Matos. — Deferido.
- N. 8.946-38 — Albino Sartori. — A consideração do Sr. ministro.
- N. 9.032-38 — Joaquim Augusto Perilo. — Apresente a vida escolar.
- N. 10.098-38 — Durváltcio Aguiar. — A consideração do Senhor ministro.
- N. 11.275-38 — Rubem Abreu. — Indeferido.
- N. 11.507-38 — Antônio Lopes Castro Moreira. — Indeferido.
- N. 11.508-38 — Waldemar Gabarra. — Indeferido.
- N. 12.357-38 — Sístila Bondi. — Indeferido.

### Divisão de Ensino Comercial

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 7 de abril de 1938

- S. C. 10.868-38 — Artur Barichello. — Indeferido.
- S. C. 11.073-38 — Antônio Batista de Andrade. — Deferido, pagas as taxas.
- S. C. 11.733-38 — Mário Araújo. — Deferido, mediante traslado.
- S. C. 11.614-38 — Alfredo Canazza. — Deferido, por equidade.
- S. C. 38.746-38 — Osvaldo Carvalho de Silva. — Deferido, pagas as taxas.
- S. C. 15.392-38 — Alberto de Carvalho e Silva. — Deferido, pagas as taxas.
- D. E. C. 1.100-38 — Nagipe Buas. — Deferido.
- S. C. 35.430-37 — "Escola Nacional de Comércio" de Araraquara. — Em face da lei, deve retirar com urgência qualificativo "Nacional" denominação Escola.
- S. C. 9.040-38 — Alberto Carvalho e Silva. — Requeira nos termos do art. 63, do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1938, a certidão do registro.

## Recebidos:

D. E. C. 1.238-38 — Francisco Roberto de Almeida Júnior. — Complemento de relatório, mês de dezembro — Ginásio Tarquínio Silva — Santos — Estado de S. Paulo.

D. E. C. 1.227-38 — Urias Pinto Alves — Relatório do mês de fevereiro — Academia Comercial Santana — São Paulo.

D. E. C. 1.240-38 — Pedro Eustáquio Vieira — Relatório do mês de fevereiro — Academia de Comércio de Vitória — Caruarú — Estado de Pernambuco.

D. E. C. 1.226-38 — Edmir Pederneiras Furquim — Relatório do mês de março — Colégio Emulação — Distrito Federal.

D. E. C. 1.225-38 — Clodomir Otávio Teixeira — Relatório do mês de fevereiro — Academia de Comércio do Maranhão — São Luiz — Maranhão.

D. E. C. 1.224-38 — Euclides de Aquino Machado — Relatório do mês de fevereiro — Colégio São Paulo — Terézópolis — Estado do Rio.

D. E. C. 1.223-38 — Valentina Brandão Silva — Relatório do mês de março — Colégio N. S. do Carmo — Santos — Estado de S. Paulo.

D. E. C. 1.222-38 — Valentina Brandão Silva — Relatório do mês de março — Ginásio Santista — Santos — Estado de S. Paulo.

D. E. C. 1.221-38 — Marcos R. de Sales — Relatório do mês de março — Escola Técnica Secundária "Amaro Cavalcanti". — Distrito Federal.

D. E. C. 1.214-38 — José de Sales Fonseca — Relatório do mês de março — Escola Comercial Paulista — S. Paulo.

D. E. C. 1.213-38 — José de Sales Fonseca — Relatório do mês de março — Escola de Comércio "Olavo Bilac" — S. Paulo.

D. E. C. 1.239-38 — Pedro Eustáquio Vieira — Relatório do mês de fevereiro — Academia de Comércio de Caruarú — Caruarú — Estado de Pernambuco.

D. E. C. 1.237-38 — Valentina Brandão Silva — Relatório do mês de março — Escola de Comércio "S. José" — Santos — Estado de São Paulo.

D. E. C. 1.236-38 — Valentina Brandão Silva — Relatório do mês de março — Ginásio Stela Maris — Santos — Estado de São Paulo.

D. E. C. 1.235-38 — Vítor Kurudz — Relatório do mês de janeiro — Colégio Auróra — Caçador — Santa Catarina.

D. E. C. 1.234-38 — Alfrídia Ebling — Relatório do mês de março — Colégio da Companhia Santa Tereza de Jesus — Distrito Federal.

D. E. C. 1.233-38 — Laerte Valente Lopes — Relatório do mês de março — Academia de Comércio de Marília — Marília — Estado de São Paulo.

N. D. E. C. 1.232-38 — Samuel Napoleão Cohen — Relatório do mês de fevereiro — Colégio Progresso Paraense — Belém — Estado do Pará.

D. E. C. 1.231-38 — Carlos Vítor Wendhausen — Relatório do mês de fevereiro — Escola de Comércio Santa Catarina — Florianópolis — Santa Catarina.

D. E. C. 1.230-38 — Píndaro Anes — Relatório do mês de fevereiro — Instituto Ginásial de Passo Fundo — Passo Fundo — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 1.229-38 — Cornélio Neves — Relatório do mês de fevereiro — Escola de Comércio — "Antônio Rodrigues Alves" — Guaratinguetá — Estado de São Paulo.

D. E. C. 1.228-38 — César Pereira de Sales — Relatório artigo 40, das instruções — Mês de março — Escola de Comércio Sagré Coeur de Marie — Distrito Federal.

## Quotas:

Instituto Muniz Barreto — Rio — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) relativo ao 1º semestre de 1938, de 7 de abril de 1938.

## Ofícios:

N. 697 — Inspetora Dinorvalva Machado Braga.  
N. 698 — Inspetor Fernando Pombo Dorneles.  
N. 699 — Diretor do Ginásio Nossa Senhora do Carmo de Caxias.

N. 700 — Diretor do Colégio Nosso Senhora do Carmo — Santos.

N. 701 — Diretor do Ginásio Nossa Senhora do Carmo de Caxias.

N. 702 — Inspetor Francisco Augusto de Faria Batista.

N. 703 — Inspetor Wilson Lion de Araújo.

N. 704 — Diretor da Escola de Comércio de Cachoeiro de Itapemirim.

N. 705 — Inspetora Valentina Brandão Silva.

N. 706 — Inspetor Oscar Barbosa.

N. 707 — Diretor da Escola de Comércio de Taquaritinga.

N. 708 — Inspetor Alvaro Ernesto de Araújo.

N. 709 — Inspetor José Ribeiro de Abreu.

N. 710 — Inspetor Alvaro Ernesto de Araújo.

N. 711 — Inspetor Benedito Lino Soares.

N. 712 — Diretor do Colégio "São Vicente de Paulo".

Dia 8 de abril de 1938

S. C. 7.639, de 1938 — Eugênio Alfredo Lore. — Indeferido.

## Recebidos:

D. E. C. 1.253, de 1938 — José Viana Marques — Relatório mês de março — Academia Comercial Santa Tereza de Jesus — Distrito Federal.

D. E. C. 1.254, de 1938 — Aristóteles Ferreira Pires — Relatório mês de março — Escola Moderna de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 1.255, de 1938 — Pierre Richer — Relatório mês de março — Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D. E. C. 1.252, de 1938 — José Viana Marques — Relatório mês de março — Colégio Santos Anjos — Distrito Federal.

D. E. C. 1.246, de 1938 — Hilda Carneiro Leão de Vasconcelos — Relatório mês de março — Colégio Cardeal Leme — Distrito Federal.

D. E. C. 1.241, de 1938 — Renato Watson — Relatório mês de março — Escola Diocesana Comercial de Niterói — Niterói, Estado do Rio.

D. E. C. 1.247, de 1938 — João Batista de Meo — Relatório mês de março — Colégio Santa Catarina — Petrópolis, Estado do Rio.

D. E. C. 1.251, de 1938 — Inácio Piquet Carneiro — Relatório mês de março — Escola Superior de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 1.248, de 1938 — João Batista de Meo — Relatório mês de março — Escola de Comércio N. S. do Amparo — Petrópolis, Estado do Rio.

D. E. C. 1.250, de 1938 — José Smith — Relatório mês de março — Escola Moderna de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 1.249, de 1938 — José Viana Marques — Relatório mês de março — Escola Prática de Comércio Avelfredo — Distrito Federal.

## Quotas:

Academia Superior de Comércio do Paraná — Curitiba — réis 2:400\$ (dois contos e quatrocentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 8 de abril de 1938.

Curso Flamengo — Distrito Federal — 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 8 de abril de 1938.

## Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

## INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

## Centro de Saúde n. 2

Expediente dos dias 4, 5, 7, 8 e 9 de abril de 1938

N. 35.438 — 5-3-938 — A. C. Oliveira. — Arquite-se.  
N. 449 — 30-3-938 — Irene Nazel. — Providenciado.  
N. 35.342 — 7-3-938 — Flavio Antônio Novo. — Arquite-se.  
N. 35.343 — 7-3-938 — Flávio Antônio Novo. — Arquite-se.  
N. 485 — 4-4-938 — Alberto da Cruz Pinheiro. — Pode habitar.

N. 486 — 4-4-938 — Alberto da Cruz Pinheiro. — Cumpra as exigências.

N. 422 — 24-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 472 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 471 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 465 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 466 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 467 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 468 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 469 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 470 — 13-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 464 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 463 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 480 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 481 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 462 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 461 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 460 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 459 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 458 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 479 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 477 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 476 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 475 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 474 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 473 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 478 — 1-3-938 — J. B. da Silva. — Pode habitar.

N. 482 — 2-4-938 — Manuel Teixeira dos Santos. — Deferido.

N. 35.079 — 10-2-938 — Luiz Barbosa & Comp. — Arquite-se.

N. 441 — 29-3-938 — Francisco Correia dos Santos. — Deferido.

N. 494 — 5-4-938 — Rodrigues Paula. — Cumpra as exigências.

N. 496 — 5-4-938 — Leticia Malheiros. — Cumpra as exigências.

N. 491 — 5-4-938 — José Trindade Filho. — Cumpra as exigências.

N. 490 — 5-4-938 — Euzébio de Oliveira. — Pode habitar.

N. 121 — 26-4-938 — Alcindo da Silva. — Providenciado.

- N. 425 — 26-3-938 — Mauricio Berentzen. — Providenciado.  
 N. 492 — 5-4-938 — Margarida Lopes. — Providenciado.  
 N. 388 — 19-3-938 — Odilon A. Pereira. — Deferido.  
 N. 35.433 — 5-4-938 — Sarchet Comp. Limitada. — Arquite-se.  
 N. 495 — 5-4-938 — Pedro de A. Pena. — Cumpra as exigências.  
 N. 493 — 5-4-938 — Jardim Sobrinho & Comp. — De acordo com a informação do Sr. médico de alimentação, dê-se baixa na inscrição n. 35.028.  
 N. 484 — 4-4-938 — João Pinheiro di França e Jorge Moisés França. — Certifique-se.  
 N. 506 — 9-4-938 — Joaquim de Sousa Mendes. — Cumpra as exigências.  
 Confere. — Danton Moreira, secretário.

## CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente de 8 de abril de 1938

## Requerimentos despachados:

- N. 1.369 — Rafael Palmiero. — Pode habitar devendo cumprir todas as exigências no prazo de 30 dias.  
 N. 1.373 — Agostinho Souto. — Concedo os 90 dias.  
 N. 1.374 — Agostinho Souto. — Concedo os 90 dias.  
 N. 1.427 — Fradique Ferreira de Almeida. — Deferido apenas quanto ao adiamento por 30 dias.  
 N. 1.449 — Francisco Evangelista. — Concedo os 90 dias.  
 N. 1.479 — Jorge Maximiano dos Santos. — Concedo a tolerância atendendo ao estado de conservação perfeita do teto da cozinha.

Dia 9

- N. 1.530 — Julieta de Vasconcelos. — Deferido.

## Ministério da Fazenda

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 575 — Gabinete — Em exposição deste Ministério sob número 355, datada de 15 de fevereiro último, aprovou V. Ex., nos termos do art. 17 do decreto-lei n. 240, do mesmo mês, uma tabela de mensalistas destinada a atender às necessidades do Serviço do Pessoal, criado pelo decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro do corrente ano.

Na conformidade da legislação vigente foram feitas as propostas de admissão, tendo a Comissão de Eficiência julgado dos documentos de habilitação dos candidatos e opinado pela aceitação das mesmas. Com parecer também favorável deste Ministério, submeto à decisão de V. Ex., de acordo com o art. 21 do referido decreto, a proposta de admissão que acompanha a presente exposição.

Os recursos para o custeio das despesas provenientes das admissões em causa, emanam do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 303, de 26 de fevereiro próximo findo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — A. de Souza Costa.

Aprovado. Em 8 de abril de 1938. — G. VARGAS.

## SERVIÇO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

## PESSOAL A CONTRATAR

Cargos — Nomes — Salário

- |                                                                                  |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Arquivista de 5ª classe — José Gonçalves Ferreira Júnior .....                | 650\$0 |
| 1. Auxiliar de escrita de 5ª classe — Lilia Clara S. de Niemeyer .....           | 500\$0 |
| 2. Auxiliar de escrita de 5ª classe — Dejanira Pimentel Augusto .....            | 500\$0 |
| 3. Auxiliar de escrita de 5ª classe — Perolina Guimarães de Campos .....         | 500\$0 |
| 4. Auxiliar de escrita de 5ª classe — Lígia Lobato Vieira .....                  | 500\$0 |
| 5. Auxiliar de escrita de 5ª classe — Lourdes Moreira Marques .....              | 500\$0 |
| 6. Auxiliar de escrita de 5ª classe — Isabel Navarro de Andrade .....            | 500\$0 |
| 7. Auxiliar de escrita de 5ª classe — Célia Ribeiro Dantas .....                 | 500\$0 |
| 8. Auxiliar de escrita de 5ª classe — Iracema Eufígenes da Cunha .....           | 500\$0 |
| 9. Auxiliar de escrita de 5ª classe — Geraldina Otaviano da Silveira Filho ..... | 500\$0 |
| 10. Auxiliar de escrita de 5ª classe — Paulo César de Niemeyer .....             | 500\$0 |
| 11. Auxiliar de escrita de 5ª classe — José Cardoso Breves .....                 | 500\$0 |
| 12. Auxiliar de escrita de 5ª classe — Angela Carew Boldrini .....               | 500\$0 |

- |                                                                  |        |
|------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Servente de 5ª classe — Geraldo Nascimento Pinheiro .....     | 300\$0 |
| 2. Servente de 5ª classe — Alexandrino Sebastião Stanziola ..... | 300\$0 |
| 3. Servente de 5ª classe — Rodolfo Alves Amaral .....            | 300\$0 |
| 4. Servente de 5ª classe — Fernando Faria .....                  | 300\$0 |
| 5. Servente de 5ª classe — Manuel Bezerra Sandes .....           | 300\$0 |
| 6. Servente de 5ª classe — Newton Vieira Cunha .....             | 300\$0 |
| 7. Servente de 5ª classe — Luiz Saraiva .....                    | 300\$0 |

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 584 — Gabinete — Existindo na tabela de mensalistas das Contadorias Seccionais, aprovada por V. Ex., em 10 de fevereiro último, tres vagas, decorrentes do fato de haverem os titulares daqueles lugares aceito outras designações, propôs o contador geral da República, por intermédio do Serviço do Pessoal, fossem designados para preencher os cargos abertos, Hilmar de Castro Rêgo, Maurício Pais Barreto e Maria Lúcia Abreu Pereira da Silva.

A Comissão de Eficiência deste Ministério, fez o julgamento dos documentos de habilitação dos candidatos indicados, manifestando-se favoravelmente, pela aceitação da proposta, que atende as reais necessidades do serviço, tudo na conformidade do art. 20 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

O meu parecer é também no sentido da aceitação da proposta em causa.

De acordo, porém, com o disposto no art. 21 do referido decreto, cabe-me submeter a mesma à decisão de V. Ex.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — A. de Souza Costa.

Aprovado. Em 4 de abril de 1938. — G. VARGAS.

## Serviço do Pessoal

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

## DESPACHOS

Processo n. 3.223-1938 — Processo relativo à habilitação ao montepio, de D. Zulmira do Nascimento Monteiro e outros. — As menores Maria Leopoldina e Ito, devem apor suas assinaturas no requerimento a fls. 22.

N. 24.070-1938 — D. Helena da Cunha Menezes, habilitando-se ao montepio. — A requerente deve completar o selo do título a fls. 2.

N. 8.674-1938 — D. Stela Von Sydow de Castro, auxiliar da Comissão Central de Compras, pedindo lhe seja concedida licença. — Indeferido, nos termos do parecer.

## APOSTILAS

O Sr. diretor do Pessoal, Dr. Paulo de Lira Tavares, tendo sido designado pelo Sr. ministro da Fazenda para assinar as apostilas de renovação de contratos, nos títulos expedidos aos extranumerários, de acordo com o artigo 15 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, assinou, nas portarias que se seguem, a apostila deste teor: "De acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República, na exposição de motivos n. 3.995, do C. F. S. P. C., fica o presente contrato prorrogado até 31 de dezembro de 1938, correndo a despesa por conta da verba 1ª — Título II — Sub-consignação 17.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — Paulo Lira.

## DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

## Serviço de Engenharia

Portarias — Nomes — Salários

- |                                           |
|-------------------------------------------|
| N. 211. Manuel Anselmo Pereira, 350\$000. |
| N. 212. Manuel Lopes Teixeira, 350\$000.  |
| N. 215. José Conrado Guimarães, 350\$000. |
| N. 247. Antônio Gilberto Rios, 350\$000.  |
| N. 248. Domingos Trindade, 350\$000.      |
| N. 655. Francisco Saise, 350\$000.        |
| N. 657. José Vitorino, 350\$000.          |

## Próprio Nacional da rua Aqueduto n. 1.632

- |                                 |
|---------------------------------|
| N. 219. João Machado, 550\$000. |
|---------------------------------|

## Baixada Fluminense:

- |                                              |
|----------------------------------------------|
| N. 226. Osvaldo Lima de Oliveira, 650\$000.  |
| N. 232. João Rossi, 450\$000.                |
| N. 233. Arlindo Augusto Passos, 450\$000.    |
| N. 235. Felício Figueiredo Lima, 450\$000.   |
| N. 236. Nilton Carrilho Macedo, 450\$000.    |
| N. 241. Raul de Oliveira Roxo, 450\$000.     |
| N. 242. Napoleão Moreira, 350\$000.          |
| N. 243. Deolinda Medeiros Monte, 350\$000.   |
| N. 244. Almira Spandonari, 350\$000.         |
| N. 247. Edard Paiva e Melo, 350\$000.        |
| N. 248. Elio da Fonseca Barros, 350\$000.    |
| N. 249. Galdeck Garcia de Gofredo, 350\$000. |

- N. 252. Joaquim Ferreira de P. Júnior, 350\$000.  
 N. 253. Geof Lanes Rosa, 350\$000.  
 N. 254. Maria José de Araújo, 350\$000.  
 N. 255. Maria Clara de São Paulo, 350\$000.  
 N. 257. Agenor Santos Leal, 350\$000.  
 N. 259. José Brum da Silva, 350\$000.  
 N. 261. Avelino Pires Filho, 350\$000.  
 N. 262. Bonifácio Ferreira de Moura, 350\$000.  
 N. 263. Grivaldo Dias, 350\$000.  
 N. 264. Pacifico Porfírio da Silva, 350\$000.  
 N. 265. Cândido Lapa, 350\$000.  
 N. 266. Herotides Costa, 300\$000.  
 N. 268. Antônio José, 300\$000.  
 N. 270. Zeferino França, 300\$000.  
 N. 271. José Onofre, 300\$000.  
 N. 272. Pedro Domingos, 300\$000.  
 N. 273. João Alves da Silva, 300\$000.  
 N. 652. José Bonifácio de Andrade, 1.400\$000.  
 N. 661. Emílio Beli, 450\$000.

## Piauí:

Portarias — Nomes — Salários

- N. 538. Manuel Antônio dos Santos, 150\$000

## Geará:

- N. 541. Francisco das Chagas Castro, 200\$000.  
 N. 542. Francisco Clementino Maia, 200\$000.  
 N. 543. Raimundo Bezerra Filho, 200\$000.  
 N. 544. Ubelino Cordeiro, 200\$000.  
 N. 545. José Alves Barata, 200\$000.  
 N. 546. Rufino Barbosa da Silva, 200\$000.

## Sergipe:

- N. 562. Manuel Corumba dos Santos, 150\$000.

## Paraná:

- N. 590. Carlos Antônio Recalde, 250\$000.  
 N. 591. Joaquim Gonçalves de Freitas, 250\$000.  
 N. 592. Sebastião Ribeiro de Freitas, 250\$000.  
 N. 593. Leonidas Camargo de Oliveira, 250\$000.  
 N. 594. Ariovaldo José de Oliveira, 250\$000.

## Rio Grande do Sul:

- N. 600. Erwin Brandt, 200\$000.  
 N. 601. Novembrino Garcia, 200\$000.  
 N. 602. Plínio Rodrigues Antunes, 200\$000.  
 N. 603. João Francisco Gonçalves, 200\$000.  
 N. 604. Walter Maurell, 200\$000.

## Goiás:

- N. 608. Veriano Dias Doca, 150\$000.  
 N. 609. José Simon, 150\$000.

## Minas Gerais:

- N. 610. Domingos de Paula Ferreira, 200\$000.  
 N. 611. João Rosa, 200\$000.  
 N. 612. João Pereira de Souza, 200\$000.  
 N. 613. Antônio do Espírito Santo, 200\$000.  
 N. 614. Benedito Alves do Vale, 200\$000.

## CIRCULAR

Dia 11 de abril de 1938

N. 9 — O diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 16 do decreto n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938, resolve aprovar a seguinte escala para pagamento das folhas de vencimentos e gratificações fixas do pessoal ativo do mesmo ministério, a vigorar de maio próximo vindouro em diante:

## 1º dia:

Quadro I — (Vencimentos e gratificações). fixos.

Quadro II.

## 2º dia:

Quadro VI.

Quadro XII.

Avulsos.

## 3º dia:

Quadro I — Vencimentos variáveis). — Paulo Lira, diretor.

## Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de abril de 1938

## Processos despachados:

N. 61.570/1937 — Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário, ex-Codolar, S. A. — Deferido, de acordo com os pareceres. Os pareceres a que se refere o despacho ministerial foram emitidos pela Diretoria das Rendas Internas e Procuradoria Geral

da Fazenda, acordes com a informação prestada pelo escrivão da classe "F", Quadro VII. — servindo no Quadro Móvel — Antônio Carlos de Barcelos nos seguintes termos:

"A Cia. Auxiliar de Crédito Imobiliário" que já se denominou "Colaboradora do Lar", e posteriormente, "Coloar", pretende a fô-lhas 2:

1º, que se averbe no cadastro desta seção a mudança de sua designação, bem como as alterações introduzidas em seus estatutos;

2º, que se apostile nas cartas patentes anexas, ns. 1.098, 1.150, 1.151, 1.152, 1.156 e 1.157, a sua nova denominação;

3º, que sejam ditas cartas patentes, desentranhadas do processo e, após aquela formalidade, entregues à requerente.

Para que melhor se possa apreciar o mérito do pedido, há mister que esse proceda a um breve retrospecto das situações por que tem passado a sociedade requerente, quanto à sua organização e funcionamento.

Antes da vigência do decreto n. 24.503 de 1934, precisamente a 26 de julho de 1933, a "Colaboradora do Lar", organizada em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, deu entrada, neste Tesouro, n'uma petição em que solicitava a necessária carta-patente para, nos termos do decreto n. 14.728, de 1921, receber, em depósito, dinheiro de seus clientes, aos quais se propunha conceder l'ir próprio, por meio de economia coletiva (cláusula III do contrato social, processo n. 46.959/33, apenso).

Deferida essa sua pretensão, foi-lhe expedida a carta patente n. 1.098, de 1933, e, mais tarde, as demais mencionadas em sua petição de fls. 2 para várias agências no país (fls. 9 do processo n. 22.178, anexo).

Em 1934, sobrevindo o decreto n. 24.503, que, pelo seu artigo 22, sujeitou às suas prescrições as sociedades de economia coletiva que já vinham funcionando, procurou a "Colaboradora do Lar", se adaptar às normas ali contidas, já então sob a denominação de "Codolar" que pediu fosse averbada na carta patente n. 1.098 (vide processo n. 42.425/34, também junto).

Tal pedido não chegou a ser deferido porque este Ministério julgou insuficientes os elementos do processo destinados a fazer prova de sua transformação legal — de sociedade por quotas em sociedade canônica, — e impugnou várias cláusulas dos planos de operações por ela organizados (vide processos ns. 25.383/35, 51.023/35, 83.666/35 e 91.396/35, todos apensos).

Mais tarde, à vista do disposto nos itens a e b do art. 3º da circular n. 2, de 9 de janeiro de 1936, do Sr. ministro da Fazenda, foi determinado, por esta diretoria, um exame na situação financeira da interessada (fls. 102, do processo n. 91.396/35, citado), afim de se constatar se a mesma estava com o seu capital em condições de garantir o empreendimento a que se propunha.

Esse exame não chegou a ser ultimado porque a sociedade, em requerimento de 23 de outubro de 1936, desistiu de sua habilitação como "caixa construtora" (processo n. 76.504/36, igualmente anexo).

Mais tarde, por despacho proferido no de n. 30.155/37, também apenso, a Superior Autoridade houve por bem aprovar a reforma introduzida nos estatutos da sociedade, e por onde se constata que:

a) a denominação "Codolar" que não chegou a merecer homologação deste Ministério, foi substituída pela de "Cia. Auxiliar de Crédito Imobiliário" (fls. 16, do referido processo);

b) suas finalidades passaram a abranger, também a prática de todas as operações bancárias, exclusive cambio (art. 3º dos estatutos aprovados);

c) o prazo de sua duração foi fixado em 30 anos, a contar de 20 de julho de 1934 (art. 2º dos estatutos);

d) o capital da seção bancária foi fixado em 50 contos, quantia idêntica a que serviu de base ao estudo do processo n. 45.953, de 1933, anexo, relativo à sua habilitação inicial pelo decreto numero 14.728, de 1921 (art. 4º dos estatutos).

Dessa forma, a situação da requerente perante este Ministério e na fase presente, é a de uma casa bancária, com organização legal, merecendo, por isso, deferimento a sua pretensão de fls. 2.

Se assim decidiu a Superior Autoridade, a apostila a ser feita nas cartas patentes juntas deverá consignar:

1º, o capital da sociedade e o prazo de sua duração;

2º, a denominação atual, de Cia. Auxiliar de Crédito Imobiliário, S. A., com a sua necessária definição de casa bancária.

Isto posto, e uma vez devolvidos os documentos em apelo, na forma requerida, deverão ser feitas no cadastro as devidas notas e, por fim, arquivado este processo. — A consideração superior.

Dia 7

N. 81.678/38 — Saint John del Rey Mining Company (Companhia de Morro Velho). — Aprovo, por seus legais fundamentos, o despacho do Sr. diretor das Rendas Internas.

O parecer aludido no despacho ministerial é do teor seguinte:

"O caso não comporta a discussão doutrinária da distinção entre imposto e taxa para se reconhecer ou denegar o direito pretendido pela requerente. Ele deve e tem que ser resolvido à luz dos preceitos contidos nos arts. 3º, § 1º do Código de Minas; 119, parágrafo 6º da Constituição Federal de 1934; e 143, § 4º da Carta Constitucional de 10 de Novembro do ano passado.

Em face, pois, dos dispositivos acima invocados, independe de autorização ou concessão do poder público, a exploração das minas que, na data do início da vigência do Código, já vinham sendo lavradas, e desde que, hajam sido manifestadas, na forma legal.

Ora, as jazidas da requerente, como é de domínio público, vêm sendo exploradas há mais de um século, em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, e a prova de haver sido manifestada está na fixação do quantum da taxa devida levada a efeito pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Logo, se a exploração da mina não está subordinada ao regime da concessão, a requerente, é claro, não é concessionária, e, como tal, não está sujeita ao pagamento das quotas previstas no Código de Minas e fixadas pelo decreto n. 24.673 de 1934, que são devidas unicamente pelos concessionários, ou por outra, pelos que trabalham nas jazidas cuja exploração esteja subordinada a aquele regime.

Isto posto, defiro o pedido de fls. 2, submetendo, entretanto, o meu despacho à aprovação da Superior Autoridade."

Dia 5

N. 125 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68, do regulamento aprovado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, a tabela de preços e marcas dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade de João Hobzberg Filho, estabelecido à rua Dinarte Ribeiro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 19.982/38).

Tabela de perfumarias de fabricação de João Hobzberg Filho, estabelecida à rua Dinarte Ribeiro n. 33, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Muitas Flores, alinea I, 10 grs., \$200.  
Idem, idem, alinea I, 7 grs., \$200.  
Sonho Azul, alinea II, 200 grs., \$1000.  
Idem, idem, alinea II, 800 grs., \$500  
Idem, idem, alinea II, 70 grs., \$500.  
Narciso, alinea II, 200 grs., \$1000.  
Idem, alinea II, 80 grs., \$500.  
Idem, alinea II, 70 grs., \$500.  
Água de Colonia, alinea II, 240 grs., \$1000.  
Idem, idem, alinea II, 200 grs., \$1000.  
Idem, alinea II, 80 grs., \$500.  
Sonho Azul, alinea V, 40 grs., \$400.  
Fidalgo, alinea XIV, 75 grs., \$150.  
Caseota, alinea XV, 100 grs., \$040.  
Idem, alinea XV, 50 grs., \$020.  
Idem, alinea XV, 30 grs., \$020.

Porto Alegre, 30 de novembro de 1937. — João Hobzberg Filho.

Dia 11

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 136 — Comunicando que, tendo presente o processo encaminhado com a remessa dessa repartição, n. 277, de 15 de junho de 1937, e fichado sob n. 45.790, de 1937, em que a firma Steele Matos & Comp. faz uma consulta sobre incidência do imposto do selo, exarou, a 28 de março último, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho de fls., da Recebedoria do Distrito Federal. Comunique-se."

A decisão dessa Recebedoria, que resolvi aprovar, já se acha publicada no "Diário Oficial", de 5 de abril de 1937.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 91 — Comunicando que, tendo presente o processo encaminhado com a remessa n. 1.086, de 24 de fevereiro passado, dessa repartição, e fichado no Tesouro Nacional sob n. 15.944, de 1934, em que o coletor em Varginha, nesse Estado, faz uma consulta sobre incidência de selo, exarou, em 16 de março último, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho de fls.", da Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Comunique-se."

A decisão dessa delegacia, que resolvi aprovar, está assim formulada:

"Responda-se que os atestados expedidos pela Inspetoria de Defesa Sanitária Animal, referentes a vacina de cães, estão sujeitos ao selo do n. 5, do § 1º da tab. B, do regulamento anexo ao decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, dispositivo que, conforme sua redação, só exclue de selo os atestados de indigência ou pobreza, tributado, consequentemente, os demais, pouco importando a finalidade dos mesmos.

A consideração da Diretoria das Rendas Internas."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 19 — Restituindo o processo n. 85.228, de 1937, em que é interessada a Sociedade Vinícola Paranaense Limitada, com sede em Ilhão da Vitória, nesse Estado

## Diretoria da Despesa Pública

### Processos despachados

PELO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 29 de março de 1938

N. 10.890-31 — Taciano Pinto de Mendonça. — Arquive-se, de acordo com a informação e pareceres.

PELO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Dia 26 de março de 1938

N. 9.645-38 — Laurinda Rodrigues de Carvalho, viúva de Manuel Antônio de Carvalho. — Não tendo o de cujus contribuído para o montepio, porque só foi nomeado em 1919, quando suspensa a admissão de novos contribuintes desde 1916, nada há que deferir.

N. 21.618-38 — Guilhermina Ruggiere Saraceni. — Satisfaca as exigências do parecer.

Dia 28

N. 12.692-38 — Durvalina Gonçalves Valente. — Satisfaca a exigência.

N. 5.802-38 — Arnaldo da Costa Wallier. — Preste melhores esclarecimentos.

N. 18.035-38 — Luiz Sampaio de Gusmão. — Satisfaca a exigência.

N. 20.590-38 — Francisco Muniz Freire. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 17.538-38 — Isaura Barbosa Lima. — Satisfaca a exigência.

N. 75.590-36 — Sociedade dos Funcionários Federais. — A vista das informações, nada há que deferir.

N. 1.048-38 — Anália de Brito Banha. — Satisfaca a exigência.

N. 3.234-38 — Antônia Alves. — A assinatura "a rogo" importa em mandato tácito, requerendo, em consequência, seja ela feita em presença de duas testemunhas. Assim, por não ter sido essa formalidade preenchida, no momento oportuno, não tomo conhecimento da petição de fls.

N. 5.053-38 — Carlos da Costa Maia. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 17.148-38 — Elvira Pereira de Araújo. — Satisfaca a exigência.

N. 13.969-38 — Dr. Luiz Antônio da Silva Santos, por seu procurador Manuel Mauriti Santos. — Prove a qualidade de procurador.

Dia 29

N. 85.465-37 — Oscar José Tavares, operário do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigência.

N. 14.776-38 — Martinho Comiense. — Satisfaca a exigência.

N. 19.342-38 — Vito Polidoro. — Satisfaca a exigência.

N. 19.089-38 — Horácio Pestana de Aguiar. — Satisfaca a exigência.

N. 3.459-38 — Domingos de Oliveira Alves. — Satisfaca a exigência.

N. 3.465-38 — Francisco Bezerra de Menezes. — Satisfaca a exigência.

N. 4.659-37 — Fortunato Bertolazzo Albano, por seu procurador Gustavo Tupinambá. — Satisfaca a exigência da Procuradoria da Fazenda.

N. 8.879-38 — João Soares Del Vale. — Satisfaca a exigência.

N. 96.219-37 — Olavo Mariano da Silva. — Satisfaca a exigência.

N. 763-38 — Caledonian Insurance Company. — Satisfaca a exigência.

Dia 30

N. 17.203-38 — Orlando Cavalcanti de Melo. — Satisfaca a exigência.

N. 15.025-38 — Alzira de Castro Leal Leite. — Satisfaca a exigência.

N. 16.903-38 — Luiza Mendes. — Satisfaca a exigência.

N. 97.499-37 — Raul Francisco Bastos. — Satisfaca a exigência.

N. 20.469-38 — João Rodrigues Fontes Filho. — Preste o interessado os esclarecimentos sugeridos.

N. 14.036-38 — Beatriz Gonçalves de Sá Earp. — Satisfaca a exigência do art. 2º do decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1934.

N. 20.919-38 — Grêmio dos Funcionários Públicos. — Indefiro a petição de fls., pelas razões do parecer.

N. 15.905-38 — Ernesto de Albuquerque. — Dirija-se, querendo, à Polícia do Distrito Federal.

N. 94.016-35 — Adriano Gonçalves Neto. — De acordo com o parecer, indeferido.

Dia 31

N. 26.285-37 — Marina Buena de Moraes Rêgo. — Satisfaca a exigência.

N. 8.396-38 — Joana Martins de Castro Menezes. — A requerente percebe montepio pela tabela da lei 247, de 15-12-1894, que é aliás, a mesma da que acompanha a lei 1.473, de 9-1-1906. Tendo falecido seu marido em fevereiro de 1910, isto é, antes da lei 2.290, de 13 de dezembro desse ano, não lhe podem ser conferidos os favores dessa tabela de 1910, não lhe sendo, portanto, aplicável o decreto-lei 196, de 22 de janeiro último. Com estes fundamentos, indefiro o pedido. Restitua-se o título, mediante recibo e arquive-se o processo.

Dia 1 de abril de 1938

- N. 21.383-38 — Olívia Rogério da Silva. — Dirija-se, querendo, a Repartição de Águas e Esgotos.
- N. 7.751-38 — Armando Canongia. — Satisfaca a exigência.
- N. 23.078-38 — Officio da Diretoria de Aviação do Ministério da Guerra, solicitando restituição prestada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Satisfaca a interessada a exigência do parecer.
- N. 17.526-38 — Silvia Damasceno Chene Alves. — Satisfaca a exigência.
- N. 7.568-38 — Gabriel Arcaño de Sousa Santiago. — Apresente certidão de tempo de serviço referente aos períodos de 12 de maio de 1904 a 13 de agosto de 1905 e de 1 de janeiro de 1937 a 8 de janeiro de 1938.
- N. 61.860-36 — Leonor Cesar da Silva Ferreira. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.
- N. 41.380-37 — Officio n. 115, de 26 de maio de 1937 do Departamento Nacional de Produção Animal, solicitando restituição de taxa ao Dr. Alvaro Vieira da Silva. — Compareça o interessado a esta Diretoria, afim de juntar o conhecimento de "Depósito", devidamente selado.

Dia 2

- N. 20.885-38 — Gretel de Sousa Bandeira. — Aguarde a liquidação do processo de aposentadoria.
- N. 21.029-38 — Alice Sara Moreira da Silva. — Satisfaca a exigência.
- N. 19.213-38 — Sidnei de Moraes e Castro. — Satisfaca a exigência.
- N. 9.729-38 — Carmen Soares Fonseca. — A vista do parecer, nada ha que deferir.
- N. 24.821-38 — Manuel da Silva Santos. — Prove a qualidade de interessado.

Dia 4

- N. 14.779-38 — Luiza Evangelina de Campos Cabral. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Restitua-se o título, mediante recibo, e archive-se o processo.
- N. 8.170-38 — Adail Alecrim. — O decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro último, criou, pode-se dizer, um direito novo, aplicável a partir da data em que entrou em execução, isto é, de 28 de janeiro findo. A acumulação pretendida pela requerente, ao tempo da sua habilitação era vedada; permitida agora até determinado limite, irá aproveitar a casos futuros, não alcançando os que já se achavam liquidados na forma da lei então existente. Indeferido, por isso, o pedido.
- N. 3.147-38 — Atlanta Lisboa de Mára. — Satisfaca a exigência.
- N. 10.031-38 — Gastão Francisco de Melo. — Satisfaca a exigência.
- N. 13.304-38 — Guilhermina Vinhais Bulhão. — Tendo sido o marido da requerente reformado em 1907, contribuía para o montepio pela tabela de 1906, pela qual vem sendo paga a pensão em cujo gozo se acha. Não ha como conceder-lhe montepio pela tabela de 1910, pela qual o de cujus não contribuiu. Indeferido, o pedido, por falta de fundamento. Restitua-se o título, mediante recibo, e archive-se o processo.
- N. 20.351-38 — Rita Tomborim Guimarães Lindgren. — Não cabendo à requerente os favores do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, porquanto percebe montepio pela tabela de 1922, pela qual contribuiu seu finado marido, indefiro o pedido. Restitua-se o título, mediante recibo, e archive-se o processo.
- N. 21.005-38 — Balbina Gomes Campos. — Satisfaca a exigência.
- N. 21.755-38 — Edith Cornehl Essenfelder. — Satisfaca a exigência.

Dia 5

- N. 16.038-38 — Viuva Pedro Tomáz & Filho, por seu procurador. — Declarem os requerentes o fim a que se destina a certidão pedida.
- N. 3.701-38 — Ministro Plenipotenciário José Tomáz Nabuco de Gouveia. — Satisfaca a exigência.
- N. 9.618-38 — Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, pedindo restituição da caução prestada pela Companhia Fornecedora de Materiais. — Satisfaca a exigência.
- N. 22.366-38 — Benedito Raimundo da Silva Filho. — Requeira a expedição do título de inatividade, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.174, de 1934.

Dia 7

- N. 301-38 — Consuelo Brito Galvão. — Satisfaca a exigência.
- N. 22.949-38 — Sérgio Pais Barreto. — Satisfaca a exigência.
- N. 11.933-38 — Júlio Abreu. — Aguarde solução do processo n. 51.910, de 1937.
- N. 3.737-38 — Antônio Acióli Carneiro. — De acordo com o parecer, dirija-se ao Ministério da Agricultura.

Dia 8

- N. 64.402-37 — Mercedes Palma Guarischi e outra. — Satisfaca a exigência.
- N. 33.702-37 — Francisca Luzia da Silva Ortiz. — Satisfaca a exigência.
- N. 8.025-38 — Ana Augusta de Amorim Rangel Everton. — De acordo com o parecer, indefiro. Restitua-se o título, mediante recibo, e archive-se o processo.

- N. 11.553-38 — Vicentina Adalgiza de Oliveira. — Referindo-se o decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro findo, exclusivamente ao montepio militar, e sendo a requerente pensionista do montepio civil, nada ha que deferir. Restitua-se o título, mediante recibo, e archive-se o processo.
- N. 17.786-38 — Odete Figueiredo Balceiro. — Nada ha que deferir, de vez que o decreto lei 196, de 22 de janeiro findo, só se refere ao montepio militar.
- N. 21.975-38 — Carmen Sousa Grimsditch. — Satisfaca a exigência.
- N. 26.729-38 — Mário da Cunha Horta. — Dirija-se, querendo, ao Serviço do Pessoal do Ministério da Viação.
- N. 21.955-38 — Carmen Sousa Grimsditch. — Satisfaca a exigência.
- N. 22.863-38 — Climene Gomes Neto. — Satisfaca a exigência.
- N. 24.146-38 — Stela Moreira Barbosa. — De acordo com a informação, nada ha que deferir.

Dia 9

- N. 22.064-38 — Olímpia da Costa Veiga. — Satisfaca a exigência.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de abril de 1938

requerimentos:

- N. 3.790/938 — Manuel de Souza Marques. — Reduza-se o valor locativo para 1:200\$000 no corrente exercício.
- N. 8.089/938 — Barros & Magalhães. — Deixo de tomar conhecimento por ter incorrido em perempção.
- N. 19.031/937 — Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Ltd. — Restitua-se à requerente a quantia de 540\$000. Antes, porém, vá o processo à 3ª Sub-diretoria afim de que sejam feitas as anotações convenientes.
- N. 5.540 — José Vasques Novoa. — A vista dos termos do requerimento de fls. 7, declarem os demais signatários do contrato se estão de acordo com o valor atribuído ao mesmo.
- N. 13.487 — J. Sabóia & Comp. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para os devidos fins.
- Precatórios despachados:
- N. 13.430/938 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.
- N. 13.429/938 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 111\$800, a favor de Ernani Correia. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de abril de 1938

Requerimentos:

- N. 13.236 — Chindler & Adler. — Averbhe-se. Imponho a Chindler & Adler a multa de 50\$000, mínimo da lei.
- N. 13.237 — Uzinaz Santa Luzia, S. A. — Idem.
- N. 5.412 — Francisco dos Santos Moreira. — Autoriso a transferência. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 20% sobre os emolumentos devidos. Em seguida, vá o processo às 1ª e 3ª Sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.
- N. 4.448 — O. Braga. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. lançador.
- N. 3.607 — Tomáz Cardoso & Comp. — Revalide o selo de educação da petição.
- N. 7.856 — Mc Auliffa Davis Bell. — Averbhe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.
- N. 11.549 — P. Leitão & Comp. — Transfira-se "ex-officio", para P. Leitão & Comp. a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida, vá o processo às 1ª e 3ª Sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.
- N. 8.303 — Paulo de Souza. — Revalide os selos da petição retro.
- N. 29.557 — Marcel Bouilloux Lafont. — Faça-se a inscrição de Marcel Bouilloux Lafont pelo modo proposto. Imponho ao mesmo a multa de 100\$000, mínimo da lei.
- N. 8.251 — E. R. Proença Ramos. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a E. R. Proença Ramos a multa de 100\$000, mínimo da lei.
- N. 6.918 — Toufic Bedran. — Idem.
- N. 6.897 — Saint Clair Gribel. — Proceda-se pelo modo proposto. Imponho a Jerônimo Silva Pereira e Saint Clair Gribel a cada um, a multa de 50\$000, mínimo da lei.
- N. 6.427 — Moisés Singer. — Proceda-se de acordo com a informação, cancelando-se e anexando-se ao processo, a certidão de dívida do corrente exercício. Imponho a firma A. Vaz Guimarães a multa de 125\$000, médio da lei.
- N. 22.605 — Azevedo & Luz. — A vista da informação supra, reconsidero o despacho de 15 de setembro para o fim de torná-lo de nulo efeito, por ser improcedente a representação de fls. 4.

## Notificações:

N. 584 — Luiz Simas, praça da República n. 66. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 9 de maio de 1936, para torná-lo de nulo efeito, por ser improcedente a notificação de fls. 2.

## Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de abril de 1938

## Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 188 — Remetendo processo em que o escriturário da classe G, Tales Boto de Barros solicita seja apostilado o seu título de nomeação.

N. 189 — Remetendo processo referente a um requerimento do escriturário da classe F, Hereli Cardoso de Menezes, solicitando pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento a que se julga com direito por ter sido transferido da seção do Estado do Rio para a sua congênera no Estado de Goiás.

N. 190 — Remetendo processo em que é interessado Raul Gliério, ex-auxiliar contratado desta diretoria, junto à Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 191 — Remetendo processo em que a oficial administrativo da classe I, Berta Carvalhais de Castro solicita apostila no seu título de nomeação por haver contraído núpcias.

— Ao Sr. chefe da seção do Pará:

N. 646 — Remetendo processo em que é interessada D. Bretes Lucinda Correia do Amaral.

— Ao Sr. chefe da seção de Niterói:

N. 647 — Remetendo processo em que é interessada a finada D. Eufrásia Teixeira Leite, com a informação prestada pelo Banco Mercantil.

N. 648 — Remetendo processo em que é interessado Orlandino Rodrigues da Costa.

N. 649 — Idem, em que é interessado Alvaro P. Fonseca, com a informação prestada pela Standard Oil of Brazil.

— Ao Sr. chefe da seção do Paraná:

N. 650 — Remetendo processo em que é interessado Pompêo Reis.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

Ns. 223/224 — Reiterando ofícios solicitando informações.

N. 225 — Solicitando informações.

N. 226 — Reiterando ofícios solicitando informações.

## Requerimentos despachados

Dia 11 de abril de 1938

N. 248, de 1937 — Godofredo M. de Menezes. — Mantenho o lançamento em face do disposto nos arts. 88, 113, 114 e 116 do Regulamento do Imposto de Renda.

N. 4.661, de 1936 — Zeferino Feijó. — Arquite-se o processo *ex-officio*, por improcedente.

N. 7.079, de 1937 — Valtér & Comp. — Responda-se à consulta de folhas de acordo com o parecer.

O parecer a que se refere o despacho é o seguinte:

"Dos termos da consulta se evidencia que a firma em apreço inverteu em títulos ao portador parte de seu capital; não pode, portanto, ser classificada como mera detentora de títulos pertencentes a terceiros.

Na sua contabilidade os juros recebidos têm de ser escriturados com as outras fontes de sua receita, de modo a produzir o rendimento líquido a que alude o art. 53 do regulamento em vigor, do imposto de renda, combinado com os artigos imediatos, números 54 e 55.

Nessas condições, tendo em vista anteriores despachos desta diretoria: "que os rendimentos de títulos ao portador, si já foram tributados na fonte, não estão sujeitos a nova taxaçaõ", a firma pode deduzir da receita líquida a quota correspondente a esse rendimento, de vez que já haja sido pago o tributo correspondente, na fonte.

O crédito, porém, feito posteriormente na conta dos sócios, resultantes dos juros recebidos pela firma, passa a ser uma parcela de lucro distribuído aos mesmos, e como tal passível do imposto complementar progressivo, de que trata o § 2º do art. 1º do citado regulamento.

Estariam os sócios isentos de tal segunda tributação, si as obrigações ao portador figurassem na escrituração da consulente como títulos pertencentes a terceiros.

Integrados como estão no patrimônio social, figurando no ativo como aplicação do capital, só a firma é que goza dos benefícios da isenção do novo tributo, nas indicadas condições.

N. 18.600, de 1937 — Luiz Frederico Codeceira Júnior. — Em face dos esclarecimentos, cancela-se o lançamento de folhas, uma vez que o interessado está isento do tributo, conforme atesta a declaração de folhas.

N. 22.887, de 1937 — Vitorino Gomes Correia. — Mantenho o lançamento em face do disposto nos arts. 88, 113, 114 e 116 do Regulamento do Imposto de Renda.

N. 24.423, de 1937 — Firmino de Sousa Monteiro. — Prove alegado em sua carta de 7 de março do corrente ano, exibindo o passaporte nesta diretoria.

N. 18.700, de 1933 — Espólio de Severim José de Brito. — Cancele-se a exigência do *memorandum* de folhas, visto o decreto número 22.067, de 9 de novembro de 1932 relevou o pagamento por impostos e multas, desde que não excedessem os débitos fiscais de 50\$000 (cincoenta mil réis).

N. 20.087, de 1936 — Companhia Brania de Petróleo S. A. — Apresente demonstração de lucros e perdas referentes ao balanço encerrado em 30 de junho de 1936.

## Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 11 de abril de 1938

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 29.058, 17.984, 29.702, 28.823, 29.135, 20.936, 20.924 e 30.085, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 21.933, 22.595, 22.619 e 22.903.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de n. 23.081.

## Alfândega do Rio de Janeiro

CADERNO N. 35

Decisões da Comissão da Tarifa, em 1 de setembro de 1933:

N. 1.008 — Casa Mayrink Veiga S. A. — 33.163, de 1936. — Despachou pela nota n. 57.485, do corrente, peça de louça com ou sem preparo de metal ordinário, para instalações elétricas, do artigo 623, classe 18ª da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo. O conferente senhor Gervásio Castelo Branco, em vista do acórdão n. 1.761, do Conselho Superior da Tarifa, publicado no *Diário Oficial* de 8 de junho do corrente ano, impugnou a classificação da mercadoria, para considerá-la sujeita ao pagamento da taxa de 13\$520 por quilo, do artigo 791, como obras de cobre, com o abatimento de 20 % da nota n. 161 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, é de parecer que, de acordo com o que está resolvido, a mercadoria em causa — interruptor para instalações elétricas com base de louça e cobertura de cobre niquelado, revestindo grande parte da louça —, deve ser classificada no art. 791 da Tarifa, como obras não classificadas, não especificadas, de cobre niquelado, com partes de louça, para pagamento da taxa de 13\$520 por quilo, com o abatimento de 20 %, nos termos da nota n. 161 da mesma Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.009 — Chrysbrax S. A. — 11.226, de 1936. — Submeteu a despacho produto químico não classificado, do art. 1.234, classe 25ª da Tarifa, 25 % *ad valorem*. O conferente Sr. José Leite, tendo dúvida sobre a verdadeira classificação, representou pedindo o exame do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.613, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido vermelho-pardo, de cheiro especial e reação ácida ao tornesol, — de uma preparação complexa, em cuja composição se constatou a presença de ácido fosfórico e óleo graxo saponificável, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como produto químico não classificado, do art. 1.234, classe 25ª da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.010 — Companhia Sistema de Óleo Combustível Clyde do Brasil Ltd. — 3.920, de 1936. — Despachou pela nota n. 180, de 1936, asbestos em lâminas cortado de qualquer forma ou feição, com ou sem composição de borracha e com ou sem arame interior, da taxa de 3\$280 por quilo, art. 569 da Tarifa. O conferente Sr. Dr. Sá e Sousa verificou lâminas ou papelão de asbestos, da taxa de 3\$280 por quilo, art. 569, e gachetas de amianto do mesmo art. 569, taxa de 6\$550 o quilo, conforme decisões, e gachetas de canhamo, taxa de 9\$360 por quilo, art. 508, de acordo com a decisão n. 354, de 1935. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos números 1.658 a 1.660, demonstrando ser a mercadoria representada por um entrançado negro, com aspecto metálico, — constituída por um sistema de tranças de fibras de amianto, impregnadas de plumbagina e que se trata de uma gacheta de amianto; a representada por uma trança quadrangular, com brilho metálico, — constituída de um entrançado de fibras de amianto, impregnadas de uma substância graxa saponificável, de mistura com plumbagina em pó, e que se trata de uma gacheta de amianto; e a representada por uma trança quadrangular, de fibras vegetais e impregnada de uma substância de natureza graxa, — constituída pelo entrançado de fibras de canhamo, impregnada de substância graxa de origem mineral (sebo) e que se trata de uma gacheta de canhamo, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria das amostras constantes dos laudos ns. 1.658 e 1.659, como gacheta de amianto, da taxa de 6\$550 por quilo, do artigo 569, classe 17ª da Tarifa, e a da amostra constante do laudo número 1.660, como gacheta de canhamo, da taxa de 9\$360 por quilo, do art. 458, classe 14ª da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.011 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — 32.213, de 1936. — Despacharam pela nota de importação n. 58.038, de 1936, asbestos em folhas, da taxa mínima de 3\$280 por quilo, art. 569/8, classe 17ª da Tarifa. O conferente Eugênio Pouchet verificou amianto ou asbestos em obras: Artefatos, arruelas, fitas, gachetas e semelhantes, e com ou sem arame interior, taxa mínima 6\$550 por quilo, art. 569,

**Classe 17ª da Tarifa.** — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como gacheta de amianto, do art. 569, classe 17ª da Tarifa e taxa de 6\$550 por quilo. O senhor Inspetor assim decidiu.

**N. 1.012 — E. Spiller Júnior — 31.117, de 1936 —** Despachou pela nota de importação n. 48.015, deste ano, brinquedos não classificados, do art. 1.867, taxa de 7\$800 por quilo. O conferente senhor Braga Noronha verificou brinquedos acionados por mola, volantes e semelhantes, da taxa de 18\$200 por quilo. Proferida a decisão número 949 deste ano, o requerente pelas razões constantes da petição anexa, pediu reconsideração da mesma, quanto à classificação da amostra n. 2 (carrapeta) com a audiência de um técnico. Foi ouvido o engenheiro Sr. Dr. Válder Ribeiro da Luz, que emitiu o certificado junto ao processo. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Válder Ribeiro da Luz, unanimemente, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: — “Mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria assim classificada: I e II — Brinquedos funcionando por meio de molas, volantes e semelhantes, art. 1.867 e taxa de 18\$200 o quilo, e III — Brinquedos não classificados cit. art. 1.867 e taxa de 7\$800 o quilo, portanto, bem despachados estes últimos”. O senhor inspetor assim decidiu, ficando deste modo, mantida a decisão n. 949, de 11 do mês findo. Publique-se a seguir, o referido certificado. — O referido certificado é do seguinte teor: — Sr. inspetor: Examinei na Comissão da Tarifa a amostra referente aos brinquedos de que trata o presente processo. Assim respondo ao primeiro quesito formulado pelos requerentes: — O brinquedo se compõe de 4 partes essenciais: 1) um bastão de ferro retorcido em forma helicoidal; 2) uma pequena chapa de ferro com uma fenda ao centro pela qual passa o bastão; 3) um tubo de folha que serve de cilindro ao bastão; 4) um pião de folha de Flandres. O seu funcionamento é o seguinte: Calcando-se, por esforço manual, o bastão, de sorte a fazê-lo penetrar ao longo do eixo do pião, o bastão tempera isso, que atravessar a chapa de ferro que possui a fenda ao centro. As dimensões dessa fenda forçam-na a percorrer as espirais do bastão, imprimindo à chapa em movimento de rotação. Esse movimento é transmitido ao pião por meio de um disco de papelão que a ele está preso, e ao qual a chapa se adapta por meio de garras que possui, fazendo, desse modo, girar o pião. A medida que o bastão atravessa a fenda da chapa a sua extremidade vai penetrando no tubo de folha que lhe guia o percurso. Deixando-se de fazer pressão no bastão as garras de chapa perdem o contacto que a pressão exercida as fazia manter com o disco de papelão e o pião gira livremente. Respondendo agora ao 2º quesito devo declarar que o brinquedo em questão, como se conclue da descrição acima, não é acionado por corda, mola ou semelhante. Quanto ao acionamento por volante a que se refere o quesito devo esclarecer que *volante não é meio de acionamento*. Volante é um órgão de máquina destinado a regularizar o movimento. Ele consiste em uma roda de grande diâmetro contendo uma massa considerável repartida, sobre tudo na periferia, montada sobre o eixo (motor ou operador). O volante limita principalmente as variações periódicas do ciclo de marcha normal das máquinas, graças à força viva armazenada na sua massa periférica. Serve para dar equilíbrio dinâmico, isto é, a velocidade mais conveniente. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz*.

**N. 1.013 — Glossop & Comp. — 29.150, de 1936 —** Submeteram entre outras mercadorias, pós não classificados para dourar, art. 961 da Tarifa, taxa de 5\$310 por quilo, peso legal. O conferente interno Sr. José Leite verificou preparações não classificadas para usos técnicos, art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*, baseando sua impugnação no fato de declarar o despacho de 1:802\$200 para seis vidros iguais ao que envia como amostra. A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.681, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco e de aspecto cristalino, constituída de cianureto de potássio e bi-clorureto de ouro, de uma preparação para dourar, por via galvanostégica ou eletrolítica, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como quaisquer matérias primas e preparações não classificadas para usos técnicos ou domésticos, do art. 987, classe 24ª da Tarifa, taxa de 25 % *ad-valorem*. O senhor inspetor assim decidiu.

**N. 1.014 — Sakuro Hase — 27.478, de 1936 —** Despachou pela nota de importação n. 45.840, de 1936, raízes não especificadas para medicina, do art. 272, classe 9ª, da Tarifa, taxa de 3\$720 por quilo. — O conferente Sr. Dr. Sá e Sousa tendo dúvida si se tratava realmente dessa mercadoria ou de espécies medicinais do art. 1.343 da Tarifa, impugnou o desembaraço do volume. A Comissão da Tarifa, de acordo com o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 195, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em caixa, em cujo rótulo se acham impressos, entre outros, os dizeres: “Chuzoto prepared by Tsumura Juntendo — Tokio Japan”, de espécies medicinais, aromáticas, constituindo uma especialidade farmacêutica, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como espécies medicinais, aromáticas, do art. 1.343, classe 26ª, da Tarifa e taxa de 15\$600, por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

**N. 1.015 — Aires & Son — 32.652, de 1936 —** Despacharam pela nota de importação n. 59.161, de 1936, molas de fio de ferro, não especificadas do art. 843, taxa de 7\$800 por quilograma, o que foi

verificado pelo Sr. conferente Sr. Gervásio Castelo Branco. Os requerentes pedem desclassificação da mercadoria, por entenderem tratar-se de utensílios não classificados para máquina textil-tear. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria de que se trata como molas de fio de ferro, não especificadas, do art. 843, classe 21ª, da Tarifa e taxa de 7\$800 por quilo, conforme foi despachada.

O Sr. inspetor assim decidiu.

**N. 1.016 — Casa Hilpert S. A. — 33.470, de 1936 —** Despachou pela nota n. 22.102, de 1936, cimento de magnésio branco, sujeito à taxa de 104\$ por tonelada, de acordo com o decreto legislativo n. 4 de 18 de novembro de 1935. — O conferente Sr. Alfredo Seabra tendo dúvida sobre a classificação a adotar, representou pedindo o exame do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, de acordo com o resultado da análise do Laboratório Nacional, laudo n. 1.642, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, amorfo insolúvel na água, em cuja composição se constatou a presença dos íons magnésios, carbono, cálcio, silício, ferro, alumínio e outras substâncias minerais, de cimento de magnésio, para fins industriais, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como cimento de magnésio, branco, do art. 582 classe 17ª, da Tarifa e taxa de 104\$ por tonelada, de acordo com o decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro de 1935.

O Sr. inspetor assim decidiu.

**N. 1.017 — Companhia Industrial e Mercantil “Casa Fracalanza” — 32.128, de 1936 —** Despachou pela nota n. 56.743, deste ano, “dobradiças de ferro simples sem mola” do art. 837, taxa de 2\$080 por quilograma. O Sr. conferente Eugénio Pourchet verificou “dobradiças duplas, com dispositivos para colocação de molas, que de acordo com o art. 17 das Preliminares da Tarifa, estão sujeitas à taxa de 3\$640 por quilograma, conforme já foi decidido pela decisão n. 736, deste ano. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. conferente do despacho e classifica a mercadoria em causa como dobradiças de ferro pintado, com mola, por acabar, taxa mínima de 3\$640 por quilo, peso legal, do artigo 837, classe 21ª da Tarifa, de acordo com a decisão n. 736, de 23 de junho deste ano.

O Sr. inspetor assim decidiu.

**N. 1.018 — A Fábrica Gunther Wagner Limitada — 51.091, de 1936 —** Despachou pela nota de importação n. 51.091, do corrente ano, “rolhas de borracha” do art. 1.866 — taxa de 13\$520 por quilograma. O Sr. conferente verificou “obras não classificadas de borracha do art. 1.866, taxa de 13\$200 por quilograma. A Comissão da Tarifa por unanimidade de votos classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas de borracha, da taxa de 31\$200 por quilo, do art. 1.866, classe 35ª da Tarifa.

O Sr. inspetor assim decidiu.

**N. 1.019 — Felix Pereira dos Santos & Comp. — 30.541, de 1936 —** Despacharam pela nota de importação n. 57.523, de 1936, esponjas de borracha, art. 1.866, classe 35ª da Tarifa, taxa de 31\$200 por quilo. No ato da conferência, entendendo que se tratava de brinquedos de borracha, do mesmo artigo e da taxa de 15\$600 por quilo, pediram restituição dos direitos pagos a maior. O conferente Sr. Gentil Monteiro entende que não lhes assiste direito à restituição, por estar a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como esponjas de borracha, do art. 1.866, classe 35ª da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

**N. 1.020 — Transoceanic Trading Company — N. 29.781 de 1936 —** Despachou pela nota n. 52.765, de 1936, discos de cobre, de mais de 0,25 milímetros de espessura, do art. 736, taxa de \$820 por quilo. — O conferente, Sr. Dr. Fausto de Carvalho, verificou chapas preparadas para gravar, de cobre, do art. 758, taxa de 5\$200 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer da Casa da Moeda, declarando que a mercadoria examinada é de um disco de cobre puro laminado, comumente usado para reforço de galvanos de disco, podendo se destinar a outros fins, inclusive para ser gravado, embora não seja muito apropriado para isso, sendo de fraca espessura para tal superfície; e que, aliás, qualquer chapa metálica pode ser gravada, sem que seja possível de antemão se afirmar que a mesma se destina a ser gravada — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como discos de cobre, de mais de 0,25 milímetros de espessura, do art. 736, classe 20ª da Tarifa e taxa de \$820 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

**N. 1.021 — Harold H. Ross & Comp. Ltda. — N. 29.009, de 1936.** Despacharam pela nota n. 53.523, de 1936, sabão neutro para indústria, art. 977, taxa de 2\$080 por quilo. — O conferente senhor Mário Guaraná verificou sabão para uso de toucador, classificado no art. 971, taxa de 26\$000 por quilo, de conformidade com a nota n. 234 da Tarifa. Informa que o sabão de que se trata é semelhante ao sabão Colgate's e seus congêneres, empregados em sticks para barba e, pelas razões constantes da sua informação, deve ser ouvido o Laboratório Nacional de Análises, não para classificar a mercadoria

senão para que diga analiticamente (sendo de indústria) a qual indústria se aplica o mesmo sabão. — A Comissão da Tarifa, segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.695, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma massa branca, inodora, solúvel n'água e dando reação francamente alcalina, ao papel de tornesol, — de um sabão especial, não perfumado, contendo borax ou biborato de sódio, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como sabão não classificado, sob qualquer forma ou estado, taxa mínima de 3\$120 por quilo, art. 977, da classe 24ª da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.022 — Ingersoll Rand do Brasil S. A. — N. 32.893, de 1936 — Despachou pela nota de importação n. 56.541, de 1936, obras de couro com guarnições de metal ordinário, taxa de 31\$200 por quilo, art. 82, classe 3ª da Tarifa e medalhas de cobre simples, taxa de 15\$600 por quilo, art. 775, classe 20ª da Tarifa. — O conferente senhor Dr. Amarílio de Noronha, verificou que as duas adições fazem um único objeto nominalmente, classificado no art. 44, classe 3ª da Tarifa, como chatelaines ou correias de couro para relógios, da taxa de 62\$400 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de pleno acordo com o senhor conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa como chatelaines ou correias de couro, para relógios, do art. 44, classe 3ª da Tarifa e taxa de 62\$400 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.023 — Obesrt Rocha & Comp. Ltda. — N. 30.182, de 1936. — Despacharam pela nota n. 54.115 do corrente ano, "pêles preparadas, não especificadas, tintas, sem pêlo", do art. 37, taxa de 11\$440 por quilograma. O Sr. conferente J. Brasil, verificou "pelica branca", do art. 37 — taxa de 15\$600 por quilograma. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de pleno acordo com a classificação de senhor conferente impugnante, considerando a mercadoria em causa como pelica branca, do art. 37, classe 3ª da Tarifa, taxa de 15\$600 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.024 — Mecânica Paulista Ltda. — N. 28.083, de 1936. — Despachou pela nota de importação n. 51.552, de 1936, papelão de amianto de qualquer forma ou feição, com ou sem composição de talco, do art. 569, classe 17ª da Tarifa, taxa de 3\$520 por quilo. — O conferente Sr. J. Silva Almeida impugnou o desembaraço da mercadoria por não se tratar de papelão de amianto. — A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.673, que demonstrou ser a mercadoria analisada, denominada "Seigelite Sheet Packing Style n. 711" — de um papelão especial, flexível e pouco espesso, embebido de glicerina e constituído por fibras de linho, de canhamo e de madeira, comprimidas com substância adesiva (cola animal), e que não contém amianto, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no art. 557, classe 16ª da Tarifa, como papelão em folhas, encerado ou oleado, da taxa de 2\$600 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.025 — Schilling Hillier & Comp. Ltd. — 28.656 de 1936 — Despacharam pela nota 53.230 de 1936, caolin purificado, para uso medicinal, do art. 573, taxa de 1\$140 por quilo. O conferente Sr. J. Silva Almeida tendo dúvida sobre a classificação, representou a respeito. A Comissão da Tarifa, de acordo com o resultado da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.669, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó amarelado, — de caolin impuro, não se tratando, portanto, de caolin purificado, para uso medicinal, — por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como caolin bruto ou impuro, para uso medicinal, taxa mínima de 683\$900 por tonelada, do art. 573 da classe 17ª da Tarifa. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.026 — Steinberg Irmãos — 28.392 de 1936 — Despacharam pela nota de importação n. 50.179 de 1936, resina sintética, do art. 938, classe 24 da Tarifa, taxa de 5\$200 por quilo. O conferente Sr. Braga Noronha verificou "lâminas e tubos" de matérias plásticas, da taxa de 7\$800 por quilo, do art. 1887, classe 35 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com a classificação exigida pelo Sr. conferente do despacho considerando a mercadoria em causa como lâminas e tubos de matérias plásticas, taxa mínima de 7\$800 por quilo, peso legal, do art. 1.887, classe 35 da Tarifa. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.027 — Corção Cardim S. A. — 30.830 de 1936 — Despachou pela 3ª adição da nota n. 57.266 de 1936, aparelhos físicos não classificados de cobre, do art. 1.657, taxa de 11\$400 por quilo. O conferente Sr. Dr. Genulfo Freire verificou quaisquer obras não classificadas de lá, do art. 180, taxa de 52\$000 o quilo. Informa que a função dos objetos em questão é idêntica à dos sacos para gelo ou água quente, que são classificados pela matéria. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — saco elétrico, em forma de almofada, para aquecimento a seco —, como aparelho termogênico e semelhantes, do art. 1.663, classe 31 da Tarifa, para pagamento de direitos segundo o seu peso. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.028 — Atlantic Refining Company of Brazil — 26.637 de 1936 — Despachou pela nota n. 87.652 de 1936, 300 tambores contendo óleo mineral, simples, da taxa de 208\$000 por tonelada (tambores 720, art. 861). O conferente Sr. Luiz Vieira Simões verificou a mercadoria despachada contida em envoltórios constituídos

por recipientes de ferro, pintado, contendo na parte inferior uma torneira para a saída do óleo — obras de ferro, batido, do art. 861 e taxa de 3\$120 por quilo. Os tambores foram despachados na taxa de 7\$80 por quilo art. 861 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Considero os tambores de ferro sujeitos à taxa de 7\$80 e mais 30% por conterem mercadoria líquida e terem uma torneira com parte de metal, art. 861, nota 228, classe 21 da Tarifa". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.029 — Atlantic Refining Company of Brazil — 30.622 de 1936 — Despachou pela nota n. 44.643, de 1936, tambores contendo óleo mineral lubrificante, composto, da taxa de 260\$000 por tonelada. O conferente Sr. Luiz Simões verificou graxa contida em tambores de ferro, pintados, abrindo e fechando por intermédio de uma alavanca e impróprios para transportar mercadoria líquida — obras não classificadas e não especificadas de ferro, art. 861 da Tarifa para pagar 3\$120 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "De acordo com o Sr. conferente do despacho, considero os tambores de que se trata sujeitos a direitos como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, da taxa de 3\$120 por quilo, do art. 861, classe 21 da Tarifa, por serem impróprios para transportar mercadoria líquida". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.030 — Atlantic Refining Company of Brazil — 32.125 de 1936 — Despachou pela nota n. 44.642, de 1936, tambores contendo óleo mineral, lubrificante, simples, da taxa de 208\$000 por tonelada. O conferente Sr. Luiz Vieira Simões verificou a mercadoria despachada contida em envoltórios constituídos por recipientes de ferro pintado, trazendo na parte inferior uma torneira para a saída do óleo. Obra de ferro batido, do art. 861 e taxa de 3\$120 por quilo. Os tambores foram despachados na taxa de 7\$80 por quilo, art. 861 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Considero os tambores de que se trata sujeitos à taxa de 7\$80 réis e mais 30% por conterem mercadoria líquida e conterem uma torneira com parte de metal — art. 861 — nota n. 228, classe 21ª da Tarifa".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.031 — Atlantic Refining Company of Brazil — 32.126, de 1936 — Despachou pela nota de importação n. 52.410, de 1936, tambores contendo óleo mineral, lubrificante, simples, da taxa de 208\$000 por tonelada.

O conferente Sr. Luiz Simões verificou a mercadoria despachada contida em envoltórios constituídos por recipientes de ferro pintado, contendo na parte inferior uma torneira para a saída do óleo — obras de ferro batido, do artigo 861 e taxa de 3\$120 por quilo.

Os tambores foram despachados na taxa de 7\$80 por quilo, artigo 861 da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Considero os tambores de que se trata sujeitos à taxa de 7\$80 réis por quilo, por conterem mercadoria líquida e mais a sobre-taxa de 30%, por terem uma torneira com parte de metal, art. 861, nota n. 228, classe 21ª da Tarifa".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.052 — Companhia Minas da Passagem — 31.528, de 1936 — Despachou pela nota de importação n. 56.397, do corrente exercício, placas de zinco, simples, de mais de dois milímetros de espessura, do art. 716, classe 19ª da Tarifa, taxa de \$260 por quilo.

O conferente Sr. Carlos Mamede verificou chapas de zinco, simples, de menos de um milímetro de espessura, para outros usos, do art. 725, classe 19ª da Tarifa, taxa de 4\$160 por quilo, peso legal.

Informa que a fatura consular declara tratar-se de "discos simples, de zinco, de 0m,68 de espessura. Utensílios para máquinas de mineração de ouro" e que não existe o menor fundamento para a providência solicitada, posto que a classificação que se deu, em ato de conferência, é perfeita, quer:

- a) — quanto à qualidade da mercadoria;
- b) — quanto ao seu uso ou emprego;
- c) — e ainda, quanto à classificação dada pela decisão n. 1.614, de 1931, citada pela própria requerente.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco:

"A mercadoria da amostra inclusa, é um disco de chapa de zinco, liso, de 0,68 de milímetros, sem perfuração, de 258 milímetros de diâmetro, com emprego nos mistreos da mineração do ouro.

A Tarifa estadual, na classe XIX — zinco — divide as lâminas em tres grupos, taxando cada grupo de espessura ligada a aplicação do emprego.

Assim é que, no artigo 716, classifica as lâminas em bruto ou preparadas, com a taxa de \$260 por quilograma, peso legal; considerando como tal, as de espessura de mais de dois milímetros; no 725, as chapas com diversas taxas subordinadas a certas e determinadas finalidades, e assim considerando, as lâminas de mais de 15 centésimos de milímetros até dois milímetros de espessura; e, no artigo 727, as folhas delgadas, com diversas taxas, como tal, consideradas as lâminas até 15 centésimos de milímetros.

O disco da presente questão, tendo apenas 68 centésimos de milímetros, deveria estar classificado no artigo 725, mas, em nenhuma das suas sete alíneas podemos enquadrá-lo com precisão, porque, na primeira alínea, estão taxadas as chapas abertas a buril, etc.; na segunda, as também abertas a buril ou esteriopadas, etc.; na terceira, para calhas e semelhantes; na quinta, as simples, corrugadas, etc.; na sexta, para carros e vagões de estradas de ferro; na sétima, as simples, estriadas, sulcadas, etc.; e, na sétima, as simples, perfuradas, para móveis e outros usos.

A classificação da quarta alínea, se está dentro do limite da espessura do disco em questão, o seu emprego diverge; o mesmo acontecendo com a da sétima alínea; notando-se que, as aí taxadas estão ligadas à circunstância de serem perfuradas.

Deante dos dizeres das classificações do art. 725, não encontramos, nem classificação e nem especificação para os discos em questão; devendo recorreremos à disposição do artigo 43 das Preliminares da Tarifa para assemelhá-los a uma daquelas classificações.

A assemelhação mais perfeita, é a mercadoria constante da alínea quarta — chapas simples, lisas, de mais de 15 centésimos de milímetros de espessura, para calhas e semelhantes — da taxa de \$1010 por quilograma, peso legal, pois, a mercadoria questionada, é uma chapa de zinco simples, lisa, de 0,68 de milímetro de espessura, cortada em forma de disco, de tamanhos uniformes, para emprego nos tanques com cianureto de mercúrio, afim de apanhar as pequenas palhetas ou grãos de ouro que se destacam dos outros minérios mergulhados nágua com o cianureto. Sómente nesta alínea encontramos a maioria das condições estabelecidas no art. 43, referido, para a assemelhação das mercadorias não especificadas e não compreendidas em nenhum dos artigos tarifários. Poderíamos, também, fazer a assemelhação à mercadoria da sétima alínea — chapas de zinco, simples, perfuradas para móveis e outros usos — se não fosse condição precípua para a taxa nela estabelecida, serem as chapas perfuradas, quer para uso em móveis, quer para outros usos. Assim, sou pela assemelhação das chapas de zinco simples, lisas, de 0,68 de milímetros de espessura, simplesmente cortadas em forma de discos, de diâmetro uniforme, sem qualquer obra ou acabamento, origem da questão, às chapas do mesmo metal, simples lisas de mais de 0,15 milímetros até 2 milímetros de espessura, para calhas e semelhantes, da taxa de \$1010 por quilograma, peso legal, do art. 725, classe XIX, da vigente Tarifa aduaneira, para pagamento dos mesmos direitos atribuídos a estas outras; o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Sá e Sousa: — "A Tarifa diz no art. 725 chapa de zinco simples, perfuradas para móveis e outros usos. A mercadoria de que se trata, está, a meu ver, nominalmente classificada como chapas de zinco simples para outros usos, não sendo necessário subordinar ao fato de serem perfuradas. Nestas condições, considero sujeitas à taxa de \$1010 por quilo, como bem entende o Sr. conferente do despacho". O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: — "A expressão 'perfuradas' empregada na Tarifa na última alínea do art. 725, não se achando entre vírgulas, a ela não estão condicionadas as chapas para outros usos. Se assim fora bastaria que a lei se referisse unicamente a chapas perfuradas para outros usos, dentre as quais já estariam incluídas as para móveis. Por essas razões decido com o parecer dos conferentes Amarílio de Noronha, e Sá e Sousa". — José dos Santos Leal, inspetor.

N. 1.033 — Cordoaria Brasileira S. A. — 15.372, de 1936. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 204, que demonstrou ser a mercadoria analisada representada por uma substância pastosa, negra, de reação levemente ácida ao papel de tornesol e cheiro desagradável, contida em uma lata trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Croda Ltda. Croda Works Rawchiffe Brigde — Goble — 1 quilo Crodabatch "R B", n. 5.909", — de uma graxa lubrificante consistente complexa, tendo por base uma substância graxa de origem animal, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como graxas lubrificantes consistentes, complexas, do art. 960, classe 24ª da Tarifa e taxa de \$1040 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.034 — Cordoaria Brasileira S. A. — 15.373, de 1936. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 205, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma substância pastosa, negra, neutra ao papel de tornesol e cheiro desagradável, contida em uma lata trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Croda — Croda Works Ranchiffe Bridge Goble — 1 quilo Crodabatch H B n. 5.908". — de uma

graxa lubrificante complexa à base de uma substância graxa de origem animal, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como graxas lubrificantes consistentes complexas, do art. 960, classe 24ª da Tarifa e taxa de \$1040 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.035 — Equipamentos Waine do Brasil Ltda. — 32.183, de 1936. — Despachou pela nota n. 58.421-36, máquinas operatrizes não classificadas, de mais de 500 até 1.000 quilos, do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa, taxa de \$750 por quilo. — O conferente Sr. Mário Guarani verificou elevadores para automóveis, os quais nos termos do Acórdão n. 1.460, do Conselho Superior de Tarifa, estão sujeitos ao pagamento de direitos de acordo com a classificação tarifária das peças que as compõem. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Considero bem despachada a mercadoria de que se trata, não tendo, a meu ver, aplicação ao caso o Acórdão n. 1.460, do Conselho Superior de Tarifa"; e o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer: — "No caso concreto trata-se de guindaste de suspensão, hidráulico, classificado no art. 1.824, classe 34ª da Tarifa aduaneira, remissivo ao 1831, — parte — máquinas operatrizes não classificadas, e não de elevadores elétricos do art. 1.806, mesma classe, mercadoria absolutamente diferente da mandada classificar pelo acórdão n. 1.460, referido, uma vez que as peças nese acórdão classificadas, nenhuma aplicação tem nos guindastes em causa — são próprias daqueles outros aparelhos de elevação, mandados classificar pela lei tarifária, pelas suas partes componentes, segundo a tarifa. Estou, portanto, de pleno acordo com o voto do relator". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria bem despachada como máquinas operatrizes não classificadas, de mais de 500 até 1.000 quilos, do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de \$750 por quilo.

N. 1.036 — J. Polito — 20.601, de 1936. — Submeteu a despacho gachetas de amianto, do art. 569 da Tarifa. No ato da Conferência interna, entendeu que se tratava de amianto com mistura de outra matéria, do mesmo artigo e da taxa de \$1060 por quilo, invocando a decisão n. 617, de 3-9-926, proferida no regime da Tarifa de 1900, cujo texto é o mesmo da vigente Tarifa. — O Conf. Sr. Paulo Machado considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.547, que demonstrou ser a mercadoria analisada representada por um emaranhado de fios metálicos e por uma substância cinzenta escura, oleosa, com fragmentos metálicos, em cuja composição se constatou a presença de chumbo, grafite, amianto e óleo mineral — de uma preparação completa destinada à confecção de gachetas, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: — "Tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, considero a mercadoria em causa como omissa, para pagamento de direitos ad-valorem 33 %." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.037 — Klinger & Companhia — 24.920, de 1936. — Despacharam pela nota n. 45.736, do corrente ano, goma arábica em pó, da taxa de \$2050 por quilo, do art. 282, combinado com a nota n. 53, classe 10 da Tarifa. O conf. Sr. Dr. José Tomaz Carneiro da Cunha tendo dúvida sobre a classificação, apresentou pedido de exame do Laboratório Nacional de Análises. Este emitiu o laudo junto — análise n. 1.543. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.543, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó grosseiro de coloração castanha, — de uma goma, apresentando características que muito a assemelha a goma arábica, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: — "Considero a mercadoria como goma não especificada, nos termos do que está resolvido pela decisão n. 1.899, de 1935, para goma com características de goma Senegal, art. 282, taxa de \$3370, classe 10ª". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.038 — Standard Oil Company of Brasil — 32.852, de 1936. — Despachou pela nota n. 58.445, de 1936, óleo mineral lubrificante simples, contido em tambores de ferro, que a requerente despachou na taxa de \$780 por quilograma. — Trazendo os aludidos tambores bujões de estanho, pretendeu o conferente Sr. Tancredo Lima a sobre-taxa de 30 %, de acordo com a nota 228 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor conferente do despacho, considerando os tambores em questão sujeitos à sobretaxa de 30 % da nota 228 da Tarifa, por terem os bujões de estanho, conforme o resolvido pela decisão n. 982, de 18 do mês findo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.039 — Standard Oil Company of Brasil — 32.853, de 1936. — Despachou pela nota n. 57.951, de 1936, óleo mineral para transformadores, contido em tambores de ferro, que a requerente despachou na taxa de \$780 por quilograma. — Trazendo os aludidos tambores bujões de estanho, pretendeu o conf. Sr. Raposo Nina a sobre-taxa de 30 %, de acordo com a nota 228 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. conferente do despacho, considerando os tambores em questão sujeitos à sobre-taxa de 30 % da nota n. 228, da Tarifa, por terem os bujões de estanho, conforme o resolvido pela decisão n. 982, de 18 do mês expirante. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.040 — Standard Oil Company of Brasil. — 32.854, de 1936.

— Despachou pela nota n. 57.849, do corrente ano, graxa preta consistente contida em "tambóres de ferro", tendo pago a taxa de \$780 ao art. 861. — Não se tratando de conteúdo líquido ou semi-líquido, o Sr. conferente Tancredo Lima classificou os envoltórios como "obras de ferro batido pintado", do art. 861, da Tarifa, taxa de \$120 por quilograma. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "De acôrdo com o Sr. conferente do despacho, os tambóres de ferro pintado, contendo uma mercadoria consistente estão sujeitos a direitos como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, da taxa de \$120 por quilo, do art. 861, classe 21ª conforme já foi resolvido por diversas decisões." O Senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.041 — Dr. Blem & Cia. Ltd. — 7.100, de 1936 — Não concordando com a classificação de tinta para carimbo da taxa de \$800 por quilo, art. 982, classe 24 da Tarifa, dada no Armazem de Encomendas Postais a mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de produto denominado "Cuprinol", em cuja composição entram sais metálicos venenosos e um dissolvente e que, pelos princípios tóxicos que contém é empregado como tinta para conservação de madeiras, cêrcas, postes, etc., semelhante às tintas preparadas à base de betume, pixe ou alcatrão, da taxa de \$520 por quilo, pediram fôsse ouvida a Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional, laudos ns. 197, 198 e 199, demonstrando ser a mercadoria contida em uma lata, tendo em rótulo datilografado, os seguintes dizeres: "Super Cuprinol — Cuprinol Wood Preservative", representada por um líquido amarelo-claro. — de uma mistura complexa, na qual se constatou a presença de dissolvente, orgânico e substâncias saponificáveis, podendo assim ser considerado como uma preparação para usos técnicos; a contida numa lata tendo em rótulo datilografado os seguintes dizeres: "Gren for timber Cuadrinol Preservative", representada por um líquido verde, — constituída de substâncias graxas e um composto de cobre, podendo, à semelhança do solignum, ser usada como tinta para conservação de madeiras, postes, cêrcas, etc.; e a contida em uma lata tendo em rótulo datilografado os seguintes dizeres: "Brown U Cuprinol Wood Preservative", representada por um líquido escuro. — constituída de substâncias graxas, podendo, à semelhança do carbolineum, ser usada como tinta para conservar madeiras, postes, cêrcas, etc., — por unanimidade de votos, classifica o produto constante da análise n. 197, como qualquer preparação não classificada, para usos técnicos, do art. 987, classe 24ª da Tarifa, taxa de 25 % ad-valorem e os constantes das análises ns. 198 e 199, como tintas preparadas à base de betume, pixe ou alcatrão e semelhantes, para conservação de cêrcas, postes ou madeiras, do art. 982, classe 24ª da Tarifa e taxa de \$520 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.041-A — The Goodyear Tire Company of South America — 30.860, de 1936 — Despachou pela nota de importação n. 51.391 do corrente ano, discos para junta universal de automóveis, classificando-os no art. 1.782, taxa de \$3400 por quilo, nos termos de tratado americano. O conf. Sr. Mártio Guaraná, pelas razões constantes da sua informação e não se encontrando entre as partes de automóveis do art. 1.782, especialmente classificadas, as arruêlas ou gachetas, pensou que, em face do art. 17 das Disposições Preliminares da Tarifa, se tratava de arruêlas de algodão nominalmente especificadas no art. 458 da Tarifa, com a taxa de \$9360 por quilo. Informou mais o dito conferente ser esta a doutrina seguida e adotada pela Comissão da Tarifa em recente Decisão, n. 867, de 21 de junho deste ano, para as gachetas e arruêlas de asbestos. Proferida a Decisão n. 944, de 11 de agosto findo, considerando a mercadoria como gacheta ou arruêla de borracha, art. 1.866 da Tarifa, taxa de \$5200 por quilo, peso legal a interessada pede reconsideração dessa Decisão. Foi ouvido o engenheiro Sr. Válder Ribeiro da Luz, que expediu o certificado junto: "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração por unanimidade de votos, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como gacheta ou arruêla de borracha, do art. 866, classe 35ª da Tarifa e taxa de \$5200 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo, mantida a Decisão n. 944, de 11 de agosto findo. Publique-se a seguir, o certificado supra, do engenheiro Sr. Válder Ribeiro da Luz. O certificado é do seguinte teor: Sr. inspetor: Examinei na C. da Tarifa a amostra do material a que se refere o presente processo e constatei: discos para transmissão ou disco para junta universal de automóveis. Tais discos, que são feitos de lona e borracha, não trabalham como gachetas ou arruêlas; eles têm como função ligar o eixo principal da caixa de mudança ao eixo de transmissão, de sorte a permitir o necessário movimento entre aquela caixa de mudança, que é fixa, e o diferencial que devido ao jogo das molas torçoras, é flutuante. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1936. — Walter Ribeiro da Luz.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 7 de abril de 1938. — Luiz Simões, secretário.

### Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1938

Realizou-se no dia 31 de março de 1938 às 14 horas, a 333ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flávio Martins Pena, presidente; Jair Negrão de Lima, Hugo

Linhares da Veiga, Hernani Coelho Duarte e Milton Barbosa Gonçalves, membros do conselho; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário. O Sr. Antenor Guimarães faltou por motivo justificado.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 28 do mês p. findo, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Jair Negrão — 926 A, 931 A, 941 A, 946 A e 951 A.

Ao Sr. Hugo Veiga — 922 A, 927 A, 937 A, 942 A e 947 A.

Ao Sr. Coelho Duarte — 928 A, 933 A, 938 A, 943 A e 1.513 A.

Ao Sr. Milton Gonçalves — 924 A, 929 A, 934 A, 939 A e 944 A.

A seguir, fez-se a entrega para vista do representante da Fazenda, dos acórdãos concernentes aos seguintes recursos: 774 A, 1.426 A e 2.594.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 876 A — Hasenclever & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Jair Negrão. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.763 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Não se tomou conhecimento do recurso por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 2.843 R — Rodriguez Hidalgo — Direitos aduaneiros — Pedido de reconsideração do acórdão n. 833 — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.038 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Revisão de despacho — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.498 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras (Alfandega do Rio Grande) — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 2.503 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras (Alfandega do Rio Grande) — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 2.508 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras (Alfandega do Rio Grande) — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 2.497 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras (Alfandega do Rio Grande) — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 2.537 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras (Alfandega do Rio Grande) — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 2.709 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras (Alfandega do Rio Grande) — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Denxou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 2.849 R — Pereira Carneiro & Comp Ltda. — Restituição de direitos — Pedido de reconsideração do acórdão n. 863 — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 2.519 — São Paulo Brazilian Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Milton Gonçalves, com vista do Sr. Coelho Duarte. — Tomou-se conhecimento do recurso, para negar a redução para o material do item 7 e conceder a de 80 % ao material dos itens 1, 8 e 9, unanimemente.

N. 2.969 — Davidson Pullen & Comp. — Direitos sobre envoltórios — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.399 — Lundgren & Comp. Ltda. — Taxa de armazem — Alfandega de Belém — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.109 A — Companhia Luz Steárica — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Converleu-se o julgamento em diligência, afim de que o Laboratório Nacional de Análises, tendo em vista as razões do laudo proferido pelo Instituto Nacional de Tecnologia, se pronuncie novamente sobre a mercadoria em questão, unanimemente.

N. 2.669 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.854 R — Companhia Propaganda Administração e Comércio — Redução de direitos — Pedido de reconsideração do acórdão n. 884 — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Indeferiu-se o pedido, unanimemente.

N. 903 A — Herm Stoltz & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria no art. 757, alínea 1ª, para pagar 26%, contra os votos dos Srs. Hugo Veiga e relator que classificavam no art. 753, alínea 2ª, taxa de 12\$480. O Sr. Milton Gonçalves foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.944 — Das Garcia & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados — 2.085, 2.778, 2.599, 2.803, 1.181, 2.109 A, 832 A, 815 A, 2.031, 820, 2.829 R, 900 A, 830 A, 2.161 R e 2.795.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa em 1 de abril de 1938. — *Leonardo Guimarães* secretário.

## Caixa de Mobilização Bancária

### BOLETIM N. 8

Valor do numerário emitido em 28 de maio de 1937 e entregue a esta Caixa pelo Tesouro Nacional, nos termos do art. 4º do decreto n. 21.499, de 9-6-32, em circulação em 31-1-1938 — 22.864:000\$000.

Importância recolhida à Caixa de Amortização, em março último, para incineração, correspondente ao saldo supra — 22.864:000\$000.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — Pela Caixa de Mobilização Bancária, R. Carneiro de Mendonça, diretor. — *Hamílcar Bevilacqua*, gerente.

## Ministério da Guerra

### PORTARIAS

Por portaria n. 71 de 9 de abril de 1938, o Sr. ministro da Guerra, resolveu conceder a Carlos de Araújo Barbosa a exoneração que pedir do cargo de auxiliar de escrita de 5ª classe do Centro de Instrução de Artilharia de Costa.

— Por portaria n. 72 de 9 de abril de 1938, o Sr. ministro da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu, de acordo com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42 de 15 de abril de 1935, conceder ao escrevente da classe G, Joaquim Hannequim Dantas, com exercício no Departamento do Pessoal do Exército, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, devendo a mesma licença ser contada a partir de 11 de março findo, data do laudo de sua inspeção.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — General *Eurico G. Dutra*,

### APOSTILAS

No Decreto de 15 de dezembro de 1937, expedido ao funcionário abaixo mencionado, de acordo com o art. 1º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, foi lavrada a seguinte apostila:

"Valdomiro Duarte Ramos, de quem trata o presente Decreto, exerce efetivamente o cargo da classe G, da carreira de escrevente do Quadro I, deste ministério.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — General *Eurico G. Dutra*.

No decreto de 13 de julho de 1937, expedido ao funcionário abaixo mencionado, de acordo com o art. 1º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, foi lavrada a seguinte apostila:

"Mario Pereira, de quem trata o presente Decreto exerce efetivamente o cargo de escrevente da classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra, e não como está declarado.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — General *Eurico G. Dutra*.

Nos decretos de nomeação dos escreventes do Q. E. M. G., abaixo mencionados, em serviço no Quartel General do Grupamento de Léste, foram lavradas em 31 de janeiro de 1938, pelo comando do referido Grupamento, as seguintes apostilas:

José Esteves da Silveira Júnior.

O funcionário a que se refere o presente Decreto, José Esteves da Silveira Júnior, passa a exercer efetivamente o cargo da classe G, da carreira de Escrevente do Quadro de Escreventes do Ministério da Guerra, e Quadro I, do Ministério da Guerra, de acordo com a retificação de classificação constante do Decreto-lei n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1937.

Boulanger Fonseca de Lucena.

O funcionário a que se refere o presente Decreto, Boulanger Fonseca de Lucena, passa a exercer efetivamente o cargo da classe G, da carreira de Escrevente do Quadro de Escreventes do Ministério da Guerra, e Quadro I, do Ministério da Guerra, de acordo com a retificação de classificação constante do Decreto-lei n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1937.

José Feitosa Gurgel.

O funcionário a que se refere o presente Decreto, José Feitosa Gurgel, passa a exercer efetivamente o cargo da classe F, da carreira de Escrevente do Quadro de Escreventes do Ministério da Guerra, Quadro I, do Ministério da Guerra, de acordo com a retificação de classificação constante do Decreto-lei n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1937.

Por despacho de 8 de abril de 1938, o Sr. Ministro de Estado da Guerra, mandou matricular todos os candidatos aprovados no exame de admissão a matrícula no Colégio Militar do Rio de Janeiro, nas classes de gratuitos, descendentes de militares e contribuintes integrais, filhos de civis, na seguinte conformidade:

## COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

Relação dos candidatos a matrícula neste Colégio, organizada de acordo com o art. 113, 1º — Gratuitos —, do regulamento vigente

| Números     | Nome do candidato                           | Gráu de aprovação | Data do nascimento | Filiação                                          | Observações                                  |
|-------------|---------------------------------------------|-------------------|--------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Órfãos :    |                                             |                   |                    |                                                   |                                              |
| 1           | Luiz Dornelles de Matos.....                | 5,20              | 16-11-926          | Cap. Jos. Corrêa de Matos.....                    | Órfão de pai e mãe.<br>Candidato ao 2º ano.  |
| 2           | Odilson Elias Benzi.....                    | 3,50              | 6-4-925            | 1º sgt. arm. Elias Antonio Benzi.....             |                                              |
| 3           | Odilson Elias Benzi.....                    | 5,70              | 17-8-926           | 2º ten. arm. Braz Teixeira.....                   | Candidato ao 2º ano.                         |
| 4           | Odilson Elias Benzi.....                    | 5,56              | 22-5-925           | 2º ten. arm. Braz Teixeira.....                   |                                              |
| 5           | Milton Teixeira.....                        | 3,51              | 12-4-926           | 2º ten. Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura....    | Candidato ao 2º ano.                         |
| 6           | Lyle Amaury da Fontoura.....                | 5,60              | 18-1-927           | 1º ten. Ubirajara Monteiro de Arrouxellas.....    |                                              |
| 7           | Cláudio Francisco Costa de Arrouxellas..... | 4,26              | 9-11-927           | 1º ten. José Ferreira Vaz.....                    | Candidato ao 2º ano.                         |
| 8           | José Gilênio da Costa Vaz.....              | 4,02              | 3-8-925            | 1º ten. José Peret Antunes.....                   |                                              |
| 9           | Delso Peret Antunes.....                    | 5,36              | 7-5-926            | Cap. Ademar Galvão.....                           | Candidato ao 2º ano.                         |
| 10          | Anibal Benévolo Galvão.....                 | 4,35              | 22-5-926           | Cap. ten. Nelson Portinho.....                    |                                              |
| 11          | Antônio Alves Portinho.....                 | 3,75              | 30-12-925          | Cap. Gustavo Adolfo Murgel.....                   | Candidato ao 2º ano.                         |
| 12          | Gustavo Adolfo Cruz Murgel.....             | 7,20              | 17-3-925           | Cap. corv. Osmundo Moret Hanequim.....            |                                              |
| 13          | Manuel Francisco de Castro Hanequim.....    | 6,79              | 5-2-926            | Cap. corv. Romeu Ribeiro Bastos.....              | Perdeu a patente e foi excluído do Exército. |
| 14          | Paulo Ribeiro Bastos.....                   | 5,64              | 20-1-926           | Cap. mar e guerra Lucindo Pereira dos Passos..... |                                              |
| 15          | Godofredo Pereira dos Passos.....           | 4,35              | 11-8-926           | Cel. Felipe Moreira Lima.....                     | Perdeu a patente e foi excluído do Exército. |
| 16          | Otávio Iulio Moreira Lima.....              | 4,28              | 25-4-926           | Cel. José dos Mares Maciel da Costa...            |                                              |
| Não órfãos: |                                             |                   |                    |                                                   |                                              |
| 1           | Murilo Oliveira da Silva.....               | 3,94              | 17-7-926           | 1º ten. farm. ref. João Evangelista da Silva..... | Candidato ao 2º ano.                         |
| 2           | Zeno de Castro de Lima Bastos.....          | 4,94              | 3-3-925            | Cap. ref. Carlos Luiz de Lima Bastos.....         |                                              |
| 3           | Armando Gomes de Melo.....                  | 5,51              | 8-7-925            | 3º sgt. Mario Gomes de Mello.....                 | Candidato ao 2º ano.                         |
| 4           | Armando Gomes de Melo.....                  | 3,89              | 4-8-927            | 2º sgt. João Martins.....                         |                                              |
| 5           | Geraldo Rodrigues Martins.....              | 5,50              | 18-4-925           | Sgt. aj. Joaquim Silvestre Faria.....             | Candidato ao 2º ano.                         |
| 6           | Walter Pontes de Faria.....                 | 4,39              | 4-11-925           | 2º sgt. arm. Severiano Simplicio dos Santos.....  |                                              |
| 7           | Aldo Simplicio dos Santos.....              | 6,27              | 9-5-925            | Sub-of. Manuel Gomes de Medeiros.....             | Candidato ao 2º ano.                         |
| 8           | Wilson Gomes de Medeiros.....               | 5,44              | 30-4-926           | Sub-of. João da Silva Rebelo.....                 |                                              |
| 9           | José da Silva Rebelo.....                   | 4,05              | 21-5-926           | Sub-of. Cicero Pinheiro de Matos.....             | Candidato ao 2º ano.                         |
| 10          | Almaquino Pinheiro de Matos.....            | 3,68              | 25-11-925          | Sub-of. Egidio da Silva Lima Junior.....          |                                              |
| 11          | Cid da Silva Lima.....                      | 3,55              | 21-10-925          | Sub-of. Vicente Francisco Ferraz.....             | Candidato ao 2º ano.                         |
| 12          | Elzadio Ferraz.....                         | 5,35              | 3-1-927            | Cabo Cirilo Ramos Junior.....                     |                                              |
| 13          | Jauro Salgado Ramos.....                    | 3,77              | 25-12-926          | Soldado Sebastião Costa e Silva.....              | Candidato ao 2º ano.                         |
| 14          | Francisco Costa e Silva.....                | 3,55              | 25-4-925           | Soldado João Almeida Luz.....                     |                                              |

Relação dos candidatos a matrícula neste Colégio, organizada de acordo com o § 3º do art. 116 do regulamento vigente, aviso n. 15, de 13 de janeiro de 1938, e nota n. 28, de 5 de fevereiro de 1933

## Filhos de militares do Exército e da Armada

| Números | Nome do candidato                        | Gráu de aprovação | Data do nascimento | Filiação                                               | Observações          |
|---------|------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|
| 1       | Jonas de Morais Correia Neto .....       | 8,37              | 22-11-925          | Major Jonas de Morais Correia Filho.....               | Candidato ao 2º ano. |
| 2       | Delane Prestes.....                      | 6,36              | 16-7-926           | Capitão Walter Prestes.....                            |                      |
| 3       | Paulo da Fonseca Veloso.....             | 6,29              | 13-11-925          | Cap. Alcides Paulino da Franca Veloso.....             | Candidato ao 2º ano. |
| 4       | Eniel Garcez dos Reis.....               | 6,27              | 10-11-925          | Ten. Cel. Abacilio Fulgencio dos Reis.....             |                      |
| 5       | Rubem Junqueira Portugal.....            | 6,03              | 11-8-928           | Cap. Francisco Damasceno Ferreira Portugal.....        | Candidato ao 2º ano. |
| 6       | Zeno da Cunha Pinheiro .....             | 5,83              | 22-1-926           | Ten. cel. Asclepiades Cantalici da Cunha Pinheiro..... |                      |
| 7       | Ernesto Viriato de Medeiros.....         | 5,77              | 29-10-926          | Cap. Osvaldo Passos Viriato de Medeiros.....           | Candidato ao 2º ano. |
| 8       | Haroldo Taumaturgo Mendes de Morais..... | 5,66              | 5-9-924            | Ten. cel. Miguel Salazar Mendes de Morais.....         |                      |
| 9       | Demócrito Correia da Cunha.....          | 5,63              | 9-4-925            | Cap. Descartes Cunha.....                              | Candidato ao 2º ano. |
| 10      | Diogo de Oliveira Figueiredo.....        | 5,61              | 1-2-926            | Cel. Euclides de Oliveira Figueiredo.....              |                      |
| 11      | Rui de Ari Pires.....                    | 5,56              | 13-11-926          | Cel. Mario Ari Pires.....                              | Candidato ao 2º ano. |
| 12      | Jorge Duarte de Azevedo.....             | 5,39              | 14-7-926           | Cap. Alexandre Alvarez Duarte de Azevedo.....          |                      |

| Nome do candidato                                                    | Grau de aprovação | Data do nascimento | Filiação                                       | Observações          |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Filhos de militares do Exército e da Armada :</b>                 |                   |                    |                                                |                      |
| Luiz Guilherme de Noronha.....                                       | 5,36              | 6-7-925            | Tenente-coronel Ramiro Noronha.                |                      |
| Alino Magalhães da Silva Chaves.....                                 | 5,30              | 29-3-926           | Major Alexandre José Gomes da Silva Chaves.    |                      |
| Homero Neves da Trindade.....                                        | 5,30              | 14-7-926           | Capitão de corveta Heitor Alves Trindade.      |                      |
| Luiz Pires Ururahí Neto.....                                         | 5,20              | 6-7-92             | Major Otacilio Terra Ururahí.                  |                      |
| Anibal Enéas Guadalupe.....                                          | 5,19              | 25-6-926           | Capitão reformado Armando Augusto Guadalupe    |                      |
| Tales de Sousa Oliveira.....                                         | 5,11              | 8-10-92            | Coronel Alonzo de Oliveira.                    |                      |
| Coimar Cabral.....                                                   | 4,89              | 28-10-926          | Major Gonçalo Travassos da Veiga Cabral.       |                      |
| Pedro Armando Cesar da Silva.....                                    | 4,84              | 26-9-92            | Capitão Joaquim Guilherme Cesar da Silva.      |                      |
| Antônio Celestino Silveira Brocchi.....                              | 4,69              | 11-3-927           | Capitão Angelo Cabeda Brocchi.                 |                      |
| Tales Weber Barbosa do Nascimento.....                               | 4,62              | 27-2-927           | Coronel Flavio Augusto do Nascimento           |                      |
| Maurício Couto Cesar.....                                            | 4,53              | 19-6-925           | Capitão Boanerges Lopes Cesar.                 |                      |
| Antônio Santiago.....                                                | 4,47              | 13-4-925           | Capitão Rui Santiago.                          |                      |
| Heilo Malta.....                                                     | 4,43              | 17-8-925           | Capitão Mario Malta.                           |                      |
| Heitor da Cunha Teles de Mendonça.....                               | 4,27              | 23-2-92            | Major Heitor Antônio de Mendonça.              |                      |
| Maurício Tavares Gonçalves.....                                      | 4,24              | 6-2-926            | Major Umberto Pereira Tavares.                 |                      |
| Jairés Perez Vasconcelos.....                                        | 4,22              | 30-9-926           | 2º tenente Jonas Vasconcelos.                  |                      |
| Renato Cesar Ferreira.....                                           | 4,20              | 2-6-926            | 1º tenente Florestal Ferreira Junior           |                      |
| Frederico Paoli Pradel.....                                          | 4,19              | 16-7-925           | Major Honorato Pradel.                         |                      |
| José Maria Meyer e Barros.....                                       | 4,16              | 2-1-926            | Capitão José Maria de Moraes e Barros.         |                      |
| Antônio Henrique Osorio de Noronha.....                              | 4,08              | 5-4-927            | Capitão Dr. Hildegardo Noronha.                |                      |
| Argos Mena Barreto.....                                              | 4,06              | 18-10-925          | Capitão Sebastião Dalilo Mena Barreto.....     | Candidato ao 2º ano. |
| Luiz Carlos Zamith.....                                              | 4,05              | 8-1-926            | Capitão Alberto Zamith.                        | Candidato ao 2º ano. |
| Marcus Vinicius de Carvalho Rocha.....                               | 4                 | 25-9-924           | 1º tenente Gastão Fonseca de Carvalho Rocha... |                      |
| Vete de Sousa Oliveira.....                                          | 4                 | 10-12-926          | Coronel Alonzo de Oliveira.                    |                      |
| Fernando Luiz Vieira Ferreira.....                                   | 3,94              | 8-8-926            | Capitão Antônio Vieira Ferreira.               |                      |
| Olmir Ribeiro da Cunha Teles.....                                    | 3,90              | 1-7-926            | Capitão Oldemar Travassos da Cunha Teles.      |                      |
| Amílcar Marques de Sales.....                                        | 3,85              | 5-2-927            | Capitão de fragata Anibal Erico de Sales.      |                      |
| Guilherme Alberto Moore.....                                         | 3,75              | 30-5-926           | Capitão Dr. Alberto Moore.                     |                      |
| Neti Rosa Cezimbra.....                                              | 3,74              | 8-5-925            | Major Nilton Cezimbra.                         |                      |
| Vicente de Paula Noronha.....                                        | 3,67              | 21-8-926           | Tenente-coronel Ramiro de Noronha.             |                      |
| Luiz Carlos Mena Barreto.....                                        | 3,67              | 11-1-926           | Capitão Ceiso Mena Barreto.                    |                      |
| Rui Teles Ferreira.....                                              | 3,6               | 12-5-925           | Major Alfredo Ferreira.                        |                      |
| Luiz Peniche.....                                                    | 3,53              | 10-1-926           | Capitão-tenente Eurico Peniche                 |                      |
| Telmo Torres Aires.....                                              | 3,53              | 30-4-926           | Coronel Miguel de Castro Aires.                |                      |
| Helius Peironius de Carvalho Rocha.....                              | 3,5               | 11-10-925          | 1º tenente Gastão Fonseca de Carvalho Rocha.   |                      |
| Acelto Morrot Coelho.....                                            | 3,50              | 23-5-925           | Major Durrall Magalhães Coelho                 |                      |
| João Batista Baere de Araújo.....                                    | 3,50              | 9-8-925            | Major Dr. João Batista Braga de Araújo.....    |                      |
| Antônio Luiz Messiano.....                                           | 2,50              | 10-3-926           | 1º tenente arn. Dr. Antônio Messiano.          |                      |
| <b>Netos de militares do Exército e da Armada :</b>                  |                   |                    |                                                |                      |
| Fernando Rodolfo de Sousa.....                                       | 7,30              | 22-3-927           | Rodolfo José de Sousa.....                     |                      |
| Eduardo Doria Sá Fortes.....                                         | 6,55              | 23-8-925           | José Antônio de Sá Fortes.....                 |                      |
| Geraldo Regis de Alencastro Matos.....                               | 6,18              | 1-9-925            | Raul Viana de Matos.....                       |                      |
| Carlos Alberto Rodrigues de Aquino.....                              | 5,36              | 24-6-927           | Dr. João Teofilo Leão de Aquino.....           |                      |
| Eventon Brito Conde.....                                             | 4,94              | 4-5-926            | Eduardo Magalhães Conde.....                   |                      |
| Vespasiano Arquidamo Cardoso Filho.....                              | 4,86              | 25-8-926           | Vespasiano Arquidamo Cardoso.....              |                      |
| Geraldo Outeiral Maia.....                                           | 4,55              | 5-12-925           | Roberto Maia.....                              |                      |
| Aginaldo Peixoto Souto.....                                          | 4,52              | 29-9-925           | Agnelo da Silva Souto.....                     |                      |
| Gilberto Miguelote Viana.....                                        | 4,41              | 2-7-925            | Manuel Miguelote Viana.....                    |                      |
| Miguel Muller Bueno.....                                             | 4,18              | 16-6-927           | Mazzini Bruno.....                             |                      |
| Mário Paulo Dutra Corrêa.....                                        | 3,93              | 1-7-925            | Alfredo Dutra Corrêa.....                      |                      |
| Saint-Clair Abel Fontoura Leite.....                                 | 3,94              | 9-5-926            | Saint-Clair Leite.....                         |                      |
| Neti de Gluck Lima.....                                              | 3,67              | 25-12-925          | Tancredo de Mesquita Lima.....                 |                      |
| Oscar Luiz Palmer Paixão.....                                        | 3,58              | 14-7-925           | Luiz Felipe Ferreira da Paixão.....            |                      |
| Henio Besouro Cintra.....                                            | 3,50              | 27-2-925           | Guilherme Teli Coelho Cintra.....              |                      |
| João de Souza Carvalho.....                                          | 3,50              | 1-10-925           | Hernani de Sousa Carvalho.....                 |                      |
| <b>Bisnetos de militares do Exército e da Armada :</b>               |                   |                    |                                                |                      |
| Geraldo Jardim Fernandes.....                                        | 6,16              | 20-10-926          | Sebastião Fernandes de Moraes.....             |                      |
| Hilton Fragozo.....                                                  | 4,89              | 15-8-926           | Paulo Dutra Fragozo.....                       |                      |
| Fernando Gomes Barreto.....                                          | 4,25              | 13-10-926          | Lafaiete Barreto Pinto.....                    |                      |
| <b>Neto — General Joaquim Meyer. Carneiro de Mendonça.</b>           |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — Coronel Augusto de Araújo Doria.</b>                       |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — General Tito Regis de Alencastro.</b>                      |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — Capitão-tenente Alberto de Miranda Rodrigues.</b>          |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — Aliteres Leonor Francolino da Silva.</b>                   |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — Tenente Olivio Hermano Cardoso (camp. Paraguai)</b>        |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — Tenente-coronel Orlando da Rocha Outeiral.</b>             |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — Tenente-coronel Tomé Barbosa Peixoto.</b>                  |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — Capitão de fragata Francisco José Vieira.</b>              |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — General Lauro Müller.</b>                                  |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — Cap. Irag. Augusto Cesar Eloi Corrêa (camp. Paraguai).</b> |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — General Abel Galvão da Fontoura.</b>                       |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — Capitão José Rodrigues Oliveira Lima (camp. Paraguai).</b> |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — Major José Ferreira da Paixão.</b>                         |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — Marechal Gabino Besouro.</b>                               |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Neto — Cap. mar e guerra João de Sousa Carvalho — 2º ano.</b>     |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Bisneto — Cap. Franklin Tupinambá Maribondo da Trindade.</b>      |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Bisneto — Francisco de Paula Fragozo (camp. Paraguai).</b>        |                   |                    |                                                |                      |
| <b>Bisneto — Cel. Tibério José Pinto (campanha do Paraguai).</b>     |                   |                    |                                                |                      |

Relação dos candidatos à matrícula neste Colégio, organizada de acordo com o § 4º, do art. 116, do Regulamento vigente, artigo n. 13, de 13 de janeiro de 1938 e nota n. 28, de 5 de fevereiro de 1938

Filhos de civis

| Números | Nome do candidato                         | Gráu de aprovação | Data do nascimento | Filiação                                | Observações |
|---------|-------------------------------------------|-------------------|--------------------|-----------------------------------------|-------------|
| 1       | Caio Mario Pedreira Filho.....            | 7, 22             | 16- 3-926          | Caio Mario Pedreira.                    |             |
| 2       | Olavo Freire da Rocha.....                | 7                 | 16- 1-927          | Antônio Oliveira da Rocha.              |             |
| 3       | Geraldo de Avelar Torres.....             | 6, 90             | 20- 9-925          | Manuel de Sampaio Torres Filho.         |             |
| 4       | Rubem Vilaga.....                         | 6, 76             | 5- 7-925           | Altino Vilaga.                          |             |
| 5       | Antônio Rodrigues.....                    | 6, 58             | 23- 7-925          | Manuel Rodrigues.                       |             |
| 6       | Darcel José Grezzi Martins.....           | 6, 58             | 22-11-926          | Tupi Fernandes Martins.                 |             |
| 7       | Maurício Eugênio do Nascimento Silva..... | 6, 52             | 9- 9-926           | Josino Eugênio do Nascimento Silva.     |             |
| 8       | Othon Nabuco de Araújo.....               | 6, 51             | 12-11-926          | Joaquim Nabuco de Araújo.               |             |
| 9       | Pedro Luiz de Araújo Braga.....           | 6, 41             | 26- 7-925          | Carlos Alberto Velga Christoffel.       |             |
| 10      | Lupercio Urquai de Carvalho Malta.....    | 6, 22             | 29- 6-926          | Flavio de Araújo Braga.                 |             |
| 11      | Antônio Domingos Fernandes.....           | 6, 06             | 4- 7-925           | Alvaro de Carvalho Malta.               |             |
| 12      | Carlos de Oliveira Dias.....              | 6                 | 20- 6-925          | Domingos Fernandes.....                 |             |
| 13      | José Vicente Cabral Checchia.....         | 5, 99             | 3- 9-925           | Antônio Lage Dias.                      |             |
| 14      | Marcos Ribeiro Correia.....               | 5, 77             | 20-12-926          | Vicente Checchia.                       |             |
| 15      | José Pereira dos Santos.....              | 5, 71             | 15- 3-926          | José Tomé Correia.                      |             |
| 16      | José Cavalcanti Jardim.....               | 5, 69             | 11- 6-925          | Antônio Pereira dos Santos.             |             |
| 17      | Soline Ferreira Marinho.....              | 5, 61             | 23- 3-927          | Germano Cavalcanti Jardim.              |             |
| 18      | Maurício Cesar Pedreira.....              | 5, 55             | 18-11-925          | Leocício de Sousa Marinho.              |             |
| 19      | Silvio Ramos da Costa.....                | 5, 52             | 17- 4-927          | João Pedreira Filho.                    |             |
| 20      | Alberto Bayard Pereira Jacobina.....      | 5, 41             | 1- 6-925           | Arino Carlos da Costa.....              |             |
| 21      | Jorge das Neves.....                      | 5, 22             | 15- 9-926          | Alberto Pizarro Jacobina.               |             |
| 22      | Joaquim Moreira Cajazeira.....            | 5, 19             | 2- 8-926           | Roque das Neves.                        |             |
| 23      | Pericles de Souza Cavalcanti.....         | 5, 18             | 12- 6-927          | Joaquim Rodrigues Cajazeira.            |             |
| 24      | Luiz Fernandes Teixeira.....              | 5, 09             | 22- 8-926          | Carlos Magalhães Cavalcanti.            |             |
| 25      | Guilherme Guimarães Gill.....             | 5                 | 27- 9-926          | Edgard Teixeira.                        |             |
| 26      | Antônio Vital.....                        | 4, 97             | 30- 5-925          | Severiano Pedro Lemos Gill.....         |             |
| 27      | Dilson Mario dos Santos Lima Torraca..... | 4, 97             | 27- 7-925          | José Vital.                             |             |
| 28      | Rodolfo Guilherme Pedreira.....           | 4, 93             | 24- 6-927          | Silvio de Magalhães Torraca.            |             |
| 29      | Moacir Rubem Bittencourt.....             | 4, 92             | 17- 4-927          | João Pedreira Filho.                    |             |
| 30      | Maurício Cibulars.....                    | 4, 92             | 10-11-926          | Moacir Bittencourt.                     |             |
| 31      | Gerdal Ferrari.....                       | 4, 91             | 3- 1-927           | Isaac Cibulars.                         |             |
| 32      | Eugênio Lira Filho.....                   | 4, 89             | 6-11-925           | Januario Ferrari.                       |             |
| 33      | Ivan da Costa e Silva.....                | 4, 83             | 5- 7-925           | Eugênio Lira.                           |             |
| 34      | Rubem de Abreu Pinheiro.....              | 4, 80             | 25- 7-925          | José Caetano da Costa e Silva Filho.    |             |
| 35      | Newton Alves da Silva.....                | 4, 78             | 18- 7-925          | Jeremias dos Anjos Pinheiro.            |             |
| 36      | Jorge de Araújo.....                      | 4, 75             | 4- 6-926           | Pedro Alves da Fonseca Filho.           |             |
| 37      | Waltencir dos Santos Costa.....           | 4, 71             | 20-10-925          | Gustavo de Araújo.                      |             |
| 38      | José Maria de Campos Pinto.....           | 4, 64             | 19-11-925          | José de Lima Costa.                     |             |
| 39      | Roberto Bastos da Costa.....              | 4, 59             | 24-10-925          | Mário de Castro Pinto.                  |             |
| 40      | José Goulart Camara.....                  | 4, 58             | 1-10-325           | José Fernandes da Costa.                |             |
| 41      | Fernando Douglas Barreto.....             | 4, 55             | 10- 9-926          | Oscar de Sá Camara.                     |             |
| 42      | Eugen Alexandre George.....               | 4, 53             | 14- 1-926          | Manuel Edson Barreto.                   |             |
| 43      | Kleber Frederico de Oliveira.....         | 4, 46             | 14-11-925          | Eugen George.                           |             |
| 44      | Roberto de Oliveira Salvador.....         | 4, 43             | 14-12-926          | Antônio Gonçalves de Oliveira.          |             |
| 45      | José Gonçalves Crespo.....                | 4, 37             | 14- 8-926          | Antônio Francisco de Oliveira Salvador. |             |
| 46      | Helvio Moreira.....                       | 4, 33             | 19- 4-927          | Pedro Cordeiro de Melo.                 |             |
| 47      | Helio Gomes do Amaral.....                | 4, 28             | 11- 1-926          | Antônio Gonçalves Crespo.               |             |
| 48      | Wilton Moreira Bandeira de Melo.....      | 4, 25             | 15- 4-926          | José Araújo Maia Moreira.               |             |
| 49      | Sergio Vicente Cabral Checchia.....       | 4, 11             | 21- 4-925          | Antônio Gomes do Amaral.....            |             |
| 50      | Perlandro Morfiero Mota.....              | 4, 06             | 14- 4-925          | Lidiz Diniz Bandeira de Melo.           |             |
| 51      | Claudio de Souza Amaral.....              | 4, 04             | 13- 2-925          | Vicente Checchia.                       |             |
| 52      | Fenelon da Silva Santos.....              | 4, 04             | 26-12-925          | Otaviano Dorneles Mota.                 |             |
| 53      | João Carlos Marcondes Reis.....           | 4, 02             | 2- 2-926           | Levíno Rabelo do Amaral.                |             |
| 54      | Aroldo Esteves de Souza.....              | 4                 | 24- 5-927          | Wlademiro da Silva Santos.              |             |
| 55      | Luiz Carlos Magalhães.....                | 4                 | 23-11-926          | Camilo Reis.                            |             |
| 56      | Angelo Barata Filho.....                  | 3, 96             | 10- 1-927          | Arnaldo Esteves de Sousa.               |             |
| 57      | Carlincio Gondim Moura.....               | 3, 91             | 9-12-926           | Diogenes Magalhães da Silveira.         |             |
| 58      | Geraldo Alves.....                        | 3, 88             | 6- 2-926           | Angelo Noronha Barata.                  |             |
| 59      | José dos Santos Ferreira.....             | 3, 86             | 25- 6-926          | José Licínio de Moura.                  |             |
| 60      | Dalmo Bernardes Pinheiro.....             | 3, 86             | 22- 9-925          | Antônio Alves Filho.                    |             |
| 61      | Raimundo Costa de Lemos.....              | 3, 83             | 29- 3-926          | Antônio dos Santos Ferreira Filho.      |             |
| 62      |                                           |                   |                    | Alfeu José Pinheiro.                    |             |
| 63      |                                           |                   |                    | Haeckel de Lemos.                       |             |

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 4 de abril de 1938

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1938 —  
N. 249.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — No relatório apresentado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira deste Ministério enviado com o ofício n. 156, de 3 do corrente, e resultante da inspeção feita no Estabelecimento de Subsistência Militar da 9ª região Militar, foi observado:

a) que foram adquiridas para fornecimento reembolsável 300 latas de doce de cajú, por um só pedido;

b) que em 31 de dezembro de 1937 existia em stock:

|                                                                        |             |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Champagne, cognac, licores, vinho e cerveja.....                       | 49:720\$000 |
| Pastas para dente, talco, pó de arroz, brilhantina e extratos. . . . . | 24:748\$300 |
| Biscuitos. . . . .                                                     | 20:020\$000 |
| Doces (exceto goiabada). . . . .                                       | 11:404\$500 |
| Patê de foie gras. . . . .                                             | 2:380\$000  |
| Nozes, avelãs, amêndoas, etc. . . . .                                  | 1:266\$400  |

c) que de acordo com as instruções para o fornecimento dos Serviços de Subsistências Militares a finalidade do Serviço quanto ao reembolsável "é fornecer gêneros alimentícios e outros artigos compatíveis com a finalidade do serviço...", não estando, portanto, aquele stock num valor de 109:539\$800 dentro do total geral de réis 816:342\$600 devidamente aplicado na formação de outro mais compatível á vida normal da tropa que é a principal finalidade do Estabelecimento;

d) que a venda diária feita, em vales, a oficiais e praças, durante o mês, só causa transtorno á vida normal do Estabelecimento, quer dificultando o controle e a verificação na inspeção, quer também ocupando grande número de homens distraídos de outros mistérios mais importantes.

Em consequência, recomendo a observância nos fornecimentos reembolsáveis, a cargo dos Estabelecimentos de Subsistências, das seguintes normas:

1) A organização e o funcionamento dos armazens e seções reembolsáveis deverão obedecer, estritamente, ao preceituado nas instruções em vigor (Boletins do Exército ns. 31, de 5 de junho de 1935 e 48, de 31 de agosto de 1936);

2) Não serão adquiridos nem fornecidos artigos que fujam á finalidade da Subsistência Militar, como conservas de pouco uso doméstico, bebidas e perfumarias, etc.;

3) A venda para o consumo mensal será feita de uma só vez, no prazo de dez dias, no máximo, ficando proibido o fornecimento diário durante todo o mês, visto acarretar maior despesa com pessoal, embarçar os trabalhos de escrita e dificultar a fiscalização;

4) Os consumidores ficam sujeitos ao desconto nas respectivas folhas de vencimentos das importâncias relativas aos fornecimentos que lhes tenham sido feitos mensalmente, mediante apresentação dos documentos de cobrança pelo órgão fornecedor, até o dia 20 de cada mês;

5) As unidades onde servirem os consumidores interessados nos fornecimentos reembolsáveis darão as garantias necessárias á realização dos pagamentos, com responsabilidade dos agentes que visarem e assinarem os documentos garantidores da dívida;

6) Será suspenso o fornecimento a qualquer parte interessada que se atrazar no pagamento, ficando o gerente do órgão fornecedor responsável pela falta de providência, junto ás autoridades superiores, para cobrança da dívida em atraso;

7) Qualquer parte interessada poderá representar ás autoridades superiores, contra a qualidade, peso e preço dos artigos, em relação ás vendas no comércio local apresentando documentos comprobatórios.

8) As mercadorias para os fornecimentos reembolsáveis ficam reduzidas ao seguinte:

Alcool — Aletria, Alfafa — Alho — Anil — Arroz — Açúcar — Avela — Azeite — Azeitonas — Banha — Batatas — Bacalhau — Brilho para limpeza — Café Crú — Café torrado — Café moído — Carne — Cera para soalho — Cebôlas — Chá — Chocolate — Cigarros — Compotas comuns — Creolina — Doces comuns — Escovas de calçado — Escovas para lavar casa — Farinha de mandioca — Farinha de milho — Farinha de trigo — Fubá — Gaxolina ou alcool-motor (na bomba) — Leite condensado — Lenha — Linguica — Lombo — Macarrão — Maizena — Massa para sôpa — Massa de tomate — Manteiga — Mate — Milho — Pão — Palha de aço — Palitos — Pastilhas para sôpa — Papel higiênico — Fósforos — Pomada para calçado — Queijo — Sacos vãos — Sabão — Salame — Sau — Sapôlio — Sardinha nacional — Talharim — Vassouras — Vinagre — Velas — Xarque. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra. — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1938. —  
Aviso n. 250.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Atendendo á que o Aviso n. 5, de 11 de janeiro último, tem dado margem á in-

| Números | Nome do candidato                         | Grau de aprovação | Data do nascimento | Filiação                             | Observações |
|---------|-------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------|
| 64      | Randolfo Ferreira Neto.....               | 3,81              | 9-1-927            | Waldemar Gomes Ferreira.             |             |
| 65      | Abilio Sales Doria.....                   | 3,80              | 3-10-925           | Brasílio Pereira Dória.              |             |
| 66      | Dainio Teixeira Starling.....             | 3,80              | 8-10-926           | Antônio de Figueiredo Starling       |             |
| 67      | Domingos Gonçalves Toledo Filho.....      | 3,80              | 16-12-926          | Domingos Gonçalves Toledo.           |             |
| 68      | Nel Mont-iro de Barros.....               | 3,75              | 27-7-925           | Oscar Monteiro de Barros.            |             |
| 69      | Geraldo Brandão Miranda.....              | 3,75              | 19-11-925          | Alberto Miranda.                     |             |
| 70      | Orlando da Silveira Gomes.....            | 3,75              | 23-4-927           | José Augusto Gomes.                  |             |
| 71      | Assis Ronald Gomes da Costa.....          | 3,69              | 25-2-926           | Joaquim Gomes da Costa.              |             |
| 72      | Marcel Rodrigues Alves Junior.....        | 3,67              | 29-6-926           | Manoel Rodrigues Alves.              |             |
| 73      | José Maria d. Campos Almeida Prado.....   | 3,66              | 23-7-925           | José Lourenço de Almeida Prado.      |             |
| 74      | Olival Gomes Pimentel.....                | 3,63              | 20-10-925          | Olival Brígido Oliveira Pimentel.    |             |
| 75      | Nelci Rocha Pires.....                    | 3,63              | 31-8-926           | Delson Pires.                        |             |
| 76      | Emílio Winther.....                       | 3,60              | 25-12-926          | Francisco Fernandes Winther.         |             |
| 77      | Eduardo Galvão de França Pacheco.....     | 3,58              | 1-4-925            | Joaquim Galvão de França Pacheco.    |             |
| 78      | Homero Pais de Andrade.....               | 3,58              | 20-8-926           | José Pais de Andrade.                |             |
| 79      | Ivan Jaavrot Miranda.....                 | 3,58              | 20-9-925           | Luiz Pinto de Miranda.               |             |
| 80      | Adel Alves Cardoso.....                   | 3,58              | 4-6-927            | Abel Teixeira Cardoso.               |             |
| 81      | Belmiro Antônio Nogueira de Medeiros..... | 3,55              | 11-6-926           | Belmiro de Medeiros Silva.           |             |
| 82      | Raimundo Gonçalves da Mota.....           | 3,53              | 11-10-926          | Antônio Cerqueira da Mota Júnior.    |             |
| 83      | André Ramos da Costa.....                 | 3,50              | 22-6-924           | Arino Carlos da Costa.               |             |
| 84      | Márcio Vieira Marques.....                | 3,50              | 4-3-925            | José Vieira Marques.                 |             |
| 85      | Argem Lemos Pelosi.....                   | 3,50              | 3-6-925            | Humberto Pelosi.                     |             |
| 86      | Luiz Elias de Sousa.....                  | 3,50              | 11-6-925           | Benedito Elias de Sousa.             |             |
| 87      | Clovis Wanderley Filho.....               | 3,50              | 13-10-925          | Clovis de Barros Wanderley.          |             |
| 88      | Lourival Ribeiro do Rosario Filho.....    | 3,50              | 8-2-926            | Lourival Ribeiro do Rosario.         |             |
| 89      | Milton Mourão do Vale Dart.....           | 3,50              | 20-2-926           | Gladstone Bandeira Dart.             |             |
| 90      | Hugo Castano Coelho de Almeida.....       | 3,50              | 30-7-926           | Antônio Francisco Coelho de Almeida. |             |
| 91      | Raimundo Leão.....                        | 3,50              | 9-10-926           | Hugo Manoel de Abreu Leão.           |             |

Candidato ao 2º ano.  
Candidato ao 2º ano.  
Candidato ao 2º ano.  
Candidato ao 2º ano.  
Candidato ao 2º ano.  
Candidato ao 2º ano.

interpretações diversas, declaro-vos, em modificação aos termos da-  
quele despacho, o seguinte:

I — Nenhuma despesa a realizar-se no corrente exercício poderá ultrapassar as respectivas dotações orçamentárias, não se compreendendo nessa proibição o reforço pelas economias administrativas, permitido no final do art. 19º, do R.C.G.E.G.

II — Tendo em vista que a forma do reforço pelas economias administrativas, referido no item "I", tem tido interpretações diferentes pelas várias Unidades Administrativas, determino que, no caso, seja observada a seguinte norma:

a) feita a apuração global dos saldos dos quantitativos da Verba Material no fim do exercício ou mensalmente si se tratar de rendas de outra natureza, serão desde logo, do montante, deduzidas as quotas devidas, na forma dos respectivos regulamentos, à C.G.E.G. e aos fundos de alimentação e forrageamento;

b) a seguir, serão deduzidos 50 %, afim de se constituir uma reserva destinada ao reforço dos quantitativos deficientes, de acordo com a parte final do artigo 19º, do Regulamento do C.C.G.E.G.;

c) o restante deverá ser distribuído pela forma indicada no referido Regulamento.

III — As requisições de numerário para pagamento de pessoal, deverão ser feitas dentro dos limites impostos pelos Quadros de Efê-  
lives, salvo casos especiais já resolvidos por este Ministério.

IV — Serão pecuniariamente responsabilizadas quaisquer auto-  
ridades que concorrerem para a inobservância do presente Aviso. —  
General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1938. —  
Aviso n. 251.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército. — Atendendo a que ha conveniência na expedição de ato disciplinando e uniformizando o modo de proceder dos Serviços de Fundos Regionais e das Unidades Administrativas, aqueles como pagadorias regionais e estas como tesourarias autônomas no âmbito do Ministério da Guerra, relativamente à possibilidade de abrir contas no Banco do Brasil ou em outro estabelecimento de crédito, para depósito, de dinheiros pertencentes a União e a cargo do Ministério da Guerra sob responsabilidade daqueles Serviços e Conselhos de Administração; e tendo em vista as exposições constantes dos ofícios ns. 21 e 24, de 19 e 22 de março findo, ambos do Ministério da Fazenda, bem como o art. 37, § 2º das Instruções para o Serviço de Fundos do Exército, publicadas no *Diário Oficial* de 6 e 21 de janeiro do corrente ano e *Boletim do Exército* n. 1, de 5 do mesmo mês e ano, recomendo o seguinte:

a) cada Unidade Administrativa só poderá abrir uma conta para depósito de dinheiros a seu cargo, nos estabelecimentos de crédito inicialmente citados, e dita conta ficará subordinada ao título "Conselho de Administração da Unidade interessada";

b) é vedado aos S. F. R., bem como às Unidades Administrativas deste Ministério, abrir contas especiais para depósitos destinados a "Restos a pagar";

c) no fim de cada exercício, as Unidades Administrativas escriturarão os restos a pagar no seu balanço, de acordo com o art. 37, parágrafo 2º, das instruções mencionadas, mas nenhuma discriminação haverá, em consequência, na conta em estabelecimento bancário (letra a), por que a destinação dos recursos depositados estará feita na escrituração da Unidade Administrativa. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1938. —  
Aviso n. 252.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Atendendo à necessidade imprescindível de pessoal diarista nas fábricas, arsenais e outras repartições deste ministério, afim de que não fiquem os serviços destas prejudicados e possam aqueles estabelecimentos industriais realizar seus programas de produção no corrente ano, resolvo, até que seja solucionada pelo Sr. Presidente da República a mensagem que lhe dirigi sobre o assunto:

I — Distribuir para o corrente ano, para diaristas, por conta da verba 1ª — II — Pessoal extranumerário, sub-consignação número 5, os seguintes quantitativos:

#### Serviço de Saúde

Laboratório Químico Farmacêutico Militar ..... 54:000\$000

#### Serviço de Aviação

Escola de Aviação Militar ..... 10:100\$000  
Departamento Médico ..... 6:000\$000  
Parque Central ..... 1:400\$000  
1º Regimento de Aviação ..... 105:800\$000  
3º Regimento de Aviação ..... 168:400\$000  
Núcleo do 4º Regimento de Aviação ..... 75:000\$000  
Núcleo do 5º Regimento de Aviação ..... 158:000\$000  
Núcleo do 6º Regimento de Aviação ..... 75:000\$000  
Núcleo do 7º Regimento de Aviação ..... 75:000\$000

674:700\$000

#### Serviço de Engenharia

Departamento Central de Material de Transmissões ..... 62:700\$000

#### Serviço de Intendência

Estabelecimento do Material de Intendência da 2ª Região Militar ..... 30:600\$000

#### Serviço de Material Bélico

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro ..... 307:003\$000  
Fábrica de Cartuchos de Infantaria ..... 267:953\$000  
Fábrica de Projéteis de Artilharia ..... 37:025\$000  
Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia ..... 279:140\$000  
Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete ..... 157:315\$000  
Fábrica de Material contra Gases ..... 1:093\$000  
Fábrica de Canos e Sabres para Armas Portáteis.... 150:471\$000

II — A remuneração de diaristas relativa ao mês de abril corrente, só deverá ser paga aos que forem admitidos de acordo com o capítulo IV do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último. — General Eurico G. Dutra.

Dia 5 de abril de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providências sobre o pagamento da quantia de 203\$500 a Domingos Xavier da Silva, no Tesouro Nacional (aviso n. 461).

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, pedindo providências junto ao interventor no Estado do Ceará, no sentido de que se torne efetiva a exoneração de Aderbal de Carvalho, Edson de Sousa Aguiar e Lauro Correia Pinho, funcionários, respectivamente, no Tribunal de Contas e na Diretoria de Viagem e Obras Públicas do Estado, e na Prefeitura de Fortaleza, nomeados sem estar quites com o serviço militar, fazendo-se carga a quem lhes houver dado posse, das importâncias que lhes foram pagas indevidamente, com infração do art. 1.661 da Lei do Serviço Militar (avisos ns. 47, 48 e 49).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que o capitão Petrônio Brilhante de Albuquerque é designado para o cargo de ajudante de ordens do general Alvaro Guilherme Mariano, vice-presidente do Supremo Tribunal Militar (aviso n. 253);

Que fica extensiva às unidades-quadros a vantagem prevista no aviso ministério n. 475, de 24-VII-1937, que concede aos alunos dos Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar, que houverem faltado a uma ou duas provas, em virtude de moléstia comprovada por atestado médico, a faculdade de prestarem novas provas. (Aviso número 254).

Dia 7 de abril de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

220\$000, a José Barbosa dos Santos (av. 465).

Na Delegacia de Mato Grosso:

353\$300, ao capitão Vaz Curvo (av. 461).

463\$400, ao cabo reservista Alcebiades Hardman (av. 463).

70\$500, ao cabo reservista Antônio Faria de Figueiredo (aviso 466).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

60\$000, ao 3º sargento Alvaro Miranda dos Santos (av. 464).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que, atendendo a que o decreto-lei n. 358, de 28 de março findo, suspendeu os descontos autorizados em folha de pagamento no citado mês de março, devem ser restituídas as consignações descontadas de todo o pessoal do Exército nesse mês, exceto, porém, as que se referirem a quotas de beneficência, aluguel de casa, aquisição de prédios e terrenos. (Aviso n. 255).

Que o capitão de artilharia Floriano Peixoto de Souza França é posto à disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para servir no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. (Aviso n. 256).

— Ao Sr. inspetor de ensino do Exército, declarando que é designado auxiliar de instrutor da Escola Militar, para a arma de infantaria, o 1º tenente Germano Duarte Travassos, servindo na 3ª Companhia da Infantaria Montada da 3ª Região Militar, completando assim a solução anterior dada na proposta dessa inspetoria. (Aviso n. 94).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de abril de 1938

Aviso n. 257

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O comandante da Segunda Região Militar em rádio n. 74C, de 16 de março findo, ao Estado Maior do Exército, consulta:

a) qual o efetivo fixado para o funcionamento das unidades quadros durante o corrente ano;

b) se, ultrapassando o limite fixado, poderão tais unidades funcionar desde que não cause prejuízo à instrução.

Em solução, declaro-vos:

1º, que, para o ano de 1938 devem ser fixados os seguintes efectivos:

Companhia — 308 homens;  
Esquadrão (R.I.C.) — 248 homens;  
Esquadrão (R.C.D.) — 211 homens;  
Bateria Do. — 297 homens;  
Bia. Montada — 197 homens.

2º, que, tais efectivos só poderão ser ultrapassados (no máximo de 10 %) caso o excesso não importe em prejuízo da instrução da unidade. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937

Aviso n. 258

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — De posse do officio n. 1.389 de 18 do mês findo, do inspetor geral do Ensino do Exército, submetendo a minha consideração o de n. 47-E, de 2 anterior, da Escola de Armas, sobre a prática de motores de explosivos e obtenção de instrutores declaro-vos que a referida prática fica considerada como instrução comum a todos os anos, sendo incluída no item I, do art. 13 do "Plano de Ensino" devendo ser nomeado, um único instrutor para todos os cursos. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de abril de 1938

Aviso n. 259

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro-vos, para os fins convenientes que, conforme propõe o diretor de Remonta em officio n. 752, de 25 de março findo, aprovo as seguintes instruções relativas à organização de postos de monta especiais:

I — No intuito de facilitar sejam atingidos mais rapidamente seus objetivos e finalidades, fica a Remonta do Exército autorizada a organizar, sempre que o julgar conveniente, seja por intermédio das autoridades estaduais e municipais, seja nas fazendas de criação particular ou em unidades e estabelecimentos militares, além dos postos de monta de duração anual já adotados, postos de monta eventuais de duração longa, de conformidade com as presentes instruções.

2 — Os reprodutores serão cedidos gratuitamente, desde que haja possibilidade de cobrirem uma média de 40 eguas e mediante solicitação ou entendimento dos interessados com o estabelecimento de remonta mais próximo.

3 — Mediante tal solicitação ou entendimento, a administração do estabelecimento de remonta a que couber ceder o reprodutor, enviará um oficial, sempre que possível veterinário, seja do próprio estabelecimento, seja, no caso de ficar este muito distante, de outra guarnição mais próxima, por pedido feito à autoridade competente. Esse oficial, depois de avaliar as condições, número e qualidade das eguas, etc., informará, de modo sucinto e completo, ao estabelecimento de remonta, opinando quanto à conveniência da cessão.

4 — Em caso de solução favorável, a cessão será efetuada, mediante declaração escrita dos interessados, de que assumirão inteira responsabilidade sobre o alojamento, trato, alimentação, exercício e trabalho de monta do garanhão, bem como fornecer-lhe-ão um bom tratador. O reprodutor poderá permanecer destacado enquanto interessar à Remonta e aos cessionários.

5 — O estabelecimento que ceder o garanhão deve escolhê-lo entre os melhores aclimatados às condições regionais e forrageiras nativas, que suportem as viagens e as modificações de ambiente, sejam de boa índole e provavelmente mansos.

6 — Outrossim, fornecerá por escrito aos interessados uma súmula ou caderneta dos cuidados e atividades que irão dispende, seja na manutenção dos reprodutores em boas condições, seja na execução dos trabalhos da monta limite de eguas a servir, registro das coberturas, etc., fornecendo-lhes, sempre, modelos de tabelas de forragem adaptáveis aos seus recursos próprios.

7 — Os interessados deverão observar cuidadosamente essas instruções, suspendendo os trabalhos de monta, em caso de acidente ou enfermidade do garanhão e solicitando socorros veterinários para o mesmo, no estabelecimento de remonta ou na guarnição militar mais próxima.

8 — A Remonta fica reservado o direito de fiscalizar tais postos a qualquer tempo, aconselhar ou tomar as medidas que se fizerem necessárias. Para isso, no caso de ficar o estabelecimento que cedeu o reprodutor muito distante, ou de haver dificuldades de comunicações, poderá utilizar-se de oficiais da guarnição mais próxima, mediante solicitação à autoridade competente.

9 — Terminados os trabalhos anuais de monta, os detentores do reprodutor deverão, comunicar ao estabelecimento de remonta respectivo o número de eguas por ele servidas durante a estação, os produtos da cobertura do ano anterior, bem como o estado físico, aptidão para a reprodução e juízo que fazem quanto ao garanhão, solicitando as providências que julguem necessárias.

10 — As presentes instruções entram em vigor imediatamente, devendo as autoridades militares dispensar o auxílio que nelas é previsto, sempre que este lhes for solicitado. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de abril de 1938 — Aviso n. 93.

Sr. inspetor geral do Ensino do Exército.

Em solução à consulta do diretor do Colégio Militar do Ceará, em vista do artigo 201 do regulamento em vigor, que concede abatimento de 50 % nas pensões dos filhos dos professores e funcionários civis dos colégios, declaro que os professores contratados dos colégios militares, em face das disposições do decreto n. 871, de 1-VI-1936, publicado no Boletim do Exército n. 33, de 15-VI-1936, não estão compreendidos nas disposições do artigo 221 acima citado. — General Eurico G. Dutra.

Dia 8 de abril de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Encaminhando os papéis em que D. Abigail Rodrigues Portela, pede restituição de diferença de quota que contribuiu na importância de 68\$900, durante 15 meses como pensionista do montepio militar (aviso n. 470).

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

12:000\$000, ao 2º tenente convocado Gabino Soillet Soares (aviso n. 474);

1:266\$700, ao capitão dentista Rubem Silveira (aviso n. 477);

9:048\$700, ao 2º sargento reservista José Nunes do Nascimento (aviso n. 482);

1:384\$000, ao 3º sargento reformado Querino Francisco (aviso n. 483);

1:425\$000, ao ex-2º tenente comissionado Enéas Vasconcelos (aviso n. 490);

225\$000, ao ex-2º tenente Benjamim Constant Nunes Pereira (aviso n. 492);

233\$200, ao 2º sargento Américo Ramires de Freitas (aviso número 493).

Na Delegacia de Sergipe:

587\$000, ao ex-fazendeiro Melcio dos Santos Passos (aviso n. 491);

Na Delegacia de Mato Grosso:

886\$700, ao capitão da Força Pública do Estado, Luiz Ceciliano Vilarés (aviso n. 469);

3:470\$400, ao 1º sargento Antônio Gomes Ferreira (aviso número 471);

720\$800, ao cabo reservista Felipe de Camargo (aviso n. 481);

858\$000, ao 2º sargento Manuel Rodrigues Carrapateira (aviso n. 485);

522\$600, ao soldado Teobaldo Oliveira da Silva (aviso n. 489).

Na Delegacia de São Paulo:

12:000\$000, ao 2º tenente convocado João Cavalcanti de Albuquerque Tabajara (aviso n. 472);

1:583\$300, ao coronel Abílio Pereira de Rezende (aviso n. 473);

840\$000, ao operário da Fábrica de Pólvora sem Fumaça, Leopoldo Humberto de Carvalho (aviso n. 476);

678\$000, ao servente da Fábrica de Pólvora sem Fumaça, José dos Santos (aviso n. 478);

759\$000, ao servente da Fábrica de Pólvora sem Fumaça, João Mariano (aviso n. 484);

759\$000, ao ex-servente da Fábrica de Pólvora sem Fumaça, Benedito Francisco das Chagas (aviso n. 486);

678\$000, ao operário da Fábrica de Pólvora sem Fumaça, José Francisco dos Santos Segundo (aviso n. 487).

Na Delegacia do Paraná:

616\$000, ao 2º sargento Olavo de Assis Machado (aviso n. 479).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

108\$000, ao operário aposentado do A. G. R. J., Matias Fortunato Correia (aviso n. 480);

1:878\$800, ao 2º sargento Arlindo Maciel Mena Barreto (aviso n. 488).

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, pedindo providências junto ao interventor no Estado do Ceará, no sentido de ser tornada efetiva a exoneração de Jader Alencar do cargo que exerce na Prefeitura Municipal de Mecejana, nomeado em desacordo com o art. 166 da Lei do Serviço Militar (aviso n. 51).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que é permitido à Inspetoria Especial de Fronteiras o regime especial de execução, nos termos do artigo 16 do decreto n. 24.168, de 25 de abril de 1934, conforme foi concedido ao Serviço de Proteção aos Índios. (Av. 260);

Que, tendo se verificado que os C. P. O. R. estão sendo contemplados, quanto aos quantitativos para expediente e despesas miúdas, simultaneamente nas tabelas organizadas pela Diretoria de Intendência da Guerra e Inspetoria Geral do Ensino, tais quantitativos são anulados na parte autorizada à conta do Serviço de Inten-

dência e relativa aos três últimos trimestres do corrente exercício, na seguinte conformidade:

Orçamento da Guerra para 1938 — Verba A — Material — Material de consumo, sub-consignação n. 11-10 — Artigos de expediente, etc.

|                                        |          |
|----------------------------------------|----------|
| C. P. O. R. da 1ª Região Militar. .... | 375\$000 |
| C. P. O. R. da 2ª Região Militar. .... | 375\$000 |
| C. P. O. R. da 3ª Região Militar. .... | 375\$000 |
| C. P. O. R. da 4ª Região Militar. .... | 375\$000 |
| C. P. O. R. da 5ª Região Militar. .... | 375\$000 |
| C. P. O. R. da 6ª Região Militar. .... | 225\$000 |
| C. P. O. R. da 7ª Região Militar. .... | 225\$000 |

2:325\$000

Sub-consignação n. 22-09 — Despesas miúdas, etc.

|                                        |          |
|----------------------------------------|----------|
| C. P. O. R. da 1ª Região Militar. .... | 187\$500 |
| C. P. O. R. da 2ª Região Militar. .... | 187\$500 |
| C. P. O. R. da 3ª Região Militar. .... | 187\$500 |
| C. P. O. R. da 4ª Região Militar. .... | 187\$500 |
| C. P. O. R. da 5ª Região Militar. .... | 187\$500 |
| C. P. O. R. da 6ª Região Militar. .... | 150\$000 |
| C. P. O. R. da 7ª Região Militar. .... | 150\$000 |

1:237\$500

(Aviso n. 261);

Que, à conta da verba 2 — Material — I — Material Permanente — Sub-consignação n. 2-10 — Máquinas, motores, aparelhos, etc., do atual orçamento do Ministério da Guerra, é concedido ao Quartel General da 2ª Região Militar, o quantitativo de 25:000\$000, afim de atender à despesa com a aquisição de uma linotipo destinada à respectiva tipografia. (Av. 262);

Que, achando-se presentemente sem organização o Quartel General da 4ª Brigada de Artilharia, ficam anulados os quantitativos consignados ao mesmo, na seguinte conformidade:

Orçamento da Guerra para 1938

Verba 2 — Material

Material de consumo

|                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------|------------|
| Sub-consignação n. 11-10 — Artigos de expediente, etc.        | 2:000\$000 |
| Sub-consignação n. 15-03 — Lubrificantes para armamento. .... | 80\$000    |
| Sub-consignação n. 22-09 — Despesas miúdas, etc....           | 500\$000   |
| Sub-consignação n. 29 — Água, etc.....                        | 500\$000   |

(Aviso n. 263);

Que é aprovada a majoração solicitada pelo Comandante do Regimento Andrade Neves, do quantitativo destinado ao aumento da ração de forragem para 103 animais, durante o prazo de 120 dias, na importância de 7:657\$020 (sete contos seiscentos e cinquenta e sete mil e vinte réis), que deverá correr à conta do saldo existente na sub-consignação destinada a esse fim. (Aviso n. 264);

Que, à conta da verba 2 — Material — Material — III — Diversas Despesas — Sub-consignação 27 — Iluminação, etc., 01 — Serviço de Engenharia — do atual orçamento deste Ministério, concedido à 2ª Circunscrição de Recrutamento o quantitativo de réis 121\$000 (setecentos e vinte e um mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação, conforme propõe a Diretoria de Engenharia em ofício n. 111, de 25 de fevereiro último. (Aviso n. 265.)

#### DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

No ofício n. 622, de 22 de novembro de 1937, em que o auditor da 4ª Região Militar comunica a nomeação de Joaquim Martins de Arruda, para exercer as funções de escrivão interino da mesma Auditoria, enquanto durar o impedimento do serventário efetivo, o Sr. ministro da Guerra exarou, em 19 de março corrente, o seguinte despacho: "Publiquem-se nos órgãos deste Ministério o parecer do relator e a 'Resolução' do Conselho Federal do Serviço Público Civil."

Parecer

Processo n. 3.771 — Substituição de funcionários:

De acordo com o parecer da Comissão de Eficiência, o Sr. ministro da Guerra consulta este Conselho sobre o critério a ser seguido quanto às nomeações de funcionários do Quadro II (Justiça Militar) daquele Ministério para exercer, interinamente, durante o impedimento do efetivo, cargo do mesmo quadro. Originou essa consulta o fato de ter o auditor de 1ª entrância, padrão N, tenente-coronel Pedro Rodolfo José Rodrigues, nomeado o Sr. Joaquim Martins de Arruda para exercer, interinamente, enquanto durar o impedimento do efetivo, o Sr. Afonso de Magalhães Júnior, que se encontrava licenciado, o cargo de escrivão de 1ª entrância, padrão F. Esse ato baseou-se no disposto no art. 92, letra "n", do Código de Justiça Militar, que dá, como atribuição do auditor: nomear escrivão, interinamente ou "ad-hoc".

A Comissão de Eficiência considera o pessoal da Justiça Militar subordinado a uma legislação especial e que sempre foi seguida por se tratar de uma parcela do Poder Judiciário, e, por esse motivo, é de parecer "que o auditor, em face das prescrições vigorantes do Código de Justiça Militar, procedeu acertadamente e o seu ato é perfeitamente regular". Entretanto, opina para que seja ouvido o Conselho sobre o assunto, afim de ser firmada doutrina a respeito.

As substituições de funcionários públicos são reguladas pelo decreto n. 642, de 14-2-936.

Esse decreto, em seu art. 5º, determina "todas as substituições, exceto as que se derem automaticamente, por força do dispositivo regulamentar, dependem do decreto do Chefe do Poder Executivo".

Não se trata, no caso, de substituição automática por força do dispositivo regulamentar.

Entretanto, não foi expressamente revogado o dispositivo legal que autoriza os auditores da Justiça Militar a nomear os escrivães.

A lei n. 284, que reajustou os vencimentos e quadros do funcionário público civil, classificou os cargos da Justiça Militar, quanto a vencimentos, de acordo com o critério geral que presidiu à organização de suas tabelas anexas; em relação à denominação, entretanto foi mantida a anterior.

Não foram os cargos em apreço grupados em carreiras, apesar de, pela natureza de suas funções, não se enquadrarem, de um modo geral, entre as exceções previstas no parágrafo único do art. 1º da referida lei.

Parece, pois, ter havido o intuito de se considerar esses cargos subordinados à legislação especial que lhes diz respeito, quanto à nomeação, acesso e exoneração de seus ocupantes.

Isto posto:

Considerando não ter sido expressamente revogada pela lei número 284, de 28 de outubro de 1936, a legislação especial então existente sobre os funcionários da Justiça Militar;

Considerando, entretanto, que não se coaduna com os princípios que nortearam a elaboração da referida lei, essa diversidade de normas reguladoras da situação de funcionários públicos;

Considerando estar se procedendo, neste Conselho, ao estudo do projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos;

Seu de parecer que o Conselho opine no sentido de que pode ser aplicada aos funcionários da Justiça Militar a legislação especial que lhe diz respeito, até que, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, sejam eles subordinados às mesmas normas reguladoras da situação dos demais funcionários públicos civis da União".

#### Resolução

"O Conselho resolve, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Guerra, opinando no sentido de que pode ser aplicada aos funcionários da Justiça Militar a legislação especial que lhes diz respeito, até que, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, sejam eles subordinados às mesmas normas reguladoras da situação dos demais funcionários públicos civis da União.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 21 de fevereiro de 1938".

No ofício n. 15, em que o chefe do Gabinete Fotocartográfico solicita, em 17 de novembro de 1937, retificação de cargo (fotogravador, classe I), o Sr. ministro da Guerra exarou em 17 de março de 1938, o seguinte despacho: "Publiquem-se nos órgãos do ministério o parecer do relator e a resolução do C. F. S. P. C."

Parecer

"Processos ns. 468, 2.459 e 3.383 — Alteração na carreira de Fotogravador."

Origina-se o presente processo do aviso n. 463, de 4 de novembro de 1937, em que o ministro da Guerra submete à consideração deste Conselho uma sugestão alterando a carreira extinta de "Fotogravador" do quadro I daquele ministério. Anteriormente, de acordo com a resolução deste Conselho, n. 889, de 31 de março de 1937, já haviam sido feitas alterações na carreira em apreço, sendo, então, aí incluído mais um cargo, na classe I, com a nota de "excedente", segundo publicação no *Diário Oficial* de 10 de setembro do mesmo ano.

Acontece, porém, que a Comissão de Eficiência do ministério, examinando uma representação do chefe técnico do Gabinete Fotocartográfico, opina no sentido de se considerar excedente um cargo da classe G, em vez do da classe I, afim de não se prejudicar a funcionários antigos, tirando-lhes o estímulo diminuídas as possibilidades de acesso.

Isto posto,

Considerando que se trata de carreira extinta, cujas funções deverão, oportunamente, ser exercidas por extranumerários;

Considerando ser a classe I a mais elevada da carreira de "Fotogravador";

Considerando que o fato de se deixar de declarar excedente o cargo da classe I, nenhuma alteração trará, do ponto de vista orçamentário,

Sou de parecer, de acordo com a Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra, que se proponha ao Exmo. Sr. Presidente da República, na conformidade do parágrafo único do art. 2º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, se deixe de considerar excedente o cargo da classe I, da carreira de

"Fotogravador" do quadro I, do Ministério da Guerra, passando a figurar, em troca, como excedente um dos cargos da classe G da mesma carreira, nas tabelas anexas àquela lei."

#### Resolução

"O Conselho resolve, por maioria de votos, contra o parecer do conselheiro-relator, não haver novas alterações a fazer na carreira extinta de "Fotogravador" do quadro I, do Ministério da Guerra, mantendo, em consequência, as que decorreram da resolução n. 889, de 31 de março de 1937.

Sala das sessões, no Palácio do Catete, em 3 de fevereiro de 1938."

No requerimento em que Hemetério Clautides de Carvalho, operário do Material Bélico, da classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra, servindo na Fábrica de Cartuchos de Infantaria, pede despacho de uma solicitação anterior, reclamando promoção a operário de 1.ª classe, por se julgar preterido em setembro de 1935, o senhor ministro da Guerra, exarou, em 31 de março de 1938, o seguinte despacho: "Indeferido, em face da "Resolução" do C. F. S. P. C., de 24 de setembro de 1937. Publique-se nos órgãos deste ministério o "Parecer" do relator e a "Resolução" do C. F. S. P. C."

#### Parecer

Processo n. 3.630 — Promoção de "Operário", do Quadro I, do Ministério da Guerra.

Em aviso n. 499, de 4 de dezembro corrente, o Sr. ministro da Guerra transmitiu a este Conselho o processo referente ao requerimento em que Hemetério Clautides de Carvalho, operário da classe F, do Quadro I, do seu ministério, pede sua promoção, alegando ter sido preterido, quando se processaram as promoções em 1935, e foram providos por antiguidade colegas menos antigos.

O assunto já foi estudado pelo consultor jurídico do ministério, segundo parecer da Comissão de Eficiência, que os esclareceu.

Penso que não há sobre o que deliberar, não só por se tratar de fato ocorrido anteriormente à lei de Reajustamento, como também porque o processo versa matéria regulada por essa lei e que escapa às atribuições do Conselho.

Proponho, pois, a restituição do processo ao Sr. ministro da Guerra opinando no sentido de que após a vigência da lei n. 284, as promoções só poderão se processar com observância dos dispositivos nela fixados."

#### Resolução

"O Conselho resolve, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, por se tratar de fato que, além de ocorrido antes da vigência da lei n. 284, escapa à sua alçada, restituir o processo ao Ministério da Guerra, esclarecendo que, depois de posta em vigor aquela lei, as promoções só poderão processar-se em observância aos seus dispositivos.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 24 de dezembro de 1937."

#### DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Em 25 de março de 1938:

Foi transferido do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 4.º Regimento de Cavalaria Divisionário (Tres Corações), o capitão Heitor Paiva.

Em 30 de março:

Foi licenciado o soldado do Regimento Andrade Neves, Diomedes de Oliveira Moraes e considerado reservista de 3.ª categoria.

Em 31 de março:

Foi aprovada a transferência do sub-tenente João Soares da Silva, do 1.º G. A. Cav. para o 5.º G. A. Cav.

Foi aprovado o ato do diretor da Fábrica de Viaturas do Exército, concedendo demissão, à pedido, ao aprendiz de 1.ª classe do mesmo estabelecimento, Carlos Massucc.

Foi aprovado o ato do diretor da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, excluindo o trabalhadora de 5.ª classe contratada da mesma Fábrica, Maria Teodora de Jesus Conde que não mais está em condições de trabalhar devido ao seu estado de saúde e avançada idade.

Em 2 de abril:

Foi designado o capitão Miguel Lage Saião, para estagiário do Curso de Tática Geral da Escola de Estado Maior.

Em 7 de abril:

Foi adiada a abertura do Curso de Sargento Aviador — 12.ª Turma.

#### RETIFICAÇÕES

Despachos do Sr. Ministro de Estado da Guerra:

Em 4 de abril de 1938:

Foram mandados estagiar: No Estado Maior do Exército — o coronel Amílcar Sérgio Veloso Pederneras e o major Assunção de Avila; nos Estados Maiores Regionais — 1.ª Região Militar — adjuntos ou estagiários, capitães Ademar de Queiroz, Amangá Liverato de Castro Menezes e Ismael de Sá Medeiros; 2.ª Região Militar — chefe de seção e estagiário major José Machado Lopes; adjuntos ou estagiários — Capitães Mário Barbosa de Oliveira, Djalma Ribeiro Cintra e Joaquim Vicente Rondon; 3.ª Região Militar — adjuntos ou es-

tagiários, capitães Nelson Gonçalves Elchegoyen, Carlos Augusto de Oliveira Filho, Renato Bittencourt Brígido e Hugo Silva; 4.ª Região Militar — adjuntos ou estagiários, capitães Raimundo Fabrício Ferreira Parga e Valdemar Levi Cardoso; 5.ª Região Militar — chefe de seção e estagiário, major João Dias Campos; adjuntos ou estagiários — capitães, Antônio Acioli Borges e Otávio Massa; 8.ª Região Militar — chefes de seção e estagiários — majores, Alberto Segário e Júlio Teles de Menezes; adjuntos ou estagiários — capitães, Deodoro Sarmiento e Scipião da Silva Carvalho; 9.ª Região Militar — adjuntos ou estagiários — capitães, Antônio de Castro Nascimento, Floriano Salvaterra Dutra e Alberto Oronce Guerin.

E não como publicou o "Diário Oficial" de 8 do citado mês de abril, à pagina n. 6.682, 1.ª coluna.

Em 7 de abril:

Foi designado o tenente coronel Eduardo Gomes, para exercer as funções de Chefe da Primeira Divisão da Diretoria de Aviação, e não como publicou o "Diário Oficial" de 9 do mesmo mês, à pagina n. 6.786, 1.ª coluna.

#### REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Albano Rodolfo Ilei, 3.º sargento ferrador do 8.º R.A.M., pedindo indenização de passagem e transporte. — Ao requerente para solicitar pagamento por exercícios findos, ficando sem efeito o aviso n. 603 do Ministério da Guerra, de 31-1-1937.

Antônio Nelson de Vasconcelos, 1.º tenente veterinário, pedindo que lhe seja permitido gozar as férias regulamentares na Capital Federal. — Deferido.

Antônio Gonçalves Domingues Neto, major intendente, solicitando reconsideração de despacho exarado num requerimento anterior referente ao pedido de certidões. — Indeferido, mantenho o meu despacho anterior.

Antônio Augusto Barroso Valente, ex-2.º sargento do Exército, pedindo que lhe seja permitido continuar a contribuir para o montepio militar. — Concedo, de acordo com as informações juntas.

Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque, 2.º tenente médico da reserva de 1.ª linha, pedindo inscrição no curso de medicina de aviação. — Deferido.

Alberto Costa Filho, ex-praça; Astério do Prado Lima; Domingos Gesto Barbeiro, reservista; Valdomiro Saraiva Cruz, cabo reservista; pedindo certidão. — Forneça-se a certidão na forma da lei.

Augusto Marçal dos Santos Júnior, sargento ajudante reformado, pedindo que lhe seja permitido transferir sua residência para São Paulo. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria.

Armando Augusto de Godoi, tenente-coronel honorário, professor do C.M.R.J., pedindo expedição de novo decreto, visto que se extraviou o de 27 de julho de 1927, promovendo-o ao cargo de professor vitalício de álgebra daquele Colégio. — Forneça-se uma certidão do decreto na forma da lei.

Anibal de Lima Andrade, ex-sargento ajudante, pedindo certidão da conclusão do inquérito sanitário de origem instaurado em sua pessoa. — Indeferido, à vista das informações.

Alice Augusta de Sena, pedindo certidão do que constar sobre seu falecido pai alferes Joaquim José de Sena, nas operações da Guerra do Paraguai. — Certifique-se o que constar a respeito, na forma da lei.

Alexandre Alvetti, 1.º tenente de Administração, pedindo que seja declarado que o aviso n. 486 de 21-8-36 se refere ao extinto "Quadro de Administração de Intendência" e não "do Exército". — Arquivar-se, em face do parecer da C.P.E.

Apriégio de Oliveira e Silva, 3.º sargento do 6.º Regimento de Aviação, pedindo pagamento de 20 % sobre seus vencimentos. — Indeferido, à vista das informações da D.F.E.

Arl Jorge de Vasconcelos, 1.º tenente, pedindo solução de um requerimento em que solicitou reembolso da quantia de 200\$000. — Mantenho o meu despacho de 22 de outubro do ano findo, em vista dos esclarecimentos presentes.

Amélio Braga, 3.º sargento do 1.º R. I., pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido, à vista das informações.

Américo Pereira do Nascimento, cabo reformado, pedindo assalamento. — Deferido.

Albino, Castro & Comp., pedindo que sejam aceitos pelo E.C.M. I, com 10 % de abatimento, os capacetes comuns tipo intendência, que foram recusados por não satisfazerem as provas de exame estabelecidas no caderno de encargos respectivos. — Indeferido, à vista das informações.

Celencino da Silva Lisboa Damocles Dorsolon pedindo inscrição no Curso de Especialização em Medicina de Aviação. — Deferido. Cândido Afonso Guedes, 2.º cabo corneteiro, reformado, adido ao Batalhão de Guardas, pedindo transferência de sua residência para S. Paulo. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria.

Clovis Leopoldo Raposo da Câmara, reservista, pedindo contagem pelo dobro de tempo de serviço. — Indeferido, em face das informações.

Cesar de Lagatti, aluno da Companhia de Quadros do 4.º B. C., pedindo ser submetido à prova final do exame para reservista. — Deferido.

Durval de Barros, 2º sargento do S. T. do Distrito de Artilharia de Costa, pedindo nomeação a rádio operador regional de 2ª classe. — Indeferido, em face das informações.

Elvira de Jesus Chagas, viúva do 2º tenente comissionado Manoel José das Chagas, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou pagamento. — Em face da informação n. 151-G da D. F. E., mantenho o despacho anterior.

Eulides de Sousa Ferreira, pedindo transferência de seu filho Rogaciano Grimaldo Machado Ferreira, sorteado e incorporado ao 26º B. C., para uma das unidades da Capital Federal. — Deferido. A 1ª R. M. para os devidos fins.

Francisco Pereira de Moraes, soldado reformado, adido ao 15º B. C., pedindo transferência para a 8ª Região Militar e, por mercê, uma passagem. — Sim.

Francisco Mendes da Silva Sobrinho, tenente coronel, pedindo que lhe seja permitido gozar as férias regulamentares na Capital Federal. — Deferido.

Francisco Xavier dos Santos, 2º sargento telemetrista do 1º G. A. C. e Fortaleza de Santa Cruz, pedindo promoção ao posto de 1º sargento. — Indeferido, em face das informações.

Illa Soubre Leite, viúva do 1º sargento Ciro Leite, pedindo por certidão os assentamentos do referido sargento. — Certifique-se, na forma da lei.

João Sans Ramos, 2º cabo rádio operador, servindo na 9ª R. M., pedindo promoção a 1º cabo. — Indeferido, em face das informações.

João Vieira de Matos, 1º cabo do contingente do C. P. O. R. da 2ª Região Militar, pedindo promoção a 3º sargento. — Aguarde oportunidade.

João Garibaldi de Meira Lima pedindo cancelamento da nota de sua exclusão da Escola Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Paulo da Rocha Fragoso, capitão, pedindo que lhe seja permitido gozar as férias regulamentares em São Paulo. — Deferido.

João Vicente, ex-músico de 1ª classe do Exército, reformado, pedindo que lhe seja permitido continuar a prestar seus serviços como músico da Guarda Civil de São Paulo. — Não ha inconveniente, desde que o requerente faça opção pelos vencimentos da Guarda Civil de São Paulo.

João Vicente Cardoso, major, pedindo concessão de prêmio de viagem. — Indeferido, dada a deficiência da dotação orçamentária para o corrente exercício.

Joaquim Serrado Júnior, 1º tenente veterinário, pedindo 30 dias para tratamento de saúde para desconto nas férias regulamentares. — Indeferido. Não tem amparo em nenhum dispositivo legal.

José Raimundo Vieira da Rocha, 3º sargento reformado, pedindo transferência da 8ª para a 1ª Região Militar, para fins de percepção de vencimentos. — Como pede.

José Didzoks e José de Paula, 3º sargento, pedindo permutas de propriedades. — Não convém aos interesses deste Ministério.

José Francisco Soares, servente da E. V. E., pedindo contagem de tempo de serviço. — Averbe-se, para oportuna apreciação.

José Juliano, Odor de Castro Veloso, Vitor Naves Abramo, médicos civis, pedindo inscrição no Curso de Especialização de Medicina de Aviação. — Deferido.

José Braz dos Santos, soldado ordenança da Diretoria de Remonta, pedindo nomeação para o cargo de servente do M. G. — Inscreva-se no concurso aberto pelo ato 46 (D. O. de 21 II 28) do C. F. S. P. C.

José Nazário de Sousa, ex-cabo, pedindo asilamento. — Deferido.

Joaquim Soares d'Ascensão, capitão, pedindo que lhe seja permitido ir aos Estados Unidos, em viagem de estudos, sem onus para os cofres públicos. — Arquite-se, por já ter sido atendido.

J. R. Pires & Comp., pedindo preferência para o fornecimento ao Estabelecimento de Material de Intendência, de capacete comum tipo intendência. — A firma requerente poderá fornecer os capacetes ao preço de 16\$730, adjudicado ao E. C. M. I., ao E. M. I. da 2ª R. M., acrescido do transporte e embalagem, devendo a mercadoria ser lá recebida em quantidade e qualidade, à vista das informações da D. I. G.

Jacé Duarte de Sousa, viúva do major Francisco Procópio de Sousa, pedindo que seu filho Moacir preste exame de matemática para fins de readmissão no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, por falta de amparo nas disposições regulamentares em vigor.

Lauro Carvalho & Comp. Ltda., pedindo que seja compelido um 1º tenente do Exército, à satisfação de uma dívida. — Arquite-se, por solucionado.

Luiz da Costa Pereira, 1º cabo da Companhia Extra. da Escola Militar, pedindo que lhe seja permitido ingressar, a título provisório no Q. E. M. G. — Indeferido, em face do parecer 133 da C. E.

Manuel Teófilo Gaspar de Oliveira, major médico, pedindo que lhe seja permitido gozar a licença de 45 dias de licença que obteve para tratamento de saúde, no Estado do Ceará. — Deferido.

Manuel Afonso de Oliveira, pedindo certidão do teor da informação ou juízo sintético que instruiu sua proposta para nomeação a 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para o Quadro de Dentistas. — Indeferido, em face da consulta solucionada com o aviso n. 132, de 28 de fevereiro de 1938.

Manuel José Tito de Sena, ex-terceiro sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

Maximiano Joaquim Aurélio, reservista, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

Nestor de Freitas Dutra, escrevente da classe F, pedindo que lhe seja permitido dirigir-se ao Sr. Presidente da República, em recurso. — Deferido.

Nicolau Romano, pedindo reconsideração do despacho que negou inscrição de seu filho Amadeu Icaro Romano, no exame de admissão ao Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Oscar Machado Vieira, aspirante a oficial da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo providências sobre a sua proposta de nomeação a 2º tenente da citada reserva. — Compareça ao Q. G. da 1ª R. M., afim de regularizar um documento anexo à proposta de sua nomeação.

Olinto da Silva Schmitt, 1º tenente farmacêutico da reserva, pedindo matrícula gratuita, no Colégio Militar de Porto Alegre, de seu filho Gilberto. — Indeferido, por falta de amparo legal e regulamentar.

Pedro da Cruz Neves, reservista, pedindo retificação de seu nome. — Requeira por certidão, querendo.

Paulo Gabriel de Oliveira, reservista, pedindo 2ª via de sua caderneta militar. — Forneça-se uma certidão do tempo de serviço na forma da lei.

Pedro Tavares de Souza, ex-soldado, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido.

Rodolfo Veloso de Oliveira, capitão médico, pedindo que lhe seja permitido gozar na Capital Federal, as férias regulamentares. — Deferido.

Raimundo de Oliveira Coimbra, 3º sargento do 3º R. I., pedindo permissão para prestar concurso para o preenchimento de uma das vagas de oficial intendente naval. — Deferido.

Raul Corrêa Bandeira de Melo, coronel, pedindo exoneração da Comissão Demarcadora Mista dos terrenos do Leme, Babilônia e aça-cências. — Deferido.

Raimundo Marques de Figueiredo Júnior, 3º sargento do Batalhão de Guardas, pedindo 90 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Deferido.

Rui Ferreira Barbosa, ex-praça, pedindo que sua expulsão das fileiras seja transformada em exclusão. — Mantenho o despacho anterior.

Raimundo da Costa Queirós, 2º tenente reformado, pedindo asilamento. — Arquite-se, em face do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1934.

S. Alexandre & Comp., pedindo concessão do prazo de seis meses para satisfazer as exigências do decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. — Indeferido, em vista das informações.

Sebastião Ferreira de Moraes, 2º cabo rádio-telegrafista, pedindo que lhe seja permitido praticar no Telégrafo Nacional. — Deferido.

S. Alexandre & Comp., pedindo seu novo título de registro. — Indeferido. Não pode ser concedido o novo título de registro, em face das informações da D. M. B. e parecer do Consultor Jurídico deste Ministério.

Salvador Profeta dos Santos, músico de 1ª classe da Escola Militar, pedindo contagem de tempo para efeito de reforma. — Deferido, em face das informações.

Sociedade Anônima York, pedindo preferência para o fornecimento de lona no E. M. I. da 2ª Região Militar. — Não é possível ser aceita a presente proposta, porque contraria as informações da D. I. G.

Silvio Macedo Campos, reservista, pedindo retificação de nome, idade e filiação paterna. — Apresente certidão de idade de inteiro teor, querendo.

Samuel Weksler, soldado do contingente da 1ª C. R., pedindo estágio, como médico, para a reserva. — Indeferido.

Tomás Cantuária Barbosa, ex-3º sargento, pedindo pagamento. — Indeferido, à vista das informações.

Vitor Emanuel Rabelo das Neves Filho, escrevente da classe D, do Q. I., pedindo promoção em resarcimento de preterição. — Arquite-se, em face do parecer n. 127 da C. E.

Valdemar Balbi, sorteado pela 8ª C. R. para ser incorporado no 41º R. I., pedindo transferência de sua incorporação para um dos corpos da 1ª Região Militar. — Indeferido.

Requerimentos despachados pelo Sr. Diretor da Secretaria da Guerra:

Ernani Tavares, pedindo que seja compelido um sargento do Exército à satisfação de uma dívida; Gilson Nunes Ribeiro Júnior, pedindo inclusão no Curso de Especialização de Medicina; Irene Meninel Evangelista, pedindo licenciamento de marido, João Evangelista, sorteado, incorporado na Bateria de Dorso do R. Mixto de Artilharia. — Completem o selo de suas petições.

G. Waldeck Pinto, pedindo que seja compelido um sargento do Exército à satisfação de uma dívida. — Complete o selo da petição e dos documentos anexados.

Mário Batista da Costa, 2º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras. — Sele o documento anexo.

Orlando Melo, pedindo que seja compelido um empregado do H. C. E., à satisfação de uma dívida. — Complete os selos dos documentos anexados.

Viriato Amaral, pedindo que seja compelido um sargento do Exército à satisfação de uma dívida. — Complete o selo dos documentos anexados.

Helena Balboni Pereira, pedindo vista do processo referente ao seu pedido de uma pensão para seus filhos menores. — Complete o selo de sua petição.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Dia 8 de abril de 1938

Sr. diretor de Intendência da Guerra, comunicando que no requerimento de J. R. Pires & Comp., estabelecidos nesta Capital, solicitando ao E. M. I. da 2ª Região Militar preferência para fornecerem capacetes tipo Intendência à razão de 17\$730, requerimento do que tratais em ofício n. 148 de 24 de março findo, o Sr. Ministro, em 20 do dito mês de março, exarou o seguinte despacho: "A firma requerente poderá fornecer os capacetes ao preço de 16\$730 (dezeis mil setecentos e trinta réis), adjudicado ao E. C. M. I. ao C. M. I. da 2ª Região Militar, acrescido do transporte e embalagem, devendo a mercadoria ser lá recebida em quantidade e qualidade, à vista das informações da D. S. G. (Ofício n. 1.033).

Ao Sr. comandante da Escola das Armas comunicando que nos processos referentes à aposentadoria dos serventes da classe C Manuel Antônio da Silva e Pedro Rodrigues de Sousa, e servente artifice da classe E Roberto Jerônimo de Oliveira, o Sr. Ministro da Guerra, exarou em 1 de abril corrente, os seguintes despachos: "Sejam submetidos à nova inspeção de saúde, com a presença do representante da Fazenda Nacional", tendo-se encaminhado os mesmos processos à Diretoria de Saúde da Guerra, para cumprimento dos despachos. (Ofícios ns. 1.040, 1.041 e 1.042).

Ao Sr. comandante do 1º Batalhão de Caçadores comunicando que, no seu ofício n. 366 de 10 de março findo ao diretor de Engenharia solicitando transferência para o mesmo batalhão do auto-onibus empregado no serviço de pessoal que trabalha nas obras da Vila Militar, o Sr. Ministro exarou, em 29 de março findo, o seguinte despacho: "Transfira-se".

## Ministério da Viação e Obras Públicas

## APOSTILA

Apostila de 10 de abril de 1938 no decreto de 27 de outubro de 1936 que nomeou — René Féraudy, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

"O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é René Pierre Féraudy, e não como se acha no mesmo declarado".

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1938 — (P. 6.283-38—PP). — João de Mendonça Lima.

## Departamento dos Correios e Telégrafos

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de abril de 1938

Determinando que sejam os candidatos admitidos pela portaria n. 472, de 31 de março último classificados do seguinte modo:

Na Superintendência do Tráfego Telegráfico:

Nelson Reis, Newton Abrão, Breno Bonifácio, Esio Ninelli, Nél Short Azevedo, Osvaldo Ribeiro Peralva, Jorge Lago de Sousa, Antônio Ferreira da Silva, Hilton Lobo Guimarães, Eno Pradal, José Rodrigues de Oliveira, Anacleto Campos Vidal e Naxir Gonçalves Moreira, telegrafistas de 1ª classe (Baudot-Rádio); Beatriz Neiva, Lídia da Sousa Garcia, Edson Benevides, telegrafistas adjuntos de 5ª classe (Morse-teletipo); Diva da Oliveira Corrêa, Magdalena Sá e Elvira Neri Roma, telegrafistas auxiliares de 1ª classe (Morse-teletipo); Delta Mendes da Costa, João Monteiro de Azevedo Sobrinho, Ivone Vasconcelos, praticantes de 1ª classe.

Na Diretoria do Material:

Mário Monteiro Barbosa, José Ferreira da Costa, trabalhadores de 4ª classe e Mauri da Silva, trabalhador.

Na Diretoria do Pessoal:

Ivone Bastos Teixeira, telegrafista adjunta de 5ª classe (Morse-teletipo).

No Protocolo:

Tracema Dantas, telegrafista adjunta de 5ª classe (Morse tele-tipo); Maria de Castro Freitas, Geraldo Cesar de Paiva Reis e Helevo Mackensen Rosas Vale, praticantes de 1ª classe (auxiliares do tráfego); Anísio Augusto de Oliveira, praticante de 1ª classe (auxiliares de expediente).

Na Diretoria Técnica de Telégrafos:

Leone, Critufaria, artifice de 4ª classe; Aristarchi Munhuz, artifice de 5ª classe e Raul Leal Pinheiro e Ivan Mascarenhas Locano, artífices — (Portaria n. 495 de 8 de abril de 1938).

Designando o engenheiro da classe I, Renato Barrozo e o da classe I, interino, Ernani de Souza Machado, para, em comissão, vis-

toriarem os prédios em que funcionam a estação rádio receptora automática de São Bento, Manguinhos e residências dos respectivos telegrafistas encarregados. Os aludidos engenheiros deverão apresentar relatório de que constem a natureza dos reparos exigidos para a solidez do prédio e segurança das instalações, orçamento detalhado das despesas a realizar e as causas pelas quais se verificou o abatimento do piso em que estão instalados os aparelhos e máquinas. (Portaria n. 498-8-4-38).

Dispensando, a pedido, José Maria de Aguiar Peixoto, do cargo de praticante de escriturário da Diretoria Regional de Alagoas, tendo em vista o que consta do processo 13.971-38. (Portaria n. 499, de 9-4-38).

Designando para servir no Gabinete de Investigações e Perícias o escriturário da classe E, da Diretoria Regional do Distrito Federal, Raul Ferreira. O funcionário deverá ter desligamento imediato. (Portaria n. 500-11-4-38).

## Requerimentos despachados:

João Brito de Castro, ajudante da classe C, servindo de tesoureiro, interino, da agência postal telegráfica de Araxá, na Diretoria Regional de Uberaba, pedindo 6 meses de licença nos termos do decreto n. 42, de 15-4-35. — Indeferido. (4.431-37 — Dr. Uberaba).

José Pedro da Costa, condutor de malas da linha de "Soledade a Sapucaí", na Diretoria Regional de Campanha, pedindo 6 meses de licença de acordo com o decreto n. 42, de 15-4-35. — Indeferido. (3.094-37 — Dr. Campanha).

J. G. Pereira & Companhia, pedindo restituição de caução. — Deferido, de acordo com a informação da Diretoria do Material. (Req. 20 025-58).

João Antônio Nepomuceno Júnior, oficial administrativo da classe H, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (8.032-38).

Odiléa Rockert Guaraciaba, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo 6 meses de licença na forma do decreto n. 42, de 15-4-35. — Aguarde oportunidade. (36.685-37).

Zandir Oliveira, agente de Arrozal de Santana, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. — Indeferido. (34.812, de 1937).

Ovídio Freitas, guarda-fios de 5ª classe, contratado da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo licença. — Indeferido. (13.397-58).

## Licenças concedidas:

Joaquim de Souza Lima, trabalhador de 3ª classe, contratado, da Diretoria do Distrito Federal, 2 meses, em prorrogação para tratamento de saúde, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 8º, número 1 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a contar de 27 de dezembro de ano p. findo. (12.500-38).

Reinaldo dos Anjos, telegrafista adjunto de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um mês e dois dias, com a metade da mensalidade para tratamento de saúde, nos termos do artigo n. 8, n. 2 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a contar de 31 de janeiro último. (42.478-37).

Silvio de Moraes Lemos, enfermeiro da classe B da Diretoria Regional de Minas Gerais, 2 meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 7 de janeiro último. (73.488, de 1937).

Maria da Glória Bittenbort, escriturária da classe D, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um mês, com o ordenado, para tratamento de saúde a contar de 18 de fevereiro último. (12.219, de 1938).

Alvaro João do Rego Gomes, escriturário da classe G, da Diretoria Regional de Pernambuco, um mês e 12 dias, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 19 de fevereiro último. — (25.643, de 1937).

João Quintino de Araújo, condutor de malas, da Diretoria Regional do Pará, 3 meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 1º de setembro de 1937. (51.252-37).

Everaldo Lento de Amorim, trabalhador de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional da Bahia, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a contar de 4 de fevereiro último. — (13.934-58).

Maria Luiza de Souza Lima, escriturária da classe E, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um mês, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 3 de janeiro último. (4.222, de 1938).

Maria de Lourdes Magalhães Ximenes, agente da agência de Ipú, na Diretoria Regional do Ceará, um mês, em prorrogação, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro último. (61.126-37).

## DIRETORIA DO PESSOAL

## Requerimentos despachados:

Henrique Manuel da Silva Barros, servente da classe B, da Diretoria Geral, pedindo licença. — Requerite-se a inspeção de saúde. (72.767-37).

**Olga Mendes**, telegrafista adjunta de 4ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo alteração de seu nome para **Olga Mendes Neves**. — Anote-se. (15.547-38).  
**Alzira Bittencourt Lessa**, telegrafista adjunta de 5ª classe, contratada, da Diretoria Geral, pedindo autorização para assinar-se **Alzira Lessa de Souza**. — Deferido. (6.730-38).

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### Requerimentos despachados

**Alves Ribeiro & Comp.** (P. 35.902-38). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.  
**Alves Ribeiro & Comp.** (P. 35.912-38). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.  
**Ass. Feminino Benef.** do Rio de Janeiro (P. 37.440-38). — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.  
**Arnaldo Bonifácio de Sousa** (P. 13.060-38). — Indeferido, de acordo com a informação contrária do Departamento do Pessoal.  
**Augusto Américo Castino** (P. 50.370-38). — Indeferido, de acordo com as informações.  
**Ass. Benef. dos Carteiros** (P. 1.500-38). — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.  
**Ass. Filhas de S. José** (P. 30.770-38). — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.  
**Ass. Benef. dos Funcionários do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio** (P. 45.770-38). — Séle a petição e junte os elementos necessários.  
**Antônio Gabriel Machado** (P. 87.308-37). — Indeferido, por não saber a essa Diretoria nenhuma providência no caso.  
**Antônio Formigone** (P. 44.460-38). — Indeferido, por estarem suspensas as inscrições de candidatos a emprego.  
**Ceciliano Gomes de Oliveira** (P. 29.510-38). — Certifique-se.  
**Francisco Dias** (P. 2.080-38). — Indeferido, de acordo com a informação contrária da 3ª Divisão.  
**Francisco Cavaleca** (P. 46.080-38). — Indeferido, por se acharem encerradas as inscrições de candidatos a emprego.  
**Hedio Meireles** (P. 45.320-38). — Indeferido, por estarem suspensas as inscrições de candidatos a emprego.  
**Juventino & Comp.** (P. 35.912-38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 74\$400, conforme parecer do Tráfego.  
**João Rodolfo de Carvalho** (P. 45.040-38). — Esta Diretoria não dispõe de recursos para atender o presente pedido.  
**João Rodrigues da Silva** (P. 45.180-38). — Indeferido, por estarem suspensas as inscrições de candidatos a emprego.  
**João Faria Moreira** (P. 40.150-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.  
**Lourival Antônio dos Santos** (P. 32.940-37). — Indeferido, de acordo com as informações.  
**Levindo da Silva Vaz** (P. 46.140-38). — Indeferido, por se acharem suspensas as inscrições de candidatos a emprego.  
**Manuel de Azevedo Sobrinho** (P. 43.120-38). — Indeferido, por estarem suspensas as inscrições de candidatos a emprego.  
**Orfanato Santana** (P. 38.100-38). — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.  
**Olimpio Teixeira Pinto** (P. 35.952-38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 102\$ e responsabilize-se o empregado culpado.  
**Onofre Lauro Ferreira** (P. 44.330-38). — Indeferido, por estarem suspensas as inscrições de candidatos a emprego.  
**Paulo de Oliveira Nunes** (P. 70.400-37). — Aguarde o requerente a organização das tabelas de diaristas, quando será oportuno o exame de seu pedido.

### Comissão de Eficiência

Resumo da ata da 152ª reunião, realizada em 11 de janeiro de 1938, às 10 horas, com a presença dos Srs. Erico de Lamare São Paulo, presidente; Joaquim Licínio de Sousa Almeida, capitão Mário José de Faria Lemos e Frederico César Burlamaqui. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. Não havendo matéria para constar do expediente, passou-se à ordem do dia. O Sr. capitão Faria Lemos relatou os seguintes papéis: requerimento de Augusto Gomes de Oliveira, contra-mestre mensalista da E. F. C. B., pleiteando acesso ao cargo de mestre de oficina da mesma estrada, independentemente de concurso. Com fundamento na alínea b, art. 56, da Constituição Federal, opina o relator pelo indeferimento; memorial de guardas da E. F. C. B., pedido equiparação de vencimentos aos dos manobreiros da mesma estrada. A diretoria da Estrada é favorável à criação, no quadro de mensalistas, de uma categoria distinta, com a denominação de guarda de armazém, porque tais empregados têm responsabilidades e são sujeitos à fiança, além de se lhes exigir capacidade intelectual superior a dos demais mensalistas. O relator adota as razões da estrada, sugerindo a remessa do memorial ao C. F. S. P. C.; processo 14.346-37, referente ao requerimento de José Uchôa Pinheiro e outros, classificados como engenheiros da classe H, da R. V. C., que deesjam lhes seja assegurado o direito de acesso ao cargo imediato. Os requerentes, apesar de não possuírem diploma de engenheiro, foram classificados como auxiliares técnicos, em virtude do disposto na letra b, art. 42, do de-

creto 24.754, de 1934. Como, antes da lei do reajustamento, lhes era assegurado o direito de acesso ao cargo imediato, é justo que, também agora, se lhes dê igual direito a esse cargo, mesmo sem o diploma de engenheiro, tanto mais quanto, por decreto-lei 145, de 1937, a outros funcionários foi dado o direito de acesso à classe H, da carreira de oficial administrativo. Assim, conclue o relator, que sugere a remessa do processo ao C. F. S. P. C.; processo 13.872-37, em que o diretor do D. N. P. N. expõe a necessidade de ser admitido, na Fiscalização do Porto da Baía, um auxiliar de escrita de 2ª classe, com 650\$000 mensais, para os serviços de dactilografia, indicando para esse lugar Sílvia Schmidt Lemos. Não havendo naquela fiscalização o lugar de auxiliar de escrita de 2ª classe, e sendo a admissão proposta para vigorar no exercício de 1937, propõe o relator a remessa do processo ao D. N. P. N. para novos esclarecimentos. Os pareceres foram aprovados. O Sr. Frederico Burlamaqui relatou os seguintes papéis: processo 20.228-37, referente a um requerimento de João Batista Pinto, solicitando nomeação como auxiliar de 1ª classe, contratado, na D. R. do Distrito Federal. Opina o relator pela admissão do requerente na vaga de Henrique Serpa, bombeiro hidráulico, desde que ele apresente os documentos que a lei exige; ofício 894, de 29 de novembro findo, da E. F. C. B., propondo a transferência, por conveniência do serviço, do ajudante de tesoureiro Arino Bernardes, para o lugar vago de agente da classe I, com a aposentadoria de Alberto Joaquim Farinha. A proposta pôde ser atendida, porque tem fundamento legal; requerimento de Luiz Gonzaga Lôbo, agente de 1ª classe da E. F. C. do Piauí, pedindo a reparação de injustiça que diz ter sofrido com a lei do reajustamento, pois que outros funcionários, em situação menos favorável que o requerente, foram melhor reajustados. Mostra o relator que o interessado foi reajustado com vencimentos maiores que os que percebia antes da lei n. 284, de sorte que o pedido deve ser indeferido; requerimento de Camilo Gurgel Figueiredo, escriturário da classe G, da D. R. do Ceará, pedindo transferência para a mesma classe e carreira da D. R. do Distrito Federal. Existindo excedentes na classe que pleiteia, o interessado deve aguardar oportunidade; requerimento de Antônio de Sá Cavalcanti, oficial administrativo da classe H, da D. R. de Pernambuco, pedindo transferência para igual cargo na D. R. do Pará. O pedido não pôde ser atendido, porque não há vaga na D. R. do Pará, e as que se abrirem deverão ser asseguradas, de preferência, aos escriturários da classe G, que possuam concurso, ainda válidos, de segunda entrância; processo 23.742-37, referente a admissões de pessoal contratado, feitas a título precário, na E. F. Baía e Minas, e pede a E. F. E. a homologação de seus atos, admitindo como auxiliares de 3ª classe João Gomes e Francisco Farias Rodrigues, como auxiliares de 4ª classe, José Batista de Jesus e Amarílio Laurentino dos Passos; como auxiliares de 5ª classe, Manuel de Sousa e Teobaldo Santana; como trabalhadores de 4ª classe, Manassés Pereira Santos e Gonçalo Gonçalves Fontes. Os atos, cuja homologação se pede, foram feitos de acordo com o art. 10, do decreto 874, de 1936, de sorte que nenhuma objeção se lhes pôde oferecer; requerimento de Ricardo Normandia Paiva, agente da classe C, da D. R. de Ribeirão Preto, pedindo ser classificado na classe E, sob o fundamento de que o seu colega de Cravinhos, igualmente agente de 2ª classe, como a de Caconde, onde esteve o requerente, foi reajustado na citada classe E. Com fundamento no princípio adotado pela lei do reajustamento, qual o de classificar os funcionários pelos vencimentos que então recebiam, e atendendo a que os vencimentos dos agentes das referidas agências eram diferentes, não encontra o pedido fundamento legal, e por isso, não merece provimento. Os pareceres foram aprovados. A sessão encerrou-se às 11,40 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da Comissão de Eficiência.

Resumo da ata da 153ª reunião, realizada em 13 de janeiro de 1938, às 9,30 horas, com a presença dos Srs. Erico de Lamare São Paulo, presidente; Joaquim Licínio de Sousa Almeida, cap. Mário José de Faria Lemos e Frederico César Burlamaqui. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foram lidos e despachados os papéis seguintes: ofício 495, de 7 do corrente, do D. C. T., remetendo documentos que deixaram de acompanhar o requerimento do guarda-fios Mário Martins Gandra. — Junte-se ao anterior e arquivase; requerimento de funcionários dos correios ambulantes do Departamento dos Correios e Telégrafos, pedindo elevação das diárias que lhe são atribuídas, por força do art. 113 do regulamento aprovado pelo decreto 20.859, de 1931. O C. F. S. P. C. restituiu o processo a esta Comissão com o esclarecimento de que a modificação de regime de diárias, ora pleiteada, será oportunamente examinada, de vez que o assunto está sendo objeto de estudo de caráter geral; requerimento de Vicente Paulo de Barros, mensageiro adjunto, 1ª classe, pedindo classificação como telegrafista adjunto de 5ª classe. A vista da informação do D. C. T. de que as tabelas de contratados para o corrente ano já foram organizadas, foi exarado o despacho seguinte: "Peçam-se esclarecimentos à Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Estado"; processo 550-38, relativo ao anteprojeto de regulamento do D. N. P. N. — "Solicite-se o processo anterior"; requerimento de Francisco Soares, escriturário da classe F da D. R. de São Paulo, pedindo promoção. — "Ao Sr. diretor dos Correios e Telégrafos, para informar sobre o que pretende o requerente e juntar cópia dos seus assentamentos"; requerimento de Artur Ramos Ferreira, engenheiro da classe K, Quadro II, reclamando

do contra a classificação de antiguidade que lhe coube. — "Ao Sr. Diretor da E. F. C. B. solicito a fineza de fornecer a esta Comissão os elementos a que se refere o incluso parecer n. 629, de 8 do corrente"; processo 13.876-37, relativo à criação de um lugar de auxiliar de escrita de 2ª classe, no quadro de extranumerários da Fiscalização do Porto da Bafa. — "Ao Sr. diretor do D. N. P. N. para que se digne prestar os esclarecimentos a que se refere o parecer n. 642, da Comissão de Eficiência"; ofício 71, de 7 do corrente, do D. A. C., enviando relações de antiguidade dos funcionários incluídos nas carreiras de "observador meteorológico", "carpinteiro" e "mecânico" do Quadro V; ofícios 486 e 487, 530 e 532, de sete do corrente, e 607, de 10 do corrente, do D. C. T., remetendo relações de classificação de antiguidade dos funcionários ocupantes das carreiras de "oficial administrativo" do Quadro XXX, "escriturário" do Quadro XXXIX, "guarda-fios" do Quadro III, "oficial administrativo" do Quadro IV, "escriturário" e "servente" do Quadro XXXVI. As relações foram encaminhadas ao secretário da Comissão; requerimentos de Luiz Cirilo de Miranda, escriturário da classe E do Quadro XXVI, de Alberto Wanderley, oficial administrativo da classe H do Quadro XIV, de Deusdedit Granja dos Santos, escriturário da classe F, do Quadro XIV, de Antônio Bandeira, telegrafista da classe I, Quadro III, todos pedindo promoção. O Sr. presidente despachou mandando que os interessados aguardem a classificação definitiva dos funcionários das carreiras a que pertencem; requerimentos de Pedro Barros Vasconcelos, auxiliar de 3ª classe, contratado, da D. R. de Alagôas, e de Antônio Toscano da Nóbrega, guarda-fios de 4ª classe, contratado, da D. R. da Paraíba do Norte, ambos pedindo nomeação para guarda-fios da classe D. Aguardem os interessados a regulamentação da lei 284, de 1936; requerimento de engenheiros da R. V. C. pedindo equiparação da carreira a que pertencem à que foi aprovada para a Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro. O C. F. S. P. C. mandou arquivar o processo por ter sido a reclamação, apresentada fóra do prazo legal; requerimento de José Mayrink de Sousa Mota, escriturário da classe G, da D. R. do Rio de Janeiro, e Luiz Miranda, escriturário da classe E, da D. R. da Paraíba, pedindo permuta de cargos. O C. F. S. P. C. indeferiu o pedido, considerando a permuta como transferência recíproca e tendo em vista que as transferências só devem ser admitidas quando não mudam a situação de direito dos funcionários. Pelo Sr. presidente foram distribuídos os papéis seguintes: ao Sr. Licínio de Almeida, requerimento de Marcelino Bispo de Sousa, agente da classe F, da E. F. C. B., solicitando transferência para a carreira de escriturário, na mesma classe; processo 21.302-37, relativo à promoção de Armanda Silva Santos, ajudante de agente da classe E, do Quadro I; processo 22.996-37, relativo à permuta de cargos requerida por Antônio José da Silva Machado e Telêmaco da Silva Simas, respectivamente, ajudantes de tesoureiro padrões H e G dos Quadros XIV e IV; e requerimento de Amarílio Simões de Sales e Manuel Carvalho Neves, escriturários da classe D das DD. RR. de Juiz de Fora e Rio de Janeiro, pedindo permuta de cargos. Ao Sr. Frederico Burlamaqui, memorial de Alexandre José dos Santos e outros, antigos estafetas de 1ª classe da antiga Repartição Geral dos Telégrafos, recorrendo da resolução número 1.833, do C. F. S. P. C.; requerimento de Aroldo de Araujo e outros, carteiros da classe B do Quadro XXX, pedindo melhoria de classificação; requerimento de Ione de Oliveira e outros, escriturários da classe F do Quadro III, pleiteando promoção às classes superiores; requerimento de Antônio Pinto de Magalhães Júnior, ajudante de agente da classe G, pedindo transferência para a classe H da carreira de agente, Quadro XXX; e requerimento de Miguel Dória, escriturário da classe D, interino, Quadro XIV, pleiteando efetivação. Não havendo mais expediente para ser despachado, nem matéria para ser objeto de deliberação na ordem do dia, a sessão foi encerrada às 11 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da Comissão de Eficiência.

Resumo da ata da 154ª reunião, realizada em 18 de janeiro de 1938, às 9,20 horas, com a presença dos Srs. Erico de Lamare São Paulo, presidente, Joaquim Licínio de Sousa Almeida, capitão Mario José de Faria Lemos e Frederico Cezar Burlamaqui. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foram lidos e despachados os seguintes papéis: requerimento de Maria Indalécia dos Santos Latari, ex-taxadora da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, tendo sido readmitida, pede-lhe seja dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os arts. 3º e 4º do decreto n. 871, de 1936 — "Ao Sr. Diretor do D. C. T., para informar"; ofícios números 21-Z, 22-Z e 24-Z, de treze e 14 do corrente, da I. F. E., remetendo tempo de serviço e cópia de fés de ofício dos datilógrafos e escriturários da classe G e desenhistas que servem na Inspetoria — "Ao Sr. Secretário da Comissão"; ofício n. 145, de 14 do corrente, do D. A. C., comunicando que o oficial administrativo da classe I, João Gonçalves Melquiades de Sousa possui concurso; ofício n. 3.586, de 15 do corrente, do C. F. S. P. C., comunicando terem sido aprovadas as classificações definitivas, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de "meteorologistas", "datilógrafo" e "servente" do Quadro V e "maquinista de estrada de ferro" do Quadro VII. A Comissão ficou inteirada dessas comunicações; cartas de Pedro Monteiro de Camargo, carteiro da classe B da Diretoria Regional de São Paulo, servindo em Iaubaté, pedindo promoção e de André Zamith, telegrafista de 4ª classe do D. C. T., também pedindo promoção. Os pedidos serão examinados oportunamente. Passou-se à ordem do dia. O Sr. Frederico Burlamaqui relatou os seguintes papéis: ofício n. 75, de 8 do corrente, do D. A. C., comunicando a existência de uma vaga na clas-

sê N na carreira de engenheiro, decorrente da opção feita, de acordo com a lei, pelo engenheiro Luciano Lobato Keller, pelo cargo de professor da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil. A vaga deve ser preenchida por merecimento absoluto e a ela concorrem os dois engenheiros mais antigos da classe M, Francisco Xavier Rodrigues de Sousa e Hermínio Malheiros Fernandes Silva, porque os outros dois engenheiros não têm o interstício legal, de sorte que a lista triplíce pode ser constituída pelos dois referidos engenheiros. Dentre eles, o relator destaca o engenheiro Francisco Xavier Rodrigues de Sousa, que já vem exercendo as funções de chefe de divisão de meteorologia e já tem exercido, com brilho, outras comissões importantes. Como preenchimento da classe N, decorrerá uma vaga em cada uma das classes inferiores que, de acordo com a lei, deverá ser preenchida, cada qual, por antiguidade, cabendo a Artur Alfredo de Avelar Figueiredo a da classe M; a Luiz Augusto Reis Muller a da classe L; a Adalberto Barranjar Serra a da classe K; requerimento de Adelina Pereira do Lago, telegrafista adjunta de 3ª classe, contratada, pedindo promoção à classe F da carreira de telegrafista. Está a requerente em condições de ser nomeada por ter satisfeito as exigências do art. sétimo do decreto n. 21.758, de 1932, devendo, pois, aguardar oportunidade; requerimento de Lindolfo Ribeiro de Alvarenga e Hercules Paiva, serventes da D. R. de São Paulo, servindo como telegrafistas e como tal podem ser classificados. O relator opina pelo indeferimento porque os interessados não satisfazem as exigências do art. 7º do decreto n. 21.758, de 1932; requerimento de Manuel Ribeiro, carteiro da agência de Jaú, Estado de São Paulo, pedindo remoção para Campinas, em uma das vagas ali existentes. Não convindo aos serviços a remoção solicitada, propõe o relator o indeferimento do pedido; requerimento de Geraldo Alípio Bernardino, mensageiro ajudante da D. R. de Juiz de Fora, pedindo nomeação para o cargo de carteiro da classe B. Não pôde ser deferido porque ha excedentes na classe pleiteada; requerimento de Armando de Oliveira Carvalho, carteiro interino de classe B da D. R. de Pernambuco, pedindo efetivação. Deve o requerente aguardar o exame em conjunto dos carteiros que servem em 1937, do C. F. S. P. C.; requerimento de Almerindo de Paula, es- interinamente de acordo com a indicação n. 1.486, de 7 de julho de 1937, do C. F. S. P. C.; requerimento de Almerindo de Paula, es- tafeta da linha Rio Claro a Barretos, na D. R. de São Paulo, pedindo providências no sentido de ser melhorada a sua situação, visto que não foi reajustado nem contemplado nas tabelas da lei n. 284. Deve aguardar as providências, estão sendo tomadas em benefício de sua classe; requerimento de João Ercílio de Freitas, mensageiro de 4ª classe, contratado, da agência de Barbalha, na D. R. do Ceará, pedindo classificação no cargo de telegrafista adjunto de 3ª classe. Havendo vaga, poderá ser contratado para exercer as funções de telegrafista auxiliar de 1ª classe, e não as do cargo que pleiteia, por trazer prejuízos a terceiros; processo n. 24.431-37, referente à situação de Irene Silva Aquino, cujo contrato foi autorizado pelo Senhor Ministro para servir como auxiliar de 4ª classe da D. R. do Amazonas, mas provisoriamente na Diretoria Geral. Como não ha vaga naquela D. R., propõe o Diretor a supressão de um cargo de auxiliar de 4ª na referida D. R. e criação de outro idêntico na D. G., para neste ser aproveitada a interessada. O relator concorda com o alvitre; requerimento de Gumerindo Pires de Carvalho, telegrafista adjunto de 3ª classe da D. R. de Pernambuco, contratado, pedindo promoção ao cargo de telegrafista da classe F. Deve aguardar oportunidade, visto que satisfaz as exigências do decreto número 21.758, de 1932; requerimento de Hermelindo Roberto Finger, tesoureiro interino, de 3ª classe, da agência postal-telegráfica de Santo Antônio, na D. R. de Santa Maria da Boca do Monte, reclamando melhoria de situação, visto não ter sido contemplado pela lei número 183, que concedeu abono provisório nem pela lei 284. O interessado serve em agência de 3ª classe e as agências de 3ª e 4ª classes não tiveram os seus empregados beneficiados pelas leis citadas. O requerente deve aguardar as medidas que estão sendo tomadas no sentido de ser resolvida a situação de tais empregados. Os pareceres foram aprovados. O Sr. capitão Faria Lemos relatou o requerimento de Ademir Pereira da Silva, escriturário da classe D da E. F. C. B., que reclama ter sido reajustado como escriturário da classe D quando deveria ter sido como almoxarife, que era o cargo que exercia na E. F. Terezópolis. Como se vê, diz o relator, o interessado não reclama retificação mas nomeação para outro cargo, o qual tem o seu provimento dependente de concurso. Sendo assim, o seu pedido não merece provimento. Ainda o relator emitiu parecer no processo em que Manuel de Sousa Neves, escriturário da letra E da E. F. C. B., solicita promoção, por merecimento, entre outras razões porque ao ser aproveitado como escrevente de 2ª classe, percebia diária maior que os vencimentos desse cargo, tanto que lhe foi reconhecido o direito à percepção de diferença de vencimentos. Uma vez promovido, deixará de perceber essa diferença, com o que lucrará a economia da estrada. O relator mostra-se propenso a aceitar as alegações do requerente, de vez que a sua repartição confirma-as inteiramente. O Sr. presidente esclarece que os antigos diaristas da E. F. C. B. foram aproveitados no cargo de escrevente, que era de título, muito embora com vencimentos menores que os que percebiam. Não obstante, não tiveram prejuízo porque lhes ficou assegurada a percepção da diferença de vencimentos. Esse aproveitamento se deu por ocasião da reforma de 1931 quando muitos escreventes, que já eram do quadro, foram dispensados, apesar de muitos deles terem concurso, por causa da compressão de despesa. Na realidade, tal compressão não se verificou, por isso que o quadro de escrevente ficou au-

mentado. Nenhum direito assiste ao requerente. Atendê-lo, é cometer grave injustiça àqueles que já eram escreventes e que, portanto, estão em condições melhores que o requerente à promoção por merecimento. Diante desses esclarecimentos, ficou o relator de reexaminar a matéria. O Sr. Frederico Burlamaqui relatou o requerimento de Rolantino Larroyede, escriturário da classe E do quadro IV, solicitando melhoria para si e para seus colegas. Com fundamento no fato de ter feito concurso para o cargo inicial, de sorte que, em face do disposto nos arts. 73 e 179 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859 de 1931, a sua promoção, como a de seus colegas, já estava assegurada. Agora, diz o requerente, si ele e os seus colegas forem classificados fora dos dois primeiros terços, não poderão ser promovidos, nem mesmo por merecimento, o que não se conforma por julgar que o seu direito ao acesso ficou cerceado. O relator é de parecer que, si se verificar a hipótese a que alude o requerente, efetivamente não poderá ser promovido, porque a sua promoção não encontrará apoio nas disposições da lei 284, de 1936. Deverão alcançar os dois primeiros terços, quando a sua situação será examinada em conjunto com a de seus colegas habilitados para a promoção por merecimento, sendo certo, que em igualdade de condições, terão preferência os de concurso. Os pareceres dos senhores capitão Faria Lemos e Frederico Burlamaqui foram aprovados. A comissão aprovou as relações de classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários ocupantes das carreiras de "desenhista", "contínuo" e "servente" do quadro II, "engenheiro", "contabilista", "tesoureiro", "pagador", "chefe de oficina", "almoxarife", "desenhista" e dos cargos extintos de "engenheiro chefe de divisão", quadro VIII. A sessão encerrou-se às 11.30 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da Comissão de Eficiência.

## Ministério da Agricultura

### Serviço do Pessoal

PORTARIA N. 75, DE 11 DE ABRIL DE 1938

O ministro de Estado, resolve designar o agrônomo D. N. P. V., classe H, interino, Frederico de Miranda Schmidt, para, sem prejuízo de seus vencimentos, dirigir os serviços relativos ao Fomento da Produção Vegetal, no Estado de Santa Catarina, conforme a cláusula 5ª, do acôrdo firmado em 27 de janeiro de 1937, com este ministério. — *Fernando Costa*.

#### APOSTILA

No decreto de Osmar Guimarães, prático rural, classe F, do quadro único do Ministério da Agricultura, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente título de nomeação, chama-se Osmar Campos Guimarães e não Osmar Guimarães, como dele consta. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1938. — *Fernando Costa*."

### SECÇÃO ADMINISTRATIVA

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Mário da Costa Braga, pedindo aproveitamento. — Aguarde oportunidade. (S. P. 102/38.)

Epaminondas de Carvalho Brandão, pedindo nomeação para o cargo de arquivista. — Indeferido. (D. E. C. 10.914/37).

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de abril de 1938

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

#### Offícios:

N. 298 — Em resposta ao ofício n. 321, de 18 de fevereiro último, solicitando autorização para os membros da expedição do Departamento em trabalhos de pesquisa de petróleo no Território do Acre poderem transmitir, oficialmente, notícias telegráficas às pessoas de suas famílias, abrangendo essa autorização as respectivas respostas, informa ter o Sr. Ministro, por despacho de 30 de março último, negado tal concessão, uma vez que a correspondência oficial só é permitida aos funcionários em objeto de serviço público.

— Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 299 — Em referência ao ofício n. 337, de 8 de fevereiro último, declara os que a notícia publicada no *Jornal do Brasil*, de 6 do referido mês, não se refere ao Sr. Antônio Augusto de Carvalho, oficial administrativo classe K, desta Secretária de Estado.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 300 — Remete o decreto de promoção à classe L, do agrônomo cafeicultor, classe K, desse Serviço, Izidro Gil.

— Ao Sr. diretor de Estatística da Produção:

N. 301 — Roga providenciar no sentido de ser fornecido a este Serviço o material abaixo indicado:

5.000 fls. papel ofício.

5.000 fls. papel de informação.

10.000 capas do processo.

500 portarias do diretor.

200 blocos de remessa ao D.O. (modelo anexo).

### SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Antônio Rabelo de Moura Serra, pedindo retificação de seu tempo de serviço. — Deferido. (S.P. 213-38).

Honorato Roman Ross, seu procurador, pedindo atestar sua disponibilidade no período de 1-3-1933 a 20-6-1933. — Declare o fim para que requer.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de abril de 1938

Ao Sr. presidente do Conselho Federal do Serviço Público Civil: N. E 259 — Dificuldades surgiram, neste Ministério, quando se impôs a execução do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, mormente das que se referem às formalidades que devem preceder a admissão de pessoal diarista e tarefeiro e a interpretação da regra fundamental do capítulo VI, expressa no art. 38.

No atual orçamento deste Ministério, duas únicas dotações são aplicáveis no pagamento de pessoal para obras: a de 8.000:000:000 (oito mil contos de réis), destinada ao fomento da cultura do trigo, nos termos da lei n. 470, de 9 de agosto de 1937 e a de igual quantitativo consignado na verba 5, sendo para esta em grande parte comprometida com a aplicação de custear a mudança da E. N. A. e a industrialização dos fosfatos nacionais.

Po exposto, se deduz que todos os demais Serviços deste Ministério estão inibidos de admitir pessoal para obras por não constar, explicitamente, das respectivas rubricas orçamentárias essa condição.

Alegam diretores e chefes de serviço que as contingências que caracterizam, no nosso País, o trabalho rural, impossibilitam sejam observadas as mencionadas prescrições da lei n. 240.

Vários são os argumentos e exemplos que, em abono dessa afirmativa, foram e são apresentados pelos que detêm encargos de responsabilidade nos órgãos de execução deste Ministério e tres são os casos em que podemos agrupar os serviços nos quais o recrutamento de pessoal diarista e tarefeiro é fundamentalmente prejudicado pelas formalidades e transmitidas decorrentes da lei citada:

a) sondagens, prospecções e estudos realizados pelo D. N. P. M.;  
b) trato cultural nas fazendas, estações e campos experimentais mantidos pelo D. N. P. V.;

c) pastoreio e trato dos rebanhos e reprodutores do D. N. P. A.

Essas atividades que se exercem em todo o território nacional, pressupõem o concurso, em larga escala, de diaristas e tarefeiros cujo recrutamento é, inelutavelmente, condicionado às constantes regiões, à espécie de serviço a executar e à distancia entre o local e esta Capital. A esses fatores convém adicionar uma causa de perturbação, a que deriva da instabilidade e do nomadismo peculiar ao agrário nacional. Não fosse a sedução de um salário sensivelmente mais alto do que o predominante na zona de trabalho e não se submeteria o trabalhador às delongas na admissão e atrasos no pagamento que a citada lei n. 240 não aboliu.

Por força do disposto nos arts. 31 e 36 da lei em apêço, entre a escolha do diarista e tarefeiro e seu definitivo engajamento medeiam as seguintes formalidades: preparo da documentação, remessa do processo ao S. P., expedição e comunicação da ordem de admissão. Esse simples enunciado demonstra a saciedade que o engajamento de tarefeiros para as pesquisas de petróleo que estão sendo levadas a efeito no Acre e para as quais não consigna o orçamento crédito para "pessoal para obras" está na dependência de um expediente que levará meses para produzir efeito.

Atendendo a esse e a outros aspectos conexos da questão, indicados, explicita ou implicitamente, nos quatro itens anteriores, o S. P., no intuito de conciliar os dispositivos da lei com os superiores interesses do serviço público e considerando que a inteligência do texto deve ser fixada à luz da realidade tem a honra de submeter ao estudo desse Conselho os seguintes alvites:

a) seja entendida no sentido lato a expressão "verba de obras" constante do art. 38 da lei n. 240, de modo a permitir o engajamento de pessoal por conta das sub-consignações 19 e 25 da verba 3 — "Serviços e Encargos" do nosso orçamento;

b) seja permitido, enquanto não designados os chefes de seções no Estado, delegar o S. P. aos chefes de Serviço nos Estados, competência para examinar a documentação dos diaristas e tarefeiros de que necessitarem, possibilitando, assim, sejam feitas por via telegráfica as comunicações consequentes.

Essas sugestões, se aceitas, e consubstanciadas numa circular, permitiriam, enquanto não se discriminam pelas quatro categorias criadas em lei os créditos orçamentários e não se atribuem aos nossos serviços "verbas de obras", contornar as dificuldades sérias e múltiplas a que me referi assim mantendo, inalterável, o ritmo da nossa produção nos tres setores em que ela se distribue.

Outra questão que estimaria ver resolvida diz respeito à concessão de diárias ao pessoal extranumerário.

Estipula a lei n. 240, no seu art. 50, que, além dos salários e do que for expressamente estabelecido em lei, não poderá o extranumerário perceber qualquer estipêndio. Não existindo lei que atribua expressamente ao pessoal extranumerário direito à percepção de diárias, poder-se-ia inferir, do dispositivo que tal concessão foi vedada. Atendendo, no entanto, ao aspecto do caso, parece-me pouco provável tenha sido essa a intenção do legislador pois em face da doutrina condensada no R. G. C. P., o pagamento de diárias visa indenizar o empregado das despesas extraordinárias de alimentação e pousada a que se viu forçado quando em serviço público fora de sua sede. Ora, assim sendo, não há distinguir entre funcionários e extranumerários.

## Dia 8

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 284 — Transmite 120 exemplares do Suplemento n. 53 do "Diário Oficial" de 5 de março último.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 285 — Transmite 30 exemplares do Suplemento n. 53 do "Diário Oficial" de 5 de março último.

— Ao Sr. presidente da União dos Servidores do Estado:

N. 286 — Pede providências no sentido de serem prestadas a este Serviço as seguintes informações:

1.º, se ha algum contrato de empréstimo realizado entre essa Caixa e o trabalhador, extranumerário, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, Eloi Vitor da Silva;

2.º, no caso afirmativo, em que condições foi firmado o contrato.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 287 — Solicita providências no sentido de serem fornecidos ao Serviço do Pessoal deste Ministério, os modelos anexos ao Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis, expedido com o decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, números 2 a 7, a seguinte quantidade:

Modelo 2 — 800 exemplares.

Modelo 3 — 400 exemplares.

Modelo 4 — 600 exemplares.

Modelo 5 — 400 exemplares.

Modelo 6 — 200 exemplares.

Modelo 7 — 200 exemplares.

Quanto ao modelo n. 1, uma vez prontos, este Serviço calcula ter necessidade de 3.600 exemplares de cada um.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 288 — Comunica que o Sr. ministro, por portaria n. 58, de 1 de abril corrente, resolveu revogar as disposições da de n. 11, de 17 de janeiro do corrente ano, pela qual foi arbitrada metade da diária ao funcionário afastado de sua sede, em objeto de serviço, por tempo superior ao de seu expediente normal, sem que ocorra a necessidade de pousar fora do domicílio.

Idênticos:

D.N.P.V. e D.N.P.M.

D.O.D.P. e D.C.

## Dia 9

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 291 — Transmite a portaria do Sr. ministro de 28 de março p.fundo, pela qual foram concedidos, em prorrogação, trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao almoxarife, classe E, do

quadro único deste Ministério, com exercício no Campo Experimental de Café, no Estado de Goiás, Sr. Manuel Gonçalves da Cruz.

N. 292 — Pede providências no sentido de ser remetida a este Serviço, a indicação do número dos serventuários em exercício nessa repartição, quer titulados, quer extranumerários, que estejam sediados nesta Capital e que percebam vencimentos e salários no Tesouro Nacional ou na Pagadoria do Ministério, agrupando-se, os primeiros, conforme as respectivas classes e, os segundos, de acordo com as denominações tabeladas.

Idênticos:

S.I.R.C., E.N.A., D.E.A., S.T.C., S.F., S.P.T., S.D.S.V., S.F.P.V., I.Q.A., I.B.V. e S.G.M.;

D.G.D.N.P.M., S.F.P.M., S.A. e L.C.P.M.;

D.O.D.P., D.E.P. e D.C.;

D.G.D.N.P.A., S.I.P.O.A., S.D.S.A., S.F.P.A., S.C.P., I.B.A., e E.N.V.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola "Artur Bernardes", Viçosa — Minas Gerais:

N. 293 — Afim de serem prestadas as informações solicitadas no relatório de fls. 21 e à vista de faltarem os elementos necessários neste Serviço, remete o processo relativo à liquidação do pagamento a que se julga com direito o ex-diretor desse Patronato, Sr. Sebastião Xavier Filho.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 294 — Remete, duas certidões de tempo de serviço do fotógrafo, classe I, Santos Lahera y Castillo, cujo pedido de devolução veio encaminhado com o ofício n. 446, de 31 de março findo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 295 — Comunica, que o médico veterinário Júlio Carvalho Ferreira, nomeado por decreto de 25 de março último, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente, padrão II, da 9.ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária, tomou posse a 29 do mesmo mês neste Serviço.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 296 — Comunica, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mês p.fundo, indeferiu o requerimento, encaminhado com o ofício n. 339, de 23 de fevereiro último no qual o engenheiro de minas classe K, Afonso Cesário de Faria Alvim, solicita uma ajuda de custo por ter sido designado para executar trabalhos de sondagens para petróleo em Alagoas.

N. 297 — Comunica, que o Sr. ministro por despacho de 25 do corrente resolveu autorizar a prorrogação do expediente, por três horas diárias, durante três meses, do desenhista classe J, Luiz José Moreira, de acordo com os artigos 399 e 400, do R.G. Contabilidade Pública.

## Serviço do Pessoal

Quadro nominal do pessoal diarista necessário ao serviço da Inspetoria Regional do S.D.S.A., no Rio de Janeiro, de acordo com o decreto lei n. 240, de 4 de fevereiro de 33. Voto 1.º — Pessoal Anexo II Decr to Lei n. 137, de 27 de dezembro de 1937 — Consignação II Sub-consignação n. 2 — "Pessoal extranumerário" — Doação na pagadoria do Ministério da Agricultura 68:190\$000, durante o período de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

| N.º de ordem | Nomes                          | Denominação dos extranumerários | Remuneração |                          | Despesa 10 meses |
|--------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------|--------------------------|------------------|
|              |                                |                                 | Diárias     | Número de diárias no mês |                  |
| 1            | Antônio Alves Torres           | Chefe de turma                  | 18\$000     | 25                       | 4:500\$000       |
| 2            | Rubem da Costa Silva           | Idem                            | 18\$000     | 25                       | 4:500\$000       |
| 3            | Rafael Vicente Schinelli       | Idem                            | 13\$000     | 25                       | 4:500\$000       |
| 4            | Roberto Dias                   | Trabalhador                     | 14\$000     | 25                       | 3:500\$000       |
| 5            | Maria de Moraes Favares        | Artífice (vacinas)              | 12\$000     | 25                       | 3:000\$000       |
| 6            | Mário Figueira Soares          | Trabalhador                     | 12\$000     | 25                       | 3:000\$000       |
| 7            | Moises Sucasas                 | Idem                            | 12\$000     | 25                       | 3:000\$000       |
| 8            | Ciro Vitor Ziz Zag             | Idem                            | 12\$000     | 25                       | 3:000\$000       |
| 9            | Pedro Gomes Schettini          | Idem                            | 12\$000     | 25                       | 3:000\$000       |
| 10           | Amauri Alves da Silva          | Idem                            | 12\$000     | 25                       | 3:000\$000       |
| 11           | Germano Correia Danas          | Idem                            | 12\$000     | 25                       | 3:000\$000       |
| 12           | Agostinho Pereira              | Idem                            | 12\$000     | 25                       | 3:000\$000       |
| 13           | Rubens Rodrigues Campos        | Idem                            | 12\$000     | 25                       | 3:000\$000       |
| 14           | Jorge Pinheiro Guimarães Filho | Idem                            | 12\$000     | 25                       | 3:000\$000       |
| 15           | Aleides dos Santos             | Idem                            | 12\$000     | 25                       | 3:000\$000       |
| 16           | Marcio Verris Alves            | Idem                            | 12\$000     | 25                       | 3:000\$000       |
| 17           | Jose Roux Soares               | Idem                            | 12\$000     | 25                       | 3:000\$000       |
| 18           | Pedro Jose do Rosário          | Idem                            | 10\$000     | 25                       | 2:500\$000       |
| 19           | Sabino Gauril                  | Idem                            | 10\$000     | 25                       | 2:500\$000       |
| 20           | Benicio Jose Marius            | Idem                            | 10\$000     | 25                       | 2:500\$000       |
| 21           | Djalma Medeiros                | Idem                            | 10\$000     | 25                       | 2:500\$000       |
| 22           | Osmar Candido de Deus          | Idem                            | 8\$600      | 25                       | 2:150\$000       |
| 23           | Onibir da Veiga Morenz         | Idem                            | 8\$600      | 25                       | 2:150\$000       |
| Total        |                                |                                 |             |                          | 70:300\$000      |

Rio de Janeiro, S. D. S. A., em 26 de fevereiro de 1938. — Francisco F. Pereira de Souza, oficial administrativo, classe H. Visto. — Primo de Souza Pinheiro, assistente chefe.

Quadro nominal do pessoal diarista necessário ao Serviço da Inspeção Regional do S. D. S. A., em Porto Alegre; de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de março de 1933 — Verba 1.ª — Pessoal — Anexo II — Decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937 — Consignação II — Sub-consignação n. 2 — Pessoal Extranumerário — Dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Rs. 102:100\$000, durante o período de 1.º de maio a 31 de dezembro do corrente ano.

| N. de ordem | Nomes                           | Denominação dos extranumerários | Remuneração |                          | Despesa em 8 meses |
|-------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------|--------------------------|--------------------|
|             |                                 |                                 | Diárias     | Número de diárias no mês |                    |
| 1           | Tércio Dutra de Almeida.....    | Artífice.....                   | 18\$000     | 25                       | 3:611\$000         |
| 2           | Alfredo de Mota.....            | Idem.....                       | 12\$000     | 25                       | 2:410\$000         |
| 3           | Agenor Fogaça.....              | Tabalador.....                  | 10\$000     | 25                       | 2:000\$000         |
| 4           | Valdemar Sousa Dutra.....       | Idem.....                       | 10\$000     | 25                       | 2:000\$000         |
| 5           | Abelardo Sousa.....             | Idem.....                       | 10\$000     | 25                       | 2:000\$000         |
| 6           | Aires Novais.....               | Idem.....                       | 10\$000     | 25                       | 2:000\$000         |
| 7           | Valter Carlos Melo.....         | Idem.....                       | 10\$000     | 25                       | 2:000\$000         |
| 8           | João Matos.....                 | Idem.....                       | 10\$000     | 25                       | 2:000\$000         |
| 9           | Abelardo da Silva Medeiros..... | Idem.....                       | 10\$000     | 25                       | 2:000\$000         |
| 10          | B. Lício Silveira Machado.....  | Idem.....                       | 8\$500      | 25                       | 1:720\$000         |
| Total:..... |                                 |                                 |             |                          | 21:720\$000        |

Observações Esta Inspeção Regional visa obrigar, em virtude das funções especiais dos extranumerários propostos e constantes do ns. 1 e 2, a classificá-los como artífices. Assim o fez visto ser de sua competência a manipulação, rotulagem dos produtos biológicos aqui fabricados. Essa função, embora subalterna, exige conhecimentos especiais, conhecimentos estes ministrados aqueles que ora se propõem para o desempenho das funções de artífices.

Rio de Janeiro, S. D. S. A., em 25 de Fevereiro de 1938. — Francisco F. Pereira de Souza, oficial Adm. H. — Visto. — Primo de Souza Pinheiros assistente chefe. — Aprovo. — Juao Cláudio de Lima, diretor.

### Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1938

#### Avisos:

Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.549 — Solicita providências no sentido de ser concedida franquia postal e telegráfica em objeto de serviço público, em todas as estações dos Estados de Pernambuco, Pará e Amazonas, ao Diretor do Instituto de Biologia Vegetal, Paulo de Campos Porto.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1.571 — Declara que delegou competência ao inspetor agrícola nesse Estado, Rafael Nioac de Sousa, para, Edgard Pereira Bezerra, requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia no corrente exercício.

— Ao Sr. Interventor Federal no Estado de Sergipe:

N. 1.572 — Leva ao conhecimento que o acordo celebrado em 4 de fevereiro último, entre os Governos da União e desse Estado para a execução dos serviços públicos relativos às plantas textis, foi publicado no "Diário Oficial" de 5 do mesmo mês e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 25 ainda de fevereiro p. passado.

— Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.573 — Em referência ao aviso desse Instituto n. 7.475, de 2 de março p. findo, que diz respeito ao acordo celebrado entre este Ministério e o Estado de Pernambuco, para a execução dos serviços públicos relativos às plantas textis, comunica que o referido acordo foi assinado em 5 de fevereiro deste ano, e não 5 de janeiro como, por equívoco, foi publicado no "Diário Oficial".

A necessária correção foi feita no número do citado "Diário" de 18 de março do corrente ano.

— Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.548 — Tendo o administrador do Hótel Florestal de Joazeiro, no Estado da Bahia, comunicado a este Ministério haver o Sr. Comandante do Destacamento do Vale de São Francisco, naquele Estado, requisitado e ocupado os edifícios do referido Hótel, nos quais aquartelou o 28.º B. C., bem como animais, viaturas, etc., pede seja este Ministério informado si foi autorizada a referida ocupação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de abril de 1938

#### Avisos:

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina:

N. 1.551 — Restituindo processo fichado nessa Delegacia sob n. 1.460-35, em que é interessado o Escriurário do Aprendizado Agrícola de Pernambuco, Isaac Melo, solicita providências no sentido de ser ao mesmo anexada, em duas vias e devidamente classificada, a respectiva folha de pagamento.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 1.553 — Com referência ao vosso ofício n. 314, de 4 de fevereiro último, consultando como deve proceder o funcionário res-

pensável pela diferença de 18\$, verificada na Fiscalização de Frutas no Porto de Santos, comunico-vos que o funcionário em causa, está sujeito às disposições do art. 134, do R.G.C.P., e o recolhimento deverá ser classificado como Renda Extraordinária 182, Indenização, Exercício de 1938.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.555 — Pede providenciar sobre a anexação da conta corrente, que deixou de acompanhar o processo de comprovação do adiantamento de 2:000\$000, feita pelo biólogo Cesar da Silva.

— Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.558 — Transmite a relação dos responsáveis por adiantamentos recebidos no Tesouro Nacional e na Pagadoria deste Ministério, no exercício de 1937, que se encontram em alcance por falta da apresentação das respectivas comprovações até 31 de janeiro do corrente ano, bem como os que apresentaram as referidas comprovações fora do prazo legal.

— Ao Sr. Inspetor Agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do D.N.P.V., 9.ª Região, Curitiba:

N. 1.560 — Restituindo-vos o balancete e demais documentos que acompanharam o vosso ofício n. 7, de 6 de janeiro p. passado, solicita as providências no sentido de ser apurada a divergência apontada no mesmo.

— Ao Sr. Roberto de Oliveira Borges, oficial administrativo em comissão no Estado de Minas Gerais:

N. 1.561 — Comunica haver a Ctr. Mogiana de Estradas de Ferro autorizado todas as suas estações a atenderem as requisições de passagens com leitos, que forem por vós apresentadas durante o corrente ano.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.562 — Restitue o processo de adiantamento da importância de 600\$000 para ser entregue ao inspetor de produtos de origem animal, João Barroso, afim de que vos digneis de requisita-lo à Delegacia do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.563-A — Restituindo o processo que acompanhou o vosso ofício n. 20, de 23 de novembro de 1937, em que é interessado o prático rural do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal em Porto Alegre, Raul Grupp, solicita providências afim de ser ao mesmo anexada, em duas vias e devidamente classificada a respectiva folha de pagamento.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 1.552 — Comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente mês, no processo D. C. 2.787-38, autorizou a aquisição, por intermédio da Comissão Central de Compras, de um cronômetro de marinha com marcha sideral, de grande formato, tipo ammirante, do "Ulisse Nardim", no valor de 6:300\$000, destinado ao Serviço Geológico e Mineralógico desse Departamento.

## REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Rêde Mineira de Viação, pedindo pagamento das contas de réis 88\$300, 97\$400 e 65\$000, de transportes, em proveito do S.D.S.A., em Belo Horizonte. — Requeira por exercícios findos. (Dec. 1.225, do 1938).

## Segunda Seção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de abril de 1938

Sr. contador Seccional junto a este Ministério.

N. 1.503 — Comunica que os processos a que se referem os vossos officios ns. 3 e 17, de 26 de janeiro e 9 de fevereiro últimos, foram encaminhados à 1ª Seção desta Diretoria.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.504 — Não tendo sido pagas até 15 de janeiro próximo findo as folhas de ajudas de custo concedidas a Iris de Abreu Martins, na importância de 19:000\$, Julio Brandão de Albuquerque, na de 1:500\$, Nôlo Lemos, na de 1:400\$ e Joaquim Laurentino de Medeiros, na de 3:000\$, encaminhadas a esta Diretoria com os vossos officios n. 3.285, de 30 de dezembro de 1937 e ns. 21, 30 e 44, de 4, 5 e 6 de janeiro deste ano, e não havendo ditas despesas sido registradas *a posteriori* pelo Tribunal de Contas, peço providências afim de que os indicados credores sejam notificados de que devem requerer por "exercícios findos" o pagamento das importâncias de que são credores.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 1.506 — Não tendo sido pagas até 15 de janeiro próximo findo as contas da Estrada de Ferro Araraquara, na importância de 81\$700, da Estrada de Ferro de Goiás, na de 81\$300, da Rêde Viação Cearense, na de 99\$, e a folha de gratificação a que fez jús Abelard de Avelar Nazareth na importância de 283\$900, encaminhadas a esta Diretoria com os vossos officios ns. 2.641, 2.657, 2.660, de 30 e 31 de dezembro de 1937, e officio n. 99, de 10 de janeiro deste ano, e não havendo ditas despesas sido registradas *a posteriori* pelo Tribunal de Contas, peço providências afim de que os indicados credores sejam notificados de que devem requerer "por exercícios findos" o pagamento das importâncias de que são credores.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.507 — Não tendo sido pagas até 15 de janeiro próximo findo a folha de diferença de vencimentos a que fizeram jús Cláudio Proença e outros, na importância de 63\$, e a conta da Estrada de Ferro Campos do Jordão, na de 13\$, encaminhadas a esta Diretoria com os vossos officios ns. 4.207 e 4.565, de 14 e 31 de dezembro do ano passado, e não havendo ditas despesas sido registradas *a posteriori* pelo Tribunal de Contas, peço providências afim de que os indicados credores sejam notificados de que devem requerer por "exercícios findos" o pagamento das importâncias de que são credores.

Dia 5 de abril de 1938

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.529 — Comunica que foi tomado na verba 4 — Eventuais do orçamento vigente, o compromisso da importância de 25:000\$, que deverá ficar à disposição da bibliotecária dêsse Departamento, Paulina Weismann, para aplicação, parcelada, no corrente exercício.

— Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.532 — Comunica que resolveu designar o official administrativo classe J, Olivério Alfredo da Silveira, para a incumbência de que é objeto o officio n. 190, de 24 de março de 1938, dêsse Serviço.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.533 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas afim de que, no crédito de 30:000\$ distribuído a esta Diretoria (Pagadoria), conforme aviso n. 151, de 7 de janeiro de 1938, pela verba 1 — Pessoal — V — Outras despesas de pessoal, sub-consignação 13 — 02) D. N. P. A., do vigente orçamento, seja anulada a importância de 2:400\$ e distribuída dita quantia, com idêntica classificação, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para atender, no período de 1 a 30 de junho de 1938, ao pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito o zootecnista classe K, Epitácio Pessoa Sobrinho.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.534 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do crédito de 898:800\$ "Em ser", conforme aviso n. 151, de 7 de janeiro de 1938, pela verba 1 — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro único, do vigente orçamento seja feita a seguinte distribuição:

## Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás;

(Para o Campo Experimental de Café no Estado de Goiás):

|                                    | Anual      | Mensal      |
|------------------------------------|------------|-------------|
| 1 agrônomo cafeicultor — J — ..... | 1:500\$000 | 18:000\$000 |
| 1 agrônomo D. N. P. V. — H — ..... | 1:100\$000 | 13:200\$000 |
| 1 almoxarife — E — .....           | 600\$000   | 7:200\$000  |
| 1 dactilógrafo — D — .....         | 500\$000   | 6:000\$000  |

Total a distribuir .....

44:400\$000

— Sr. administrador do Campo de Sementes de Fumo, no Estado do Pará:

N. 1.539 — Em referência ao vosso officio n. 140, de 9 de março de 1938, solicita seja encaminhado a esta Diretoria o projeto das obras ali referidas (plantas e especificações) e bem assim o orçamento da despesa respectiva, especificadas as partes Pessoal e Material, afim de que possa ter prosseguimento o processo competente.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.547 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas no sentido de ser destacada do crédito "Em ser", no total de réis 898:800\$ atribuído a verba 1ª Pessoa! — I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro único, do vigente orçamento, a importância de 44:400\$ que deverá ser distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás, para pagamento do pessoal efetivo abaixo especificado que serve no Campo Experimental do Café:

|                                         |            |             |
|-----------------------------------------|------------|-------------|
| 1 agrônomo cafeicultor, classe J .....  | 1:500\$000 | 18:000\$000 |
| 1 agrônomo D. N. P. V., classe II ..... | 1:100\$000 | 13:200\$000 |
| 1 almoxarife, classe E .....            | 600\$000   | 7:200\$000  |
| 1 dactilógrafo, classe D .....          | 500\$000   | 6:000\$000  |

44:400\$000

— Sr. chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia dêsse Ministério:

N. 1.567 — Comunica que foi extraído o empenho n. 142, de 31 de março de 1938, em proveito da firma Lutz Ferrando & Comp. Ltda., na importância de 3:282\$, para ocorrer a despesas com a instalação de um gabinete de cópias Heliográficas com uma prensa para cópias, cuja 1ª via foi entregue ao interessado em data de 5 do corrente mês.

## Diretoria do Ensino Agrícola

## EXPEDIENTE DA DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Dia 25 de março

Luiz Alves de Moraes (956/38), pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. — Registre-se.

Rasberge de Barros Bueno (955/38), pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. — Registre-se.

Dia 31

Clovis Nunes de Aquino (967/38), pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. — Registra-se.

Acir Vilela Junqueira (839/38), pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. — Satisfazer as exigências da informação. Em tempo: Arbitro em 200\$000 a multa da lei.

## Comissão de Eficiência

ATA DA CENTESIMA SEXAGESIMA OITAVA SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 11 DE MARÇO DE 1938

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edificio em que funciona a Secretaria de Estado dêsse Ministério, com a presença dos Srs. José Solano Carneiro da Cunha, Heitor Vinicius da Silveira Grilo, Henrique Branco de Freitas e Itagyba Barçante, e sob a presidência do Sr. Domingos Fleury da Rocha, Realizou-se a centesima sexagesima oitava sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura. Lida e aprovada a ata da sessão anterior passou-se à ordem do dia. Pelo Senhor Heitor Grilo foram relatados os processos: C.E. n. 1.064-37 — em que o agrônomo D.N.P.V., classe "I", Raul Gomes Pinheiro Machado, pede seja computado o tempo de serviço em que exerceu em caráter efetivo o cargo de auxiliar agrônomo. A Comissão de Eficiência determinou o arquivamento do processo, uma vez que a petição já foi considerada no cómputo do tempo de serviço do requerente. C. E. n. 1.094-37 — em que o contratado da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, Romulo Cavina, apresenta a sugestão de, em colaboração com o Serviço do Fomento da Produção vegetal, ser feito um estágio pelos agrônomos, na 3ª Seção daquela Diretoria. Reconhecendo as vantagens que adveem do curso proposto, a Comissão de Eficiência solicitou preliminarmente a audiência da Diretoria de Organização e Defesa da Produção para que fossem indicados quais as matérias necessárias, o tempo de duração

do curso e outros elementos indispensáveis para mais completo julgamento do assunto. Pelo Sr. Presidente foram relatados os processos: C. E. n. 1.260-37 — em que Geraldo Gouvêa Souto pede nomeação para o cargo de veterinário, classe "G". A Comissão de Eficiência foi de parecer que, a juízo da superior autoridade, poderia o interessado ser nomeado em caráter interino, submetendo-se posteriormente a concurso, de conformidade com os dispositivos contidos na lei do reajustamento. C. E. n. 189-38 — em que Rubem Pinto Bravo Limoeiro pede nomeação, em caráter interino, para o cargo de professor da 4ª cadeira da Escola Agrícola de Barbacena. A Comissão de Eficiência foi de parecer que, a juízo de superior autoridade poderá o interessado ser nomeado em caráter interino para o cargo de professor, padrão "I", da 4ª cadeira da Escola Agrícola de Barbacena, submetendo-se posteriormente a concurso, de conformidade com os dispositivos constantes da lei do reajustamento. C. E. n. 146-38 — em que o diretor do Instituto de Biologia Vegetal propõe seja admitida Idalina Abreu Fialho do Nascimento Gurgel para exercer a função de amanuense de 5ª classe, no Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas, lugar vago em virtude de opção de Amelia de Aboim Honolo. A Comissão de Eficiência opinou pela adoção da medida pleiteada, uma vez que a mesma consulta os interesses do serviço e atende às exigências do decreto-lei número 240, de 4-2-38. C. E. n. 136-38 — em que Marieta Campos Tapajós, datilógrafa, classe "D", interina, pede efetivação, alegando que já exerceu efetivamente cargo de funções idênticas. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência da Diretoria Geral da Produção Animal para que se digne manifestar em face da petição em lide. C. E. n. 170-38 — em que o diretor do Serviço de Plantas Têxteis, propõe sejam nomeados interinamente diversos agrônomos para a carreira da Agrônomo D. N. P. V. classe "G". A Comissão de Eficiência foi de parecer que a medida pleiteada só poderá ser atendida depois que se processarem as promoções aos cargos vagos existentes na classe "J", da carreira da Agrônomo D. N. P. V. Nada mais tendo sido discutido, nem deliberado, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E para constar lavrou-se a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Maria Joana de Almeida Fernandes, secretária que a lavrei.

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 14 DE MARÇO DE 1938

Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edifício em que funciona a Secretaria do Estado deste Ministério, realizou-se a centésima sexagésima nona sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, sob a presidência do Sr. Domingos Fleury da Rocha, e com a presença dos Srs. José Solano Carneiro da Cunha, Heitor Vinicius da Silveira Grilo e do Sr. Joaquim da Rocha Medeiros, zootecnista, classe K, o qual tendo sido nomeado para exercer as funções de membro da Comissão de Eficiência por decreto de 11 de março, tomou posse e entrou em exercício dessas funções em 14 do mesmo mês. Na ordem do dia o Sr. Heitor Grilo submeteu à apreciação dos demais membros da Comissão de Eficiência a exposição que seria levada à consideração do Conselho Federal do Serviço Público Civil, justificando a impossibilidade de ser dado pela Comissão de Eficiência, cabal desempenho ao encargo que lhe foi atribuído por resolução daquele Conselho, que entre as providências adotadas para efetivação de interinos em cargos vagos anteriormente à lei do reajustamento deliberou designar para constituírem as bancas examinadoras, nos diversos ministérios, os membros das respectivas Comissões de Eficiência. Satisficou o Sr. relator que os funcionários interinos deste Ministério, atingidos pela resolução citada se distribuem entre 32 carreiras técnicas e administrativas que exigem conhecimentos os mais diversos e especializados, circunstância que, por si mesma, justifica a impossibilidade de ser dada pela Comissão, constituída presentemente de um engenheiro, 3 agrônomos e um funcionário de carreira administrativa, perfeita execução à providência focalizada. Para obviar esse inconveniente e sendo necessário que a prova a ser realizada corresponda exatamente à sua finalidade, sugeria a modificação da aludida resolução, na parte referente à organização das bancas examinadoras, as quais poderiam ser constituídas de cinco membros, designados pelo ministro, sendo um obrigatoriamente da Comissão de Eficiência e os restantes indicados pela mesma. Por outro lado, dada a impossibilidade da instituição de uma única banca para julgamento de provas dos diversos assuntos especializados atinentes às funções de cada um dos serventários em apêço, julgava conveniente grupar, observando o princípio geral de especialização profissional, as diversas carreiras do quadro único deste Ministério, e sugeria para cada grupo, a organização de uma banca distinta. A exposição em lide foi aprovada unanimemente pela Comissão, determinando o Sr. presidente que, nos mesmos termos, fôsse submetida à apreciação do Conselho Federal do Serviço Público Civil. Pelo Sr. Solano da Cunha foram relatados os processos: C. E. n. 82, de 1938, em que Jacira Peltier Gonçalves pede aproveitamento na carreira de prático de Laboratório, classe D. A Comissão de Eficiência foi de parecer que a juízo da superior autoridade poderia a interessada ser nomeada, em caráter interino, para o cargo pleiteado, submetendo-se posteriormente a concurso, de conformidade com os dispositivos contidos na lei do reajustamento. C. E. n. 255, de 1938, em que o chefe da seção do Serviço Técnico do Café, na Bafa, propõe sejam nomeados Carmelita Silva, Augusto Pacheco de Araújo e Lourival Guimarães do Bomfim respectivamente para os cargos de datilógrafo, servente e almoxarife. A

Comissão de Eficiência considerou prejudicadas as propostas de nomeação para as carreiras de datilógrafo e servente uma vez que se acham em vias de realização os concursos abertos pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil para provimento dos cargos vagos iniciais das aludidas carreiras nos diversos ministérios, e, relativamente à nomeação proposta para a carreira de almoxarife esclareceu que o candidato indicado poderia, a juízo da superior autoridade, ser nomeado em caráter interino, para o cargo pleiteado, submetendo-se posteriormente a concurso, de conformidade com os dispositivos contidos na lei do reajustamento. C. E. n. 75, de 1938, em que o diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção pede seja examinada pela Comissão a possibilidade de provimento dos cargos vagos existentes nas classes I e G da carreira de economista rural. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência do Serviço do Pessoal para que se digne manifestar sobre a possibilidade de preenchimento dos cargos aludidos, com a discriminação, bem assim, dos recursos existentes para o provimento dos mesmos. Nada mais tendo sido discutido, nem deliberado, o Sr. presidente encerrou a sessão. E para constar lavrou-se a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Maria Joana de Almeida Fernandes, secretária que a lavrei.

ATA DA CENTÉSIMA SETUAGESIMA SESSÃO, DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 16 DE MARÇO DE 1938

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edifício em que funciona a Secretaria do Estado deste Ministério, com a presença dos Srs. José Solano Carneiro da Cunha, Heitor Vinicius da Silveira Grilo, Joaquim da Rocha Medeiros e Itagiba Barçante, o sob a presidência do Sr. Domingos Fleury da Rocha, realizou-se a centésima setuagesima sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia. Pelo Sr. Joaquim Medeiros, foram relatados os processos: C. E. n. 240-38, em que Romeu Pace, veterinário, classe I, pede seja contada sua antiguidade, no Ministério da Agricultura, levando-se em consideração seu tempo de serviço em cargos anteriores, conforme especificação que apresenta. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência do Serviço do Pessoal para que se digne manifestar em face da petição em lide. C. E. n. 256-38, em que Rui Pereira Gomes, biólogo D. N. P. A., classe J, pede seja definida a sua situação em face do art. 70, do Regulamento de Promoções. O Sr. relator propôs, como medida preliminar, que o peticionário fosse convidado a instruir o processo com a prova de que seu diploma profissional se acha devidamente registrado na Diretoria Geral da Produção Animal e no Departamento Nacional da Saúde Pública, conforme exigência contida no art. 3º, decreto n. 23.133, e parágrafo único, do art. 21, do mesmo decreto. Pelo Sr. Solano da Cunha, foram relatados os processos: C. E. n. 822-37, em que o gabinete do ministro consulta sobre a possibilidade de ser preenchida a vaga existente na carreira de agrônomo P. A., classe G. A Comissão de Eficiência opinou pelo arquivamento do processo, uma vez que já tinha sido preenchida a vaga em apêço. C. E. n. 1.022 e 1.101-37, em que Silvandira Camargo Pereira pede nomeação para o cargo de oficial administrativo, classe II. A Comissão de Eficiência opinou pelo arquivamento do processo, uma vez que a peticionária já tinha sido nomeada para o cargo pleiteado. C. E. n. 1.356-37, em que Esmerino Correia Lima, ex-fiscal da prensa, pede reintegração. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência do Serviço do Pessoal, para que se manifeste em face da petição. C. E. n. 1.360-37, em que é solicitado o aproveitamento do arador em disponibilidade, João Inácio Prudente, no cargo de agrônomo D. N. P. V., classe G. A Comissão de Eficiência resolveu considerar a petição em lide, depois que se processarem as promoções às vagas existentes na classe J, da carreira de agrônomo C. N. P. V. C. E. n. 7-38, em que Odalé Pereira da Silva, ex-contratada do Departamento Nacional da Produção Mineral pede aproveitamento neste Ministério. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência da Diretoria Geral da Produção Mineral, para que se digne manifestar sobre a possibilidade de ser atendida a petição. C. E. n. 43 e 44-38, em que Adalgiso Zanelato, consulta sobre a possibilidade de se inscrever no concurso de que trata a lei n. 549, de 20-10-37. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência do Serviço do Pessoal para que se digne manifestar em face da petição. C. E. n. 71-38, em que a Diretoria de Expediente e Contabilidade comunica que, em virtude de terem sido transferidos para a carreira de economista rural, classe G, dois funcionários classificados na carreira de datilógrafo, há dotação para o preenchimento por promoção de dois cargos da classe G, da última carreira. A Comissão de Eficiência devolveu o processo ao Serviço do Pessoal para efeito de arquivamento, uma vez que já tinham sido feitas as promoções aos cargos aludidos. C. E. n. 22 e 79-38, em que Carmen Uchôa Cavalcanti, escriturária, classe F, pede promoção. A Comissão de Eficiência opinou pela impossibilidade de ser atendida a petição, uma vez que, em face do parágrafo único, do art. 30, da lei do reajustamento, é vedada promoção para a classe em que houver excedentes, como acontece na classe G, da carreira de escriturário. O Sr. presidente relatou os processos: C. E. n. 86-38, em que é solicitado o aproveitamento de Carmina Serra, como auxiliar de 5ª classe, da Escola Nacional de Agronomia. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência da Escola Nacional de Agronomia para que se digne manifestar sobre a possibilidade de ser atendido o pedido em apêço. C. E. n. 89-38, em que o diretor do Serviço de Plantas Testeis propõe a supressão de um lugar de trabalhador de 3ª classe, na Comissão de Classificação de Algodão no Estado do Rio Grande do Norte e a criação com crédito

respectivo, de um de auxiliar de 5ª classe, cujas funções serão exercidas por Valquíria de Góis Faraj. A Comissão de Eficiência considerou prejudicada a proposta em apreço, uma vez que, em face do art. 17, da lei n. 240, de 4-2-38, a alteração de que trata o processo só poderá ser efetuada quando se proceder a revisão anual a que se refere o art. 24, da lei citada. C. E., ns. 137-38 e 153-38, em que Gervásio Neves e Ismael Azeredo Mendonça pedem aproveitamento neste ministério. A Comissão de Eficiência foi de parecer que os requerentes só poderão ser aproveitados nos quadros do pessoal titulado e extranumerário deste ministério, mediante observância dos dispositivos contidos na lei n. 284, de 28-10-36, e no decreto-lei n. 240, de 4-2-38. C. E., n. 138-38, em que Abelardo de Andrade Barros, médico veterinário, pede aproveitamento na carreira de veterinário, classe G. A Comissão de Eficiência foi de parecer que, a juízo da superior autoridade, poderá o interessado ser nomeado, em caráter interino, para um dos cargos vagos, com dotação, existentes na classe G, da carreira de veterinário, devendo, posteriormente submeter-se a concurso, de conformidade com os dispositivos contidos na lei do reajustamento. C. E., n. 154-38, em que o diretor do Instituto de Biologia Animal, solicita providências afim de que sejam extintas duas vagas de biólogo D. N. P. A., classe J, e revertido o crédito respectivo para a classe inicial, da carreira de veterinário. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência do Serviço do Pessoal para que se digno manifestar em face da solicitação, informando, bem assim, se já foram extintos os cargos a que alude a informação da Seção de Expediente e Contabilidade, do Departamento Nacional da Produção Animal. Nada mais tendo sido discutido, nem deliberado, o Sr. presidente encerrou a sessão. E para constar lavrou-se a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Maria Joana de Almeida Fernandes, secretária, que a lavrei.

ATA DA CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 18 DE MARÇO DE 1938

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edifício em que funciona a Secretaria de Estado deste ministério, com a presença dos Srs. José Solano Carneiro da Cunha, Heitor Vinícius da Silveira Grilo e Joaquim da Rocha Medeiros e sob a presidência do Sr. Domingos Fleury da Rocha, realizou-se a centésima setuagésima primeira sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia. Do expediente constou o ofício n. 4.409 do Conselho Federal do Serviço Público Civil (C. E. n. 272-38), estabelecendo normas para a fixação dos dois terços de antiguidade de classe a ser considerada quando se processarem promoções por merecimento. A Comissão de Eficiência tomou conhecimento do assunto e determinou que o ofício em lide fosse encaminhado, em cópia autenticada, ao Serviço do Pessoal. Pelo Sr. Solano da Cunha foram relatados os processos: C. E. número 1.349-37, em que a antiga Diretoria de Expediente e Contabilidade consulta sobre o critério a ser adotado na contagem do tempo de serviço, na classe dos funcionários que, em comissão, exerceram cargos de funções, vencimentos e hierarquia idênticos aos do cargo que ora exercem em caráter efetivo. Tendo o Conselho Federal do Serviço Público Civil baixado o processo em diligência, afim de que fossem prestados esclarecimentos julgados necessários à elucidação do assunto, e já tendo sido satisfeita pelo Serviço do Pessoal a diligência indicada, a Comissão de Eficiência determinou a devolução do processo àquele Conselho. C. E. n. 271-38, em que o Conselho Federal do Serviço Público Civil encaminha, para estudo prévio, na Comissão, o telegrama, em que o diretor da Estação Experimental Central de Café, em Botucatu, pede seja destacado um funcionário da Confiança daquele Conselho, afim de verificar a impossibilidade de ser dada naquela dependência execução ao decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. A Comissão de Eficiência encaminhou o processo ao Serviço do Pessoal, uma vez que tivera conhecimento de que transitava naquele Serviço processo de natureza idêntica e sobre o qual já havia entendimento entre o Conselho e o diretor do Serviço do Pessoal. C. E. n. 284-38, em que a Diretoria do Serviço Técnico do Café propõe a supressão de dois lugares de amanuense de 5ª classe, vagos no quadro do pessoal extranumerário daquele Serviço, em virtude de opção de Jaime Guimarães e Frederico Murgel Furtado, e criação, com o crédito respectivo, de três lugares de auxiliar de escrita de 5ª classe, e bem assim o aproveitamento de Carl Guerra, auxiliar de escrita de 5ª classe, na vaga de auxiliar de escrita de 4ª classe ali existente, em consequência de dispensa de Henrique de Sousa Fleury e na vaga resultante desse aproveitamento a admissão de Lúcia Barros. — A Comissão de Eficiência opinou pelo aproveitamento do auxiliar de escrita de 5ª classe, Carl Guerra — e pela admissão de Lúcia Barros para exercer a função de auxiliar de escrita de 5ª classe, e, relativamente à proposta de alteração da tabela, esclareceu que a mesma não poderia ser efetuada, à vista do que dispõe o art. 17 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. Pelo Sr. Heitor Grilo foram relatados os processos: C. E. n. 260-38, em que o diretor da Escola Agrícola de Barbacena solicita abono de gratificação, alegando estar exercendo simultaneamente as funções de diretor e professor da 4ª cadeira, cargo do qual foi exonerado, em virtude do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937. — A Comissão de Eficiência opinou pela impossibilidade de ser atendida a medida pleiteada, uma vez que a mesma contraria dispositivo expresso no decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, salientando, outrossim, que no processo C. E. n. 189-38 se manifestara favoravelmente à nomeação de Rubens Limoeiro Pinto Bravo para o cargo de professor, padrão I, da referida Escola, devendo, posteriormente o candidato em apreço ser submetido a concurso, de conformidade com os dispositivos legais em vigor. C. E. n. 248-38, em que Roberto Pessoa pede seja assinado o seu decreto de nomeação para o cargo de agrônomo D. N. P. A., classe G. — A Comissão de Eficiência submeteu o

atas e acentuou que a providência focalizada dependia essencialmente que se doasse a Comissão de Eficiência pelo menos de mais um oficial administrativo e de um datilógrafo com exercício permanente na Comissão. Passando ao 3º item da indicação, acentuou o Sr. presidente que, à época de sua instalação, cogitou a Comissão de elaborar um projeto de Regimento Interno, chegando até a sugerir verbalmente ao Conselho Federal do Serviço Público Civil a adoção de um regimento único para todas as Comissões de Eficiência, uma vez que se tratava de órgãos idênticos e com atribuições perfeitamente idênticas. Dêse entendimento ficara resolvido que o assunto podia ser solucionado, tomando-se para base de estudo, o Regimento da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, o qual seria submetido à apreciação daquele Conselho. Já que o assunto era considerado, no entanto, de urgência, para o autor da indicação, designava-o para elaborar o projeto de regimento interno, o qual, convinha salientar, teria caráter provisório, uma vez que com o advento do Departamento Administrativo, previsto na Constituição Federal de 10-11-37, seriam traçadas e ampliadas outras atribuições às Comissões de Eficiência, às quais deveria ser adaptado o mesmo regimento. Assim discutido o assunto, o Sr. presidente encerrou a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Maria Joana de Almeida Fernandes, secretária, que a lavrei.

ATA DA CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 21 DE MARÇO DE 1938

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edifício em que funciona a Secretaria de Estado deste Ministério, com a presença dos Srs. José Solano Carneiro da Cunha, Heitor Vinícius da Silveira Grilo, Joaquim da Rocha Medeiros e Ilagiba Barçante, e sob a presidência do Sr. Domingos Fleury da Rocha, realizou-se a centésima setuagésima segunda sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia. Do expediente constou o ofício n. 4.409 do Conselho Federal do Serviço Público Civil (C. E. n. 272-38), estabelecendo normas para a fixação dos dois terços de antiguidade de classe a ser considerada quando se processarem promoções por merecimento. A Comissão de Eficiência tomou conhecimento do assunto e determinou que o ofício em lide fosse encaminhado, em cópia autenticada, ao Serviço do Pessoal. Pelo Sr. Solano da Cunha foram relatados os processos: C. E. número 1.349-37, em que a antiga Diretoria de Expediente e Contabilidade consulta sobre o critério a ser adotado na contagem do tempo de serviço, na classe dos funcionários que, em comissão, exerceram cargos de funções, vencimentos e hierarquia idênticos aos do cargo que ora exercem em caráter efetivo. Tendo o Conselho Federal do Serviço Público Civil baixado o processo em diligência, afim de que fossem prestados esclarecimentos julgados necessários à elucidação do assunto, e já tendo sido satisfeita pelo Serviço do Pessoal a diligência indicada, a Comissão de Eficiência determinou a devolução do processo àquele Conselho. C. E. n. 271-38, em que o Conselho Federal do Serviço Público Civil encaminha, para estudo prévio, na Comissão, o telegrama, em que o diretor da Estação Experimental Central de Café, em Botucatu, pede seja destacado um funcionário da Confiança daquele Conselho, afim de verificar a impossibilidade de ser dada naquela dependência execução ao decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. A Comissão de Eficiência encaminhou o processo ao Serviço do Pessoal, uma vez que tivera conhecimento de que transitava naquele Serviço processo de natureza idêntica e sobre o qual já havia entendimento entre o Conselho e o diretor do Serviço do Pessoal. C. E. n. 284-38, em que a Diretoria do Serviço Técnico do Café propõe a supressão de dois lugares de amanuense de 5ª classe, vagos no quadro do pessoal extranumerário daquele Serviço, em virtude de opção de Jaime Guimarães e Frederico Murgel Furtado, e criação, com o crédito respectivo, de três lugares de auxiliar de escrita de 5ª classe, e bem assim o aproveitamento de Carl Guerra, auxiliar de escrita de 5ª classe, na vaga de auxiliar de escrita de 4ª classe ali existente, em consequência de dispensa de Henrique de Sousa Fleury e na vaga resultante desse aproveitamento a admissão de Lúcia Barros. — A Comissão de Eficiência opinou pelo aproveitamento do auxiliar de escrita de 5ª classe, Carl Guerra — e pela admissão de Lúcia Barros para exercer a função de auxiliar de escrita de 5ª classe, e, relativamente à proposta de alteração da tabela, esclareceu que a mesma não poderia ser efetuada, à vista do que dispõe o art. 17 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. Pelo Sr. Heitor Grilo foram relatados os processos: C. E. n. 260-38, em que o diretor da Escola Agrícola de Barbacena solicita abono de gratificação, alegando estar exercendo simultaneamente as funções de diretor e professor da 4ª cadeira, cargo do qual foi exonerado, em virtude do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937. — A Comissão de Eficiência opinou pela impossibilidade de ser atendida a medida pleiteada, uma vez que a mesma contraria dispositivo expresso no decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, salientando, outrossim, que no processo C. E. n. 189-38 se manifestara favoravelmente à nomeação de Rubens Limoeiro Pinto Bravo para o cargo de professor, padrão I, da referida Escola, devendo, posteriormente o candidato em apreço ser submetido a concurso, de conformidade com os dispositivos legais em vigor. C. E. n. 248-38, em que Roberto Pessoa pede seja assinado o seu decreto de nomeação para o cargo de agrônomo D. N. P. A., classe G. — A Comissão de Eficiência submeteu o

Resumo à consideração superior., esclarecendo que sobre o mesmo já se manifestara favoravelmente no processo C. E. n. 111-38, encaminhado ao Gabinete do Ministro, em 5 de fevereiro de 1938. O Sr. Joaquim Medeiros relatou o processo: C. E. n. 225-38, em que Severino Limeira do Amaral, engenheiro-agrônomo, especializado em sericicultura, pede aproveitamento, em caráter interino, na carreira de Agrônomo D. N. P. A., classe G. — Tendo em vista a circular de 24 de novembro de 1937 da Secretaria da Presidência da República, a Comissão de Eficiência solicitou a audiência do Serviço do Pessoal, para que se digno manifestar sobre a possibilidade de ser atendida a petição. Nada mais tendo sido discutido, nem deliberado, o Sr. presidente encerrou a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Maria Joana de Almeida Fernandes, secretária, que a lavrei.

ATA DA CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 23 DE MARÇO DE 1938.

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edifício em que funciona a Secretaria de Estado deste ministério com a presença dos Srs. José Solano Carneiro da Cunha, Heitor Vinícius da Silveira Grilo, Joaquim da Rocha Medeiros e Itagiba Barçante e sob a presidência do Sr. Domingos Fleury da Rocha, realizou-se a centésima setuagésima terceira sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura. Foram lidas e aprovadas as atas das sessões realizadas nos dias 14, 16, 18 e 21 do mês vigente. Baseado ainda na indicação feita em sessão de 18 do mês vigente, o Sr. Joaquim de Medeiros insistiu em que a Comissão de Eficiência adotasse um livro para registro manuscrito de todas as deliberações tomadas pela comissão. Mantendo os argumentos contrários à adoção da medida sugerida, os quais já se encontram registrados na ata da sessão aludida, o Sr. presidente, no entanto, submeteu o assunto à discussão, finda a qual, foi rejeitada a indicação pelos demais membros da comissão. Passando-se à ordem do dia foram relatados pelo Sr. Solano da Cunha os seguintes processos: C. E. n. 990-37 — em que Elísio Pereira de Almeida requer reintegração no cargo de Prático Rural, classe "F", do que foi exonerado, por abandono de emprego em 29 de dezembro de 1936. A Comissão de Eficiência opinou pelo indeferimento da petição, em face dos seguintes argumentos apresentados pelo Sr. relator: a) porque a pena de exoneração, por abandono de emprego, só foi aplicada 86 dias após o término da licença que havia requerido anteriormente; b) porque já não era a primeira vez que o requerente abandonava o serviço, conforme se verifica do documento n. 22, do processo anexo P. A. 2.261-37; c) porque o interessado não justificou devidamente a ausência de 86 dias após o término da licença e às suas alegações contrapõem-se as informações categóricas da autoridade a que estava subordinado; d) porque os próprios documentos que apresenta para sua defesa teem flagrantes contradições, apontadas na informação do Sr. chefe de secção da Diretoria de Expediente e Contabilidade; e) porque ocupava um cargo em classe de muitos excedentes, cargo esse imediatamente extinto, logo que se verificou a vacância pela exoneração. C. E. n. 173-38 — em que José Inácio de Oliveira pede nomeação para o cargo de Almoxarife, classe "E". A Comissão de Eficiência foi de parecer que, a juízo da superior autoridade, poderia o interessado ser nomeado, em caráter interino, para um dos cargos vagos, com dotação, existentes na classe "E", da carreira de Almoxarife, devendo posteriormente submeter-se a concurso, de conformidade com os dispositivos contidos na lei do reajustamento. C. E. n. 177-38 — em que o diretor do Serviço de Plantas Têxteis propõe a supressão de um lugar de trabalhador de 3ª classe vago no quadro do pessoal extranumerário da Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Surubim, e a criação, com o crédito respectivo, de um lugar de capataz de 5ª classe, no qual seria admitido Lourival Gouveia da Luz. A Comissão de Eficiência considerou prejudicada a proposta em apreço uma vez que em face do art. 17, do decreto-lei 240, de 4-2-38, a alteração de que trata o processo só poderá ser efetuada quando se proceder a revisão anual a que se refere o art. 24, do decreto-lei citado. C. E. n. 273-38 — em que o diretor do Serviço do Fomento da Produção Animal pede seja submetido à consideração do Conselho Federal do Serviço Público Civil o ofício em que Durval Garcia de Menezes, Zootecnista, classe "K", propõe, por equidade, sejam efetivados diversos funcionários técnicos do Departamento Nacional da Produção Animal, que se encontram em situação idêntica à de Guilherme Jorge dos Santos, efetivado por decreto de 30 de dezembro de 1937, no cargo de Zootecnista, classe "J". A Comissão de Eficiência considerou desnecessária a providência solicitada, uma vez que já representara ao Conselho pedindo a anulação do ato em virtude do qual foi efetivado Guilherme Jorge dos Santos, por ter verificado que à época de sua nomeação, para o cargo de sub-inspetor do Serviço do Fomento da Produção Animal, havia exigência de concurso para provimento dos cargos técnicos da antiga Diretoria Geral de Indústria Animal. Pelo senhor presidente foram relatados os processos: C. E. n. número 169, de 1938 — em que o gabinete do ministro consulta sobre a possibilidade de ser nomeado o médico veterinário, Plínio do Amaral, para a carreira de veterinário, classe G. A Comissão de Eficiência esclareceu que, a juízo de superior autoridade, poderia o interessado ser nomeado, em caráter interino, para um dos cargos vagos com dotação,

existente na classe G da carreira de veterinário, devendo posteriormente submeter-se a concurso de conformidade com os dispositivos contidos na lei do reajustamento. C. E. n. 168-38 — em que o diretor do Serviço de Plantas Têxteis propõe seja nomeado e guarda fiscal de primeira classe José Leite de Almeida para exercer interinamente o cargo vago de classificador de algodão, classe G. A Comissão de Eficiência foi de parecer que, a juízo da superior autoridade, poderia o interessado ser nomeado, em caráter interino, para o cargo aludido, devendo posteriormente submeter-se a concurso de conformidade com os dispositivos contidos na lei do reajustamento. C. E. n. 288-38 — em que a Secção do Serviço Técnico do Café, na Bafa, consulta se os funcionários interinos de repartições sediadas nos Estados serão ali submetidos às provas de que trata o edital publicado no "Diário Oficial" de 12 de março de 1938, e se as inscrições respectivas poderão ser apresentadas nos Estados a autoridade que para tal fim for designada. A Comissão de Eficiência respondeu à consulta feita esclarecendo que nos termos do referido edital as inscrições dos candidatos deverão tão somente ser apresentadas ao secretário do concurso do Conselho Federal do Serviço Público Civil e que os funcionários interinos subordinados a repartições nos Estados serão ali submetidos à prova aludida de acordo com as condições que forem determinadas pela Comissão. C. E. n. 161-38 — em que o diretor do Serviço do Fomento da Produção Vegetal propõe alteração na tabela do pessoal extranumerário daquela Diretoria, mediante supressão de um lugar de auxiliar de escrita de quarta classe, vago com o afastamento de Daniel Luiz Brandão Reis e criação, com o crédito respectivo, de outros lugares nos quais serão aproveitados diversos mensalistas. A Comissão de Eficiência opinou pela impossibilidade de ser atendida a proposta em lide, uma vez que em face do art. 17, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, as alterações de que trata o processo só poderão ser efetuadas quando se proceder revisão anual a que se refere o art. 24, do decreto-lei citado. C. E. n. 191-38 — em que Leopoldo Pena Teixeira, funcionário em disponibilidade, pede aproveitamento neste Ministério. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência do Serviço do Pessoal para que se digno manifestar em face da petição em lide. O Sr. Joaquim de Medeiros relatou o processo. C. E. n. 223-38 — em que José Ferreira Pinto pede aproveitamento em cargo equivalente ao que exerceu, como adjunto do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal. A Comissão de Eficiência solicitou preliminarmente a audiência da Diretoria Geral da Produção Animal para que se digno manifestar em face da petição em lide. Nada mais tendo sido discutido, nem deliberado, o Sr. presidente encerrou a sessão. E para constar lavrou-se a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Maria Joana de Almeida Fernandes, secretária que a lavrei.

ATA DA CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 1 DE ABRIL DE 1938

No dia primeiro do mês de abril de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edifício em que funciona a Secretaria de Estado deste Ministério, com a presença dos Srs. Heitor Vinícius da Silveira Grilo, Joaquim da Rocha Medeiros e Itagiba Barçante e sob a presidência do Sr. José Solano Carneiro da Cunha, realizou-se a centésima setuagésima quarta sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia. Pelo Sr. Heitor Grilo foram relatados os processos referentes ao preenchimento de 24 vagas com dotação, existentes na classe J, da carreira de Agrônomo D. N. P. V. Submetidos à apreciação da Comissão os nomes indicados pelo Sr. relator para promoção por merecimento a 12 dos cargos aludidos, o Sr. Itagiba Barçante e o Sr. Solano da Cunha procederam ao exame da matéria, à vista dos elementos que instruem o processo. Concorrendo com a escolha feita, no que foi secundado pelo Sr. Itagiba Barçante, o senhor Solano da Cunha sugeriu, a seguir, e já que se tratava de 24 cargos dos quais 12 seriam preenchidos observando-se o critério de antiguidade de classe, que fossem imediatamente apresentadas, de uma só vez, as indicações dos 12 funcionários que deveriam ser promovidos por antiguidade aos cargos aludidos e cuja classificação já havia sido aprovada pelo Sr. Presidente da República. A sugestão feita, acentuou o autor, implicará em mais rápido processamento das promoções, de que decorrerá a verificação de créditos para os cargos vagos da classe inicial da carreira de Agrônomo D. N. P. V., cujo provimento vem sendo frequentemente solicitado pelos diversos Serviços do Departamento Nacional da Produção Vegetal. A sugestão foi aprovada pelo Sr. Heitor Grilo e pelo Sr. Itagiba Barçante. O Sr. Joaquim de Medeiros, excusando-se de voto, pediu vistas do processo, sob a alegação de que se discutia assunto de que não tinha o conhecimento necessário, uma vez que, como bem sabiam os seus colegas, era não só recente o seu trato com os assuntos da Comissão de Eficiência, como ainda, porque dada a sua condição de funcionário com pouco tempo de serviço no ministério, não lhe tinha sido permitido verificar eficiência e atuação dos funcionários do Ministério da Agricultura. O Sr. presidente atendeu o pedido de vistas feito, ficando assim adiada a solução do assunto. O Sr. Heitor Grilo relatou ainda os processos: C. E. n. 208-38, em que o chefe da Secção do Serviço Técnico do Café, no Espírito Santo pede aprovação do horário que por conveniência de serviço vem adotando naquela dependência, em virtude da qual os trabalhos teem a duração de 7 horas, divididas em dois turnos: o de manhã e o da tarde, após o almoço, para o qual são

concedidas duas horas. Tendo em vista as ponderações apresentadas pelo chefe da repartição aludida, a Comissão de Eficiência opinou pela adoção da medida pleiteada, desde que seja mantido o mesmo horário dentro do tempo total de 6 horas de trabalho, adotado pelo Governo. — C. E. n. 278-38, em que Camél Simão pede nomeação para a carreira de químico D. N. P. V., classe G, alegando ter sido classificado em concurso para provimento de cargo de sub-assistente do Instituto de Química Agrícola, atualmente químico agrícola, classe J. Já tendo prescrito o concurso a que se submeteu o peticionário, a Comissão de Eficiência foi de parecer que a critério do Sr. ministro o seu aproveitamento no cargo pleiteado só poderá ser efetuado em caráter interino, submetendo-se posteriormente a concurso, de conformidade com os dispositivos contidos na lei do reajustamento. — C. E. n. 212-38, em que o estatístico, classe L, Raimundo Fernandes e Silva pede transferência para a carreira de agrônomo do Fomento Agrícola, classe L. Justificada no processo a impossibilidade de ser atendida a petição pela forma indicada uma vez que não existe cargo vago na classe L da carreira de agrônomo do Fomento Agrícola, a Comissão de Eficiência foi de parecer tendo em vista a sugestão feita pelo Sr. diretor do Serviço do Fomento da Produção Vegetal, com a qual concordou a Diretoria de Estatística da Produção que a designação do requerente para ter exercício no Serviço do Fomento da Produção Vegetal só poderá ser efetuada depois da autorização do Sr. Presidente da República, na forma do artigo número 26, da lei número 234, de 28 de outubro de 1936. — C. E. número 279-38, em que Rubens Benatar, agrônomo D. N. P. V., classe H, pleiteia transferência para uma repartição em que possa exercer as funções de fitopatologista, em que se especializou. Considerando que o estágio e os trabalhos realizados pelo peticionário no Instituto de Biologia Vegetal constituem elementos favoráveis ao deferimento da petição, a Comissão de Eficiência opinou pela designação do mesmo para ter exercício na estação experimental do Serviço do Fomento da Produção Vegetal, que mais necessitar de um fitopatologista e acentuou, outrossim, que a designação em lide virá sanar uma lacuna no quadro de uma daquelas dependências, as quais se acham desalcadas de fitopatologistas para estudo e esclarecimento dos problemas experimentais a elas afetos. C. E. n. 237-38 — em que o engenheiro agrônomo Lázaro Sebastião Sampaio Leite pede aproveitamento no Departamento Nacional da Produção Vegetal. A Comissão de Eficiência encaminhou o processo ao Gabinete do Ministro e por maioria de votos esclareceu que no momento não há possibilidade de aproveitamento do requerente, uma vez que não existe cargo vago com dotação na carreira de agrônomo D. N. P. V. O Sr. Joaquim de Medeiros votou contrariamente à deliberação em lide, uma vez que entendia que a Comissão não deveria tomar conhecimento de assuntos de natureza idêntica à do processo em foco, visto que em face da lei n. 284, de 28-10-36, as propostas de nomeação não constituem alçada da Comissão de Eficiência. Replicou o Sr. Solano da Cunha, no que foi secundado pelos demais membros, que o parecer da Comissão de Eficiência não tinha nenhuma característica de proposta de nomeação, e que além de corresponder a uma solicitação do Sr. ministro, de quem por força das funções, os membros da Comissão eram auxiliares de confiança, a audiência da Comissão em assuntos da natureza em foco se limitava somente em esclarecer àquela autoridade se o cargo pleiteado era ou não suscetível de preenchimento, caso se tratava de vaga em classe em que há excedentes. Nada mais tendo sido discutido, nem deliberado, o Sr. presidente encerrou a sessão. E para constar lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Maria João de Almeida Fernandes, secretária, que a lavrei.

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Ministro de Estado resolve, em face do que dispõe o art. 39 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, designar Dulce Ferreira Molinaro, escriturária, de classe "F", do quadro único deste Ministério, a cujo cargo foi promovida por decreto de 24 de fevereiro de 1938, para que continue a ter exercício no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938.

Referência: Processo n. DGE 3.230 de 1938.

O Ministro de Estado, considerando a afinidade dos serviços que executam os trabalhadores em trapiches, armazéns e depósitos de mercadorias e os condutores de veículos e outros empregados ocupados nos serviços de garages e cocheiras e conexos, de empresas ou firmas exploradoras de transportes em geral, e atendendo à necessidade de reunir todos esses empregados, para que gozem dos benefícios dispensados por lei, sob o mesmo instituto de previdência social:

Resolve instituir, para o fim especial de elaborar o ante-projecto de reforma da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns, uma comissão, composta dos Drs. Helvélio Xavier Lopes, presidente da aludida Caixa, Geraldo Augusto de Faria Batista, adjunto do procurador geral do Conselho

Nacional do Trabalho, Plínio Reis de Camargo Almeida, presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, Emílio de Souza Pereira, atuário adjunto do Conselho Nacional do Trabalho, e José Joaquim de Sá Freire Alvim, assistente técnico do gabinete do Ministro.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — Valdemar Falcão.  
Referência: Processo n. 5.010 de 1938.

### Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1938

Processos despachados:

Euclides Barbosa Peganha, reclamando contra a firma Antônio Finars & Cia., pelo motivo de haver sido dispensado do respectivo serviço, sem aviso prévio (DGE 13.431-936). — Arquite-se, em vista das informações. (Este despacho se refere às seguintes: "O reclamante, citado por edital, com o prazo de trinta dias, para provar sua alegação de que é sindicalizado, condição essencial para reclamar perante a Justiça Trabalhista, não o fez. Diante disto, falta-lhe a qualidade para pleitear a indenização postulada, pelo que a Junta julga improcedente a reclamação de fls.")

Companhia Hotéis Palace, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo em que são interessados a requerente e o Centro Musical do Rio de Janeiro (DGE 13.365-937). — Manter o despacho de fls. 25, atentos os fundamentos do parecer do Consultor Jurídico a fls. 23, não invalidados pelas razões do recurso. (Este despacho se refere ao seguinte:

Parecer

"Estamos diante de um caso típico de *marchandage*. Um músico profissional reúne outros músicos e contrata com uma empresa de hotel a organização de uma orquestra, com que torne mais atrativo a estadia no referido hotel, prestando, pois, um serviço à empresa hoteleira. Como a empresa se julga sem nenhuma responsabilidade no tocante ao pagamento dos salários dos músicos contratados, não se interessa em verificar e assegurar as condições de solvabilidade do chefe da orquestra, que é o *marchandeur* no caso. Na verdade, não seria justo que a empresa, usufruindo um benefício do trabalho destes músicos contratados pelo chefe da orquestra, ficasse inteiramente livre de qualquer responsabilidade em relação ao pagamento dos salários devidos a estes músicos. Há, por isto mesmo, uma visível tendência na doutrina no sentido de tornar responsável pelo pagamento destes salários os proprietários ou empreiteiros principais: é o meio que ocorre para obrigar estes proprietários ou empreiteiros principais a serem mais cautelosos na escolha destes sub-empregados ou destes organizadores de grupos de trabalhadores (Pic — *Legislation industrielle*, pg. 862; Bry e Lertan — *Les lois du travail industriel*, n. 413).

Mesmo nas legislações mais recentes, vemos esta responsabilidade do proprietário ou do empreiteiro principal estabelecida sobre bases de solidariedade com a do sub-empregado ou *marchandeur*. É o caso da lei búlgara de 1936 sobre o contrato de trabalho, em cujo art. 64 esta responsabilidade solidária é expressamente estabelecida:

"Art. 64. Si o empresário principal (geral) encarregou outras pessoas (empresários secundários), a responsabilidade do pagamento dos salários vincula solidariamente uns e outros."

Nossa legislação não prevê, como outras — a francesa, por exemplo, a espécie. Há, pois, uma lacuna na lei. Como, porém, a Constituição admite que, no caso de lacuna, a interpretação da lei se faça segundo a equidade ou segundo os princípios gerais do direito (que, no caso, seriam os do direito social), é de se concluir pela responsabilidade do proprietário principal nesta hipótese.

Dai decorre, pois, que ao empresário principal cabe anotar as carteiras profissionais dos músicos que trabalham no seu estabelecimento."

Sindicato dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos, denunciando o acordo firmado entre si e The Western Telegraph Company, Ltd., em agosto de 1934 (DGE 5.148-938). — Notifiquem-se os interessados para que juntem cópia autêntica do acordo questionado, afim de poder este ministério apreciar a hipótese.

Dia 5

Edmundo José de Bastos, reclamando contra o ato do Lloyd Brasileiro pelo qual foi dispensado de seus serviços (DGE 11.565-937).

— Encaminhe-se, na conformidade do parecer. (Este despacho se refere ao seguinte: "A Delegacia do Trabalho Marítimo de Paranaguá, informa que a Junta de Conciliação e Julgamento resolveu julgar improcedente a reclamação do Sr. Edmundo José de Bastos, razão pela qual foi o processo DTN 351-936 (que deu causa a reclamação de fls. 2), arquivado. Não, existindo, por conseguinte, motivo para reclamação contra esta delegacia, tendo em vista que o processo citado, desde o seu encaminhamento à Delegacia de Paranaguá, jámal voltou a esta repartição. Com referência ao item 2 do ofício de fls. 15, assiste toda razão a Delegacia Marítima de Paranaguá; no entretanto, cumpra-me esclarecer que verificado, logo após a remessa do ofício

de fls. 13, o engano nos termos empregados no mesmo, foi, imediatamente enviado outro, conforme se verifica a fls. 14, solicitando desculpas e pedindo não tomar em consideração o ofício em causa. Estando resolvido o assunto proponho seja devolvido a Repartição de origem.")

Departamento Nacional do Trabalho, sugerindo seja enviado à Comissão de Revisão das Leis Sociais Trabalhistas, o ante-projeto de lei que altera, em alguns pontos o decreto n. 24.634, de 1934 (DGE 5.142-938). — A Comissão composta dos Srs. Oscar Saraiva e outros, destinada a rever a lei de nacionalização e duração do trabalho.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 3 de março de 1938

## Offícios:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2E-389 — Remetendo assinadas 15 patentes de invenção, nove de modelos de utilidade e uma de melhoramento, correspondentes aos depósitos efetuados, respectivamente, sob os ns. 1.294 e 1.443 na Inspetoria Regional deste Ministério em São Paulo e 16.481, 16.731, 17.868, 18.080, 18.210, 18.227, 18.230, 18.235, 18.318, 18.352, 18.453, 18.461, 18.602, 18.769, 18.795, 18.836, 18.888, 19.871, 15.630, 16.914, 17.070, 17.071, 17.252, 17.482, 17.641, 18.477 e 18.460 nesse Departamento.

Dia 5

Ao Sr. Presidente da Comissão incumbida de estudar os projetos de legislação social que se encontravam em andamento na extinta Câmara dos Deputados:

N. 2E-420 — De ordem do Sr. ministro, transmiro, afim de que a Comissão se sirva de examinar, os processos relativos ao pedido do Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro no sentido de ser regulamentado o exercício da respectiva profissão e a representação da União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro contra a transformação em decreto-lei do projeto n. 145, de 1936, da extinta Câmara dos Deputados, que dá novo regulamento ao exercício dos cargos de despachantes aduaneiros e seus ajudantes

Dia 7

Ao Sr. consultor jurídico deste Ministério:

N. 2E-446 — Cumprindo despacho do Sr. ministro, transmiro o processo, iniciado pelo aviso com o qual o Ministério das Relações Exteriores remete os textos dos projetos de convenção e das recomendações adotados pela Conferência Internacional do Trabalho em suas sessões 21ª e 22ª (marítimas) realizadas em outubro de 1936.

Dia 11

Ao Sr. Presidente da Comissão incumbida de elaborar, em face dos novos preceitos constitucionais, o anteprojeto de organização da Justiça do Trabalho:

N. 2E-492 — De ordem do Sr. ministro, transmiro o processo concernente ao ofício da Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, com o qual remete a cópia de um trecho da ata da 179ª sessão ordinária, do respectivo Conselho, em que foi discutida a exclusão dos advogados nos debates que se ferirem na futura Justiça do Trabalho.

Dia 16

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Propriedade Industrial:

N. 2E-509 — Remetendo assinadas 22 patentes de invenção, seis de modelo de utilidade e duas de modelo industrial, correspondentes aos depósitos efetuados, respectivamente, sob os ns. 1.556 e 1.652 na Inspetoria Regional deste Ministério em São Paulo, 17.264, 17.276, 17.322, 18.311, 18.318, 18.399, 18.458, 18.618, 18.731, 18.770, 18.800, 18.842, 19.003, 19.081, 19.159, 19.160, 19.161, 19.170, 19.176 e 19.199 nesse Departamento, 964, 1.283, 1.572, 1.603 e 1.666 na aludida Inspetoria e 19.018, 16.812 e 17.851 nesse mesmo Departamento.

Dia 17

Ao Sr. presidente da Comissão encarregada de estudar as leis necessárias para regular a entrada, fixação, naturalização e expulsão de estrangeiros:

N. 2E-516 — Cumprindo despacho do Sr. ministro, transmiro o processo concernente à carta em que José F. Baunwart, apresentando algumas observações sobre a imigração em nosso país, sugere a fixação de uma quota mínima para cada nação, de modo que possam ser favorecidas as pequenas nações, como a Suíça, prejudicadas com a quota de 2 % estabelecida pela Constituição.

N. 2E-518 — De ordem do Sr. ministro, transmiro, por cópia, o ofício em que a sociedade Pan American Airways, Inc., em face de dificuldades que presentemente se deparam para a entrada, no país, de empregados de certa categoria, tais como os denominados técnicos, administradores e contadores, destinados aos serviços que aqui mantêm as empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país, oferece sugestões para a inclusão de disposições reguladoras do assunto no projeto, em estudo, da nova lei de imigração.

N. 2E-523 — De ordem do Sr. ministro, transmiro, por cópia, o ofício em que a Federação Nacional dos Empregados no Comércio

Hoteleiro pede que, entre as disposições do projeto, em estudo, da nova lei de imigração, figure uma pela qual não seja permitida a entrada, no país, de estrangeiros que se ocupem dos misteres de "garçon", cozinheiro e análogos, atenta a circunstância de existirem brasileiros, em grande número, que se dedicam a tais profissões e se acham desempregados, além de que também há estrangeiros que, em condições análogas, já adquiriram direitos de equiparação, visto haverem constituído família brasileira.

Ao Sr. Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro:

N. 2 E — 520 — Cumprindo despacho do Sr. Ministro, transmiro, por cópias, a representação em que uma Comissão de operários e escriturários das oficinas da empresa a cujos empregados esse instituto se destina pede seja avocado o processo n. 15.076 de 1936, do Conselho Nacional do Trabalho, afim de S. Ex. verificar a possibilidade de conseguirem eles a nomeação de um médico de sua indicação para o serviço dessa Caixa, bem como o parecer emitido a respeito pelo Procurador Geral do referido Conselho.

Ao Sr. Presidente da Comissão incumbida de estudar os projetos de legislação social que se encontravam em andamento na Câmara dos Deputados:

N. 2 E — 524 — Cumprindo despacho do Sr. Ministro, transmiro, juntamente com a informação a respeito prestada pela 11ª Inspetoria Regional, que a encaminhou, a representação em que

Ao Sr. Inspetor da 11ª Inspetoria Regional em São Salvador: pleiteiam com a liberdade e duração de seu trabalho em cafés e restaurantes, a regulamentação da profissão respectiva.

Ao Sr. Inspetor da 11ª Inspetoria Regional, em São Salvador:

N. 2 E — 525 — Em referência ao ofício, com que transmiro o processo relativo à representação em que Maria Augusta da Costa e outras, "garçonnettes" nessa capital, pleiteiam, com a liberdade e duração de seu trabalho em cafés e restaurantes, a regulamentação da profissão respectiva, comunica de ordem do Sr. Ministro, que, por telegrama de hoje, esta Diretoria deu conhecimento às interessadas que S. Ex. resolveu encaminhar a referida representação à Comissão Especial que se acha incumbida de estudar os projetos de legislação social que se encontravam em andamento na extinta Câmara dos Deputados.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de março de 1938

Antônio Cid Loureiro, pedindo certidão (DNT 298-38). — De acordo com o parecer supra, indefiro o pedido de fls. 2.

Atado o despacho ao seguinte:

"De acordo, podendo ser concedida à firma o prazo de quinze dias para, depois de indeferido o pedido, sanar as infrações, sob pena de ser lavrado o respectivo auto de infração."

Fundamenta-se o parecer nas seguintes informações:

Em cumprimento à determinação do Sr. inspetor-chefe, verifiquei a situação de ordem, e informo que visitei as diversas pedreiras do estabelecimento em aprêço, e em face do registro de empregados e carteiras profissionais, apurei várias infrações no parágrafo único do art. 1º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934, pelo que passo a citar quais as categorias, onde localizei as mesmas infrações, na ordem em que estão colocadas:

Categoria de ferreiro (3 empregados) I — Luiz Marcos, estrangeiro não equiparado; II — Adelino Augusto Policarpo, estrangeiro não equiparado; III — Luiz Manuel da Silva, estrangeiro não equiparado.

Temos, portanto, estrangeiros não equiparados, em número superior, infringindo o parágrafo único do art. 1º citado.

Categoria de encunhadores (11 empregados) I — Antônio Caetano de Almeida, estrangeiro não equiparado; III — Manuel Lobo, estrangeiro não equiparado; IV — Martinho Duarte, estrangeiro não equiparado; V — Germano Alves da Silva, estrangeiro não equiparado. (Passou a vigia, percebendo 270\$000); VI — Antônio José de Sousa, estrangeiro não equiparado; VII — João de Matos, estrangeiro não equiparado.

Temos, portanto, 10 encunhadores, porquanto Germano Alves da Silva passou a exercer a função de vigia. Deste modo, os seis encunhadores citados estão em número superior, infringindo o mesmo parágrafo único.

Categoria de Blaster (3 empregados) I — Antônio Joaquim da Silva, estrangeiro não equiparado; II — Manuel Joaquim, estrangeiro não equiparado; III — José Vaz, estrangeiro equiparado.

Temos, portanto, estrangeiros não equiparados em número superior, infringindo o mesmo parágrafo único.

Categoria de pedreiro (19 empregados) I — Antônio Alves da Silva Ventura, estrangeiro não equiparado; II — Antônio Alves de Miranda, estrangeiro não equiparado; III — Antônio de Araújo, estrangeiro não equiparado; IV — Casimiro Neiser, estrangeiro

do não equiparado; V — Antônio Gonçalves da Silva, estrangeiro não equiparado; VI — Américo Gomes Rêgo, estrangeiro não equiparado; VII — Rafael Antônio Pereira, estrangeiro não equiparado; VIII — Manuel Francisco da Costa, estrangeiro não equiparado; IX — Artur Ribeiro, estrangeiro não equiparado; X — Arácio Gonçalves da Justa, estrangeiro não equiparado.

Temos, portanto, 10 pedreiros estrangeiros não equiparados em número superior, infringindo o mesmo parágrafo único.

Em face do exposto, a firma em apêço não cumpre fielmente o dispositivo legal contido no decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Pela informação de fls. 9 verso e 10, do Sr. fiscal, verifica-se que a requerente infringe o art. 1º, parágrafo único do decreto n. 20.291, de 12-8-31.

Assim sendo, opino pelo indeferimento do pedido de fls. 2 e consequentemente pela lavratura do auto de infração

#### EXPEDIENTE DO INSPETOR-CHEFE

Dia 28 de março de 1938

Foram homologadas, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 49.316-37 — J. M. Pereira e seu empregado Manuel Martins da Costa.

DNT 49.902-37 — Courty Jamel & Comp. e seu empregado Rubens Marcelino de Carvalho.

DNT 3.721-38 — José Gomes de Castro e seu empregado Manuel de Andrade.

DNT 3.829-38 — H. N. Matos e seu empregado Pedro Tavares e outros.

#### Notificações expedidas:

N. 196-F-38, a Benedito Novo de Campos comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.193-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 alínea "a" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 197-F-38, a J. Amaro & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 3.014-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 198-F-38, a S. A. "A Relíquia", comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.705-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um mil réis), nos termos do art. 21 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 199-F-38, a Antônio Assunção, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.330-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 17 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 200-F-38, a Antônio Assunção, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.331-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 5º § 2º e 26 §§ 3º e 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 201-F-38, a José Enes Forzein, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 17.995-37, foi essa firma multada em 50\$000 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 21 § 1º letra B, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 202-F-38, a Joaquim Abrantes Rodrigues, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 25.353-35, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 1º e 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 203-F-38, a Companhia Simões S. A., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 52.493-36, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º alínea "a" do decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º e 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 204-F-38, a José Cinia Cabral, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo n. 50.436-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º alínea "a" do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 205-F-38, a R. Veiga & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.804-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 31 do

decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 alínea "a" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 206-F-38, a Martins Jordão Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.636-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alínea "c" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 207 F, de 1938 — A Mário Bianchi, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.574, de 1937, foi essa firma multada em 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 208 F, de 1938 — A Manuel da Costa Eris, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.930, de 1937, foi essa firma multada em 300\$ (trezentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 209 F, de 1938 — A Martins Domingues, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.869, de 1937, foi essa firma multada em 300\$ (trezentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 210 F, de 1938 — A C. F. Gomes & Comp., Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.574, de 1937, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis).

Not. 211 F, de 1938 — A Antônio Vidal Sarrapio, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.273, de 1937, foi essa firma multada em 300\$ (trezentos mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 alíneas a e b do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 212 F, de 1938 — A Pires Irmão, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo n. 48.248, de 1937, foi essa firma multada em 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 7º, 8º e 32, letra a do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 213 F, de 1938 — A Manuel Maia & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo n. 19.787, de 1937, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 214 F, de 1938 — A A. S. Braga, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo n. 10.573, foi essa firma multada em 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra c do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 215 F, de 1938 — A Fouad Gemmal & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.511, de 1937, foi essa firma multada em 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 21, § 1º, letra a do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 216 F, de 1938 — A José Marcadante & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo n. 9.553, de 1937, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 1º parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 217 F, de 1938 — A Pinto Andrade & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 47.688, de 1937, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 218-F-38 a Davi & Irmão comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo n. 18.690-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 8º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 219-F-38 — Ao Banco Alemão-Transatlântico comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo número 14.959-37, foi essa firma multada em 2:500\$000 (dois contos e quinhentos), nos termos do art. 19 do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 220-F-38 a Antônio André Júnior comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo n. 47.097-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 221-F-38 a Chang Zan Foun comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 11.129-37, foi essa firma multada em réis 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36 § 6.º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 222-F-38 a Herminio Junqueira & Comp. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo n. 35.413-37, foi essa firma multada em réis 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 1.º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 223-F-38 ao Banco Italo-Belga comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo n. 2.749-37, foi essa firma multada em réis 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, por infração do art. 4.º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 224-F-38 a A. Lopes & Irmão comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 18.051-37, foi essa firma multada em réis 300\$000 (trezentos mil réis), nos termos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1.º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 225-F-38 a Albino A. Gonçalves comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 11.130-37, foi essa firma multada em réis 1:000\$000, (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1.º letra "a" do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 5.º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

#### Offício expedido:

N. 5-F-38 — Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho — Cumprindo o que determina a O.S. n. 16, de 21 de maio do ano próximo findo, apresento a V. S. a resenha dos trabalhos executados na Inspetoria, durante o mês de dezembro último.

#### Serviço Interno

Esse Serviço recebeu do Protocolo Geral 2.100 processos e acusa mais o seguinte movimento:

|                                                                    |       |
|--------------------------------------------------------------------|-------|
| Processos informados .....                                         | 1.899 |
| Certidões para efeitos de concorrências públicas .....             | 210   |
| Guias de depósito expedidas .....                                  | 3     |
| Guias de recolhimento expedidas .....                              | 43    |
| Convenções para prorrogação do horário normal do trabalho:         |       |
| Recebidas .....                                                    | 161   |
| Homologadas .....                                                  | 62    |
| Indeferidas .....                                                  | 13    |
| Arquivadas .....                                                   | 14    |
| Aguardando solução .....                                           | 72    |
| Autos de infração lavrados .....                                   | 31    |
| Despesas apresentadas .....                                        | 30    |
| Recursos interpostos .....                                         | 30    |
| Comunicações sobre prorrogação de expediente .....                 | 119   |
| Processos sobre férias .....                                       | 36    |
| Notificações de multas .....                                       | 149   |
| Editais publicados no <i>Diário Oficial</i> .....                  | 110   |
| Offícios expedidos .....                                           | 45    |
| Processos registrados referentes aos anos anteriores de 1937 ..... | 198   |

#### Discriminação das multas impostas durante o mês:

##### De acordo com o decreto n. 22.033:

|                    |            |
|--------------------|------------|
| 1 no valor de..... | 1:000\$000 |
| 1 no valor de..... | 800\$000   |
| 5 no valor de..... | 500\$000   |
| 2 no valor de..... | 300\$000   |
| 2 no valor de..... | 200\$000   |
| 4 no valor de..... | 100\$000   |

##### De acordo com o decreto n. 24.637:

|                    |            |
|--------------------|------------|
| 1 no valor de..... | 1:000\$000 |
| 4 no valor de..... | 500\$000   |
| 2 no valor de..... | 300\$000   |
| 8 no valor de..... | 200\$000   |

##### De acordo com o decreto n. 24.696:

|                    |          |
|--------------------|----------|
| 5 no valor de..... | 500\$000 |
| 1 no valor de..... | 300\$000 |
| 6 no valor de..... | 200\$000 |
| 6 no valor de..... | 100\$000 |

##### De acordo com o decreto n. 23.766:

|                    |            |
|--------------------|------------|
| 1 no valor de..... | 1:000\$000 |
| 7 no valor de..... | 500\$000   |
| 5 no valor de..... | 100\$000   |

##### De acordo com o decreto número 20.291:

|                    |            |
|--------------------|------------|
| 1 no valor de..... | 2:000\$000 |
| 6 no valor de..... | 1:000\$000 |
| 1 no valor de..... | 100\$000   |
| 1 no valor de..... | 50\$000    |

##### De acordo com o decreto número 22.979:

|                    |          |
|--------------------|----------|
| 1 no valor de..... | 500\$000 |
| 2 no valor de..... | 200\$000 |
| 2 no valor de..... | 100\$000 |

##### De acordo com o decreto número 21.364:

|                    |          |
|--------------------|----------|
| 1 no valor de..... | 500\$000 |
| 1 no valor de..... | 200\$000 |

##### De acordo com o decreto número 23.322:

|                    |            |
|--------------------|------------|
| 1 no valor de..... | 2:500\$000 |
|--------------------|------------|

##### De acordo com o decreto número 21.417-A:

|                    |            |
|--------------------|------------|
| 2 no valor de..... | 1:000\$000 |
|--------------------|------------|

##### De acordo com o decreto número 23.316:

|                    |          |
|--------------------|----------|
| 1 no valor de..... | 500\$000 |
|--------------------|----------|

##### De acordo com o decreto número 24.483:

|                    |          |
|--------------------|----------|
| 1 no valor de..... | 100\$000 |
|--------------------|----------|

##### De acordo com o decreto número 22.012:

|                    |         |
|--------------------|---------|
| 1 no valor de..... | 40\$000 |
|--------------------|---------|

#### Resumo:

|                   |            |
|-------------------|------------|
| 1 multa de.....   | 2:500\$000 |
| 1 multa de.....   | 2:000\$000 |
| 11 multas de..... | 1:000\$000 |
| 1 multa de.....   | 800\$000   |
| 24 multas de..... | 500\$000   |
| 5 multas de.....  | 300\$000   |
| 19 multas de..... | 200\$000   |
| 19 multas de..... | 100\$000   |
| 1 multa de.....   | 50\$000    |
| 1 multa de.....   | 40\$000    |

Importância total das multas impostas: 35:590\$000.

O movimento das guias de depósito foi o seguinte:

|                 |            |
|-----------------|------------|
| 2 guias de..... | 1:000\$000 |
| 1 guia de.....  | 100\$000   |

O movimento das guias de recolhimento atingiu o seguinte:

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| 3 guias de.....        | 1:000\$000  |
| 2 guias de.....        | 500\$000    |
| 1 guia de.....         | 300\$000    |
| 9 guias de.....        | 200\$000    |
| 43 guias de.....       | 100\$000    |
| Quantia recolhida..... | 10:400\$000 |

Foram atendidas 871 partes interessadas em andamento de processos.

#### Serviço externo

Aos funcionários que servem na fiscalização, foram distribuídos durante o mês 594 processos, sendo devolvidos 526.

Entre outras verificações, foi efetuada a fiscalização recomendada por V. S. nos açougues, obtendo-se o seguinte resultado:

Em primeiras visitas foram organizadas 53 fichas.  
Em segundas 20.

#### Serviço Médico

Discriminação dos trabalhos realizados no Serviço Médico durante o mês de dezembro último.

|                                                                                                                                        |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Atestados normais de exame de capacidade física e mental fornecidos a menores candidatos a várias atividades da esfera industrial..... | 62 |
| Atestados negados a menores por falta de documentos necessários.....                                                                   | 20 |
| Atestados recusados por verificação de incapacidade orgânica.....                                                                      | 2  |

Foi distribuído o processo n. 28.905-37, para inspeção médica higiênica na Casa Pratt, rua Senador Eusébio n. 216. (Indústria Metalúrgica).

## SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de março de 1938

DNT 49.260/37 — Udo Repsoldi & Comp. Ltda., comunicando que, por motivo de prestação do serviço militar, afastou-se temporariamente do serviço o Sr. Tomaz Correia. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 2.455/38 — Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, solicitando remessa das informações prestadas neste Serviço, pelo Sr. Augusto Higino de Miranda, em sua carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 3.360/38 — Delegacia Civil do Distrito Federal (D. G. I.), solicitando informações sobre Paulo Baltasar da Silveira, antigo caixa da Companhia Cervejaria Vitória. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 4.360/38 — Cine-Metro, remetendo coupon de carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 48.747/37 — Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro, comunicando que a sua associada Estamparia Leão S. A. despediu o empregado Henrique Ferreira, baseada no art. 6.º da lei n. 62. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.213/37 — Irmãos Papais Ltda., comunicando abandono de emprego. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 29/38 — Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro, comunicando que o empregado de sua associada Antônio Liotti & Comp., Sr. Claudionor Dias Veloso, abandonou o emprego. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 4.122/38 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil, remetendo coupon de carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.898/37 — Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro, comunicando que o empregado de sua associada Companhia Federal de Fundição, Sr. Genico Barbosa da Costa, abandonou o serviço. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.899/38 — Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro, comunicando que o empregado de sua associada Companhia Federal de Fundição, Sr. José Aprigio de Melo, abandonou o emprego. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 442/38 — Felipe Viviani, solicitando retificações em sua carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 3.780/38 — Décima Quinta Inspetoria Regional, remetendo boletim da renda arrecadada durante o mês de fevereiro último, no valor de 330\$000. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

## EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 7 de abril de 1938

Ordem de serviço n. 153 — Resolvo, de acordo com o disposto na letra c do art. 28, do regulamento deste, transferir o oficial administrativo I, Fernando Sampaio Viana, da chefia da Terceira para a Primeira Divisão, devendo ainda proceder à rubrica das carteiras profissionais.

Ordem de serviço n. 154 — Resolvo, de acordo com o disposto na letra c, art. 28 do Regulamento deste Serviço, designar o chefe de serviço de 3.ª classe José Pires Veríssimo para responder pelo expediente da Terceira Divisão, até ulterior deliberação.

Ordem de serviço n. 155 — Resolvo, de acordo com o disposto na letra c do art. 28 do regulamento deste Serviço, transferir o auxiliar de 1.ª classe Paulo Muniz da Terceira para a Quarta Divisão.

Ordem de serviço n. 156 — De acordo com o disposto no artigo 5.º das instruções baixadas pelo Sr. ministro, de 8 de julho de 1935, resolvo designar o auxiliar de 1.ª classe, Paulo Muniz para lavar termos de infração, nos casos de violação do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, cabendo ainda ao referido funcionário tomar as providências necessárias à fiel execução daquele ato.

## Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Expediente do dia 28 de março de 1938

## Offícios:

Ns. 705 e 706 — Ao Sr. D. G. de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando o cancelamento de dois emperhos.

N. 107 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando o encaminhamento de um documento ao Sr. Presidente da República.

Ns. 707 e 709 — Aos Srs. encarregados do Esc. de Propaganda do Brasil em Nova York e W. H. Standley, apresentando o arquiteto Lúcio Costa.

N. 710 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio solicitando ordenar a distribuição de um crédito à Delegacia Fiscal em Londres.

Ns. 711 e 712 — Aos Srs. ministro da Fazenda e D. G. de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando um adiantamento.

## Offícios:

Dia 29

Ns. 713 e 714 — Ao Sr. guarda-mór da Alfândega do Rio de Janeiro e Fiscalização Barcária do Banco do Brasil, solicitando o desembaraço de volumes destinados à exposição da Hungria.

N. 715 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando autorização para que o oficial administrativo deste Departamento, Fernando Moreira, vá aos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul adquirir amostras de matérias primas destinadas aos mostruários de propaganda no Exterior, dos nossos escritórios.

Ns. 716 e 717 — Aos Srs. ministro da Fazenda e D. G. de Contabilidade do M. do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando o pagamento de uma ajuda de custo.

N. 718 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando afim de serem encaminhados ao Sr. Presidente da República, telegramas do Sr. Agaméron Magalhães declarando não ser possível pagar uma quota determinada pelo Chefe da Nação, como contribuição do Estado de Pernambuco para representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York.

N. 719 — Ao Sr. diretor do Porto do Rio de Janeiro, solicitando o embarque de 12 volumes destinados à Feira Internacional da Hungria.

N. 720 — Ao Sr. secretário da Câmara de Comércio Argentina del Brasil, enviando publicações.

N. 721 — Ao Sr. diretor da extinta Diretoria Geral de Expediente, acusando o recebimento de um ofício.

Sem número — Aos Srs. Consul do Brasil em Yokohama e chefe do Escritório de Informações do Brasil na Alemanha, agradecendo informações.

Dia 30

## Offícios:

N. 722 — Ao Sr. presidente da Câmara de Comércio, Indústria & Navegacion Hispano Brasil — Barcelona, Hespanha, enviando publicações.

N. 723 — Ao Sr. José Jobino — Yokohama, enviando publicações.

N. 724 — Ao Sr. Odilon Zuna, enviando publicações.

N. 725 — Ao Sr. encarregado de Negócios da Hungria, agradecendo a remessa de publicações.

N. 726 — Ao Sr. presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, encaminhando um processo.

N. 727 — Ao Sr. professor Dr. A. C. Pacheco e Silva, acusando o recebimento de um ofício.

N. 728 — As Indústrias Sago Ltda. — Minas Gerais, solicitando informações sobre os produtos que pretendem expor na Feira Mundial de Nova York.

N. 729 — Ao Sr. secretário geral da Federação Industrial do Rio de Janeiro, comunicando o recebimento de um ofício.

N. 730 — Ao Sr. adido comercial à Embaixada da França, agradecendo o recebimento de uma comunicação relativa a uma viagem de estudos à França.

N. 731 — Ao Sr. diretor do Turismo e Propaganda da Prefeitura do Distrito Federal, acusando o recebimento de um ofício.

N. 732 — Aos Srs. Welp & Comp., Holanda, comunicando que o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, tomou em consideração o assunto de uma carta que lhe enviaram.

Sem número — Ao Sr. chefe do Escritório do Brasil em Praga, acusando o recebimento do excelente relatório concernente às atividades do mesmo em 1937, documento que vai ser publicado no Boletim deste Departamento.

Sem número — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações sobre o Brasil, na Alemanha, agradecendo o recebimento de informações sobre os diversos assuntos.

Ns. 733 a 738 — Aos Srs. professores Rocha Vaz, A. C. Pacheco e Silva, Cardoso Fontes, Clementino Fraga, Afrânio do Amaral e Vital Brasil — Rio de Janeiro e São Paulo — solicitando a remessa do plano de seus trabalhos, destinado à representação dos Institutos Científicos na Feira Mundial de Nova York.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de março de 1938

Processo DNIC 760-938 — Marca de Exportação — J. Coimbra & Comp. — Indeferido com o parecer que adoto como razão de decidir.

Dia 30

Processo DNIC 954-938 — Gonçalves Rollemberg do Prado — Importação de máquina. Sele o documento.

## Conselho Atuarial

## EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 4 de abril de 1938

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PENSÕES A ESCRITORES E JORNALISTAS

## Parecer

Projeto primitivo apresentado à extinta Câmara dos Deputados. — O projeto n. 562 de 1937 creava o I. A. P. de Escritores e Artistas com inscrição obrigatória, contribuição tripla variável de

3 a 8 %, etc., dando benefícios de invalidez senil, de incapacidade temporária e pensão à viúva e aos herdeiros.

As pensões seriam pagas durante cinco anos podendo ser prorrogado o prazo si o Instituto tivesse fundos suficientes.

Quanto às fontes de receita, além da contribuição de 3 a 8 % do associado haveria outra igual dos empregadores ou editores e finalmente a contribuição do Estado obtida com um imposto de 3 % sobre o preço da venda dos livros e obras de arte importados e 1 % sobre os mesmos artigos do país.

Este projeto teve parecer contrário do relator da comissão de legislação social que entre outras razões alegou a inexistência de empregadores propriamente ditos, e a grande variabilidade dos proventos.

**Ante-projeto apresentado ao Sr. Presidente da República** — Neste ante-projeto apresentado por uma comissão de escritores e jornalistas e submetido à apreciação do Conselho Atuarial, o Instituto é denominado Instituto de Assistência e Pensões a Escritores e Jornalistas. Não existem mais aqui os principais fatos que determinaram a rejeição do projeto primitivo, porque a inscrição é facultativa, suprime-se a contribuição do empregador, e os benefícios não dependerão mais dos vencimentos dos associados.

O Instituto será formado inicialmente de escritores e jornalistas. O candidato associado deverá requerer e provar a sua qualidade de escritor ou jornalista cabendo à diretoria do Instituto decidir da sua admissão. (Art. 2º).

Cada associado pagará uma mensalidade de 10\$ e o governo contribuirá com uma taxa de assistência de 2 % sobre a arrecadação por verba do imposto do selo.

Além disto o Instituto conta com donativos, legados, etc.

O Instituto pretende dar pensão aos sócios invalidos (aposentadoria) e pensão às viúvas dos sócios. Provavelmente por omissão o ante-projeto não cogita da pensão aos outros herdeiros.

A importância das pensões será fixada pela diretoria no início de cada ano de acordo com a renda recebida no ano anterior e com as condições particulares do custo da vida da região (art. 7º).

Os benefícios só serão concedidos após seis meses de inscrição.

C Instituto fixa no art. 11º as condições em que poderá estender os seus benefícios aos pintores, escultores e artistas teatrais.

**Contribuição provável do governo** — O Imposto do Selo é previsto no Orçamento da Receita para 1938 em 260.000 contos. Neste Orçamento não se distingue selo adesivo de selo por verba. Consultando entretanto o balanço geral da União de 1936 apresentado pelo contador geral da República encontramos às pag. 56 os seguintes valores:

#### ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DO SELO

|                        |                         |                 |
|------------------------|-------------------------|-----------------|
| Por verba . . . . .    | 30.145:260\$000         | ou 15,7 %       |
| Adesivo . . . . .      | 162.321:846\$000        | ou 84,3 %       |
| <b>Total . . . . .</b> | <b>192.467:106\$000</b> | <b>ou 100 %</b> |

Si a proporção se mantivesse a mesma em 1938 a importância do selo cobrado por verba seria de 40.820 contos. 2 % desta arrecadação representam pouco mais de 800 contos.

Quanto à viabilidade desta nova taxa, julgamos conveniente a audiência do Ministério da Fazenda.

**A questão atuarial** — A dispensa de inscrição obrigatória e a ausência do empregador tornam este Instituto completamente diferente dos outros Institutos e Caixas criados pelo Ministério do Trabalho. Nestes últimos, pode determinar-se, pelo menos aproximadamente, o número de associados, a sua composição pela idade, a evolução dos vencimentos e o movimento de entradas e saídas. A inscrição obrigatória faz com que os associados mais moços e em melhores condições de saúde contribuam juntamente com os mais idosos e em condições menos favoráveis. Há, portanto, uma solidariedade de contribuição de todos os associados à qual se juntam a do empregador e a do Estado. É esta a característica principal do Seguro Social.

No caso do Instituto ora em estudos, a inscrição é facultativa. Não se pode contar com a grande massa de associados mais moços que contrabalançam os pesados ônus dos mais idosos. Além disso, não há nenhuma base para avaliar-se o número provável de inscritos ou a lei da sua evolução. Desconhecido o número de associados e supondo fixada a subvenção do Estado, temos uma quota por associado inteiramente desconhecida e sujeita a variações consideráveis.

Desconhecida a quota por associado, desconhecida a composição da massa em idade e desconhecida a maior ou menor antisseleção dos candidatos e associados, não é possível fazer-se nenhum estudo atuarial.

**O plano de distribuição dos benefícios** — O Instituto pretende determinar a importância das pensões de acordo com a renda do ano anterior.

Convém desde já frisar que este critério apresenta graves inconvenientes. A contribuição do Estado, que será talvez a mais importante, crescerá paulatinamente com o aumento das arrecadações. O número de beneficiários crescerá consideravelmente com o tempo, principalmente com a aceitação de novos associados. Resulta daí que a importância da subvenção do Estado será repartida a princípio por um pequeno número de aposentados e pensionistas, mais tarde por um número mais elevado, cabendo a cada um uma importância que irá decrescendo de ano para ano.

Além disso, este processo torna os novos associados uma espécie de concorrentes dos antigos na repartição da subvenção do Estado.

**Norma aconselhável** — Mais acertado, parece-nos, é fixar a contribuição do Estado proporcional à contribuição dos associados. Assim, por exemplo, o Estado poderá contribuir com uma quota igual à dos associados, ou com uma quota igual a duas, três, quatro, cinco ou mais vezes à do associado. Chamaremos com as letras A, B, C, D e E, etc., as diferentes hipóteses:

QUADRO I

|                                     | A           | B           | C           | D           | E           |
|-------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Contribuição do Estado . . . . .    | 10\$        | 20\$        | 30\$        | 40\$        | 50\$        |
| Contribuição do associado . . . . . | 10\$        | 10\$        | 10\$        | 10\$        | 10\$        |
| <b>Total . . . . .</b>              | <b>20\$</b> | <b>30\$</b> | <b>40\$</b> | <b>50\$</b> | <b>60\$</b> |

Conhecida a contribuição total por associado, pode estabelecer-se, por analogia com os outros Institutos, o máximo de aposentadoria que se concederá aos associados durante um período transitório de três anos, até que haja uma massa suficiente e se possa fazer determinações mais precisas.

A contribuição total pode ser considerada como a soma de três contribuições iguais, cada uma correspondendo a 3 % de um salário fictício. As importâncias que constam na última linha do quadro anterior representam, pois, 9 % de um salário fictício, como mostra o quadro seguinte:

QUADRO II

| Hipóteses                          | A     | B     | C     | D     | E     |
|------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Contribuição total . . . . .       | 20\$  | 30\$  | 40\$  | 50\$  | 60\$  |
| Salário fictício . . . . .         | 222\$ | 333\$ | 444\$ | 555\$ | 667\$ |
| 60 % do salário fictício . . . . . | 133\$ | 200\$ | 267\$ | 333\$ | 400\$ |

A interpretação deste quadro é a seguinte:

Suponhamos que o Estado resolve contribuir com uma quota igual a três vezes a do associado (hipótese C). Somados os 30\$ aos 10\$ do associado temos 40 mensais. Estes 40\$ correspondem a 9 % de 444\$000. Tudo se passa como si tivéssemos uma caixa de contribuição triplíce e cada uma das partes pagasse 3 % do salário de 444\$000.

O Instituto dos Comerciantes, no período transitório de cinco anos, concede uma aposentadoria por invalidez igual a 50 % da média dos salários. No caso presente, propomos 60 % como valor máximo no período transitório de três anos. A importância das pensões deverá ser a metade do valor da aposentadoria.

Estes valores deverão ser reajustados de acordo com as possibilidades do Instituto. Não correspondem, pois, a nenhum compromisso.

Além de limitar a importância da aposentadoria ou das pensões, é preciso limitar também as despesas totais com os benefícios.

O exame da variação das despesas com os aposentados por invalidez e com os pensionistas, mostra que a percentagem destas despesas cresce sensivelmente de ano para ano.

Assim, as Caixas de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway, da Estrada de Ferro Mogiana e da Companhia Docas de Santos e os Institutos dos Bancários e dos Comerciantes, mostram o seguinte:

QUADRO III

*Evolução das contribuições dos associados e as despesas com os aposentados por invalidez e com os pensões durante os primeiros anos de existência das caixas e institutos*

| (1)                                                        | (2)                         | (3)                | (4)                                    | (5)                |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------------------|--------------------|
| Contribuição dos associados por invalidez (contos de réis) | Aposentadoria por invalidez | % s/a contribuição | Pensões aos herdeiros (contos de réis) | % s/a contribuição |

C. A. A.:

São Paulo Railway:

|                |     |     |        |     |        |
|----------------|-----|-----|--------|-----|--------|
| 1923 . . . . . | 345 | 5,2 | 1,5 %  | 4,5 | 1,3 %  |
| 1924 . . . . . | 518 | 43  | 8,3 %  | 36  | 6,9 %  |
| 1925 . . . . . | 628 | 65  | 10,3 % | 80  | 12,7 % |
| 1926 . . . . . | 733 | 91  | 12,4 % | 123 | 16,8 % |

E. F. Mogiana:

|                |     |      |        |     |        |
|----------------|-----|------|--------|-----|--------|
| 1923 . . . . . | 231 | 48,6 | 21,0 % | 3,7 | 1,6 %  |
| 1924 . . . . . | 390 | 146  | 37,4 % | 22  | 5,6 %  |
| 1925 . . . . . | 447 | 198  | 44,3 % | 48  | 10,7 % |
| 1926 . . . . . | 483 | 238  | 49,3 % | 63  | 13,0 % |

## Docas de Santos:

|                |     |     |       |     |        |
|----------------|-----|-----|-------|-----|--------|
| 1928 . . . . . | 524 | 8,4 | 1,6 % | 9,1 | 1,7 %  |
| 1929 . . . . . | 581 | 22  | 3,8 % | 35  | 6,0 %  |
| 1930 . . . . . | 618 | 22  | 3,6 % | 65  | 10,5 % |

## Institutos dos Bancários:

|                |       |       |        |     |       |
|----------------|-------|-------|--------|-----|-------|
| 1935 . . . . . | 4.519 | 289   | 6,4 %  | 85  | 1,9 % |
| 1936 . . . . . | 6.323 | 1.022 | 16,2 % | 268 | 4,2 % |
| 1937 . . . . . | 7.230 | 1.510 | 20,9 % | 442 | 6,1 % |

## Instituto dos Comercários:

|                |        |       |         |       |         |
|----------------|--------|-------|---------|-------|---------|
| 1935 . . . . . | 21.194 | 0,6   | 0,003 % | 0,5   | 0,002 % |
| 1936 . . . . . | 28.702 | 282   | 0,8 %   | 241   | 0,8 %   |
| 1937 . . . . . | 33.474 | 2.007 | 6,0 %   | 1.573 | 4,7 %   |

Comparemos agora as despesas englobadas das aposentadorias por invalidez e das pensões aos herdeiros, com os salários dos associados (\*):

QUADRO IV

|                    | Salário total dos associados (appto.) | Aposentado-ria por invalidez e pensões (contos de réis) | Porcentagem sobre o salário |
|--------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|
| C. A. P.:          |                                       |                                                         |                             |
| São Paulo Railway: |                                       |                                                         |                             |
| 1923 . . . . .     | 11.500                                | 9,7                                                     | 0,08 %                      |
| 1924 . . . . .     | 17.270                                | 79                                                      | 0,46 %                      |
| 1925 . . . . .     | 20.936                                | 145                                                     | 0,69 %                      |
| 1926 . . . . .     | 24.450                                | 214                                                     | 0,88 %                      |

## E. F. Mogiana:

|                |        |      |        |
|----------------|--------|------|--------|
| 1923 . . . . . | 7.700  | 52,3 | 0,68 % |
| 1924 . . . . . | 13.000 | 168  | 1,29 % |
| 1925 . . . . . | 14.900 | 246  | 1,65 % |
| 1926 . . . . . | 16.100 | 301  | 1,87 % |

## Companhia Docas de Santos:

|                |        |      |        |
|----------------|--------|------|--------|
| 1928 . . . . . | 17.470 | 17,5 | 0,1 %  |
| 1929 . . . . . | 19.370 | 57   | 0,29 % |
| 1930 . . . . . | 20.600 | 87   | 0,42 % |

## Instituto dos Bancários:

|                |         |       |        |
|----------------|---------|-------|--------|
| 1935 . . . . . | 61.550  | 374   | 0,58 % |
| 1936 . . . . . | 90.330  | 1.290 | 1,43 % |
| 1937 . . . . . | 103.300 | 1.952 | 1,89 % |

## Instituto dos Comercários:

|                |           |       |           |
|----------------|-----------|-------|-----------|
| 1935 . . . . . | 706.000   | 1,1   | 0,00015 % |
| 1936 . . . . . | 957.000   | 523   | 0,05 %    |
| 1937 . . . . . | 1.116.000 | 3.580 | 0,32 %    |

O quadro mostra que a Caixa da Estrada de Ferro Mogiana e o Instituto dos Bancários são os que mais gastaram em relação aos salários.

Comparando, porém, a importância desses benefícios em um ano com o salário dos associados no ano anterior, temos as seguintes percentagens:

QUADRO V

|                                 | 2º ano | 3º ano | 4º ano |
|---------------------------------|--------|--------|--------|
| C. A. P. São Paulo Railway..... | 0,69 % | 0,84 % | 1,02 % |
| E. F. Mogiana.....              | 2,18 % | 1,89 % | 2,02 % |
| Companhia Docas de Santos.....  | 0,33 % | 0,45 % | —      |
| Instituto dos Bancários.....    | 2,00 % | 2,16 % | —      |
| Instituto dos Comercários.....  | 0,07 % | 0,37 % | —      |

Os valores indicados nos quadros anteriores mostram-nos que a relação entre os benefícios e os salários cresce sensivelmente de ano para ano e que no início de funcionamento das Caixas ou Institutos esta relação é bem pequena.

Como a contribuição é proporcional aos salários, podemos tirar as mesmas conclusões, considerando a relação entre os benefícios e a renda global dos institutos.

Considerando por um lado que a massa inicial de associados, inscritos facultativamente, terá uma composição por idade muito mais sujeita aos riscos que a de qualquer outro Instituto de ins-

(\*) Os salários foram calculados partindo das contribuições dos associados

crição obrigatória, mas por outro lado, considerando que a concessão exagerada de benefícios afetará sensivelmente as pensões e as aposentadorias dos próximos anos, obrigando a reduzir a importância concedida aos primeiros, julgamos conveniente que se limite os benefícios da seguinte forma:

a) No 1º ano de existência do Instituto não haverá benefícios (devido à carência de 12 meses).

b) No 2º ano, a importância dos benefícios concedidos não deverá ultrapassar 35 % da renda do ano anterior.

c) No 3º ano esta importância não deverá ser superior a 40 % da renda do 2º ano.

d) Depois de três anos, o critério da distribuição dos benefícios será determinado de acordo com os dados relativos aos sócios existentes, sua composição, etc.

e) As despesas com a administração deverão ser inferiores a 10 % da renda.

Os valores de 35 e 40 % sobre a renda correspondem respectivamente a  $35 \times 0,09 = 3,60$  % dos salários fictícios considerados no quadro de fls.

Estas percentagens (3,15 e 3,60) são bem mais elevadas que as do Instituto dos Bancários (2 % e 2,16 %) ou as de qualquer outra Caixa.

Adotando-se estas normas pode contar-se com uma certa estabilidade nos benefícios concedidos durante alguns anos. De outra forma, o Instituto poderia conceder aposentadorias bem elevadas no 1º ou no 2º ano, vindo-se obrigado a reduzi-las consideravelmente poucos anos depois.

É preciso insistir, porém, que estas normas não têm nenhuma relação com os cálculos atuariais, os quais são inteiramente inexequíveis no caso presente.

Podemos concretizar assim as nossas conclusões:

1º) O Instituto de Assistência e Pensões a Jornalistas e Escritores, pela ausência de empregador e pela não obrigatoriedade de inscrição, difere essencialmente da organização dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

2º) Não existe nenhuma base para calcular-se atuarialmente ou benefícios a conceder.

3º) A receita prevista no art. 4º alínea c): "de 2 % sobre a arrecadação por verba do imposto do selo." deve ser próxima de 800 contos anuais.

4º) A concessão dos benefícios só poderá ter uma certa estabilidade se forem tomadas algumas precauções prévias.

Entre estas julgamos convenientes as seguintes:

A) Estabelecer um período transitório de três anos até que haja um número razoável de associados e se possam fixar normas mais seguras.

B) Durante o período transitório de três anos dever-se-á proceder da seguinte forma:

a) O Governo fixará a sua contribuição proporcional à dos associados (um certo número de vezes a contribuição destes, conforme o quadro I).

b) De acordo com esta contribuição a importância das aposentadorias por invalidez não será superior à que consta na última linha do quadro II. A pensão aos herdeiros será igual a 50 % da aposentadoria por invalidez.

c) Haverá um período de carência de 12 meses, de modo que não haverá benefícios a conceder no 1º ano.

d) No 2º ano a importância dos benefícios a conceder será no máximo igual a 35 % da renda global do 1º ano, respeitado o máximo da alínea b. No 3º ano a despesa com os benefícios não deverá ultrapassar 40 % da renda do 2º ano.

e) A despesa com a administração do Instituto não deverá ser superior a 10 % da renda.

Parece-nos que o adiantamento de 500 contos para a instalação do Instituto e outras despesas de que trata o art. 13º é exagerado, em relação ao número limitado de associados.

Julgamos, que 100 contos serão suficientes.

A título de esclarecimento, daremos um quadro onde aparecem as importâncias das aposentadorias por invalidez que o Instituto dos Industriários oferece aos associados facultativos em função da idade. Os valores referem-se às diferentes hipóteses feitas no quadro I.

QUADRO VI

| Contribuição | Idade dos associados |       |       |       |       |       |
|--------------|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
|              | total                | 25    | 30    | 35    | 40    | 45    |
| A.....       | 20\$                 | 129\$ | 105\$ | 83\$  | 65\$  | 48\$  |
| B.....       | 30\$                 | 194\$ | 158\$ | 125\$ | 97\$  | 72\$  |
| C.....       | 40\$                 | 259\$ | 211\$ | 167\$ | 129\$ | 96\$  |
| D.....       | 50\$                 | 323\$ | 263\$ | 208\$ | 162\$ | 120\$ |
| E.....       | 60\$                 | 388\$ | 316\$ | 250\$ | 194\$ | 144\$ |

Apresentando estas sugestões, queremos pôr em relevo que o amparo por parte do Governo às pessoas que se dedicam ao culto das letras é, além de um ato de justiça, uma obrigação da coletividade para com os seus trabalhadores intelectuais.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1938. — **Abraão Izecksohn**, atuário assistente.

# TERMOS DE CONTRATO

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 47 — Pedido n. 1 — Requisição n. 908.002  
Nota de empenho n. 4.823.

Fornecedor: Minnich & Comp., Ltda.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos.

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Minnich & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça à rua Miguel Couto n. 91, sobrado, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 20 representada por seu sócio, Sr. Luís de Sousa Mendes Jr., e por ele foi dito que pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela comissão, nos termos do decreto número 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

#### Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Papirolin-branco, extra-forte para rótulos de sacos de correspondência, conforme amostra na C. C. C. em bobinas com 500 metros de comprimento e 116mm. de largura, bobinada em tubo de papelão, reforçado com 70mm. de diâmetro, pesando cada bobina 15 quilos, quilo ..... 12.000 6\$950 83:400\$000

Papirolin (conforme amostra na C. C. C.), para mapas postais modelo internacional, pesando o metro quadrado 300 grs., em folhas com 1,00 x 1,00, bem acondicionado para evitar dobras nas extremidades, nas cores:

2. Verde, quilo ..... 1.500 6\$100 9:150\$000  
3. Amarela, quilo ..... 1.500 6\$100 9:150\$000  
4. Azul, quilo ..... 1.500 6\$100 9:150\$000  
5. Vermelha, quilo ..... 1.500 7\$900 11:850\$000

Cento e vinte e dois contos e setecentos mil réis.. 122:700\$000

#### Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

#### Cláusula terceira:

O material será entregue no Departamento dos Correios e Telégrafos, no prazo de 50 dias da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

#### Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencional apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro. Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo. A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Nessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dollar, na data da assinatura do contrato.

#### Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusivo, apenas as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Não estão incluídos no preço constante da cláusula primeira os direitos aduaneiros, de que o comprador terá

isenção, por força do disposto no art. 11 inc. 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo. No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional do material importado, correndo os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro. Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 (trinta) dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

#### Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2 — sub-consignação 8-Inc. 06 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, a despesa consta da nota de empenho n. 4.823 e foi feita na verba a necessária dedução.

#### Cláusula sétima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

#### Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

#### Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão o certificado n. 72 do Tesouro Nacional, do depósito de 13 apólices, ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 610 e 46.924/4 da lei 3.222, de 1917; 101.736/8 do D. 14.684, de 1921, e 616.610/5, do número 17.035, de 1925, com coupons de julho de 1938 e seguintes, tomado por termo n. 48 da ata n. 21, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 47, a fls. 101/3 do livro 21º de Registros de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manuel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor: Minnich & Comp., Ltda. — Testemunhas: Fernando Thedim. — Garibaldi Pinheiro, Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

### Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 48 — Pedido n. 1 — Requisição n. 908.002  
Número de empenho: 3.715.

Fornecedor: Alexandre Ribeiro & Comp., Ltda.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos.

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça à rua do Ouvidor n. 164, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob n. 15, representada por seu sócio, Sr. Antônio da Silva, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

#### Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância  
1. Papel para aparelho Morse, roda 200.000 \$550 110:000\$000  
2. Papel para aparelho Baudot, azul controle, sem goma, roda 120.000 \$350 42:000\$000

Cento e cinquenta e dois contos de réis..... 152:000\$000

#### Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

#### Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 28 (vinte e oito) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, no Rio de Janeiro.

## Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

## Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8—inc. 06 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 3.715.

## Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

## Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

## Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 73 do Tesouro Nacional, do depósito de 16 apólices, ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 7.255 e 7.306 do D. 4.865, de 1903 e 488.735, 488.737, 488.741/4, 499.621/2, 499.624/6, 499.628/9 e 502.630, do D. 16.241, de 1923, com coupons de julho de 1938 e seguintes, tomado por termo n. 49, da ata n. 21.

## Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a comissão adquirir, de terceiro, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 48, a fls. 104/5 do livro 21, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor: Alexandre Ribeiro & Comp., Ltda. — Testemunhas: Fernando Thedim. — Garibaldi Pinheiro.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda: Otto Schilling, presidente.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## Departamento de Aeronáutica Civil

Termo de contrato celebrado entre o Departamento de Aeronáutica Civil e a "Viação Aérea São Paulo S/A. (Vasp)" para a execução da linha aérea Uberaba — Goiânia.

Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e oito, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, presentes o diretor do mesmo Departamento, Dr. Trajano Furtado Reis, por parte do Governo Federal e os Srs. Argemiro Couto de Barros, diretor presidente, e Paulo Vicente de Azevedo, diretor secretário da "Viação Aérea São Paulo S. A. (Vasp)", declarou o Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil que, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, conforme o ofício número mil cento e trinta e oito, de vinte e dois (22) de março de mil novecentos e trinta e oito (1938) da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas, ficava contratada com a "Viação Aérea São Paulo S. A. (Vasp)" a execução da linha aérea Uberaba-Goiânia mediante as seguintes cláusulas também aprovadas pelo mencionado ofício.

Cláusula primeira — O presente contrato tem por objeto o estabelecimento e a execução de um serviço regular de transportes de passageiros e suas bagagens, malas postais, encomendas, valores e cargas por via aérea, entre as cidades de Uberaba, em Minas Gerais e Goiânia, em Goiás.

Cláusula segunda — O serviço da linha aérea deverá comportar a realização de duas (2) viagens, redondas semanais, ou sejam dois,

(2) vôos semanais em cada sentido, entre Uberaba — Goiânia, com as escalas intermediárias, constantes da cláusula quinta (V).

Cláusula terceira — Além das viagens contratuais subvencionadas previstas na cláusula anterior, a contratante poderá realizar outras em caráter extraordinário, para atender aos seus interesses, sem prejuízo, porém, daquelas viagens contratuais, ficando entendido que a não realização de qualquer destas últimas, por motivo ou em consequência, direta ou indiretamente, de qualquer viagem extraordinária, não será reconhecida como devida a força maior, para os efeitos de isentar a contratante das multas correspondentes.

Cláusula quarta — Para os efeitos da subvenção quilométrica, fica estabelecido que a distância entre Uberaba e Goiânia e vice-versa é de 470 (quatrocentos e setenta) quilômetros.

Cláusula quinta — De acordo com a distância de que trata a cláusula anterior, o itinerário da linha aérea será o seguinte:

| Etapas de vôo:           | Distâncias quilométricas: |
|--------------------------|---------------------------|
| Uberaba — Araguari ..... | 125 0 125                 |
| Araguari — Catalão ..... | 57 182                    |
| Catalão — Ipameri .....  | 55 237                    |
| Ipameri — Anápolis ..... | 173 410                   |
| Anápolis — Goiânia ..... | 60 470 470                |

Escalas de passagem: Araguari, Catalão, Ipameri e Anápolis, sendo Catalão facultativa — Escalas de abastecimento: Uberaba e Goiânia.

Cláusula sexta — Sem embargo do que dispõe a cláusula anterior, poderá o ministro da Viação e Obras Públicas, em qualquer tempo, durante o prazo do contrato, alterar as escalas de passagem, acrescentando ou substituindo-as por outras, que mais convenham aos interesses gerais, independentemente de acordo com a contratante; modificar, com a anuência desta última, as escalas de abastecimento, e suprimir as que a experiência demonstrar serem desnecessárias, ouvidos nestes últimos casos, os Governos de Minas e Goiás. Num e noutro caso, as alterações de escala não importarem em aumento da distância quilométrica estabelecida na cláusula quarta (IV), a contratante não terá direito a maior subvenção.

Cláusula sétima — O serviço da linha aérea se destina aos transportes de passageiros e suas bagagens, malas postais, encomendas, valores e cargas, ficando entendido que o transporte de passageiros deverá corresponder ao mínimo de 80 (oitenta) quilos por passageiro e respectiva bagagem.

Cláusula oitava — Na exploração dos transportes efetuados na linha aérea, quer se trate de viagens contratuais, quer de viagens extraordinárias, serão aplicadas as tarifas de passagens e fretes aprovadas pelo Departamento de Aeronáutica Civil, sob proposta da contratante, que deverá justificar os preços pretendidos. Essas tarifas deverão abranger todos os pontos de escala e todas as espécies de transportes e só poderão ser alteradas por mútuo acordo. Excetuam-se da aplicação das tarifas aprovadas as viagens que a contratante realizar mediante fretamento das suas aeronaves.

Cláusula nona — As viagens contratuais da linha serão realizadas com observância do horário que, sob proposta da contratante, for aprovada pelo Departamento de Aeronáutica Civil. Esse horário deverá ter em vista o estabelecimento do tráfego mútuo com outras empresas de navegação aérea cujas linhas venham ter aos pontos servidos pela linha contratual.

Cláusula décima — A contratante se obrigará a ter o pessoal e aparelhamento necessários para que as aeronaves realizem com a máxima presteza e segurança, as operações de embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de malas postais, mercadorias e abastecimento, este quando for o caso, de sorte que as estadias nas escalas de passagem e de abastecimento, mencionadas na cláusula quinta (V), não excedam de quinze minutos e meia hora, respectivamente.

Cláusula décima primeira — As aeronaves utilizadas no serviço da linha aérea contratual deverão ser aviões com as seguintes características mínimas:

- lotação para três (3) passageiros;
- carga útil de 250 (duzentos e cinquenta) quilos para passageiros e cargas;
- velocidade de cruzeiro de 180 (cento e oitenta) quilômetros por hora;
- raio de ação de 600 (seiscentos) quilômetros. Essas aeronaves deverão estar providas de:
- aparelhos de navegação, de rádio e de controle de vôo;
- extintores de incêndio, de funcionamento rápido, perfeito e seguro, instalados na cabine dos tripulantes e no compartimento dos passageiros;

g) caixa de medicamentos para primeiros socorros. A aeronave deverá ser de perfeita e segura construção, comprovada pela contratante mediante a exibição de documentos relativos à sua utilização em serviço aéreo no país ou no estrangeiro. A contratante deverá submeter à aprovação do Departamento de Aeronáutica Civil os tipos das aeronaves.

serem utilizadas no serviço da linha. Parágrafo primeiro (1º) — As estações de radio de que trata a alínea c desta cláusula serão exigíveis dentro do prazo de (dezoito) 18 meses a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, podendo o Departamento de Aeronáutica Civil admitir durante o mesmo período a utilização de aeronaves com velocidade de cruzeiro inferior a de que trata a alínea c da mesma cláusula, desde que comporte lotação e carga útil superior a fixada na alínea a. Parágrafo segundo (2º) — Si o Governo assim o resolver, e lhe vier a ser concedida subvenção por quilometro voado adequada a estas condições mínimas, a contratante se obriga a empregar, na execução da linha, aeronaves multimotores, de velocidade não inferior a 220 quilômetros por hora e lotação também não inferior a 10 (dez) passageiros. Cláusula décima segunda — A contratante deverá possuir, no mínimo, duas aeronaves destinadas ao serviço da linha, e ficará ainda obrigada: a) a adquirir ou destinar ao serviço da linha nova aeronave, dentro do prazo de três meses, si porventura perder uma das duas mencionadas aeronaves; b) a substituir provisoriamente por outra aeronave de sua propriedade ou fretada, aceita pelo Departamento de Aeronáutica Civil, qualquer daquelas duas aeronaves que tiver de ser retirada do serviço, para revisão ou reparação por prazo superior a 30 (trinta) dias. Cláusula décima terceira — Em igualdade de condições, a contratante se obriga a adquirir para o serviço da linha contratual as aeronaves que forem fabricadas no Brasil. Cláusula décima quarta — A tripulação das aeronaves da contratante deverá ser constituída exclusivamente por aeronautas brasileiros natos, devidamente habilitados e licenciados na forma da legislação vigente. Cláusula décima quinta — Os aeronautas utilizados pela contratante deverão estar munidos das respectivas cartas e licenças, expedidas pelo Departamento de Aeronáutica Civil. Cláusula décima sexta — A contratante se encarregará do estabelecimento e manutenção das organizações de terra, necessárias à execução do serviço regular da linha, das quais deverá possuir, no mínimo, as seguintes, instaladas nos aeroportos de escala: a) uma estação de radio em Uberaba e outra em Goiania capazes de comunicarem-se com as aeronaves quando estas possuírem estações; b) um depósito de gasolina e outro de óleo, com "stock" permanente capaz de atender ao triplo do abastecimento normal das aeronaves em serviço regular da linha, nos pontos de escala em que, a juízo do Departamento de Aeronáutica Civil, se tornarem necessários, tendo em vista o tipo e o raio de ação das aeronaves empregadas; a contratante poderá utilizar os aeroportos que existam ou vierem a existir nas localidades de pouso da linha, de acordo com os regulamentos vigentes. Cláusula décima sétima — A contratante se obriga a promover o estabelecimento do tráfego mútuo com quaisquer outras linhas de navegação aérea interiores ou internacionais, por ela ou outras empresas exploradas, que venham ter aos pontos servidos pela linha contratual, submetendo os acordos para esse fim celebrados à aprovação do ministro da Viação e Obras Públicas. Cláusula décima oitava — Obriga-se a contratante a não efetuar os transportes que forem interditados pela legislação vigente ou que vier a vigorar, bem como a distribuir equitativamente a lotação e a praça das suas aeronaves pelos que delas quizerem se utilizar, por ordem de precedência. Cláusula décima nona — A contratante assume, de acordo com a legislação vigente ou que vier a vigorar, a responsabilidade dos danos e prejuízos causados pelo tráfego executado e pelos transportes efetuados pelas suas aeronaves. Cláusula vigésima — Obriga-se a contratante, por si e seus prepostos, a cumprir e a fazer cumprir fielmente todas as disposições de leis, regulamentos ou instruções que existem ou vierem a existir, referentes ou aplicáveis aos serviços de que trata este contrato, bem como a prestar as informações e fornecer os dados que lhe forem requisitados pelo Departamento de Aeronáutica Civil ou seus delegados, inclusive as estatísticas do tráfego da linha, organizadas de acordo com os modelos adotados pelo mesmo Departamento. Cláusula vigésima primeira — Em fevereiro de cada ano, proceder-se-á à verificação minuciosa das receitas e despesas da linha, mediante tomada de contas, para apuração exata dos resultados da exploração dos serviços, obrigando-se a contratante a apresentar a comprovação das despesas de custo realizadas durante o ano anterior, ou o período findo em 31 (trinta e um) de dezembro, e ficando reservado ao Departamento de Aeronáutica Civil o direito ao exame da respectiva escrituração, livros e documentos da contratante, inclusive as notas, boletins e canchotos de serviço, para as verificações que julgar necessárias. A contratante deverá apresentar igualmente à aprovação do Departamento de Aeronáutica Civil, dentro do prazo de 90 (noventa) dias estabelecido na cláusula XXXI (trigésima primeira) a tabela dos salários do pessoal necessário para a manutenção da linha, compreendendo pessoal tripulante dos aviões a ela destinados e pessoal empregado nas organizações de terra. Se a contratante explorar outra linha aérea, que entronque com a linha contratada, ou se a executar com aeronaves que utilize também para a manutenção de outras linhas ou de trechos destas, as despesas do pessoal e material com a linha subvencionada, serão calculadas tendo-se em vista a extensão e o movimento de cada uma delas. Cláusula vigésima segunda — A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Aeronáutica Civil, com o qual a contratante se entenderá a respeito da execução dos serviços. Cláusula vigésima terceira — Para alçada das despesas de fiscalização, a contratante entrará anualmente com a importância de réis 3:600\$000 (tres contos e seiscentos mil réis), que será por ela recolhida ao Tesouro Nacional em duas (2) parcelas iguais, dentro do primeiro mês de cada semestre, mediante guias

expedidas pelo Departamento de Aeronáutica Civil. Cláusula vigésima quarta — Para garantia da execução dos serviços de que trata o presente contrato, depositará a contratante na Caixa Econômica, em moeda corrente, ou no Tesouro Nacional, em títulos da dívida pública, valor nominal e ao portador, a quantia de doze contos de réis (12:000\$000), apresentando o recibo dessa caução no ato da assinatura do contrato. Essa caução responderá por qualquer importância proveniente de multas impostas à contratante e por esta não pagas dentro do prazo estipulado na cláusula seguinte, e deverá ser reconstituída, sempre que tiver sido utilizada para esse fim, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que a contratante for notificada do desconto pelo Departamento de Aeronáutica Civil, sob pena do que estatue a alínea 6 (seis) da cláusula XXVI (vigésima sexta). Outrossim, reverterá essa caução para o governo no caso de rescisão do contrato por qualquer dos motivos mencionados nessa mesma cláusula XXVI (vigésima sexta). Findo o prazo contratual e não respondendo a caução por importâncias devidas pela contratante, será ela restituída, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, conforme tiver sido depositada. Cláusula vigésima quinta — Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Departamento de Aeronáutica Civil, ficará a contratante sujeita às seguintes multas, sem prejuízo daquelas de que se tornar passível por infrações de leis e regulamento aplicáveis aos seus serviços: 1) — de 100\$000 a 200\$000 (cem a duzentos mil réis), pela falta de pouso das aeronaves em qualquer dos pontos de escala da linha; 2) — de 200\$000 a 300\$000 (duzentos a trezentos mil réis), pelo atraso ou adiamento da partida ou chegada das aeronaves nos pontos extremos da linha; (três) 3) — de 500\$000 a 1:000\$000 (quinhentos mil réis a um conto de réis), pela falta de realização de qualquer viagem de ida ou de volta da linha, além da perda da quota de subvenção relativa à viagem omitida; (quatro) 4) — de 500\$000 (quinhentos mil réis), por inobservância da cláusula XII (décima segunda) aplicada por semana ou quinzena que exceder dos prazos estipulados nessa cláusula; (cinco) 5) — de 500\$000 a 2:500\$000 (quinhentos mil réis a dois contos e quinhentos mil réis), por inobservância do disposto na cláusula XIV (décima quarta) ou na cláusula XXI (vigésima primeira); (seis) 6) — de 100\$000 a 500\$000 (cem a quinhentos mil réis), pela infração ou inobservância de qualquer das cláusulas do contrato para a qual não haja multa especial. As multas serão impostas pelo Departamento de Aeronáutica Civil, com recurso, sem efeito suspensivo, para o ministro da Viação e Obras Públicas, deverão ser pagas no Tesouro Nacional, dentro do prazo de 10 (dez), a contar da data da guia de recolhimento expedida pelo mesmo Departamento, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a cláusula anterior. Cláusula vigésima sexta — O contrato será rescindido pelo governo, de pleno direito, independente de interpelação ou ação judicial e sem que à contratante caiba qualquer indenização nos seguintes casos: (um) 1) — se a contratante, na sua execução, comprometer a ordem ou a segurança pública; (dois) 2) — se o serviço não for iniciado no prazo estipulado na cláusula XXXI (trigésima primeira); (três) 3) — se o tráfego da linha contratual ficar interrompido por mais de um (1) mês, por motivo a que seja alheio o Governo; (quatro) 4) — se a contratante transferir o contrato, sem prévia autorização do Governo; (cinco) 5) — se confiar a direção ou execução dos serviços da linha, no todo ou em parte, a qualquer outra pessoa jurídica; (seis) 6) — se a caução a que se refere a cláusula XXIV (vigésima quarta) deixar de ser reconstituída de conformidade com a mesma cláusula; (sete) 7) — se na constituição social da contratante forem feitas quaisquer alterações contrárias ao disposto no artigo 19 (dezenove) do decreto número 20.914 (vinte mil novecentos e quatorze), de 6 (seis) de janeiro de mil novecentos e trinta e dois (1932); (oito) 8) — se, depois de multada, por três (3) vezes seguidamente, na forma da cláusula XXV (vigésima quinta), alínea 4 (quatro) a contratante, continuar a não observar o disposto na cláusula XII (décima segunda); (nove) 9) — se a contratante forem impostas multas reiteradas pela infração de uma mesma cláusula contratual. Cláusula vigésima sétima — Em retribuição dos serviços executados, e das obrigações assumidas pela contratante, o Governo pagará uma subvenção de Rs. 2\$700 (dois mil e setecentos réis) por quilometro de vôo das suas aeronaves, na realização das viagens previstas na cláusula II, (segundo), na base das distâncias entre Uberaba-Goiania, fixada na cláusula IV (quarta); subvenção essa correspondente a 1:269\$000 (um conto duzentos e sessenta e nove mil réis, por viagens singela de ida ou de volta e a 2:538\$000, (dois contos quinhentos e trinta e oito mil réis) por viagem redonda. No caso de interrupção de qualquer viagem encetada, si essa interrupção for devido a motivo de força maior a juízo do Departamento de Aeronáutica Civil, será para a contratante a parte da subvenção correspondente ao número de quilômetros entre o ponto inicial da viagem e o último porto de escala atingido, feito o cálculo pela tabela de distâncias quilométricas constantes da cláusula quinta (V). A contratante não terá direito ao pagamento da subvenção da viagem contratual, redonda em que porventura a aeronave for tripulada, em parte do percurso ou em toda a viagem, por um ou mais tripulantes que não sejam brasileiros natos, na forma da cláusula XIV (décima quarta). Cláusula vigésima oitava — Ficam assegurados à contratante os favores ou isenções que as leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar concederem às companhias que explorarem empreendimentos de aeronáutica civil, desde que esses favores e isenções tenham o caráter geral e se apliquem a serviços análogos ao explorados pela contratante. Cláusula vigésima nona —

A contratante poderá receber favores e subvenções dos Governos dos Estados e dos Municípios, sem prejuízo dos que lhe são outorgados por este contrato, ficando entendido, porém, que essas subvenções serão computadas como receita da linha, para os fins do disposto na cláusula XXI (vigésima primeira). Cláusula trigésima — A contratante não poderá utilizar nos serviços de instalações da linha, nem mesmo no serviço interno, fórmulas impressas, instruções, boletins e ordens ao pessoal inclusive, digo: em linguas estrangeiras, nem empregar qualquer destas nas indicações ou etiquetas, quer para o público, quer para o próprio pessoal, inclusive nos aparelhos, bem como em documentos, talões, anotações ou quaisquer outros papeis atinentes a serviços da linha. Cláusula trigésima primeira — Os serviços da linha aérea contratada deverão ser iniciados dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. Cláusula trigésima segunda — Se as aeronaves empregadas na execução da linha contratada forem requisitadas pelas autoridades militares na forma da legislação em vigor, ou se forem ocupadas ou utilizadas pelo Governo, a contratante ficará isenta de penalidades pelo inadimplemento do contrato, até lhe serem restituídas as aeronaves. No primeiro caso, a indenização será regulada pela lei de requisições militares; no segundo caso o Governo pagará a contratante uma indenização correspondente aos prejuízos e despesas que da ocupação ou utilização resultarem, apurados por arbitramento. Cláusula trigésima terceira — em caso de desinteligência entre o Governo e a contratante sobre a interpretação ou aplicação de qualquer das presentes cláusulas, excluídos os casos de multa, rescisão e outros claramente resolvidos no contrato, bem como naqueles em que este for omissivo, será questão resolvida por arbitramento de acordo com o código civil. Cláusula trigésima quarta — O presente contrato, que não importa, em monopólio ou privilégio de especie alguma, vigorará a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas e até 31 (trinta e um) de dezembro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um). Cláusula trigésima quinta — A subvenção prevista no contrato correrá, no presente exercício pela Verba III (três) — Serviços e encargos — subconsignação número dois (2) — Contribuições, subvenções e auxílios, número 03 (zero três) — Departamento de Aeronáutica Civil e alínea d, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, anexo número (oito), para o exercício de mil novecentos e trinta e oito (1938) e nos exercícios subsequentes pela dotação que, para esse fim, for consignada nos orçamentos do mesmo Ministério. Cláusula trigésima sexta — O contrato só se tornará exequível depois de registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização à contratante se aquele Instituto lhe denegar o registro. Cláusula trigésima sétima — A contratante elege seu domicílio legal o Distrito Federal. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos do Departamento de Aeronáutica Civil o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas senhor Newton Ferreira Campos e D. Celina Campbell de Barros oficiais administrativos da classe K e por mim Guilherme da Cunha Bastos, escrivão do Ministério da Viação e Obras Públicas, servindo no mesmo Departamento que o lavrei.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1938. — (Assinaturas) — *Trajano Furtado Reis.* — *Argemiro Couto de Barros.* — *Paulo Vicente de Azevedo.* — *Newton Ferreira Campos.* — *Celina Campbell de Barros.* — *Guilherme da Cunha Bastos.* (Estavam coladas quatro estampilhas federais no valor total de cento e treze mil réis e um selo de educação de duzentos réis). Copiado por *Deusilce Magalhães*, aux. extranumerária. Conferido por: *Amanda Guimarães*, auxiliar de escrita de 2ª.

## NOTICIARIO

### MINISTERIO DA AGRICULTURA

#### SERVIÇO DE ÁGUAS

#### Secção de Pluviometria e Inundações Boletim diário

Dia 9 de abril de 1938

#### Bacia Amazônica

Dia 8

Estações

Obs. em 24 hrs.  
Mts. Dif.

|                |       |      |
|----------------|-------|------|
| S. P. Olivença | 14.85 | 0.18 |
| S. Filipe      | 16.68 | 0.00 |
| Fonte Boa      | 13.64 | 0.05 |
| Tefé           | 16.98 | 0.01 |
| Pôrto Velho    | 92.42 | 0.42 |
| Humaitá        | 12.28 | 0.27 |
| Santarém       | 5.62  | 0.01 |
| Arumanduba     | 3.92  | 0.22 |

#### Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 7

|         |      |      |
|---------|------|------|
| Picos   | 1.46 | 0.00 |
| Coroatá | 2.50 | 0.00 |

#### Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 8

|                     |      |       |
|---------------------|------|-------|
| Jupia (Três Lagoas) | 2.80 | 0.00  |
| Presidente Epitácio | 2.74 | -0.03 |
| Tibagi              | 0.62 | 0.00  |
| Tomazina            | 0.23 | —     |
| Jataí               | 1.44 | 0.00  |
| S. Mateus           | 1.08 | 0.22  |
| Rio Negro           | 0.90 | 0.02  |
| Cuiabá              | 3.72 | 0.04  |
| Corumbá             | 1.31 | 0.00  |
| Forte de Coimbra    | 2.32 | 0.00  |

#### Bacia S. Francisco

Dia 9

|               |      |       |
|---------------|------|-------|
| Pôrto Real    | 2.76 | 0.01  |
| S. Francisco  | 1.20 | 0.12  |
| Januária      | 1.40 | 0.00  |
| Remanso       | 2.43 | -0.02 |
| Joazeiro      | 2.50 | 0.02  |
| Pão de Açúcar | 1.86 | —     |
| Traipu        | 2.43 | -0.10 |
| Penedo        | 2.08 | -0.08 |
| Propriá       | 1.60 | 0.00  |

#### Bacia Itapicurú (Bafa)

Dia 8

|                |      |       |
|----------------|------|-------|
| Pindobassu     | 0.30 | 0.00  |
| Cruz das Almas | 0.90 | 0.00  |
| Queimadas      | 1.37 | -0.03 |
| Cipó           | 0.94 | -0.02 |
| Itapicurú      | 0.99 | 0.18  |

#### Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 9

|          |      |      |
|----------|------|------|
| Itinga   | 1.92 | 0.09 |
| S. Pedro | 1.60 | 0.06 |

#### Bacia Paraíba do Sul

Dia 9

|                     |      |       |
|---------------------|------|-------|
| Jacareí             | 0.93 | -0.11 |
| Caçapava            | 2.00 | -0.04 |
| Pindamonhangaba     | 2.64 | -0.08 |
| Guaratiningueta     | 2.89 | -0.03 |
| Cachoeira           | 1.84 | -0.03 |
| Cruzeiro            | 1.76 | -0.04 |
| Rezende             | 0.97 | -0.01 |
| Barra do Pirai      | 2.03 | -0.09 |
| Paraíba do Sul      | 1.44 | 0.00  |
| Anta                | 1.99 | -0.16 |
| Pôrto Novo do Cunha | 1.42 | -0.12 |
| S. Fidelis          | 3.14 | -0.08 |
| Campos              | 7.84 | 0.02  |

#### Bacia Itajaí-Assu

Dia 8

|            |      |       |
|------------|------|-------|
| Taió       | 0.90 | -0.20 |
| Barracão   | 0.20 | 0.00  |
| Rio do Sul | 1.26 | -0.04 |
| Hamônia    | 0.84 | -0.02 |
| Indaial    | 1.42 | 0.04  |
| Blumenau   | 0.17 | -0.06 |
| Gaspar     | 1.64 | 0.04  |
| Ilhota     | 2.10 | -0.20 |

As cotas de Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

#### Estado e tendência das águas dos rios

#### Bacia amazônica

Dia 8

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, Tefé, Pôrto Velho, Arumanduba e Santarém e estacionário em S. Filipe.

#### Bacia Itapicurú — Maranhão

Dia 7

Estacionário em Picos e Coroatá.

#### Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 8

Estacionário em Jupia (Três Lagoas), Tibagi, Jataí, Corumbá e Forte de Coimbra, em declínio em Presidente Epitácio e em ascensão em S. Mateus, Rio Negro e Cuiabá.

## Bacia S. Francisco

Dia 9

Continuará em declínio em todo o curso.

## Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 8

Estacionário em Pindobassu e Cruz das Almas, em declínio em Queimadas e Cipó e em ascensão em Itapicuru.

## Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 9

Entrará em declínio em todo o curso.

## Bacia Paraíba do Sul

Dia 9

Continuará em declínio em todo o curso.

## Bacia Itajaí-Assu

Dia 8

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 10 de abril de 1938

## Bacia amazônica

Dia 9

## Estações

Obs. em 24 hrs.  
Mts. Dif.

|                 |       |       |
|-----------------|-------|-------|
| S. P. Olivença. | 16.04 | 0.19  |
| Fonte Boa.      | 13.69 | 0.05  |
| S. Filipe.      | 16.80 | 0.00  |
| Tefé.           | 17.13 | 0.15  |
| Humaitá.        | 12.28 | 0.00  |
| Obidos.         | 5.40  | 0.00  |
| Santarém.       | 5.62  | 0.00  |
| Porto Nacional. | 3.15  | -0.05 |

## Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 8

|          |      |       |
|----------|------|-------|
| Coroatá. | 2.38 | -0.12 |
|----------|------|-------|

## Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 9

|                      |      |       |
|----------------------|------|-------|
| Presidente Epitácio. | 2.73 | -0.01 |
| Tibagi.              | 0.62 | 0.00  |
| Tomazina.            | 0.23 | 0.00  |
| Jataí.               | 1.44 | 0.00  |
| S. Mateus.           | 1.10 | 0.02  |
| Rio Negro.           | 1.00 | 0.10  |
| Porto União.         | 2.18 | 0.03  |
| S. Luiz de Cáceres.  | 3.69 | 0.01  |
| Corumbá.             | 1.31 | 0.00  |
| Porto Esperança.     | 1.86 | 0.01  |
| Forte de Coimbra.    | 2.52 | 0.00  |

## Bacia S. Francisco

Dia 10

|                      |      |       |
|----------------------|------|-------|
| Pirapora.            | 0.90 | -0.03 |
| S. Francisco.        | 1.22 | 0.02  |
| Januária.            | 1.40 | 0.00  |
| Porto Novo.          | 0.26 | -0.01 |
| Rio Branco.          | 2.61 | -0.04 |
| Barra do Rio Grande. | 2.57 | -0.11 |
| Remanso.             | 2.30 | -0.13 |
| Cabrobó.             | 2.11 | -0.01 |
| Pão de Açúcar.       | 1.82 | -0.04 |
| Traipú.              | 2.30 | -0.13 |
| Penedo.              | 2.00 | -0.08 |

## Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 9

|                 |      |       |
|-----------------|------|-------|
| Pindobassu.     | 0.28 | -0.02 |
| Cruz das Almas. | 0.90 | 0.00  |
| Queimadas.      | 1.34 | -0.03 |
| Cipó.           | 0.90 | -0.04 |

## Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 10

|                 |      |       |
|-----------------|------|-------|
| Porto Desejada. | 0.46 | -0.10 |
| Salinas.        | 1.30 | —     |
| Itaporé.        | 1.22 | -0.02 |
| Barra Pontal.   | 1.46 | 0.06  |
| Minas Novas.    | 1.25 | -0.04 |
| Atassuaí.       | 1.46 | 0.12  |
| Itabim.         | 1.35 | 0.15  |
| Vigia.          | 0.80 | -0.90 |
| Rio Pardo.      | 0.48 | —     |

## Bacia Paraíba do Sul

Dia 10

|                      |        |       |
|----------------------|--------|-------|
| Jacareí.             | 0.90   | -0.03 |
| Caçapava.            | 1.85   | -0.15 |
| Pindamonhangaba.     | 2.84   | 0.20  |
| Guaratiningueta.     | 2.85   | -0.04 |
| Cachoeira.           | 1.82   | -0.02 |
| Cruzeiro.            | 1.75   | -0.04 |
| Rezende.             | 0.94   | -0.03 |
| Barra do Pirai.      | 2.02   | -0.01 |
| Paraíba do Sul.      | 1.44   | 0.00  |
| Anta.                | 1.90   | -0.09 |
| Porto Novo do Cunha. | 1.38   | -0.04 |
| S. Fidelis.          | 3.00   | -0.14 |
| Itireré.             | 3.40   | -0.10 |
| Campos.              | < 7.75 | -0.09 |

## Bacia Itajaí-Assu

Dia 9

|               |      |       |
|---------------|------|-------|
| Pouso Rondon. | 1.56 | -0.01 |
| Taió.         | 0.85 | -0.05 |
| Rio do Sul.   | 1.20 | -0.06 |
| Nova Bremen.  | 0.80 | 0.12  |
| Hamônia.      | 1.01 | 0.17  |
| Indaial.      | 1.34 | -0.08 |
| Passo Manso.  | 0.99 | —     |
| Blumenau.     | 0.25 | 0.08  |
| Gaspar.       | 1.65 | 0.01  |
| Ilhota.       | 2.12 | 0.02  |

A cota de Campos, acha-se referida ao nível do mar.

## Estado e tendência das águas dos rios

## Bacia amazônica

Dia 9

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa e Tefé, estacionário em S. Filipe, Humaitá, Obidos e Santarém e em declínio em Porto Nacional.

## Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 8

Em declínio em Coroatá.

## Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 9

Em declínio em Presidente Epitácio, estacionário em Tibagi, Tomazina, Jataí, Corumbá e Forte de Coimbra e em ascensão em S. Mateus, Rio Negro, Porto União, S. Luiz de Cáceres e Porto Esperança.

## Bacia S. Francisco

Dia 10

Continuará em declínio em todo o curso.

## Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 9

Em declínio em Pindobassu, Queimadas e Cipó e estacionário em Cruz das Almas.

## Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 10

Continuará em declínio em todo o curso.

## Bacia Paraíba do Sul

Dia 10

Continuará em declínio em todo o curso.

## Bacia Itajaí-Assu

Dia 9

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Dia 11 de abril de 1938

## Bacia Amazônica

Dia 10

| Estações        | Obs. em 24 hrs. | Mts.  | Dif.  |
|-----------------|-----------------|-------|-------|
| S. P. Olivença. |                 | 15.09 | 0.03  |
| S. Filipe.      |                 | 16.60 | 0.00  |
| Fonte Boa.      |                 | 13.75 | 0.00  |
| Tefé.           |                 | 17.20 | 0.07  |
| S. Gabriel.     |                 | 7.49  | -0.04 |
| Humaitá.        |                 | 12.29 | -0.05 |
| Obidos.         |                 | 5.40  | 0.00  |
| Santarém.       |                 | 5.60  | -0.02 |

## Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 9

|          |      |      |
|----------|------|------|
| Picos.   | 1.44 | 0.00 |
| Coroatá. | 2.50 | 0.12 |

## Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 10

|                      |      |      |
|----------------------|------|------|
| Tomazina. . . . .    | 0.23 | 0.00 |
| Jataí. . . . .       | 1.48 | 0.04 |
| S. Mateus. . . . .   | 1.15 | 0.05 |
| Rio Negro. . . . .   | 1.12 | 0.12 |
| Pôrto União. . . . . | 2.28 | 0.10 |
| Guaiabá. . . . .     | 3.16 | —    |

## Bacia S. Francisco

Dia 11

|                        |      |       |
|------------------------|------|-------|
| Pôrto Real. . . . .    | 2.28 | -0.03 |
| S. Francisco. . . . .  | 1.35 | 0.13  |
| Januária. . . . .      | 1.55 | 0.15  |
| Rio Branco. . . . .    | 2.61 | 0.00  |
| Remanso. . . . .       | 2.20 | -0.10 |
| Joazeiro. . . . .      | 2.47 | -0.02 |
| Pão de Açúcar. . . . . | 1.78 | -0.04 |
| Traipú. . . . .        | 2.21 | -0.09 |
| Propriá. . . . .       | 1.50 | -0.05 |

## Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 10

|                         |      |       |
|-------------------------|------|-------|
| Pindobassú. . . . .     | 0.26 | -0.02 |
| Cruz das Almas. . . . . | 0.85 | -0.05 |
| Cipó. . . . .           | 0.88 | -0.02 |
| Itapicuru. . . . .      | 0.92 | —     |

## Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 11

|                    |      |       |
|--------------------|------|-------|
| Itaobim. . . . .   | 1.40 | 0.05  |
| Nigia. . . . .     | 0.90 | 0.10  |
| Rio Pardo. . . . . | 0.37 | -0.11 |

## Bacia Paraíba do Sul

Dia 11

|                              |      |       |
|------------------------------|------|-------|
| Jacarei. . . . .             | 0.80 | -0.10 |
| Caçapava. . . . .            | 1.76 | -0.09 |
| Pindamonhangaba. . . . .     | 2.60 | -0.24 |
| Guaratiningueta. . . . .     | 2.82 | -0.03 |
| Cachoeira. . . . .           | 1.80 | -0.02 |
| Cruzeiro. . . . .            | 1.72 | -0.03 |
| Rezende. . . . .             | 0.92 | -0.02 |
| Barra do Pirai. . . . .      | 2.00 | -0.02 |
| Paraíba do Sul. . . . .      | 1.42 | -0.02 |
| Anta. . . . .                | 1.92 | 0.02  |
| Pôrto Novo do Cunha. . . . . | 1.40 | 0.02  |
| S. Fidelis. . . . .          | 3.00 | 0.00  |
| Campos. . . . .              | 7.64 | -0.11 |

## Bacia Itajaí-Assu

Dia 10

|                      |      |       |
|----------------------|------|-------|
| Taió. . . . .        | 0.78 | -0.07 |
| Barracão. . . . .    | 0.20 | —     |
| Rio do Sul. . . . .  | 1.16 | -0.04 |
| Nova Bremen. . . . . | 0.75 | -0.05 |
| Hamônia. . . . .     | 0.94 | -0.07 |
| Aquidaban. . . . .   | 0.62 | 0.02  |
| Indaial. . . . .     | 0.78 | 0.05  |
| Gaspar. . . . .      | 1.72 | 0.07  |
| Ilhota. . . . .      | 2.20 | 0.08  |

A cola de Campos, acha-se referida ao nível do mar.

## Estado e tendência das águas dos rios

## Bacia amazônica

Dia 10

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa e Tefé, estacionário em S. Feilique e Óbidos e em declínio em S. Gabriel, Humaitá e Santarém.

## Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 9

Estacionário em Picos e em ascensão em Coroatá.

## Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 10

Estacionário em Tomazina e em ascensão em Jataí, S. Mateus, Rio Negro e Pôrto União.

## Bacia S. Francisco

Dia 11

Entrará em ascensão entre Pirapóra e Januária e continuará em declínio no resto do curso.

## Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 10

Em declínio em Pindobassú, Cruz das Almas e Cipó.

## Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 11

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

## Bacia Paraíba do Sul

Dia 11

Continuará em declínio em todo o curso.

## Bacia Itajaí-Assu

Dia 10

Entrará em ascensão em todo o curso.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

## Boletim diário do Instituto de Meteorologia

## SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 10 DE ABRIL DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, agravando-se; chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em parte do período, entrando após em declínio. Ventos: Rondarão para oeste e sul com rajadas de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, agravando-se; chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em parte do período, entrando após em declínio.

Nota — A situação isobarica favorece a ocorrência de chuvas fortes.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio. Ventos: De oeste e sul com rajadas de muito frescas a fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral, entre o Rio da Prata e o Estado do Rio, está sujeito a ventos de oeste e sul com rajadas fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

| Estações                       | Ventos  |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Umidade relativa | Nuvens |        |       | Alc. de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido 12 horas as 9 horas |
|--------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|------------------|--------|--------|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|------------------------------------|
|                                | Direção | Força |                |                   |                  | Baixas | Medias | Altas |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Rio Branco (X).....            |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Cruzeiro do Sul (X).....       |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Guapuaus (X).....              |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| S. Gabriel (X).....            |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Belem.....                     | NE      | 1     | 10.6           | 23                | 35               | St     | —      | —     | 7 N                 | 6 U'mido        | 32 23                   | 8 N                      |                    |                    |                              |                                    |
| Clevelândia (X).....           |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Pantarem (X).....              |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| S. Luis.....                   | —       | —     | —              | —                 | 75               | St     | As     | —     | N                   | 5               | —                       | —                        | —                  | —                  | —                            | —                                  |
| Barra do Corda (X).....        |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Carolina (X).....              |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Caxias.....                    | NE      | 2     | 12.6           | 27                | 85               | Cu     | As     | 0     | 6 N                 | 5 U'mido        | 22 22                   | —                        | —                  | —                  | —                            | —                                  |
| Cratão.....                    | N       | 2     | 11.5           | 29                | 85               | 0      | 0      | Cs    | 6 N                 | 3 U'mido        | 31 21                   | 0 N                      |                    |                    |                              |                                    |
| Imperatriz (X).....            |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Ituri-Assu (X).....            |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Itrecima.....                  | NE      | 1     | 11.7           | 25                | —                | St     | 0      | 0     | 9 E                 | — U'mido        | 32 23                   | —                        | N                  |                    |                              |                                    |
| Portaleza (Porangaba) (X)..... |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Quaramiranga (X).....          |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Quatu (X).....                 |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Quixeramobim.....              | C       | 0     | 12.5           | 25                | 92               | Cu-sc  | Ac     | 0     | 8 N                 | 8 U'mido        | 32 25                   | 01                       | Chvs. =            |                    |                              |                                    |
| Quilombo.....                  | C       | 0     | 12.2           | 27                | 75               | Cu-sc  | 0      | 0     | 7 N                 | 5 Ench.         | 32 23                   | 16                       | Chuva              |                    |                              |                                    |
| Quilombo.....                  | SE      | 3     | 13.0           | 29                | 75               | Cu     | Ac     | Cs    | 7 N                 | 6 Tranq.        | 31 24                   | 0 N                      |                    |                    |                              |                                    |
| São Pessoa (X).....            |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Socite (Olinda).....           | S       | 2     | 12.7           | 29                | 75               | Cb     | Ac     | Ci    | 6 N                 | 8 Chão          | 30 23                   | 0 N                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uernando de Noronha (X).....   |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Uuaranhuns.....                | E       | 3     | 12.5           | 24                | 65               | Cu     | 0      | 0     | 5 B                 | 7 Sêco          | 29 17                   | 0 B                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uazareth (X).....              |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Uesqueira.....                 | NW      | 2     | —              | 25                | 65               | Cu     | 0      | Ci    | 3 B                 | 9 Sêco          | 34 20                   | 0 N                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uiceto.....                    | C       | 0     | 12.7           | 23                | 85               | Cu     | 0      | 0     | 5 B                 | 6 Chão          | 31 25                   | 0 N                      |                    |                    |                              |                                    |
| Ugua Branca.....               | SE      | 2     | —              | 25                | 75               | Cu     | 0      | 0     | 3 B                 | 8 Sêco          | 30 21                   | 0 N                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uracaju.....                   | N       | 3     | 11.1           | 29                | 75               | Cu     | Ac     | 0     | 5 E                 | 6 Sêco          | 31 24                   | 0 B                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uao Salvador.....              | C       | 0     | 13.2           | 28                | 85               | Cb-sc  | 0      | 0     | 7 N                 | 7 Sêco          | 31 25                   | 02 N                     |                    |                    |                              |                                    |
| Uarra do Rio Grande.....       | S       | 2     | 11.4           | 28                | 75               | Cu     | 0      | Ci    | 6 N                 | 8 Sêco          | 34 24                   | 0 E                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uarreiras (X).....             |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Uaetite.....                   | C       | 0     | 11.3           | 24                | 75               | —      | —      | Cc    | 6                   | 5 Sêco          | 30 19                   | 0 N                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uaravellas.....                | N       | 2     | 12.7           | 31                | 75               | Cu     | Ac     | 0     | 6 N                 | 6 Tranq.        | 31 22                   | 01                       | Chuva              |                    |                              |                                    |
| Uheos.....                     | SE      | 5     | 12.5           | 30                | 85               | Sc     | 0      | 0     | 6                   | — Tranq.        | 32 24                   | 0 N                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uemanso (X).....               |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Uio Branco.....                | C       | 0     | 11.8           | 29                | 75               | Sc     | Ac     | Ci    | 7 B                 | 5 U'mido        | 34                      | 0 N                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uelo Horizonte.....            | NE      | 1     | 12.9           | 24                | 75               | Cu     | Ac     | 0     | 5 N                 | 8 Sêco          | 30 19                   | 0 E                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uambuquira.....                | E       | 1     | 12.7           | 23                | 75               | —      | —      | —     | 7 N                 | — Sêco          | 29 18                   | 0 N                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uaratinga (X).....             |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Uaxambu.....                   | —       | 0     | 12.2           | 20                | 92               | —      | Ac     | 0     | 6 B                 | 8 Sêco          | 29                      | 0 B                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uiamantina.....                | NE      | 4     | 10.2           | 22                | 75               | Cu     | 0      | Ci    | 6 N                 | 7 Ench.         | 26 17                   | 10                       | Chuva R            |                    |                              |                                    |
| Uortaleza.....                 | C       | 0     | —              | 23                | 85               | St     | —      | —     | 9 E                 | 4 U'mido        | 34 24                   | 02                       | Chuva              |                    |                              |                                    |
| Uuária.....                    | C       | 0     | —              | 24                | 85               | 0      | 0      | 0     | — N                 | 9 U'mido        | 35 21                   | 50                       | Chvs.              |                    |                              |                                    |
| Uiz de Fôra.....               | NW      | 2     | 13.1           | 24                | 85               | 0      | 0      | Ci    | 6 B                 | 8 U'mido        | 30 17                   | 3                        | Chvs.              |                    |                              |                                    |
| Uavras.....                    | SE      | 1     | 12.2           | 24                | 75               | 0      | Ac     | 0     | 6 N                 | — Sêco          | 30 17                   | 0 B                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uorto Alegre (X).....          |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Uontes Claros.....             | N       | 2     | 11.3           | 25                | 75               | 0      | 0      | Ci    | 6 B                 | 7 Sêco          | 35 20                   | 0 E                      |                    |                    |                              |                                    |
| Uuzambinho.....                | N       | 1     | —              | 20                | 98               | St     | Ac     | —     | 9 E                 | — Sêco          | 28 18                   | 0 E                      |                    |                    |                              |                                    |

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

| Estações                              | Vento   |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Umidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido<br>12 horas as 9 horas |
|---------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|------------------|--------|--------|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|---------------------------------------|
|                                       | Direção | Força |                |                   |                  | Baixas | Médias | Altas |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Ouro Fino (X).....                    |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Paracatu (X).....                     | N       | 1     | 12.1           | 28                | 75               | 0      | Ac     | Ci    | 7 N                 | 9 U'mido        |                         |                       | 35                 | 22                 | 0 N                          |                                       |
| Pirapora.....                         | NE      | 2     | 7.5            | 22                | 85               | 0      | Ac     | 0     | 7 N                 | 7 U'mido        |                         |                       | 27                 | 17                 | 1 E                          |                                       |
| Pocos de Caldas.....                  | E       | 4     | 8.4            | 21                | 92               | 0      | Ac     | Cs    | 7 N                 | 8 Seco          |                         |                       | 23                 | 18                 | 6 Chvs.                      |                                       |
| S. João del Rei.....                  | C       | 0     | 10.3           | 22                | 75               | 0      | Ac     | 0     | 6 B                 | 8 Seco          |                         |                       | 30                 | 16                 | 0 B                          |                                       |
| S. Lourenço.....                      |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Teófilo Otoni (X).....                | N       | 1     | 10.3           | 23                | 92               | Cb-sc  | 0      | Cs    | 7 N                 | — Seco          |                         |                       | 30                 | 20                 | 0 B                          |                                       |
| Uberaba.....                          | C       | 0     | 8.7            | 23                | 85               | Nb     | As     | 0     | 8 N                 | 3 Seco          |                         |                       | 28                 | 17                 | 0                            |                                       |
| Viçosa.....                           |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Goiania (X).....                      |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Catalão (X).....                      |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Formosa (X).....                      |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Ipameri (X).....                      |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Porto Nacional (X).....               | C       | 0     | 12.7           | 22                | 85               | Cb-sc  | Ac     | Cs    | 7 N                 | 7 Seco          |                         |                       | 31                 | 19                 | 0 E                          |                                       |
| Pirenópolis.....                      |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Santa Luzia (X).....                  | N       | 2     | 11.0           | 25                | 92               | St     | Ac     | Cs    | 6 N                 | 9 Seco          |                         |                       | 34                 | 23                 | 0 E                          |                                       |
| Cuiabá.....                           | N       | 2     | 8.2            | 27                | 85               | 0      | 0      | 0     | 7 N                 | 7 Seco          |                         |                       | 32                 | 24                 | 0 B                          |                                       |
| Aquidauana.....                       |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Bela Vista (X).....                   | WNW     | 1     | 11.0           | 22                | 98               | 0      | Ac     | Ci    | 9 E                 | 8 Tranq.        |                         |                       | 30                 | 41                 | 6 N                          |                                       |
| Campo Grande.....                     | NE      | 1     | 7.8            | 26                | 85               | 0      | Ac     | 0     | 7 N                 | — Seco          |                         |                       | 35                 | 25                 | 0 N                          |                                       |
| Corumbá.....                          |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| General G. Carneiro (Meruri) (X)..... |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Presidente Murtinho (X).....          | C       | 0     | —              | 24                | —                | 0      | 0      | Cs    | 5 B                 | 7 U'mido        |                         |                       | 33                 | 24                 | 0 N                          |                                       |
| S. Luiz de Cáceres.....               |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Tres Lagoas (X).....                  |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Utiariti (X).....                     | N       | 2     | 12.6           | 30                | 65               | Cu     | 0      | 0     | 3 B                 | 6 Chão          |                         |                       | 30                 | 24                 | 6 E                          |                                       |
| Vitória.....                          | NE      | 2     | 12.6           | 28                | 92               | Cu     | 0      | 0     | 5 B                 | 7 Chão          |                         |                       | 30                 | 23                 | 64 Chuva                     |                                       |
| Barra S. Mateus.....                  | C       | 0     | 10.4           | 25                | 85               | Cu     | Ac     | Ci    | 7 N                 | 7 Tranq.        |                         |                       | 29                 | 21                 | 0 E                          |                                       |
| Rio de Janeiro.....                   | SE      | 1     | 9.5            | 25                | 85               | Cb     | As     | 0     | 6 N                 | 7 P. agit.      |                         |                       | 27                 | 20                 | 12 Chuva                     |                                       |
| Angra dos Reis.....                   | NE      | 4     | 10.7           | 27                | 85               | 0      | 0      | Cs    | 6 B                 | 6 Chão          |                         |                       | 28                 | 24                 | 0 B                          |                                       |
| Cabo Frio.....                        | NE      | 2     | 10.3           | 28                | —                | 0      | 0      | 0     | 0 Limpo             | 9 U'mido        |                         |                       | 31                 | 22                 | 0 B                          |                                       |
| Campos.....                           | NE      | 3     | 11.7           | 23                | 85               | St     | 0      | 0     | 8 N                 | 6 Seco          |                         |                       | 28                 | 17                 | 0 N                          |                                       |
| Friburgo.....                         | NE      | 5     | 10.4           | 28                | 85               | 0      | 0      | Ci    | 8 N                 | 0 P. vgs.       |                         |                       | 30                 | 23                 | 0.4 N                        |                                       |
| Macaé.....                            |         |       |                |                   |                  |        |        | Cc    | 3 B                 | 9 Seco          |                         |                       | 23                 | 19                 | 0 B                          |                                       |
| Petropolis.....                       | C       | 0     | 11.3           | 23                | 75               | 0      | 0      | Cs    | 6 B                 | 8 Seco          |                         |                       | 32                 | 19                 | 0 N                          |                                       |
| Rezende.....                          | C       | 0     | 10.4           | 24                | 85               | 0      | Ac     | 0     | 0 N                 | 4 Seco          |                         |                       | 30                 | 18                 | 0.4 N                        |                                       |
| Santa Maria Madalena.....             | C       | 0     | 12.2           | 24                | 92               | St     | 0      | 0     | 6 N                 | 7 Seco          |                         |                       | 29                 | 16                 | 0.4 B                        |                                       |
| Terezópolis.....                      | NE      | 3     | —              | 25                | 35               | Cu     | Ac     | Ci    | 5 B                 | 7 Seco          |                         |                       | 31                 | 20                 | 0.4 E                        |                                       |
| Vassouras.....                        | E       | 2     | 8.2            | 25                | —                | St     | Ac     | —     | 9 E                 | — Seco          |                         |                       | 30                 | 20                 | 0.6 E                        |                                       |
| S. Paulo.....                         | N       | 3     | 12.2           | 21                | —                | St     | Ac     | —     | 9 E                 | 8 Seco          |                         |                       | 33                 | 19                 | 0 N                          |                                       |
| Avare.....                            | N       | 3     | 11.4           | 24                | 85               | St     | Ac     | Cs    | 9 E                 | 7 Seco          |                         |                       | 31                 | 19                 | 1 E                          |                                       |
| Campinas.....                         |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Campos do Jordão (X).....             |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Catanduvas (X).....                   | NW      | 1     | 9.0            | 22                | —                | 0      | Ac     | Ci    | 7 N                 | 9 Seco          |                         |                       | 30                 | 17                 | 0 N                          |                                       |
| Faxina.....                           |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Iguape (X).....                       |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Jau (X).....                          |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Marília (X).....                      |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Presidente Prudente (X).....          | C       | 0     | 10.6           | 22                | —                | St     | —      | —     | 9 E                 | 7 U'mido        |                         |                       | 30                 | 21                 | 12 Chuva                     |                                       |
| Ribeirão Preto.....                   | C       | 0     | 7.1            | 23                | 92               | 0      | Ac     | Cs    | 8 N                 | 7 Tranq.        |                         |                       | 31                 | 23                 | 3 Chvs.                      |                                       |
| Santos.....                           | N       | 2     | 10.3           | 20                | 98               | 0      | Ac     | 0     | 8 N                 | 6 Ench.         |                         |                       | 29                 | 17                 | 8 Chuva                      |                                       |
| S. Carlos do Pinhal.....              |         |       |                |                   |                  |        | As     | —     | 9 E                 | 7 Seco          |                         |                       | 20                 | 17                 | 0 N                          |                                       |
| Sorocaba.....                         | E       | 3     | 10.4           | 24                | —                | Cu     | Ac     | 0     | 8 N                 | 8 Seco          |                         |                       | —                  | 19                 | 0 E                          |                                       |
| Taubaté.....                          |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Curitiba (X).....                     |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Castro (X).....                       |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Foz do Iguaçu (X).....                |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Guarapuava (X).....                   | N       | 3     | 5.9            | 20                | 92               | Cb-sc  | 0      | 0     | 9 Chuva             | 4 Ench.         |                         |                       | —                  | 20                 | 0.4 N                        |                                       |
| Ivaí.....                             |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Jaguariaíva (X).....                  | SE      | 4     | —              | 15                | 92               | St     | —      | —     | 9 E                 | 7 Ench°         |                         |                       | 20                 | 13                 | 57 Cuvs.                     |                                       |
| Palmas.....                           | C       | 0     | 5.6            | 24                | 92               | 0      | Ac     | —     | 9 E                 | 8 Tranq.        |                         |                       | 31                 | 22                 | 0 N                          |                                       |
| Paranaguá.....                        |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Ponta Grossa (X).....                 | NE      | 2     | —              | 13                | 98               | St     | As     | —     | 9 Chuva             | 4 U'mido        |                         |                       | 22                 | 15                 | 6 E                          |                                       |
| Rio Negro.....                        | N       | 1     | 7.5            | 22                | 92               | Cb     | As     | Cc    | 9 Trov.             | 4 P. agit.      |                         |                       | 28                 | 21                 | 7 N                          |                                       |
| Florianópolis.....                    |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Araranguá (X).....                    |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Blumenau (X).....                     |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Campus Novos (X).....                 |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Laguna (X).....                       | NE      | 4     | 10.9           | 16                | 92               | Cb     | —      | —     | 9 Chuva             | 5 U'mido        |                         |                       | 22                 | 14                 | 16 Chuva                     |                                       |
| Lages.....                            | C       | 0     | 7.4            | 22                | 9                | Nb     | —      | —     | 9 E                 | 7 Tranq.        |                         |                       | 28                 | 22                 | 0 N                          |                                       |
| S. Francisco do Sul.....              |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Urussanga (X).....                    |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Vaiões (X).....                       |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Xanxerê.....                          | C       | 0     | 5.4            | 16                | 93               | Cb-nb  | —      | —     | 9 Chvs.             | 5 Ench°         |                         |                       | 26                 | 14                 | — Chv.                       |                                       |

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

| Estações                      | Vento   |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Humidade relativa | Nuvens |        |       | A'rea de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido<br>18 horas às 9 horas |
|-------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|-------------------|--------|--------|-------|----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|---------------------------------------|
|                               | Direção | Força |                |                   |                   | Baixas | Médias | Altas |                      |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Porto Alegre .....            | SW      | 3     | 7.0            | 20                | 93                | Nb     | —      | —     | 9                    | Chuva           | 3                       | Ench.                    | 23                 | 19                 | 4                            | Chuva                                 |
| Alegrete (X) .....            | S       | 1     | 16.3           | 18                | 92                | As     | —      | —     | 9                    | Chvs.           | 6                       | U'mido                   | 26                 | 18                 | 0                            | Chvs.                                 |
| Bagé .....                    | NE      | 2     | 9.1            | 17                | 92                | Cb-nb  | 0      | 0     | 8                    | N               | 8                       | U'mido                   | 27                 | 16                 | 6                            | E                                     |
| Passo Fundo .....             | SE      | 1     | 6.2            | 21                | 85                | Cu-sc  | 0      | —     | 9                    | E               | 6                       | Chão                     | 23                 | 20                 | 0                            | N                                     |
| Rio Grande .....              | C       | 0     | 5.1            | 19                | 92                | Nb     | —      | —     | 9                    | E               | 4                       | Enchº                    | 27                 | 18                 | 27                           | E                                     |
| Santa Maria .....             | SW      | 2     | 9              | 17                | 75                | 0      | As     | —     | 9                    | E               | 5                       | U'mido                   | 28                 | 15                 | 3                            | N                                     |
| Santa Vitória do Palmar ..... |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                      |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Luiz Gonzaga (X) .....        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                      |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Triguatana (X) .....          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                      |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Buenos Aires (X) .....        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                      |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Montevideo .....              | WNW     | 3     | 12.9           | 1b                | 75                | St     | As     | 0     | 9                    | E               | 8                       | —                        | —                  | —                  | —                            | N                                     |
| Antigo do Chile .....         | C       | 0     | 23.0           | 4                 | 92                | 0      | 0      | 0     | 0                    | Limpo           | 5                       | —                        | —                  | —                  | —                            | N<br>B                                |
| Ima (X) .....                 |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                      |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Assunção (X) .....            |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                      |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| La Paz (X) .....              |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                      |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Quito (X) .....               |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                      |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |

Nota—(\*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Area de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ∩ — Neve; Δ — Pancadas; T — Trovoada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; — — Geada; ☁ — Orvalho; 🌪 — Ventania; Δ — Granizo; — — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corôa solar; c.l. — corôa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

## Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom todo período, com nebulosidade, forte por vezes. A temperatura foi elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 32.2 e mínima 23.2, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 33.2 e mínima 24.2, respectivamente, até 13 horas e às 5 horas. Os ventos sopraram de sul a leste, havendo um longo período de calma das 21 horas de ontem às 13 horas de hoje.

## Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a synopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi nublado, com chuvas esparsas em Minas e E. do Rio. Às 9 horas o tempo era bom nublado. Os ventos foram variáveis, predominando os de norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas. Às 9 horas, era encoberto com chuvas. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

| Postos              | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                  | Máxima | Mínima | Precipitação |
|---------------------|--------|--------|--------------|-----------------------|--------|--------|--------------|-------------------------|--------|--------|--------------|
| Corcovado .....     | —      | —      | —            | Jardim Botânico ..... | 28.8   | 22.0   | 0.0          | Campo Grande .....      | —      | —      | —            |
| Pão de Açúcar ..... | 35.2   | 22.5   | —            | Saenz Pena .....      | 31.8   | 23.3   | 0.0          | Santa Cruz .....        | —      | —      | —            |
| Paqueta .....       | 33.9   | 22.6   | 0.0          | Andaraí .....         | —      | —      | —            | Bangu .....             | 34.0   | 23.0   | 0.0          |
| Panama .....        | 31.0   | 24.4   | 0.0          | Olaria .....          | —      | —      | —            | Campo dos Afonsos ..... | 35.2   | 22.4   | 0.0          |

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

## Sondagens aerológicas por meio de balões-pilote

| Estações Aerológicas    | Hora legal | Altitude em metros sobre o nível médio do mar |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   | Altura máxima |          |
|-------------------------|------------|-----------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|---|---------------|----------|
|                         |            | 200                                           | 500                    | 1.000                  | 1.500                  | 2.000                  | 3.000                  | 4.000                  | 5.000                  |                        |                        |                        |   |               |          |
|                         |            | Direção<br>Vel. Km./H.                        | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. |   |               |          |
| S. Gabriel (X).....     | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |          |
| Manaus (X).....         | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |          |
| Belém .....             | 9.30       | ENE 13                                        | ENE 13                 | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | 600 m.   |
| S. Luiz .....           | 9.30       | E 24                                          | E 32                   | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | 600 m.   |
| Quixeramobim (X).....   | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |          |
| F. de Noronha.....      | 10.30      | SE 28                                         | ESE 26                 | E 32                   | E 31                   | NNE 31                 | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | 1.000 m. |
| Natal .....             | 9.30       | SE 17                                         | ESE 30                 | ESE 19                 | ESE 14                 | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | 1.500 m. |
| Olinda (X).....         | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |          |
| Maceió .....            | 9.30       | ENE 15                                        | E 25                   | E 26                   | E 10                   | ESE 14                 | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | 2.550 m. |
| S. Salvador (XX).....   | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |          |
| Cuiabá .....            | 8.30       | N 18                                          | NW 31                  | NW 43                  | NW 32                  | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | 1.850 m. |
| Ipameri (X).....        | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |          |
| Caravelas .....         | 9.30       | NNW 10                                        | N 14                   | N 16                   | NNE 4                  | N 6                    | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | 2.250 m. |
| Belo Horizonte.....     | 9.30       | —                                             | —                      | —                      | N 5                    | N 1                    | NNW 29                 | NNW 30                 | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | 2.100 m. |
| Vitória .....           | 9.30       | NNW 10                                        | NNW 16                 | NNW 35                 | N 11                   | WSW 6                  | W 6                    | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | 3.000 m. |
| Campos .....            | 9.30       | N 19                                          | N 22                   | NW 20                  | N 16                   | NW 13                  | WSW 22                 | SW 28                  | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             |          |
| Rio de Janeiro.....     | 9.30       | NW 11                                         | NNW 29                 | NNW 32                 | NW 40                  | NW 25                  | NNW 18                 | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | 3.450 m. |
| Rio de Janeiro.....     | 13.00      | NNE 7                                         | N 14                   | NW 36                  | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | 1.000 m. |
| Santos .....            | 9.30       | NNE 17                                        | NNW 28                 | NNW 45                 | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | 1.050 m. |
| Curitiba (XX).....      | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |          |
| Florianópolis (XX)..... | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |          |
| Porto Alegre (XX).....  | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |          |

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

## PARTE COMERCIAL

## RENDAS PUBLICAS

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Valores Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938

## Recebedoria do Distrito Federal

| Praças                             | A vista |         |
|------------------------------------|---------|---------|
|                                    | Oficial | Livre   |
| Londres. . . . .                   | —       | 87\$171 |
| Paris. . . . .                     | —       | \$546   |
| Ália. . . . .                      | —       | \$928   |
| Alemanha:                          |         |         |
| Reichsmark. . . . .                | —       | —       |
| Reisemark. . . . .                 | —       | 4\$158  |
| Verrechnungsmark. . . . .          | —       | 5\$820  |
| Unterstützungsmark. . . . .        | —       | 4\$080  |
| Portugal. . . . .                  | —       | \$832   |
| Bélgica:                           |         |         |
| Papel. . . . .                     | —       | —       |
| Ouro. . . . .                      | —       | 2\$971  |
| Espanha. . . . .                   | —       | —       |
| África. . . . .                    | —       | 4\$047  |
| Grécia. . . . .                    | —       | —       |
| Noruega. . . . .                   | —       | —       |
| Finamarca. . . . .                 | —       | —       |
| Checo-Slováquia. . . . .           | —       | \$620   |
| Novo-York. . . . .                 | —       | 17\$659 |
| Montevideo. . . . .                | —       | —       |
| Buenos Aires (péso-papel). . . . . | —       | 4\$554  |
| Holanda. . . . .                   | —       | 9\$773  |
| Japão. . . . .                     | —       | 5\$300  |
| Itália. . . . .                    | —       | —       |
| Canadá. . . . .                    | —       | —       |
| Áustria. . . . .                   | —       | 4\$950  |
| Suécia. . . . .                    | —       | —       |

## Moedas

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Libra. . . . .              | 105\$000 |
| Libra sul-africana. . . . . | 100\$000 |
| Libra peruana. . . . .      | 50\$000  |
| Dólar. . . . .              | 21\$007  |
| Dólar canadense. . . . .    | 20\$150  |
| Panco. . . . .              | \$649    |
| Escudo. . . . .             | \$990    |
| Péso-argentino. . . . .     | 5\$245   |
| Péso-uruguáio. . . . .      | 8\$610   |
| Reichsmark. . . . .         | 4\$492   |
| Írã. . . . .                | \$966    |
| Lirrim. . . . .             | 11\$260  |
| En. . . . .                 | 5\$600   |
| Pol. . . . .                | 4\$000   |

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, Advogado.

## Cotações oficiais de títulos

## Obrigações da União:

|                                                      |          |
|------------------------------------------------------|----------|
| Uniformizadas de 1:000\$, 5 %. . . . .               | 805\$000 |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . . . .      | 198\$000 |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .     | 802\$000 |
| Ajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port. . . . . | 736\$000 |

## Apólices municipais:

|                                             |          |
|---------------------------------------------|----------|
| Empréstimo municipal de 1914, port. . . . . | 155\$000 |
| Empréstimo municipal de 1931, port. . . . . | 165\$500 |

## Apólices municipais dos Estados:

|                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------|----------|
| Cefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port. . . . .   | 700\$006 |
| Cefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2 %, port. . . . . | 34\$000  |

## Apólices estaduais:

|                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|
| Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246) . . . . .      | 709\$000 |
| Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) . . . . .          | 143\$500 |
| Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série . . . . . | 177\$500 |
| Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port. . . . .                     | 87\$000  |
| Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port. . . . .                      | 184\$500 |
| Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. . . . .   | 930\$000 |

## Ações de bancos:

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| Português do Brasil, nom. . . . . | 80\$000 |
|-----------------------------------|---------|

## Ações de companhias:

|                                                   |          |
|---------------------------------------------------|----------|
| Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo. . . . . | 136\$000 |
|---------------------------------------------------|----------|

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, Advogado.

Comparação da renda  
Gera! Exclusivo  
depósitos

|                                                           |                  |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 9 de abril de 1938 . . . . .            | 13.311:288\$300  | 13.133:052\$700  |
| Em 11 de abril de 1938. . . . .                           | 2.226:219\$300   | 2.214:731\$100   |
| Total . . . . .                                           | 15.537:507\$600  | 15.347:783\$800  |
| Em igual período de 1937. . . . .                         | 8.548:122\$400   | 8.437:622\$400   |
| Diferença para mais em 1938. . . . .                      | 6.989:385\$200   | 6.910:161\$400   |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de abril de 1938. . . . . | 128.882:446\$200 | 127.461:175\$300 |
| Em igual período de 1937. . . . .                         | 96.677:722\$800  | 94.523:882\$000  |
| Diferença para mais em 1938. . . . .                      | 32.204:723\$400  | 32.937:293\$300  |

## Alfândega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

Importâncias  
Em papel

## Receita do dia:

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| 9 de abril de 1938. . . . . | 551:653\$100   |
| 9 de abril de 1937. . . . . | 1.102:435\$809 |

## Receita mensal:

|                                             |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|
| De 1 de abril a 9 de abril de 1938. . . . . | 9.107:285\$200  |
| De 1 de abril a 9 de abril de 1937. . . . . | 13.808:052\$100 |

|                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------|----------------|
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1938 . . . . . | 4.700:766\$900 |
|--------------------------------------------------------------|----------------|

## Receita global:

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| De 2 de janeiro a 9 de abril de 1938. . . . . | 139.168:098\$700 |
| De 2 de janeiro a 9 de abril de 1937. . . . . | 117.710:832\$600 |

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 . . . . . | 21.457:266\$100 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|

## Alfândega de Santos

## RECEITA ARRECADADA

## Datas:

Importâncias

## Receita do dia:

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| 7 de abril de 1937. . . . . | 1.602:306\$700 |
| 7 de abril de 1938. . . . . | 1.409:353\$900 |

## Receita mensal:

|                                             |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|
| De 1 de abril a 7 de abril de 1937. . . . . | 14.705:652\$500 |
| De 1 de abril a 7 de abril de 1938. . . . . | 6.031:647\$600  |

|                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------|----------------|
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1938 . . . . . | 8.674:004\$900 |
|--------------------------------------------------------------|----------------|

## Receita global:

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| De 1 de janeiro a 7 de abril de 1937. . . . . | 140.236:279\$900 |
| De 1 de janeiro a 7 de abril de 1938. . . . . | 164.550:621\$600 |

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 . . . . . | 24.314:341\$700 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                    | Importâncias     |
|----------------------------------------------------------|------------------|
| Receita do dia:                                          |                  |
| 8 de abril de 1937.....                                  | 1.175:801\$200   |
| 8 de abril de 1938.....                                  | 1.416:617\$500   |
| Receita mensal:                                          |                  |
| De 1 de abril a 8 de abril de 1937.....                  | 15.881:453\$700  |
| De 1 de abril a 8 de abril de 1938.....                  | 7.448:295\$100   |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1938 ..... | 8.433:158\$600   |
| Receita global:                                          |                  |
| De 1 de janeiro a 8 de abril de 1937.....                | 141.412:081\$100 |
| De 1 de janeiro a 8 de abril de 1938.....                | 165.967:269\$100 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 .....  | 24.555:188\$000  |

## Alfândega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                   | Importâncias    |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Receita do dia:                                         |                 |
| março de 1938 ....                                      | 232:975\$300    |
| março de 1937 .....                                     | 330:904\$200    |
| Receita mensal:                                         |                 |
| de março a 31 de março de 1938.....                     | 7.826:003\$200  |
| de março a 31 de março de 1937.....                     | 6.498:686\$800  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 ..... | 1.329:316\$400  |
| Receita global:                                         |                 |
| De 3 de janeiro a 31 de março de 1938.....              | 20.334:879\$700 |
| De 3 de janeiro a 31 de março de 1937.....              | 16.664:013\$200 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 ..... | 3.670:866\$500  |

## Alfândega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

| Data                                                    | Importâncias    |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Receita do dia:                                         |                 |
| 1 de abril de 1938 .....                                | 367:389\$000    |
| 1 de abril de 1937 .....                                | 238:821\$000    |
| Receita mensal:                                         |                 |
| 1 de abril de 1938 .....                                | 367:389\$000    |
| 1 de abril de 1937 .....                                | 238:821\$000    |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 ..... | 128:567\$000    |
| Receita global:                                         |                 |
| De 3 de janeiro a 1 de abril de 1938.....               | 20.702:268\$700 |
| De 3 de janeiro a 1 de abril de 1937.....               | 16.902:834\$200 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 ..... | 3.799:434\$500  |

## Alfândega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                   | Importâncias    |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Receita do dia:                                         |                 |
| 2 de abril de 1938.....                                 | 143:170\$900    |
| 2 de abril de 1937 .....                                | 128:646\$700    |
| Receita mensal:                                         |                 |
| De 1 de abril a 2 de abril de 1938.....                 | 510:559\$900    |
| De 1 de abril a 2 de abril de 1937.....                 | 367:467\$700    |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 ..... | 143:092\$200    |
| Receita global:                                         |                 |
| De 3 de janeiro a 2 de abril de 1938.....               | 20.645:439\$600 |
| De 3 de janeiro a 2 de abril de 1937.....               | 17.031:480\$900 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 ..... | 3.613:958\$700  |

## Alfândega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                   | Importâncias    |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Receita do dia:                                         |                 |
| 4 de abril de 1938 .....                                | 370:635\$800    |
| 4 de abril de 1937 .....                                | Não houve       |
| Receita mensal:                                         |                 |
| De 1 de abril a 4 de abril de 1938.....                 | 881:195\$700    |
| De 1 de abril a 4 de abril de 1937.....                 | 445:257\$200    |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 ..... | 435:938\$500    |
| Receita global:                                         |                 |
| De 3 de janeiro a 4 de abril de 1938.....               | 21.216:075\$400 |
| De 3 de janeiro a 4 de abril de 1937.....               | 17.109:270\$400 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 ..... | 4.106:605\$000  |

## EDITAIS E AVISOS

## CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Edital de abertura de inscrição ao concurso de provas e de títulos para provimento de cargos da carreira de "Técnico de Educação", classes I, J, K e L, do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, de conformidade com o art. 131, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1938.

1. Faço público achar-se aberta, no Palácio Tiradentes (andar térreo), a inscrição ao concurso de provas e de títulos para o provimento de cargos da carreira de "Técnico de Educação", classes I, J, K e L, do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, de conformidade com o art. 131, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1938.

2. A inscrição ficará aberta durante o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos, a contar da data da primeira publicação deste edital no "Diário Oficial" e será encerrada às 17 (dezessete) horas de sexta-feira, dia 27 de maio próximo vindouro.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das instruções gerais e das instruções especiais baixadas por este Conselho, com os atos ns. 45 e 54, de 9 de fevereiro e 21 de março últimos, respectivamente, e publicadas no "Diário Oficial", de 21 de fevereiro último e de 9 de abril corrente.

4. A inscrição para o concurso deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida pelo secretário do Concurso e assinada pelo candidato ou por seu bastante procurador, legalmente constituído, com poderes expressos para tal fim.

5. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade, constante de certidão de registro civil, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, e pela qual se verifique não contar o candidato idade superior a 45 (quarenta e cinco anos); apurados até a data do encerramento das inscrições ao concurso;

b) atestado de vacinação ou de revacinação anti-variólica, em data não anterior a 2 (dois) anos, fornecido por autoridade sanitária federal;

c) prova de bom comportamento, constante de atestado de bons antecedentes, fornecidos pela autoridade competente;

d) prova de quitação com o serviço militar;

e) prova de identidade, pela apresentação da carteira de identidade ou de caderneta de reservista ou de carteira profissional ou de título eleitoral;

f) 6 (seis) fotografias, de frente e sem chapéu, de 3 x 4 centímetros;

g) relação dos títulos a serem apresentados, oportunamente, à Comissão Examinadora dos candidatos ao concurso.

6. O candidato que fizer prova de que já é funcionário público, ficará dispensado das exigências contidas nas letras "a" e "d".

7. O candidato, ou o seu procurador, entregará o requerimento de inscrição ao secretário do Concurso, contra recibo, deixando no mesmo ato a sua assinatura no livro de inscrições.

8. No ato de inscrição, será paga a taxa de 10\$200, constante de 10\$000, em estampilhas federais do selo adesivo e \$200, correspondentes ao selo federal de Educação e Saúde.

9. Serão consideradas condicionais as inscrições realizadas nos últimos 3 (três) dias úteis do prazo marcado para as mesmas inscrições.

**10. O concurso constará das seguintes provas:****I — Provas de seleção, com caráter eliminatório, abaixo discriminadas:**

a) prova de sanidade e de capacidade física, pela qual se verifique que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por deformidade, mutilação, distúrbio funcional grave, defeito grave de linguagem, de visão ou de audição;

b) apresentação de uma monografia que contenha estudo original do candidato, sobre assunto de sua livre escolha, desde que compreendido nas categorias ou seções discriminadas no programa.

**II — Provas de habilitação, abaixo discriminadas:**

a) defesa oral da monografia apresentada;

b) prova escrita, sobre assunto de ordem geral, sorteado no momento, dentro de uma lista de vinte pontos, constantes do programa.

11. Os títulos serão exclusivamente os que provarem atividades e estudos relacionados com a educação e o ensino, assim compreendidos:

**Grupo A (referentes a atividades docentes):**

1. Diplomas de habilitação para o exercício do magistério, expedidos por escolas oficiais, nacionais, ou oficialmente reconhecidas, ou institutos estrangeiros cuja idoneidade a Banca Examinadora apreciará.

2. Títulos de nomeação, designação ou termos de contrato para o exercício do magistério oficial.

3. Prova de habilitação em concurso para cargos do magistério oficial.

Grupo B (referentes a atividades em cargos de administração de educação e ensino, com responsabilidades técnicas):

1 — Títulos de nomeação ou termos de contrato, para cargos de administração de educação, tais como:

- a) direção de escolas oficiais e direção de cursos oficiais;
- b) direção de serviços técnicos, oficiais, de educação;
- c) inspeção escolar, orientação do ensino ou assistência técnica, em serviços oficiais de educação e ensino;
- d) direção geral de serviços oficiais de educação ou de divisões desses serviços.

2 — Documentação relativa ao desempenho desses cargos ou funções, expressa, de preferência, em relatórios ou publicações oficiais.

Grupo C (trabalhos publicados sobre assuntos escolares ou de educação em geral):

- 1 — Obras de divulgação.
- 2 — Estudos originais sobre organização escolar, administração e estatística da educação.

3 — Pesquisas especiais sobre problemas biológicos, psicológicos ou sociais, relativas à organização escolar, ou referentes à administração dos serviços de educação.

§ 1.º Além dos títulos acima indicados, poderá ser apresentada a documentação relativa ao desempenho de comissões técnicas, desde que acompanhada de comprovação do trabalho realizado e cujo valor será apreciado pela Banca Examinadora.

§ 2.º Desde que julgue necessário, a Banca Examinadora poderá convidar o candidato a apresentar documentação relativa à validade dos títulos juntados, bem quanto à sua significação (programas dos cursos realizados, condições de concursos, regulamentos dos serviços, etc.).

**12. Os programas serão os seguintes:**

- a) assuntos para monografia:
  - 1 — Administração e organização escolar;
  - 2 — Pesquisa em educação;
  - 3 — Fundamentos científicos da educação;
  - 4 — Eficiência escolar; testes e medidas;
  - 5 — Orientação e seleção educacional;
  - 6 — Programas escolares; métodos e processos;
  - 7 — Educação da saúde, incluindo educação física;
  - 8 — Educação moral e cívica;
  - 9 — Educação supletiva;
  - 10 — Educação emendativa;
  - 11 — Educação extra-escolar e educação de adultos;
  - 12 — Construções escolares e material de ensino.
- b) pontos para prova escrita:
  - 1 — Fins e meios da educação;
  - 2 — Fundamentos científicos da educação;
  - 3 — A educação e o Estado;
  - 4 — A educação e as grandes instituições sociais;
  - 5 — Princípios da administração e organização escolar;
  - 6 — A educação no Brasil; sua evolução;
  - 7 — Princípios de organização do ensino primário, aplicados ao caso brasileiro;
  - 8 — Princípios de organização do ensino secundário, idem;
  - 9 — Princípios de organização do ensino superior, idem;
  - 10 — Princípios de organização do ensino profissional, idem;
  - 11 — Princípios de organização do ensino supletivo, idem;
  - 12 — A formação do professorado; seus problemas no Brasil;
  - 13 — Educação extra-escolar; seus objetivos, seus recursos;
  - 14 — Orientação pre-vocacional e profissional; seus grandes problemas;

15 — Diferenças individuais na educação. Consequências na organização escolar;

16 — Programas escolares: princípios de sua organização;

17 — Rendimento escolar: meios de verificação e avaliação;

18 — Seleção e promoção de alunos: organização de classes;

19 — Disciplina escolar; seus fundamentos, seus problemas;

20 — Princípios de higiene, aplicados às construções e ao trabalho escolar.

13. Os candidatos classificados no concurso receberão um certificado expedido pelo Conselho que os habilitará à nomeação nas classes I, J, K e L, da carreira de "Técnico de Educação" do quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

14. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil.

15. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local das inscrições ou na portaria do Ministério da Educação e Saúde.

16. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas, por escrito ou pessoalmente, com o secretário do Concurso, em hora de expediente, no Palácio Tiradentes (andar térreo), nesta Capital.

E, para conhecimento dos interessados, é lavrado o presente edital, que será publicado três vezes no "Diário Oficial".

Conselho Federal do Serviço Público Civil, no Palácio do Catete, em 12 de abril de 1938. — *M. Benjamin de Viveiros*, secretário do Concurso.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES****Escritório de Obras**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 4, PARA DIVERSAS OBRAS NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 76 de 1 de abril de 1938 a páginas 6.263 e 6.264.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 4 de abril de 1938. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

**Polícia do Distrito Federal****INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

**Matrícula indistinta art. 366:****Onibus:**

- The Rio de Janeiro Light and Power ns. 27, 38, 39, 44, 56, 62, 64, 66, 67, 74, 77, 86, 91, 98, 182 e 335 — Art. 248-L.
- José Correia Lopes & Comp., ns. 192, 203, 208, 209, 280, 282, 283, 436, 704 e 708 — Art. 248-L.
- Roberto J. Schmidt, ns. 320, 670, 671, 672, 697, 719 e 878 — Art. 248-L.
- Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 342, 378, 381, 665, 774, 850 e 940 — Art. 248-L.
- Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 300, 686, 869, 916 928, e 978 — Art. 248-L.
- Neves & Branco, ns. 452, 469, 728, 729, 757 e 981 — Art. 248-L.
- João Ferreira & Martins, ns. 263, 301, 595, 707, 813 e 833 — Art. 248-L.
- Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 7, 37, 141, 367, 811 e 846 — Art. 248-L.
- Mário Bianchi, ns. 166, 201, 321, 402 e 922 — Art. 248-L.
- Viação Penha Ltda., ns. 165, 751, 768, 793 e 866 — Art. 248-L.
- Renascença Auto Onibus Ltda., ns. 220, 308, 536 e 852 — Art. 248-L.
- M. P. Salgado, ns. 139, 356, 614 e 628 — Art. 248-L.
- Caldeira & Silva, ns. 626, 627, 661 e 887 — Art. 248-L.
- Empresa Interestadual de Onibus Luxo, ns. 549, 641 e 839 — Art. 248-L.
- J. G. Feldhans, ns. 705, 960 e 971 — Art. 248-L.
- Viação São Jorge Ltda., ns. 170, 796 e 830 — Art. 248-L.
- Viação Continental, ns. 721 e 812 — Art. 248-L.
- Limousine Federal Ltda., ns. 634 e 700 — Art. 248-L.
- Ettore Gild, ns. 865 e 988 — Art. 248-L.
- Passeio:
  - Alberto Burle de Figueiredo, n. 54 — Art. 248-L.
  - Carmen Portinho Lutz, n. 469 — Arts. 102 e 257.
  - Osvaldo de Oliveira Rocha, n. 515 — Art. 102.
  - José Moreira, n. 623 — Art. 102.
  - José Fagundes Neto, n. 736 — Arts. 102 e 257.
  - Fernando Martin Loureiro, n. 2.457 — Art. 248-L.

Osvaldo Daniel Mendes, n. 2.468 — Art. 102.  
 Antônio Anoda, n. 2.628 — Art. 248-L.  
 Romero Borges da Fonseca, n. 3.838 — Art. 102.  
 Artur Lopes Conceição, n. 3.872 — Art. 248-L.  
 Domingos Carlos Paes, n. 4.184 — Art. 81.  
 Carlos Pereira Silla, n. 4.489 — Art. 102.  
 Antônio Gonçalves Queiroz, n. 4.658 — Art. 81.  
 Bernardino Alonso, n. 4.698 — Art. 248-L.  
 Messias da Costa Monteiro, n. 4.753 — Art. 248-L.  
 José da Costa, n. 4.869 — Art. 249-L.  
 Romeu de Sá Freire, n. 5.194 — Arts. 102 e 257.  
 Plínio Marques, n. 5.233 — Art. 81.  
 Alberto de Andrade, n. 5.476 — Art. 102.  
 Luis Pimentel Ribeiro, n. 5.560 — Art. 81.  
 Casemiro De Paole, n. 5.730 — Art. 248-L.  
 Dalmiro Fernandes, n. 5.810 — Art. 248-L.  
 Alberto Parente, n. 6.023 — Art. 257.  
 Araci José de Lima, n. 6.057 — Art. 102.  
 João Bino, n. 6.115 — Art. 248-L.  
 Alberto dos Santos Oliveira, n. 7.188 — Art. 248-L.  
 Alvaro Braga Rodrigues, n. 8.713 — Art. 102.  
 Sílvio Antônio da Silva, n. 8.861 — Art. 248-L.  
 Júlio Vieira, n. 8.967 — Art. 81.  
 Paulino Barbosa Carvalho, n. 9.104 — Art. 248-L.  
 Pedro Oliveira Santos, n. 9.167 — Arts. 102 e 257.  
 Marcel Layolli, n. 9.466 — Arts. 102 e 257.  
 Carlos Alberto Kerr, n. 9.494 — Arts. 102 e 257.  
 Afonso Alberto Ribeiro Neto, n. 9.500 — Art. 248-L.  
 Stela Frias de Paula, n. 9.639 — Art. 248-L.  
 Silvino Ribeiro, n. 10.133 — Art. 86.  
 Joaquim Soares, n. 10.560 — Art. 102.  
 Manuel Antônio do Carmo, n. 10.847 — Art. 102.  
 Anibal Ferreira, n. 11.064 — Art. 102.  
 Otacilio Vitor, n. 11.211 — Art. 81.  
 Morses Dormont, n. 11.551 — Art. 248-L.  
 Amadeu de Lucas, n. 11.593 — Art. 248-L.  
 Benjamim Pereira Saraiva, n. 13.262 — Art. 102.  
 Augusto Correia Elias, n. 13.404 — Art. 102.  
 Silvestre Teixeira Campós, n. 13.504 — Art. 79.  
 Hans Wendt, n. 13.516 — Art. 248-L.  
 Justiniano Fonseca, n. 13.614 — Art. 248-L.  
 Ernesto Silva Saramago, n. 15.646 — Art. 248-L.  
 Antônio Dias Ferreira, n. 13.757 — Art. 248-L.  
 Manuel Rodrigues, n. 13.941 — Art. 248-L.  
 Joaquim Lopes, n. 14.030 — Arts. 82 e 81.  
 Genaro Lemos, n. 18.967 — Arts. 102 e 257.  
 Bráulio Batista Domingos, n. 19.093 — Art. 81.  
 Flávio Rodrigues Costa, n. 19.118 — Art. 77.  
 Manuel Maria Meireles, n. 19.597 — Art. 102.  
 Hélio Batista Alves, n. 19.645 — Art. 248-L.  
 Valdemar T. Bouças, n. 20.400 — Art. 81.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos veículos ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — O inspetor, *Fausto Barreto*.

### Polícia do Distrito Federal

#### INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta art. 368:

#### Onibus:

Viação Penha Ltda., ns. 165, 241, 714, 768, 797, 834, 866, 888 e 998 — Art. 248-L.  
 Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 204, 226, 340, 378, 581, 382, 435, 806 e 850 — Art. 248-L.  
 João Ferreira & Martins, ns. 167, 463, 515, 567, 594, 860, 885 e 935 — Art. 248-L.  
 The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 26, 40, 42, 63, 99, 275 e 284 — Art. 248-L.  
 Mário Bianchi, ns. 148, 317, 362, 431, 666 e 992 — Art. 248-L.  
 M. P. Salgado, ns. 253, 275, 365, 605, 623 e 763 — Art. 248-L.  
 Auto Viação São Jorge Ltda., ns. 170, 791, 796, 830, 848 e 855 — Art. 248-L.  
 Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 300, 686, 915, 928 e 975 — Art. 248-L.  
 Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 13, 154, 155 e 311 — Art. 248-L.  
 Independência Auto Onibus Ltda., ns. 895, 897 e 898 — Art. 248-L.  
 Neves & Branco, ns. 677, 768 e 802 — Art. 248-L.  
 J. G. Feldhans, ns. 526 e 843 — Art. 248-L.  
 José Correia Lopes & Comp., ns. 390 e 708 — Art. 248-L.  
 Empresa Interestadual Onibus de Luxo, ns. 641 e 858 — Art. 248-L.

Empresa de Onibus de Luxo Ltda., ns. 399 e 440 — Art. 248-L.  
 Renascença Auto Onibus, ns. 852 e 853 — Art. 248-L.  
 Caldeira & Silva, n. 590 — Art. 248-L.

#### Carga:

Adalberto Menezes, n. 495 — Art. 248-L.  
 Manuel da Costa, n. 859 — Art. 248-L.  
 Albino Gonçalves, n. 4.281 — Art. 257.  
 Manuel Carvalho da Silva, n. 4.287 — Art. 242-B.  
 Antônio Mendes Gomes, n. 4.524 — Art. 248-L e 81.  
 Bento Garcia de Oliveira, n. 4.709 — Art. 242-G.  
 Orlando Silvestre, n. 5.295 — Art. 102.  
 Durval de Oliveira, n. 6.652 — Arts. 252 e 79.  
 João Pereira Nunes, n. 6.700 — Art. 248-L.  
 Manuel de Almeida Dias, n. 6.793 — Art. 102.  
 Antônio Pedro, n. 6.913 — Arts. 248-L e 81.  
 Antônio de Sousa Pamplona, n. 7.418 — Art. 79.  
 Hermes Gomes Peçanha, n. 8.946 — Art. 248-L.  
 Joaquim Coelho Pinto, n. 9.138 — Art. 248-L.  
 Daniel Vitorino Ferreira, n. 10.790 — Art. 248-L.

#### Passeio:

Alberto Burle de Figueiredo, n. 54 — Art. 81.  
 Afonso Amaral Rosas, n. 88 — Art. 143.  
 Antônio Pereira, n. 235 — Art. 81.  
 Clovis Lima Rodrigues, n. 428 — Art. 81.  
 Amadeu Amândio Sampaio, n. 598 — Art. 102.  
 Jovelino Pereira Soares, n. 679 — Art. 81.  
 Alvaro Teixeira Correia de Carvalho, n. 746 — Art. 102.  
 Oscar Petersen, n. 1.294 — Art. 248-L.  
 Mário de Matos, n. 1.439 — Art. 144.  
 Antônio Pereira de Oliveira, n. 1.503 — Art. 257.  
 Orlando dos Santos, n. 1.762 — Art. 248-L.  
 Nicolau Cavelli, n. 1.766 — Art. 102.  
 Washington de Castro, n. 1.947 — Art. 81.  
 Angelo Grunthes, n. 1.974 — Art. 248-L.  
 Francisco José Peixoto, n. 2.368 — Art. 248-L.  
 Peri de Figueiredo, n. 2.431 — Art. 102.  
 Henock de Sousa, n. 2.502 — Art. 102.  
 José Xavier de Melo, n. 5.067 — Art. 92.  
 Armando Sales, n. 5.176 — Art. 102.  
 Plínio Marques, n. 5.233 — Art. 102.  
 Manuel Joaquim da Luz, n. 5.287 — Art. 248-L.  
 José Duarte Pereira, n. 5.500 — Art. 102.  
 Casemiro Antônio do Nascimento, n. 5.609 — Art. 248-L.  
 Alvaro Augusto Mendes, n. 5.751 — Art. 102.  
 Gervázio Pinto, n. 8.736 — Art. 248-L.  
 Ubaldo Mesquita, n. 9.049 — Art. 242-A.  
 José Manuel, n. 9.217 — Art. 257.  
 Bolívar Gonçalves, n. 9.780 — Art. 248-L.  
 José Simões Raci, n. 10.522 — Art. 102.  
 Américo Antônio de Carvalho, n. 11.543 — Art. 248-L.  
 Horácio de Oliveira, n. 11.728 — Art. 86.  
 Rodrigues Francisco da Silva, n. 13.715 — Art. 248-L.  
 Altanázio da Costa Barros, n. 15.731 — Art. 248-L.  
 Amaro Alves Barreto, n. 17.529 — Art. 248-L.  
 Antônio F. da Costa Júnior, n. 18.363 — Art. 248-L.  
 Raffaele Ramacci, n. 18.993 — Art. 79.  
 Antônio Francisco de Castro, n. 19.881 — Art. 242-A.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos veículos ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — O inspetor, *Fausto Barreto*.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

#### Serviço de Febre Amarela

#### REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 15-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Sra. Maria Emília Cardoso Martins, encontrada ou residente à rua Domingos Ferreira n. 232, responsável condômino do prédio sito à Avenida Suburbana n. 229, está sendo intimada pelo termo de intimação n. 7.756, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

#### TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 3º, letra c parágrafo único do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do prédio sito à Avenida Suburbana n. 229, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Proceder no terreno fronteiro ao prédio aos melhoramentos necessários afim de ser evitada a estagnação de águas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1938. — Dr. *Sylvio Cardozo*.

**Serviço de Febre Amarela****REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 16-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Sra. Maria Emília Cardoso Martins, encontrada ou residente à rua Domingos Ferreira n. 232, responsável condômino do terreno sito à Avenida Suburbana s/n., está sendo intimada pelo termo de intimação n. 7.999 (4º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

**4º TERMO DE INTIMAÇÃO**

De conformidade com o art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do terreno sito à Avenida Suburbana em número e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: Proceder no terreno acima mencionado aos melhoramentos necessários fim de ser evitada, por completo, a estagnação de águas.

N. T. — O terreno em apreço foi desmembrado do prédio de n. 229 da Avenida Suburbana e se estende do Hospital Central do Exército à Fabrica da Sociedade Anônima Casa Sano (Av. Suburbana n. 235) e da Avenida Suburbana ao leito da Estrada de Ferro Leopoldina Railway.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

**Serviço de Febre Amarela****REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 17-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sra. Alcídia Guimarães, encontrada ou residente à rua Barão de Mesquita n. 200, responsável pelo terreno sito à rua São Francisco Xavier junto e antes do n. 190, está sendo intimada pelo termo de intimação n. 5.997, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

**TERMO DE INTIMAÇÃO**

De conformidade com o art. 40, do Regulamento do Serviço de Profilaxia de Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua São Francisco Xavier junto e antes do n. 190 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Rogar e limpar perfeitamente o terreno acima mencionado.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1937. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

**Serviço de Febre Amarela****REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 18-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Sr. Alcídia Guimarães, encontrada ou residente à rua Barão de Mesquita n. 200, responsável pelo terreno sito à rua Lucio de Mendonça entre os ns. 59 a 67, está sendo intimada pelo termo de intimação n. 7.523, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

**TERMO DE INTIMAÇÃO**

De conformidade com o art. 40, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Lucio de Mendonça entre os números 59 e 67, e na falta do cumprimento desta intimação sujeito às penalidades da lei, a execução no prazo de 15 dias o seguinte: Rogar e limpar perfeitamente o terreno acima mencionado.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no "Diário Oficial" de 1 do corrente, à página 6266;
- b) no "Diário Oficial" de 1 do corrente, à página 6266;
- c) no "Diário Oficial" de 2 do corrente, à página 6341;
- d) no "Diário Oficial" de 9 do corrente, à página 6844;
- e) no "Diário Oficial" de 9 do corrente, à página 6844.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Tesouro Nacional****SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES**

Autorizado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, convido a todos e quaisquer fornecedores idôneos que pretendam inscrever-se, de modo permanente, para concorrer ao fornecimento de fardamentos aos contínuos, correios, motoristas, serventes e ascensoristas do mesmo Tesouro, no corrente ano, a apresentarem até o dia 30 de abril as propostas respectivas, com indicação dos artigos e dos preços, qualidade e demais esclarecimentos, na forma estabelecida no artigo 52 do Código de Contabilidade da União.

A inscrição será feita mediante requerimento à esta chefia, o qual deverá ser instruído com os documentos necessários que habilitem o julgamento da idoneidade do proponente, bem como a prova de quitação de todos os impostos e de outras exigências legais.

As propostas que deverão ser enviadas em duas vias, em envelopes fechados e lacrados, serão abertas no dia 4 de maio do corrente ano, às 15 horas, na presença dos interessados.

O fornecimento das amostras e de quaisquer esclarecimentos, será feito no serviço de comunicações, do Ministério da Fazenda, no Tesouro Nacional, em todos os dias úteis, das 13 às 15 horas.

Serviço de Comunicações, 31 de março de 1938. — *Manuel Rozendo de Andrade Luna*, chefe.

**Diretoria do Domínio da União****SUPERINTENDÊNCIA DA BAIXADA FLUMINENSE E CAIS DO PORTO**

EDITAL N. 13-A

Chamo a atenção dos interessados para o edital n. 43, publicado no *Diário Oficial* de 22 de março de 1938, às folhas 5.393, no qual se faz público o pedido de aforamento do terreno de acrescido de marinha sito à rua Coronel Pedro Alves número 22-A, feito pelo senhor Francisco Gomes de Sousa, processo n. 57.545-37.

Superintendência da Baixada Fluminense e Cais do Porto, 23 de março de 1938. — *Galdeck Garcia de Goffredo*, aux. — Visto. *Alexandre Plemont*, inspetor regional e superintendente.

(C 2.410—22-3-38—532\$400—29 vezes).

**Diretoria do Domínio da União**

EDITAL N. 9-A

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.), requer o aforamento de uma faixa de terras com a área de 21.256m<sup>2</sup>,00 composta de parte dos lotes n. 1 da rua da América, do n. 1 da rua Visconde do Rio Branco e do n. 1 da rua da Redenção, situadas na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 55.884, de 1937). — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C-2.720—31-3-38—355\$—29 vezes)

**Diretoria do Domínio da União**

EDITAL N. 10-A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.), requer o aforamento de uma faixa de terras desmembrada de maior porção, com a área de 77.655m<sup>2</sup>,33, situada no Bananal, 2º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 81.832-27.)

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C — 2.791 — 5-4-938 — 256\$300 — 20 vezes)

**Diretoria do Domínio da União****SUPERINTENDÊNCIA DA BAIXADA FLUMINENSE E DO CAIS DO PORTO**

EDITAL N. 14-A

Chamo a atenção dos interessados para o edital n. 14, publicado no "Diário Oficial" de 8 de abril de 1938, às fls. n. 6723, no qual se faz público o pedido de aforamento do terreno de acréscitos de marinha à praia de São Cristóvão, canto do prolongamento da rua José Clemente, feito pela Venerável e Arquiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo. Processo n. 2.662-38.

Superintendência, 28 de março de 1938. — *Galdeck Garcia de Goffredo*, auxiliar. — Visto — *Alexandre Plemont*, inspetor regional e superintendente.

(C. 3.110 — 8-4-38 — 18\$400)

## Caixa de Amortização

## EDITAL N. 3

Faço público que, tendo se extraviado as 2 apólices da Divisão Pública, nominativas, "Diversas Emissões", de 1:000\$ cada uma, ns. 443.779 e 500.732, pertencentes a Carlos Vieira d'Ângelo, brasileiro, solteiro, serão expedidos novos títulos, em substituição, si, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1938. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 13 de abril de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local de-  
vidido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves, 135.

## Requisição — Material

N. 901.003/7 e 9/10-C — Mat. de expediente.

N. 904.362-A — Anti-Piovacin.

Rio, 11 de abril de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 22 de abril de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local de-  
vidido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues, 135.

## Requisição — Material

- N. 121.020 — Papel Ozalid.
- N. 121.021 — Réguas.
- N. 121.022 — Prensa para cópia heliográfica.
- N. 121.023 — Fichário.
- N. 121.025 — Máquina de escrever.
- N. 210.012 — Refrigerador.
- N. 220.023 — Conjunto de Vilhiss.
- N. 220.027 — Máquina de escrever
- N. 227.110 — Mat. de expediente.
- N. 234.079 — Ac. para automóveis.
- N. 234.087 — Mangueira para gasolina.
- N. 251.124 — Frascos de vidro neutro.
- N. 401.006-B — Caixas de combustol.
- N. 421.023-A — Pregos, etc.
- N. 615.058 — Chapas fotográficas.
- N. 912.001/4-C — Grampios para alicate.

Rio, 11 de abril de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

## Comissão Central de Compras

## AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

## EDITAL N. 904.188/200

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, de acordo com o ofício recebido da repartição requisitante, leva ao conhecimento dos interessados que a nota insere após o item 56, deverá ser considerada como abrangendo a todos os itens da requisição supra.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

## Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim dirigir-se à Secretaria.

- Processo n. 23.512-37 — Antônio Justino Deschamps Junior.
- Processo n. 3.155-38 — João Moreira.
- Processo n. 13.842-37 — Jorge Rochlitz e Raimundo Filgueira.
- Processo n. 7.915-37 — Manuel & Alves.
- Processo n. 22.645-37 — Carlos Gustavo da Silveira Pinto.
- Processo n. 16.566-36 — José Rodrigues Pinho.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

## Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO CORPO DE INTENDENTES NAVAIS  
EDITAL

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que os candidatos ao concurso para admissão ao Corpo de Intendentes Navais, abaixo relacionados, deverão comparecer à Diretoria do Ensino Naval, nos dias indicados neste edital, às 12 horas, afim de serem inspecionados de saúde:

## Dia 12 de abril

- 112. Antônio Correia.
- 113. Aloísio de Hannequim Rocha
- 114. João José de Sousa Mendes.
- 115. Dirceu Dias.
- 116. Hélio Gomes Machado.
- 117. Oscar da Silva Fernandes
- 118. Virgílio Alves Ferreira.
- 119. Orlando José Gissoni.
- 120. Moacir Monteiro da Silva.
- 121. Adauto César Fróes.

## Dia 13 de abril:

- 122. Amauri Pinto Ribas.
- 123. Váiter de Oliveira Silva.
- 124. Ataliba Machado.
- 125. Osni Freitas Malheiros.
- 126. Paciano Aguiló.
- 127. Douglas Sidney Amora Levier.
- 128. Lauro Schimdt.
- 129. Augusto Pena Filho.
- 130. Alufzio Sebastião Trinas.
- 131. Ildelfonso Domingues

## Dia 14 de abril:

- 132. José Clemente Pimenta Veloso.
- 133. Eduardo Veloso da Fonseca.
- 134. Edgar de Abreu Carvalho.
- 135. Ordino Barbosa Cardoso.
- 136. Evandro Ramos.
- 137. Haroldo Amorim Rego.
- 138. Vasco Ribeiro Costa.
- 139. Wilkie da Silva Teixeira
- 140. Lear Campos Sarmiento.
- 141. Almir Teófilo Alvares.

## Dia 15 de abril:

- 142. Mário Paes de Almeida Ramos da Costa
- 143. Edmundo Castelo.
- 144. José da Silva Melo Filho.
- 145. Evandro Porteira.
- 146. Murilo de Sousa Oliveira
- 147. Wilson Lorena.
- 148. Helvécio Garrido Alvares
- 149. Vivaldo Martins Simões
- 150. Lourival Rocha Gomes
- 151. Almir Pirro Moreira.

## Dia 18 de abril:

- 152. Atos Pinto Guedes
- 153. Renato Costa Araujo.
- 154. Newton de Lima Cubas.
- 155. Antônio Francisco Goulart
- 156. Ramon Rodrigues Merayo.
- 157. Ernani Rayol de Miranda.
- 158. Manuel Batista de Moraes Filho.
- 159. Hamilton de Moraes e Barros.
- 160. Sílvio de Almeida Ribeiro
- 161. Paulo José de Carvalho.

## Dia 19 de abril:

- 162. Hélio Bocater.
- 163. Valdemar Solano de Sá.
- 21. Hélio de Oliveira Albuquerque.

1) Todos os candidatos inscritos deverão comparecer, desde já, a esta Diretoria para tomarem ciência das instruções para esta fase do concurso.

2) A turma escalada para a inspeção terá como turma suplente a do dia seguinte.

3) Previne-se aos interessados que não haverá segunda chamada para esta inspeção.

Diretoria do Ensino Naval, em 18 de março de 1938.

**MINISTÉRIO DA GUERRA****Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria****II BATALHÃO DO 5º REGIMENTO DE INFANTARIA**

De ordem do Sr. capitão comandante do II Batalhão do 5º Regimento de Infantaria, faço saber, a quem interessar, que serão vendidos em hasta pública, na sede do referido batalhão, à Praça da República, em Pindamonhangaba, no próximo dia vinte e quatro (24), às 8 (oito) horas, e 30 (trinta) minutos, sete (7) cavalos e seis (6) muarens julgados impréstáveis ao serviço do Exército.

Quintel em Pindamonhangaba, 7 de abril de 1938. — *Laurenio de Azevedo*, capitão ajudante.

**Primeiro Grupo de Artilharia de Costa****FORTALEZA DE SANTA CRUZ****VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL**

De ordem superior, faço público que se acha aberta nesta Unidade concorrência para venda de material inservível, chumbo, ferro, etc.

As propostas serão aceitas, com preço de quilo, até o dia 16 de abril do corrente e deverão ser abertas impreterivelmente às 9 horas do dia 18 do mesmo mês e ano. — *Plauto de Sá e Benevides*, 1º tenente ajudante e secretário.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS****Departamento dos Correios e Telégrafos****DIRETORIA REGIONAL DOS CARREIOS E TELÉGRAFOS DE RIBEIRÃO PRETO**

Convido o remelente abaixo, da correspondência caída em refugio no 3º trimestre do ano de 1937, a comparecer na Tesouraria desta Diretoria Regional, afim da mesma lhe ser entregue, dentro do prazo de cinco anos, a partir desta data, uma vez preenchidas as formalidades legais. — Pelo diretor regional, *José da Rocha Motta*, of. adminst., cls. "H" CHP.

Registrado n. 588, destinado a Ana Francisca de Jesus, em Rio de Janeiro, procedente de Terra Roxa, com valor de 10\$000.

Registrado n. 2.255, destinado a Francisco Faccenda, em Ribeirão Preto, procedente de Ituverava, com valor de 25\$000.

Registrado n. 3.009, destinado a Iolanda Spreiss, em São Paulo, com valor de 1\$000.

Registrado n. 2.404, destinado a Arlindo Fagundes, em Niterói, procedente de Ituverava, com valor de 10\$000.

Registrado n. 4.402, destinado a Belmiro Fagundes, em Uberaba, procedente de Ituverava, com valor de 5\$000.

Registrado n. 2.688, destinado a Horácio Sales Cunha, em São Paulo, procedente de Ituverava, com valor de 10\$000.

Registrado n. 1.325, destinado a Maria José, em Uberaba, procedente de Ituverava, com valor de 5\$000.

Registrado n. 130, destinado a Gabriel Barbosa, em Ituverava, procedente de Patrocínio dos Buritis, com valor de 20\$000.

Registrado n. 1.329, destinado a Josué Barbosa, em Campinas, procedente de São José do Rio Pardo, com valor de 8\$000.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Departamento Nacional da Produção Animal****SERVIÇO DE CAÇA E PESCA**

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE UMA LANCHETA VELHA E EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTA SERVIÇO DE CAÇA E PESCA.

Devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de abril próximo futuro, às 12 horas, na sede desta Diretoria, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital, serão recebidas propostas de preço para compra da lancha "Simões Lopes" desta repartição, que se acha em precário estado de conservação, atracada junto à Docagem do Entrepósito Federal de Pesca, à praça 15 de Novembro, onde poderá ser examinada pelos interessados na sua compra.

A referida embarcação que é propulsão por um motor a gasolina, apresenta as seguintes características:

Pontal: 1,00;

Boca: 2,30;

Comprimento: 10,20.

Os interessados deverão satisfazer as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes apresentarão preço para a compra da embarcação descrita, devendo o proponente preferido, no ato da abertura das propostas, depositar nesta repartição a importância de

20 % como sinal sobre a oferta de sua proposta. Esse depósito será levado em conta no ato de ser efetuado o pagamento do total da importância da proposta.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, em envólucro fechado, sendo a primeira via devidamente selada, com o preço por extenso e em algarismos, nesta diretoria, devendo o proponente preferido retirar a lancha adquirida dentro de dez (10) dias, contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas por conta do adquirente.

Tercera — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á, imediatamente, por sorteio, ao desempate, na presença dos interessados.

Quarta — O concorrente preferido que dentro do prazo estipulado na cláusula segunda não efetuar o pagamento que lhe competir, perderá o sinal de 20 % a que se refere a cláusula primeira, o qual reverterá para os cofres públicos.

Quinta — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital e às disposições do Código de Contabilidade Pública, não sendo tomadas em consideração as que dela se afastarem ou oferecer aumento de preço sobre a proposta que mais vantagem oferecer na compra da embarcação.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem e em seguida rubricadas, em todas as vias, pelos presentes.

Sétima — O produto resultante desta concorrência, será recolhido ao Tesouro Nacional de conformidade com as normas em vigor.

Oitava — A concorrência poderá ser anulada, se assim convier o Governo, sem que assista aos concorrentes direito de qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, em 25 de março de 1938, — *João L. Moreira da Rocha*, diretor.

**Departamento Nacional da Produção Animal****SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL****Inspetoria Regional em Pinheiro**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à página 6.613.

**Departamento Nacional da Produção Vegetal****ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso publicado no "Diário Oficial" de 8 do corrente, à página 6.754.

**SOCIEDADES ANONIMAS****COMPANHIA DE PROPAGANDA, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO (PROPAC)**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 MARÇO DE 1938

Aos 30 dias do mês de março de 1938, às quatorze horas, de acordo com as convocações publicadas no "Diário Oficial" de 21, 23 e 25 e "Jornal do Comércio", de 20, 22 e 24 do corrente mês, reuniram-se nos escritórios da Cia., à rua General Câmara, 62-1º andar, os acionistas da Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac), inscritos no livro de presenças, representando 2/3 das ações. O Sr. presidente da Companhia abre a sessão e de acordo com os estatutos, declarou haver número legal e convida os Srs. acionistas a elegerem um presidente para dirigir os trabalhos, sendo para tal unanimemente aclamado o acionista Sr. Wallace Simonson, que, assumindo a presidência, agradeceu a sua escolha e designou para primeiro e segundo secretários, respectivamente os acionistas Srs. José Lampreia e Dr. Angelo Mário Cerne, que tomaram assento à mesa. Aprovada unanimemente a ata de assembléia geral ordinária de 29 de março de 1937, o Sr. presidente declarou que a presente assembléia tinha por fim o julgamento do relatório e contas da Diretoria, referentes ao ano de 1937, o parecer do Conselho Fiscal e bem assim a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, que devem funcionar no exercício vigente. Submetido o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à apreciação dos Srs. acionistas, foram esses documentos aprovados não tendo tomado parte na votação, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Segundo a letra dos estatutos, o Sr. presidente da assembléia declarou que ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1938 e solicitava, por esse motivo, a atenção dos Srs. acionistas. Recolhidos os votos, verificou-se terem sido recolhidos unanimemente os seguintes Srs.: John George Cross,

Oswaldo Benjamin de Azevedo e Dr. Angelo Mário Cerne para membros efetivos e Dr. José Pires de Albuquerque, Argemiro de Hungria Machado e Frederico Weitzdorfer, suplentes do mesmo conselho, os quais tomam imediatamente posse dos seus cargos, tendo se absteído de votar os membros do Conselho Fiscal. Pede então a palavra o Sr. presidente da Companhia que faz uma exposição sobre os negócios realizados durante o exercício, que é atentamente ouvida por todos os acionistas. Retoma novamente a palavra o Sr. presidente da assembléia, propondo as seguintes deliberações: a) a gratificação de trinta contos de réis aos Srs. vice-presidente da Companhia e diretores-gerentes; b) a distribuição de um dividendo de doze por cento sobre o capital da Companhia; c) o abono aos membros efetivos do Conselho Fiscal de uma gratificação de um conto e quinhentos mil réis, nos termos do artigo 18 dos estatutos; d) um voto de agradecimento á Diretoria e auxiliares, pelos esforços empregados e serviços prestados durante o exercício findo; também não votaram, quando á proposição da letra "a", os membros da Diretoria. Submetidos a votos, foram estas deliberações unanimemente aprovadas. O Sr. presidente agradeceu então o concurso dos Srs. acionistas e suspendeu a sessão por 15 minutos afim de ser lavrada esta acta. Reaberta a sessão, foi lida a presente ata e achada conforme por todos os Srs. acionistas presentes, que assinam comigo, primeiro secretário, que a mandei transcrever no livro de atas, cuja transcrição conferi e achei rigorosamente exata.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — José Lampraia. — Wallace Simonsen. — Murray, Simonsen & Co. Ltd. — Charles R. Murray. — Dr. Roberto Simonsen. — Dr. Angelo Mario Cerne. — Theodorico Magalhães Castro. — Domingos da Silveira.

(C — 2.949 — 11-4-38 — 73\$400).

### SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS WESTRE & BLATGE

#### Seção Bancária

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1938

| Ativo                         |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| Letras descontadas . . . . .  | 31:443\$600          |
| Contas correntes . . . . .    | 1.053:752\$100       |
| Títulos em caução . . . . .   | 398:019\$300         |
| Títulos em cobrança . . . . . | 4:400\$000           |
| Diversas contas . . . . .     | 2:066\$500           |
| Casa matriz — Caixa . . . . . | 154:722\$800         |
|                               | <hr/> 1.644:404\$300 |
| Passivo                       |                      |
| Capital . . . . .             | 100:000\$000         |
| Contas correntes . . . . .    | 1.105:769\$500       |
| Títulos caucionados . . . . . | 398:019\$300         |
| Títulos depositados . . . . . | 4:400\$000           |
| Diversas contas . . . . .     | 36:215\$500          |
|                               | <hr/> 1.644:404\$300 |

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — A. Rocher, contador.  
— A. Sabbá, diretor-tesoureiro.

(C 2.954 — 11-4-938 — 49\$000)

### COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS, S. A.

(Casa Bancária)

Carta patente n. 1.340, de 23 de março de 1937

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1938

| Ativo                                                       |                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Empréstimos em c/ corrente . . . . .                        | 26.321:444\$700       |
| Caixa:                                                      |                       |
| Em moeda corrente e em depósitos em outros bancos . . . . . | 5.011:214\$500        |
| Diversas contas . . . . .                                   | 68:758\$300           |
|                                                             | <hr/> 31.401:417\$500 |
| Passivo                                                     |                       |
| Capital . . . . .                                           | 500:000\$000          |
| Depósitos em c/ corrente . . . . .                          | 30.870:519\$800       |
| Diversas contas . . . . .                                   | 30:897\$700           |
|                                                             | <hr/> 31.401:417\$500 |

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1938. — Mario Scheidegger, contador — Reg. n. 31.991. — Eugenio Porto da Silva Figueiredo, gerente.

(C 2.960 — 11-4-938 — 61\$200)

### BANCO DO BRASIL

#### Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 9 DE ABRIL DE 1938

#### Ativo

|                                         |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| Títulos redescontados . . . . .         | 27.490:902\$900       |
| Banco do Brasil — C/ corrente . . . . . | 1.778:382\$800        |
| Despesas gerais . . . . .               | 60:341\$700           |
|                                         | <hr/> 29.329:627\$400 |

#### Passivo

|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| Fundo de reserva . . . . . | 28.393:833\$300       |
| Redescontos . . . . .      | 935:794\$100          |
|                            | <hr/> 29.329:627\$400 |

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — Carneiro de Mendonça, diretor. — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

### BANCARIA DO BRASIL, S. A.

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1938

#### Ativo

|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| Imóveis . . . . .                     | 10:122\$000  |
| Móveis e utensílios . . . . .         | 8:230\$000   |
| Letras descontadas . . . . .          | 523:932\$100 |
| Contas correntes garantidas . . . . . | 317:234\$900 |
| Ações caucionadas . . . . .           | 4:000\$000   |

#### Saído:

|                              |                    |
|------------------------------|--------------------|
| Em caixa . . . . .           | 64:161\$600        |
| No Banco do Brasil . . . . . | 38\$600            |
|                              | <hr/> 64:200\$200  |
|                              | <hr/> 957:719\$200 |

#### Passivo

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| Capital . . . . .                | 50:000\$000        |
| Fundo de reserva . . . . .       | 1:684\$600         |
| Fundo de garantia . . . . .      | 10:161\$400        |
| Depósitos a prazo fixo . . . . . | 533:800\$000       |
| Caução da diretoria . . . . .    | 4:000\$000         |
| Diversas contas . . . . .        | 358:073\$200       |
|                                  | <hr/> 957:719\$200 |

Arthur de Almeida Guaraciaba, diretor-presidente. — Gilberto Gomes da Silva, contador.

(C 2.957 — 11-4-938 — 57\$100)

### COMPANHIA BRASILEIRA DE EMPRESAS CIVIS, S. A.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL (EXTRAORDINÁRIA)

No dia 22 de fevereiro de 1938, reunidos na sede da Companhia Brasileira de Empresas Civis S. A., à rua da Alfândega n. 28, doze acionistas representando 560 ações, o Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior declara que os acionistas foram convocados para preencher, por eleição, na forma dos estatutos, o cargo de diretor-gerente, vago com a renúncia do Sr. Dorval de Oliveira Gomes e indica ao consenso dos presentes o Sr. Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior, para dirigir os trabalhos da assembléia.

Aprovada por aclamação a indicação feita, o Sr. Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior assume a presidência da assembléia e convida para servirem respectivamente de 1º e 2º secretário os Srs. Dr. Alonzo Soares Dutra e Mário Petrucci, os quais aquiescem ao convite e vão ocupar à mesa os seus lugares.

Procedida a chamada pelo livro de presença, verifica-se a presença de 12 acionistas, representando mais de três quartos do capital social, pelo que declara o Sr. presidente instalada a assembléia da Companhia Brasileira de Empresas Civis S. A., para deliberar sobre o assunto de sua convocação, cujos editais inseridos no "Jornal do Comércio" e no "Diário Oficial", edições de 10 de fevereiro de 1938, são lidos pelo 1º secretário. É lida a seguir a carta do Sr. Dorval de Oliveira Gomes, apresentando sua demissão do cargo de diretor-gerente.

O Sr. presidente declara que, conhecido o ponto de vista do diretor resignatário, que prefere continuar a prestar seus serviços à Companhia, em outro posto de sua especialidade, não lhe era lícito insistir com o prezado acionista para revogar sua resolução, mas nem por isso deixaria de salientar e louvar os ótimos serviços prestados à sociedade pelo Sr. Dorval de Oliveira Gomes, durante o tempo de seu exercício no cargo, e de lhe apresentar o agradecimento coletivo da sociedade.

Interrompida a sessão por 10 minutos, para que os Srs. acionistas preparassem as suas cédulas, são estas recolhidas após a reabertura dos trabalhos, mediante chamamento dos acionistas pelo livro de presença.

Aberta a urna e apurados os votos, pela mesa e pelos senhores Dr. Alfredo Salcedo Jacobsen e Nozimo Lopes Pereira designados para escrutinadores, verifica-se ter sido eleito, por unanimidade de votos o Sr. Domingos Demarchi.

A assembléia acolhe com vivos aplausos a declaração do senhor presidente, de que estava eleito e empossado o Sr. Domingos Demarchi, para desde logo entrar no exercício das funções de diretor-gerente da Companhia Brasileira de Empresas Cíveis S. A.

O Sr. presidente oferece a palavra a quem desejar usá-la para qualquer assunto relativo ao objeto da convocação, e, como ninguém a pega, declara que vai encerrar a sessão.

Aprovado com aplausos de toda a assembléia um voto de louvor à mesa, proposto pelo acionista Sr. Pedro Carvalho, declara o Sr. presidente encerrada a reunião, e manda imediatamente lavrar esta ata que é em seguida aprovada unanimemente pela assembléia, e assinada por todos os presentes. — João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior. — Dr. Alonso Soares Dutra. — Mario Petrucci. — Alfredo Salcedo Jacobsen. — Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior. — José Eugenio Villar. — Pedro Raggio. — Dornal de Oliveira Gomes. — Pedro Carvalho. — Nozimo Lopes Pereira. — Antônio de Almeida Castanheira. — Cyro Luiz de Araujo.

(C. 2.974 — 11-4-1938 — 81\$600.)

### COMPANHIA QUÍMICA "MERCK" BRASIL, S. A.

#### RELATÓRIO DA DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO DE 1937

Srs. acionistas:

Cumprindo as disposições da lei que rege as sociedades anônimas, vimos submeter ao vosso exame e aprovação o balanço e demais documentos referentes ao exercício de 1937, juntamente com o parecer do conselho fiscal.

Prestando-vos estas informações, teremos sempre o maior prazer em fornecer quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — Otto Voigt, diretor-gerente.

#### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

| Ativo                                                |                |                 |
|------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| Móveis: Terreno . . . . .                            | 91:920\$000    |                 |
| Imóveis: Edifícios . . . . .                         | 732:580\$200   | 824:500\$200    |
| Maquinismos, móveis, utensílios e veículos . . . . . |                | 743:454\$300    |
| Caixa . . . . .                                      |                | 37:983\$300     |
| Bancos . . . . .                                     | 126:784\$100   |                 |
| Loem (contratos de câmbio) . . . . .                 | 2.287:048\$100 | 2.413:833\$500  |
| Efeitos . . . . .                                    |                | 4\$000          |
| Mercadorias e matérias primas . . . . .              |                | 5.548:572\$800  |
| Contas correntes . . . . .                           |                | 276:901\$000    |
| Títulos a receber . . . . .                          |                | 2.750:022\$700  |
| Devedores por títulos em cobrança . . . . .          | 1.194:910\$900 |                 |
| Consignações . . . . .                               | 3.297:478\$600 |                 |
| Títulos caucionados . . . . .                        | 15:000\$000    | 4.507:389\$500  |
| Diversas contas . . . . .                            |                | 39:403\$800     |
|                                                      |                | 17.141:759\$100 |
| Passivo                                              |                |                 |
| Capital . . . . .                                    | 2.100:000\$000 |                 |
| Reserva . . . . .                                    | 154:661\$700   |                 |
| Reserva para devedores duvidosos . . . . .           | 273:382\$600   |                 |
| Bancos (contratos de câmbio) . . . . .               | 2.047:588\$900 |                 |
| Contas correntes . . . . .                           | 6.614:475\$500 |                 |
| Títulos descontados . . . . .                        | 930:520\$900   |                 |
| Depreciações . . . . .                               | 384:315\$800   |                 |
| Títulos em cobrança . . . . .                        | 1.194:910\$900 |                 |
| Comitentes . . . . .                                 | 3.297:478\$600 |                 |
| Cação da diretoria . . . . .                         | 15:000\$000    | 4.507:389\$500  |
| Diversas contas . . . . .                            |                | 129:424\$200    |
|                                                      |                | 17.141:759\$100 |

Otto Voigt, diretor-gerente. — Julius Berberich, guarda-livros.

Tendo examinado o balanço geral acima, datado de 31 de dezembro de 1937, com os livros e demais documentos existentes na sede da sociedade, verificamos a exatidão dos mesmos, o que certificamos pelo presente.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — Companhia Fiduciária Brasileira, Dr. Dobberke, por procuração Cândido dos Santos.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA QUÍMICA "MERCK" BRASIL, S. A.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Química "Merck" Brasil S. A., tendo procedido ao exame minucioso da escrita e dos documentos da dita companhia, referentes ao exercício de 1937, encontraram tudo na devida ordem, e estão de parecer que a assembléia geral aprove o balanço e relatório da diretoria, bem como a gestão da mesma, com referência ao exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — Georg Dehne. — Richard Bamberger. — Luiz Hermann Filho.

(C. 2.956 — 11-4-1938 — 136\$700.)

### COMPANHIA GRAPHICA PALMYRA

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS, REALIZADA A 19 DE MARÇO DE 1938

Aos dezoito (18) dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito (1938), achando-se reunidos no escritório da sede social, à rua Sérgio Neves número 63, nesta cidade, às quatorze (14) horas, de acordo com as publicações no "Diário Oficial", acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do livro de presença, foi pelo presidente da Companhia declarada aberta a sessão.

Disse o senhor presidente que, de conformidade com os estatutos sociais, podia ser aclamado pela assembléia um dos acionistas presentes para presidir os trabalhos.

Por proposta do senhor Pedro Albanese, foi aclamado o senhor Francisco de Campos Henriques para presidente da assembléia, tendo este convidado para secretário o senhor Pedro Albanese.

Constituída assim a mesa, declarou o senhor presidente que os fins da reunião eram: 1º, aprovação do relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1937; 2º, eleição da nova diretoria, cujo mandato terminará a 31 de março de 1942, e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, que terão de servir no exercício de 1938; e 3º, tomar conhecimento da proposta que se acha sobre a mesa, para modificação dos estatutos.

Afim de que fosse julgado o primeiro assunto da reunião, mandou o senhor presidente que fossem lidos os documentos, o que foi feito pelo senhor secretário, embora já tivessem sido publicados no "Diário Oficial", e já serem do conhecimento dos senhores acionistas presentes.

Submetidos a julgamento o balanço, relatório, parecer do Conselho Fiscal e contas, referentes ao ano de 1937, depois de prestadas algumas informações sobre esses documentos, por parte da administração, foram aprovados unanimemente todas as contas e atos da diretoria, abstenendo-se os membros da diretoria e do Conselho Fiscal de votar para essa aprovação.

Passando-se à segunda parte dos trabalhos, o senhor presidente convidou os senhores acionistas a munirem-se das respectivas cédulas, afim de se proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Recolhidas estas e feita a apuração, verificou-se que foram reeleitos, por maioria de votos, os senhores:

Eugênio Ferreira, para diretor-presidente;  
Nicolau Albanese, para diretor-gerente; e  
Pedro Ladeira, para diretor-técnico.

Para Membros do Conselho Fiscal:

Efetivos:

Francisco Rodrigues Ladeira,  
Joaquim Homem da Costa, e  
José Joaquim de Almeida.

Suplentes:

Francisco de Campos Henriques  
Pedro Jacob Boeke, e  
Pedro Albanese.

A seguir, foi lida a proposta para modificação dos estatutos, a qual se acha assim redigida: "Proposta a ser apresentada à assembléia geral da Companhia Graphica Palmyra, convocada para o dia 19 de março de 1938: O abaixo assinado, acionista da Companhia Graphica Palmyra, em pleno gozo dos seus direitos, considerando ser ótima a situação financeira da Companhia, como bem demonstram os resultados alcançados nos últimos balanços, que não só permitiram a distribuição de compensador dividendo, como principalmente elevando sensivelmente as reservas estatutárias e as de Lucros Suspensos; considerando que tudo isso é devido aos grandes esforços dispendidos pela diretoria; e considerando, finalmente, que o custo da vida tem se elevado extraordinariamente, como é do conhecimento de todos, propõe as seguintes modificações nos estatutos sociais, a saber: Os honorários da diretoria passem a ser: diretor-presidente, 600\$000 mensais; diretor-gerente, 1:500\$000 mensais; e diretor-técnico, réis 1:500\$000 mensais. Ao artigo 20, acrescente-se: "§ 2.º Sempre que os resultados dos negócios permitam a distribuição de dividendo igual

ou superior a 10 % (dez por cento) do capital social, cada diretor terá uma bonificação extra de cinco por cento (5 %), calculados sobre o resultado geral alcançado. Santos Dumont, 23 de fevereiro de 1938. — *Cícero Thomaz da Silva.*

Submetida a julgamento, depois de ligeira discussão, foi aprovada por unanimidade de votos.

Como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, e para constar mandou lavrar esta ata, que vai assinada por todos os acionistas presentes à reunião. Santos Dumont, 19 de março de 1938. — *Francisco de Campos Henriques.* — *Pedro Albanese.* — *Eugenio Ferreira.* — *Pedro Ladeira.* — *Nicoldo Albanese.* — *Cícero Thomaz da Silva.* — *Lina Homem Ladeira.* — *Maria da Gloria Borges Ferreira.*

(C 2.946 — 11-4-38 — 104\$000)

#### COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SANTA BÁRBARA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SANTA BÁRBARA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1938

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, reunidos às 14 horas na sede social á praça Duque de Caxias número 21, 1º andar, nesta Capital, os acionistas abaixo assinados, representando mais de três quartos das ações em que se divide o capital da Sociedade, conforme consta do Livro de Presença por todos assinado, o presidente da diretoria, Sr. Edgar Pereira Fernandes, declarou aberta a sessão e pediu que fosse indicado um substituto para assumir a direção dos trabalhos. Foi aclamado pela assembleia o Dr. Mário dos Santos, que, aceitando a incumbência, convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Francisco Matos e Francisco Joaquim da Costa, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente disse que o motivo da convocação da presente assembleia era tomar conhecimento e deliberar sobre o balanço geral do exercício p. p., relatório, contas e atos da administração até 31 de dezembro de 1937, respectivo parecer do conselho fiscal e uma proposta de reforma parcial dos estatutos da Sociedade, cujas leituras ia mandar proceder pelo 2º secretário. O acionista Sr. Edmundo Artur Franke propôs que fosse dispensada a leitura com exceção da proposta de reforma parcial dos estatutos, de vez que os outros documentos, já publicados no *Diário Oficial* de 29 do corrente, eram do conhecimento dos presentes. Esta proposta foi lançada em discussão, e, ninguém se manifestando, foi posta em votação, alcançando aprovação unânime. Em seguida, o Sr. presidente pôs em discussão o balanço geral do último exercício, relatório, contas e atos da administração até 31 de dezembro de 1937 e o respectivo parecer do conselho fiscal, e, não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, seguiu-se a votação e aprovação unânime, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Manifestando-se, o Sr. presidente disse, então, que, de acordo com a deliberação da assembleia, estavam devidamente aprovados o balanço do último exercício, relatório, contas e atos da administração até 31 de dezembro de 1937, bem como o respectivo parecer do conselho fiscal. O Sr. presidente anunciou que ia proceder a eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1938, pedindo aos Srs. acionistas que se munissem das cédulas respectivas. Feita a eleição, foi apurado o seguinte resultado: reeleitos membros efetivos do conselho fiscal o Sr. Jaime da Silva Amaral e os acionistas Srs. Edmundo Artur Franke e Francisco Matos e suplentes os Srs. Luiz da Fonseca Lima, Sílvio Lúcio Moreira Magro e o acionista Sr. Francisco Joaquim da Costa, proclamando o Sr. presidente que todos se achavam empossados. A seguir, anunciou o Sr. presidente que o 2º secretário ia ler a proposta de reforma parcial dos estatutos da Sociedade e o respectivo parecer do conselho fiscal, o que foi feito, estando estes documentos assim redigidos: *Ilmos. Srs. Diretores da Companhia Fiação e Tecidos Santa Bárbara, Praça Duque de Caxias, 21, 1º andar — Nesta. — Saudações.* — Visando reforçar os estatutos da Companhia Fiação e Tecidos Santa Bárbara com bases sólidas que facilitem à sua administração irradiar-se com eficiência no sentido de maiores proveitos práticos no terreno dos negócios, submeto à vossa deliberação a seguinte reforma dos artigos 1º, 6º, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, cujas redações passarão a ser as seguintes: "Art. 1.º A Companhia Fiação e Tecidos Santa Bárbara estabelecida no Distrito de Curumataí, Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, destina-se à exploração de fiação e tecidos, plantio de algodão, de mamona, compra destes e outros produtos e venda dos mesmos nos mercados nacionais ou estrangeiros. Art. 6.º A assembleia geral será presidida por um acionista escolhido na ocasião, o qual designará dois secretários, que, com ele, constituirão a mesa. A assembleia só será constituída por acionistas que depositem suas ações na caixa da Companhia, com três dias de antecedência pelo menos. Art. 11. A Companhia será administrada por dois diretores eleitos em assembleia geral, sendo um presidente e um tesoureiro, ficando extinto o cargo de diretor-técnico. O mandato durará seis anos com faculdade de reeleição. Art. 13. Compete ao diretor-presidente: Parágrafo 1.º a) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos; b) autorizar a convocação das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; c) a gestão financeira, industrial e comercial da Companhia; d) fazer toda e qualquer operação de crédito dentro das finalidades sociais, assinar cheques, assumir obrigações, transigir e controlar o serviço de contabilidade; e) constituir procuradores e mandatários, arrecadar a receita e realisar a despesa; f) contrair empréstimos de comum acordo com o di-

retor-tesoureiro, ambos assinando os documentos respectivos. Compete ao diretor-tesoureiro: Parágrafo 2.º a) o movimento da tesouraria; b) a guarda dos bens, valores e arquivos da Companhia. Art. 15. Os diretores ficam investidos dos poderes de representar a Companhia em juízo ou fora dele, dar e receber quitação, assinar a correspondência, os requerimentos às repartições públicas, despachos, aduaneiros e termos de responsabilidade. Art. 16. Na falta definitiva de um dos diretores, o outro, de comum acordo com o conselho fiscal, nomeará um substituto interino até a convocação da assembleia geral, que elegerá, então, o novo diretor efetivo. Art. 17. Os honorários mensais dos diretor-presidente e diretor-tesoureiro serão Rs. 1:000\$000 e Rs. 500\$000, respectivamente. Parágrafo único. Nos fins dos exercícios os diretores serão creditados a razão de 3 % do lucro apresentado pelo balanço geral, depois de feitas as deduções constantes do art. 20. Art. 18. O conselho fiscal se constituirá de três membros efetivos e três suplentes eleitos em assembleia geral ordinária, anualmente, e poderão ser reeleitos. Art. 19. Os fiscais exercerão todas as atribuições da lei das sociedades anônimas e quais o disposto no art. 14 e perceberão os honorários mensais de reis 50\$000 pagos no fim do mandato. Art. 20. Dos lucros apresentados anualmente no balanço geral, serão deduzidos 5 % para formação do fundo de reservas destinado a ocorrer as perdas do capital, 5 % para o fundo de reparações, 3 % para o fundo de garantia de dividendos nos exercícios passivos e 2 % para o fundo de seguro por conta própria. Parágrafo único. Logo que o fundo de reservas atingir a metade do capital e o de garantia de dividendos a um quarto do mesmo cessarão as deduções indicadas neste artigo. Art. 21. São distribuídos dividendos dos lucros líquidos de cada balanço geral a critério da diretoria e aprovação da assembleia geral. "Peço a VV. SS. encaminharem a presente proposta ao conselho fiscal afim de que o mesmo se pronuncie a respeito, bem como apresentarem-na oportunamente ao julgamento da assembleia geral dos Srs. acionistas. Subcrevo-me com estima e consideração. — *Idílio Ferreira Leal.* Rio de Janeiro, 2 de março de 1938." O conselho fiscal da Companhia Fiação e Tecidos Santa Bárbara, examinando cuidadosamente a proposta anexa de reforma parcial dos estatutos, é de parecer que a mesma é merecedora da aprovação dos Srs. acionistas, uma vez que se harmoniza perfeitamente com as necessidades atuais da Companhia. Rio de Janeiro, 3 de março de 1938. — *Edmundo Arthur Franke.* — *Joyne da Silva Amaral.* — *Francisco Matos.* O Sr. presidente pôs, então, em discussão a proposta de reforma parcial dos estatutos sociais e, ninguém se manifestando a respeito, pôs a mesma em votação, a qual foi aprovada unanimemente. O Sr. presidente proclamou, então, que a reforma parcial dos estatutos da Sociedade, a qual acabara de ser aprovada por unanimidade, entrará em vigor imediatamente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por trinta minutos afim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida a ata, posta em discussão, e, sem debate, aprovada unanimemente. E, eu, Francisco Matos, a escrevi e assino com os Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — *J. L. Modesto Leal.* — *I. F. Leal.* — *Edgard Pereira Fernandes.* — *Francisco Joaquim da Costa.* — *Mário dos Santos.* — *Edmundo Arthur Franke.* — *Francisco Matos.*

(C 2.972 — 11-4-1938 — 105\$200)

#### TINTAS SPRIMO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA TINTAS SPRIMO SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1938

Aos 26 dias do mês de março de 1938, na sede da Tintas Sprimo Sociedade Anônima, á rua Coronel Pedro Alves n. 100, nesta Capital, presentes oito acionistas representando 162 ações, conforme consta da lista de presença, às 10 horas, assume a presidência da assembleia, por aclamação, o acionista Dr. Eurico de Freitas Vale, o qual convida para secretário o acionista Alberto Pluecker, o qual, a seu turno, toma posse imediata das funções. O senhor Presidente declara então que, estando presente número legal de acionistas, está aberta a sessão e que o objetivo da presente assembleia geral ordinária consta da convocação publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro, de 7 e 24 de março do corrente ano. Em seguida, a convite do senhor Presidente o acionista Dr. Léo Seligmann lê o seguinte relatório da diretoria: "Senhores Acionistas: O relatório a que por lei somos obrigados a apresentar vos é, e não pôde deixar de ser, neste momento, muito simples. É que o mesmo abrange somente o curto lapso de tempo de 16 de agosto de 1937, data da constituição da nossa sociedade, até 31 de dezembro do mesmo ano. Nesse espaço, as transações sociais mal se iniciaram, em novembro, tendo sido quasi todo o tempo aproveitado nas instalações da sociedade e do depósito dos nossos produtos. Natural é que, do movimento desse período, tenha resultado um pequeno prejuízo, que deverá ser coberto pelos lucros da atividade que só iniciamos com regularidade no princípio deste ano. Do balanço das nossas contas tomareis o melhor conhecimento do que ocorreu com relação à nossa situação financeira. Se mais informes quizerdes, estamos prontos a ministrá-los." Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938. Assinado H. W. Daube, Alberto Pluecker. Finda a leitura, o acionista Ernesto Heine propõe a dispensa da leitura do balanço relativo ao exercício de 1937 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, visto que os mes-

mos foram publicados no *Diário Oficial* de 25 de março corrente, a qual proposta, submetida à votação, é aprovada unanimemente. O senhor Presidente, então, põe em votação, o relatório, balanço e contas apresentados pela diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, e, encerrada a discussão, os ditos documentos são aprovados, cada um de per si, unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Depois o senhor Presidente declara que, nos termos dos estatutos sociais, se deve proceder à eleição da nova diretoria composta de dois diretores e um membro suplente e do novo Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e oito. Feita a eleição, apurou-se o seguinte resultado unânime: Para o cargo dos diretores: os senhores Heinrich Wilhelm Daube e Alberto Pluecker; para o cargo do diretor suplente: Dr. Leo Seligmann; para o Conselho Fiscal os senhores, Dr. Eurico de Freitas Vale, Otto Morgenthau e Floriano Avila da Costa; para suplentes do Conselho Fiscal: os senhores Ernesto Heins, Albino Correia da Fonseca e Artur Pires Nunes. Em seguida, o senhor Presidente propõe sejam fixados os seguintes emolumentos para os membros da diretoria e do Conselho Fiscal no exercício corrente: 2:000\$ (dois contos de réis) mensais o diretor Alberto Pluecker e 150\$ (cento e cinquenta mil réis) anualmente para cada membro em exercício do Conselho Fiscal. Submetida a proposta à discussão e votação, é a mesma aprovada unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declara que daria a palavra a quem a solicitasse; como ninguém pediu a palavra, o senhor Presidente declara a sessão encerrada e manda lavrar a presente ata. E para constar, eu, Alberto Pluecker, secretário, lavro a presente ata que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário e por todos os presentes. Assinado o Presidente, Dr. Eurico de Freitas Vale o secretário Alberto Pluecker. — Dr. Leo Seligmann, Floriano Avila da Costa. — Werner Heins. — Gunther Hipper. — Ernesto Heins. — Albino Correia da Fonseca.

(C. 2.945 — 81\$700 — Fin 11-4-1938).

#### SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA", REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1938

No dia 11 de abril de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, na sede social, à rua Mayrink Veiga n. 22-1º andar, perante número legal de acionistas representando quatro mil e quinhentas ações, o presidente da Sociedade, Sr. Joaquim Gonçalves Guimarães, declarou aberta a sessão, conforme convocação feita e publicada no *Diário Oficial* do dia 5 do corrente, e de conformidade com os Estatutos pede a designação da mesa que deverá dirigir os trabalhos.

Aclamado presidente o Sr. Antenor Ribeiro Barcellos, este convidou para secretários os Srs. José de Oliveira Vidal e Antenor Victor Rebelo.

Apresentado o relatório do ano findo de 1937 foi-lhe oferecido a apreciação do Conselho Fiscal, que já tendo feito a respectiva verificação de todas as contas apresentadas, opinou para que fosse aprovado aquele relatório. Em seguida o presidente da Assembléia passou a ler o Decreto 312, de 3 de março último à vista do qual passou a Sociedade o direito de continuar a operar sobre consignações em folha de pagamento, propondo que, a Sociedade com o intuito mesmo de acautelar interesses de particulares de que é portadora entrasse desde já em liquidação e indicando para liquidante o seu antigo presidente Sr. Joaquim Gonçalves Guimarães, o que foi unanimemente aprovado.

O Sr. Joaquim Gonçalves Guimarães usou da palavra para declarar que o secretário da Sociedade, Sr. Hilton de Sousa Meireles declinara do cargo que ocupava.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "A Econômica", vêm, de acordo com a legislação vigente, e, nos termos dos Estatutos que regem a mesma Sociedade, dar seu parecer sobre as contas e atos praticados pela Diretoria referente à parte orçamentária de sua gestão relativa ao ano de 1937; apresentada a estudo, digo, a seu estudo e exame, os livros comerciais comprobatórios da receita e despesa, verificaram sua clareza e retidão, pelo que são de parecer que sejam aprovados e aceitos os atos praticados pela Diretoria, relatório e balanço do exercício de 1937. — Antenor Ribeiro Barcellos. — José de Oliveira Vidal. — Antenor Victor Rebelo.

Preenchidos os fins para que fôra convocada a Assembléia, é lavrada a presente ata que lida e aprovada é pela mesa e pelos presentes assinada. — Joaquim Gonçalves Guimarães. — Antenor Ribeiro Barcellos. — José de Oliveira Vidal. — Antenor Victor Rebelo. — Benedicto Bueno Junior. — Maria Emília Barcellos. — Hilda Guimarães. — Georgina Barcellos Barbosa, representada por Antenor Ribeiro Barcellos.

(C-2.971-11-4-1938-63\$200)

#### THORNYCROFT DO BRASIL, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 13 DE ABRIL DE 1938

Senhores acionistas:

De conformidade com a lei das sociedades anônimas e os nossos estatutos, temos o prazer de vir à presença de VV. SS. para relatar o que de mais importante ocorreu durante o exercício próximo passado.

De acordo com a nossa previsão, constante do nosso relatório do ano passado, se verifica, pelo balanço e pelas nossas contas, um resultado consideravelmente melhorado relativamente às nossas transações. Esse promissor desenvolvimento da sociedade leva-nos a crer que no corrente ano de 1938 os nossos negócios serão ainda mais auspiciosos, esperando no próximo apresentar melhores resultados que possam beneficiar os senhores acionistas.

Conforme consta do balanço, aprovado pelos senhores membros do conselho fiscal, os acionistas poderão se capacitar do que ocorreu durante o ano transato, estando a Diretoria ao inteiro dispor de qualquer acionista que desejar maiores esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1938. — A Diretoria.

#### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

| Ativo                          |                |
|--------------------------------|----------------|
| Caixa . . . . .                | 2:813\$900     |
| Obrigações a Receber . . . . . | 641:710\$000   |
| Diversos Devedores . . . . .   | 180:671\$300   |
| Valores . . . . .              | 20:000\$000    |
| Depósitos e Cauções . . . . .  | 5:178\$000     |
| Mercadorias . . . . .          | 2.076:900\$215 |
| Imóveis . . . . .              | 111:389\$200   |
| Melhoramentos . . . . .        | 15:417\$900    |
| Veículos . . . . .             | 52:165\$082    |
| Móveis e Utensílios . . . . .  | 52:233\$460    |
|                                | <hr/>          |
|                                | 3.158:779\$657 |

| Passivo                                |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Capital . . . . .                      | 1.000:000\$000 |
| John I. Thornycroft & Co. Ltd. . . . . | 189:915\$400   |
| Diversos Credores . . . . .            | 1.409:938\$100 |
| Lucros líquidos:                       |                |
| Transporte de 1936 . . . . .           | 290:269\$076   |
| De ano de 1937 . . . . .               | 268:656\$481   |
|                                        | <hr/>          |
|                                        | 558:925\$557   |
|                                        | <hr/>          |
|                                        | 3.158:779\$057 |

Rio de Janeiro, 15 de março de 1938. — J. Beavis, gerente. — W. Offenburger, contador.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Thornycroft do Brasil, S. A., após cuidadoso exame das contas apresentadas pela Diretoria e dos livros sociais, verificamos estar os mesmos de acordo com a escrita da sociedade, sendo por isso de parecer que os senhores acionistas, presentes à Assembléia Geral Ordinária, aprovem as mesmas contas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1938. — John C. Watkins. — Eugene C. Harter. — Simeon W. Harris.

(C — 2.975 — 11-4-1938 — 97\$900.)

#### COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1938

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, reuniram-se na sede social da Companhia Dedoro Industrial, à avenida Rio Branco número vinte e seis, sétimo andar, nesta Capital, em sessão de assembléia geral ordinária, os acionistas cujas assinaturas constam do termo de presença, representando uma totalidade de trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro (34.434) ações, afim de examinarem os atos e contas da diretoria referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete e tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal. Nos termos do artigo décimo primeiro dos estatutos, assumiu a presidência dos trabalhos, na qualidade de diretor presidente da Companhia, o acionista Virgínio Veloso Borges, que convidou para secretário o doutor Bartolomeu Anacleto Nascimento. Assim constituída a mesa, o senhor presidente declara aberta a sessão e manda que se proceda à leitura dos anúncios de convocação da presente assembléia, publicados no *Diário Oficial*. Terminada esta, manda o senhor presidente que se faça também a leitura dos balanços e demais do-

documentos que os acompanham, para que os presentes se manifestem a respeito. Fazendo uso da palavra o acionista doutor Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, requereu que fosse dispensada a leitura dos referidos balanços e documentos, dada a publicação dos mesmos no *Diário Oficial* e dos quais já tinham todos os presentes inteiro e pleno conhecimento. Consultada a assembléia e submetido a votação o requerimento do doutor Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, foi por todos aprovado. Em seguida manda o senhor presidente que se faça a leitura do parecer do Conselho Fiscal, que é posto em discussão, juntamente com os balanços, contas e atos da diretoria. Como nenhum dos presentes fizesse uso da palavra, determinou o senhor presidente que fossem ditos documentos submetidos a votação, sendo então aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Terminada a primeira parte dos trabalhos, o senhor presidente anunciou que ainda de acordo com o artigo dezoito dos estatutos, incumbia à assembléia eleger, em escrutínio secreto, o novo conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício de mil novecentos e trinta e oito, convidando os presentes para se munirem das cédulas, sendo então designado escrutinador o acionista Claudino Velloso Borges. Terminada a votação, é apurado o seguinte resultado: doutor Bartholomeu Anacleto Nascimento, doutor Ernesto Mendonça de Carvalho Borges e coronel Eduardo de Lima Castro, para membro do Conselho Fiscal; doutor Nelson Magalhães Porto, Germano Bettencourt Rodrigues e Alfredo Bettencourt, para suplentes, todos reeleitos e que o senhor presidente os declara desde logo empossados. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, lavrando-se em seguida a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes e por mim secretário que a fiz lavrar. Rio de Janeiro, vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e oito. — *Virginio Velloso Borges*. — *Bartholomeu Anacleto Nascimento*. — *Manoel Velloso Borges*. — *Nelson Velloso Borges*. — *Claudino Velloso Borges*. — *Prescilla Freire Velloso Borges*. — *Maria das Neves Velloso Borges*. — *Andréa Velloso Borges*. — *Ernesto Mendonça de Carvalho Borges*.

(C — N. 2.967 — 11-4-1938 — 75\$500)

### IMOBILIÁRIA COMERCIAL VIEIRA SOBRINHO, S. A.

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1938

Aos quinze dias do mês de março de 1938, às 14 horas, na sede social, à rua Senhor dos Passos n. 16, presentes os Srs. acionistas que assinaram o livro de presença, em número de quatorze (14) representando a totalidade das ações, o diretor presidente, Sr. Antônio Vieira Sobrinho declarou aberta a sessão e convidou para presidir a o acionista Dr. Raul Gomes de Matos, que por sua vez convidou para 1º e 2º secretários respectivamente, os acionistas senhores Dr. Teodoro Artou e Alvaro Borgerth Teixeira, os quais assumiram imediatamente os seus lugares. O Sr. 1º secretário procedeu à leitura do edital de convocação, findo que, o Sr. presidente declarou que se achava em mesa uma proposta de alteração dos estatutos a qual mandou ler pelo Sr. 2º secretário e é do teor seguinte:

Os abaixo assinados, acionistas da Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho S. A., em pleno uso e gozo de seus direitos, atendendo a motivos de ordem geral e de relevante interesse social, propõem sejam feitas as seguintes alterações nos estatutos desta sociedade:

Art. VI. A sociedade será administrada por uma diretoria eleita por assembléia geral composta: de um diretor-presidente e um diretor-gerente, cujos mandatos serão por seis anos, sendo facultado as reeleições e cujos mandatos se prolongam praticamente até a posse dos novos membros eleitos para cada exercício subsequente, os quais poderão ser ou não acionistas.

Art. IX. Os honorários do diretor presidente serão de quinhentos mil réis mensais (500\$000), podendo ser elevados até dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), de acordo com as condições financeiras da sociedade e a critério da assembléia geral de acionistas.

Art. XVI. O Conselho Fiscal constará de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente, cujos mandatos se prolongam praticamente até a posse dos novos membros eleitos para cada exercício subsequente.

Art. XX. As assembléias gerais ordinárias serão realizadas anualmente no primeiro semestre seguinte ao respectivo exercício encerrado em 31 de dezembro de cada ano e as extraordinárias sempre que houver conveniência e forem convocadas devidamente motivadas.

Submetidos à discussão essas alterações, foram unanimemente aprovadas, ficando, *ipso facto*, sem efeito as redações anteriores dos referidos arts. VI, IX, XVI e XX, ficando igualmente estabelecido que as alterações dos arts. VI, IX, XVI e XX prevalecer em relação à assembléia que deverá se realizar em 15 de abril próximo.

Ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão da qual eu, Alvaro Borgerth Teixeira, servindo de segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada, por todos os membros da mesa e pelos demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1938. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, 2º secretário. — *Raul Gomes de Mattos*, presidente. — *Theodoro Artou*, 1º secretário.

(C — 2.963 — 11-4-1938 — 66\$300)

### BANCO ECONÔMICO NACIONAL

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1938

| Ativo                                 |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Títulos descontados . . . . .         | 778:621\$600   |
| Contas c/ garantidas . . . . .        | 176:423\$500   |
| Caixa: Em dinheiro e bancos . . . . . | 60:816\$640    |
| Contas em liquidação . . . . .        | 25:959\$900    |
| Imóveis . . . . .                     | 358:000\$000   |
| Gastos de instalação . . . . .        | 8:420\$000     |
| Móveis e utensílios . . . . .         | 24:800\$000    |
| Títulos em cobrança . . . . .         | 34:692\$400    |
| Ações caucionadas . . . . .           | 20:000\$000    |
| Títulos em caução . . . . .           | 145:569\$000   |
| Valores depositados . . . . .         | 8:000\$000     |
| Diversas contas . . . . .             | 432:440\$260   |
| Rs....                                | 2.073:743\$300 |

| Passivo                                    |                |
|--------------------------------------------|----------------|
| Capital . . . . .                          | 550:000\$000   |
| Depósitos em contas correntes . . . . .    | 336:712\$000   |
| Depósitos a prazo fixo . . . . .           | 135:771\$500   |
| Credores por títulos em cobrança . . . . . | 34:692\$400    |
| Valores caucionados . . . . .              | 145:569\$000   |
| Depositantes de valores . . . . .          | 8:000\$000     |
| Caução da diretoria . . . . .              | 20:000\$000    |
| Diversas contas . . . . .                  | 842:998\$400   |
| Rs....                                     | 2.073:743\$300 |

Rio, 5 de abril de 1938. — Diretores: *L. Nobrega*. — *F. Almeida*. — Contador, *J. Fonseca Rangel Junior*.

(C 2.970 — 11-4-1938 — 60\$200)

### LAGE & COMP. LTDA.

Banqueiros

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1938

| Ativo                                          |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| Móveis e utensílios . . . . .                  | 28:424\$200    |
| Organização e instalação . . . . .             | 34:223\$200    |
| Títulos e valores de n/ propriedade . . . . .  | 29:391\$980    |
| Empréstimos em contas correntes . . . . .      | 186:920\$500   |
| Títulos descontados . . . . .                  | 1.323:000\$300 |
| Devedores por títulos e valores . . . . .      | 90:239\$800    |
| Títulos em garantia . . . . .                  | 242:024\$100   |
| Títulos em cobrança . . . . .                  | 589:816\$200   |
| Devedores por títulos em cobrança . . . . .    | 68:896\$700    |
| Valores em custódia . . . . .                  | 81:000\$000    |
| Valores caucionados . . . . .                  | 233:273\$800   |
| Caixa: Em moeda corrente e em bancos . . . . . | 108:290\$900   |
| Diversas contas . . . . .                      | 272:299\$640   |
|                                                | 3.287:861\$290 |

| Passivo                                    |                |
|--------------------------------------------|----------------|
| Capital . . . . .                          | 500:000\$000   |
| Reserva especial . . . . .                 | 102:195\$300   |
| Depósitos em contas correntes . . . . .    | 215:812\$100   |
| Depósitos a prazo fixo . . . . .           | 234:753\$800   |
| Credores por títulos em garantia . . . . . | 242:024\$100   |
| Credores por títulos em cobrança . . . . . | 658:712\$900   |
| Depositantes de valores . . . . .          | 81:000\$000    |
| Títulos em caução . . . . .                | 233:273\$800   |
| Diversas contas . . . . .                  | 1.020:029\$290 |
|                                            | 3.287:861\$290 |

*Lage & Comp. Ltda.* — *Frederico Lage*. — *P. p. B. Barreto Filho*. — *José da Fonseca Rangel Junior*, contador.

(C 2.969 — 11-4-1938 — 67\$300)

### COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 1938, na sede desta Companhia, à rua 1ª de Março n. 6, 5º andar, presentes acionistas em número legal, o senhor Alfredo Dolabela Portela, presidente da Companhia, abriu a sessão e convidou para secretário o acionista Aureo de Carvalho, que, aceitando a designação, ocupou o seu lugar à mesa.

Declarou então o senhor presidente que os fins da assembléia, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 22 de fevereiro último,

lmo, eram a discussão e aprovação das contas e do balanço relativos ao ano de mil novecentos e trinta e sete, assim como a eleição da nova diretoria, para o biênio de 1938-1939, e do conselho fiscal, para o exercício de 1938.

Passando, pois, à primeira parte da ordem do dia, convida ele o secretário a proceder à leitura do relatório, do balanço e do parecer do conselho fiscal, quando o acionista Djalma Murta sugere a dispensa da leitura desses documentos, por isso que do *Diário Oficial* de 23 do corrente, à fls. 5.520 e 5.521 consta a sua publicação, pelo que são do conhecimento de todos os presentes, que aprovam a dispensa.

O senhor presidente põe em discussão o relatório da diretoria, balanço e o parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem pedisse a palavra, submeteu os aludidos documentos a votos, verificando haverem sido aprovados pela maioria dos presentes.

Passando à segunda parte dos trabalhos, o senhor presidente anuncia que se vai proceder à eleição da nova diretoria, para o biênio de 1938-1939, e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, para o ano de 1938.

Realizado o escrutínio e recolhidas as cédulas, o resultado é anunciado na seguinte ordem: presidente, Alfredo Dolabella Portella (reeleito); diretores: Dr. Jaime Leal Costa (reeleito); Dr. Djalma Murta (reeleito); Aretino de Carvalho (reeleito); Gaston Neuenschwander; conselho fiscal: membros efetivos: Drs. Osvaldo da Rocha Miranda, Orlando Pimenta Bueno e Omar Murgel Dutra; suplentes: Dr. José Pereira Teixeira, Aureo de Carvalho e Inácio Duarte Carneiro.

Declarando empossados os eleitos nos respectivos cargos, e não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente solicita uma pequena espera para a lavratura desta ata, que redigida, lida e submetida a discussão foi aprovada e vai assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1938. — Aureo de Carvalho. — Alfredo Dolabella Portella, por si e seus filhos menores Terezinha e Alfredo. — Iracema Dolabella Portella. — Osvaldo da Rocha Miranda. — José Pereira Teixeira. — Malvina Dolabella Zamith Mammann. — Carmello Zamith Mammann. — Jayne Leal Costa. — Aretino de Carvalho. — Enéas José de Sant'Anna. — Orlando Pimenta Bueno. — Omar Murgel Dutra. — Djalma Murta. — Inácio Duarte Carneiro.

(C. 2.928 — 8-4-1938 — 66\$300)

#### COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA

TERCEIRO RELATÓRIO DA DIRETORIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE ABRIL DE 1938

Senhores acionistas — Em obediência aos estatutos sociais, vossos dar-vos conhecimento do andamento dos negócios da Sociedade no período findo em 31 de dezembro de 1937.

Como informávamos em relatório anterior, o "Edifício Maranhão" ficou terminado em maio de 1937, resultando em obra de perfeita construção, estando atualmente os 42 apartamentos totalmente locados em condições satisfatórias. Os trabalhos de loteamento da propriedade sita à rua S. Clemente n. 320, iniciados durante o último ano, prosseguem normalmente, devendo terminar no decurso do corrente exercício.

Quanto à parte financeira, devido à locação dos apartamentos do "Edifício Maranhão" ter ficado completa somente em dezembro, é óbvio que, na falta de outras fontes regulares de renda, a sociedade, ainda no exercício em estudos, não pôde distribuir dividendos, não obstante o pequeno excedente de 15:064\$200, entre a receita e a despesa, o qual, adicionado aos 7:970\$500 do exercício anterior, eleva o saldo da conta de Lucros e Perdas ao total de 23:034\$700.

De acordo com os estatutos, deveis eleger o conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

São estas as informações que nos ocorre prestar-vos, conservando-nos, entretanto, ao vosso dispôr para quaisquer esclarecimentos do que necessitardes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1938. — Oscar Torres, diretor-presidente. — A. Silva Santos, diretor-tesoureiro. — Antenor S. Ribeiro, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA S. A., ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

#### Ativo

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| Imóveis .....             | 5.004:465\$200 |
| Apólices .....            | 3:380\$000     |
| Móveis e utensílios ..... | 300\$000       |
| Títulos em caução .....   | 30:000\$000    |
| Caução .....              | 10:000\$000    |
|                           | <hr/>          |
|                           | 5.053:645\$200 |

#### Passivo

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| Capital .....             | 2.000:000\$000 |
| Contas correntes .....    | 2.989:115\$500 |
| Depósitos .....           | 1:495\$000     |
| Caução da diretoria ..... | 30:000\$000    |
| Títulos caucionados ..... | 10:000\$000    |
| Lucros e perdas .....     | 23:034\$700    |
|                           | <hr/>          |
|                           | 5.053:645\$200 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Oscar Torres. — Arnaldo Silva Santos. — Antenor Soares Ribeiro, diretores. — J. R. Carneiro, contador — Reg. 32.146.

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

|                                  | Débito       | Crédito      |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| De alugueis .....                | —            | 163:504\$700 |
| De prêmios e descontos .....     | —            | 23:558\$800  |
| A despesas gerais .....          | 171:999\$300 |              |
| De balanço .....                 | 15:064\$200  |              |
|                                  | <hr/>        | <hr/>        |
|                                  | 187:063\$500 | 187:063\$500 |
| De balanço .....                 | —            | 15:064\$200  |
| Lucro do exercício de 1936 ..... | —            | 7:970\$500   |
| A balanço .....                  | 23:034\$700  |              |
|                                  | <hr/>        | <hr/>        |
|                                  | 23:034\$700  | 23:034\$700  |
| De balanço .....                 |              | 23:034\$700  |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Oscar Torres. — Arnaldo Silva Santos. — Antenor Soares Ribeiro, diretores. — J. R. Carneiro, contador — Reg. 32.146.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA, SOBRE O RELATÓRIO, BALANÇO E CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937, A SEREM APRESENTADOS PELA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 13 DE ABRIL DE 1938

Senhores acionistas — O conselho fiscal da Companhia Imobiliária Metropolitana tendo examinado as contas, balanço e relatório apresentado pela diretoria, referentes ao ano de 1937, e verificando a perfeita concordância com a escrituração e documentos que lhe foram apresentados, é de parecer que sejam aprovados pela assembleia geral os referidos balanço e relatório, bem como os atos da diretoria praticados naquele ano.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1938. — Ernesto G. Fontes. — George Ney. — Durval Falcão.

(C. 2.962 — 11-4-1938 — 164\$300)

## ANÚNCIOS

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional:

|                                                    |          |
|----------------------------------------------------|----------|
| Leis de 1936 (coleção) .....                       | 100\$000 |
| Orçamento de 1938 .....                            | 7\$000   |
| Sêlo-lei n. 202 .....                              | 3\$000   |
| Renda (Consolidação) .....                         | 3\$000   |
| Consumo (decreto n. 301, de 1938) .....            | 2\$000   |
| Constituição de 1937 .....                         | 1\$500   |
| Vendas mercantis (decreto n. 187, de 1936) .....   | 1\$000   |
| Instituto dos Industriários .....                  | 1\$500   |
| Código de Minas e Águas .....                      | 3\$000   |
| Tarifa da Alfândega (Lei n. 24.343, de 1934) ..... | 40\$000  |
| Distrito Federal (Lei Orgânica) .....              | 2\$000   |

#### Produtos Roche S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, à rua Evaristo da Veiga n. 101, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — A diretoria.

(C. 2.800 — 8-4-1938 — 25\$500 — 2 vezes)

**União Comercial dos Varejistas****COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS  
E DE ACIDENTES PESSOAIS**

RUA 1ª DE MARÇO N. 39

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião convocada para o dia 7 do corrente, novamente são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 14 do corrente, às 15 horas, na sede da companhia, para elegerem um diretor.

Ficam suspensas as transferências de ações, até a realização da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente.

(C 2.808 — 7-4-1938 — 134\$600 — 5 vezes)

**Produtos Roche S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 7 de maio de 1938, às 10 horas, na sede da companhia, à rua Evaristo da Veiga n. 101, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas, parecer do conselho fiscal relativo ao exercício de 1937, elegerem a diretoria, os membros do conselho fiscal e seus suplentes para 1938.

Pede-se aos senhores acionistas depositar as suas ações, na sede social, no dia da assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — *A diretoria*.

(C 2.912 — 8-4-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

**Banco Hipotecário Lar Brasileiro**

S. A. DE CRÉDITO REAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de abril corrente, às 15 horas, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação das contas, balanço, atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao 12º exercício; e, de acordo com o art. 45 dos estatutos, elegerem os membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1938. — *A diretoria*.

(C 2.826 — 9-4-1938 — 255\$000 — 13 vezes)

**Companhia Nacional de Navegação Costeira**

A V I S O

Avisa-se a quem interessar possa que a Empresa Industrial de Transportes S. A., estabelecida à rua Rivadavia Corrêa n. 126, nesta Capital, alega haver se extraviado o conhecimento original n. 59, emitido para o vapor *Itatinga*, vgm. 229, entrado em 13 de janeiro do corrente ano, neste porto, referente a trinta caixas de manteiga, marca "Intra", embarcadas em Recife por A. Cunha, consignadas à ordem.

É feito o presente na forma do decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, visto a referida empresa desejar entrar na posse da mercadoria, que diz lhe pertencer, recebendo-se na sede desta companhia, qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Dias da Rocha*, diretor do tráfego.

Reconheço a firma Dias da Rocha.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Hercilio Costa*, tabelião interino.

(C 2.839 — 9-4-1938 — 79\$600 — 3 vezes)

**Associação Brasileira de Imprensa**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 13 de abril corrente, às 17 horas, na sede social desta associação, à rua Álvaro Alvim n. 24, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria, referentes ao exercício de 1937 findo, do parecer do conselho fiscal e, bem assim, proceder à eleição do terço do conselho deliberativo para 1938/41; do conselho fiscal e dos seus suplentes.

De acordo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar, em primeira convocação, a metade e mais um dos sócios quiltes desta Capital, que deverão apresentar o recibo do mês corrente.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — *Helio Silva*, 1º secretário.

**S. A. Cotonifício Gávea**

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 18, 19 e 20 do corrente mês, das 14 às 16 horas e depois, destes dias, às quintas-feiras, às mesmas horas, serão pagos os juros correspondentes ao semestre vencido em 31 de março do corrente ano.

De acordo com o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, será descontado o imposto de 8 % sobre esses juros.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1938. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(C 2.785 — 5-4-1938 — 47\$900 — 3 vezes)

**Companhia Industrial Santa Fé**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido número legal de acionistas, são novamente convidados para se reunirem no próximo dia 20, às 14 horas, na rua Luiz de Camões n. 30, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1937, elegerem nova diretoria e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1938. — *A diretoria*.

(C 2.695 — 4-4-1938 — 29\$600 — 2 vezes)

**Equitativa dos Estados Unidos do Brasil**

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores segurados a se reunirem em assembleia geral ordinária, que se realizará na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 125, 7º andar, às 14 horas do dia 22 do corrente mês de Abril, para o exame e julgamento do relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1937; eleição dos membros efetivos e suplentes do mesmo conselho; e quaisquer medidas ou providências da competência da assembleia geral ordinária. — *A diretoria*.

(C—2.658 — 4-4-1938—45\$900 —3 v.)

**Empresa Industrial de Saltos S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Em virtude da renúncia coletiva da diretoria, apresentada e aceita em assembleia geral ordinária, realizada em 31 de março último, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 13 de abril, às 20 horas, à rua da Constituição n. 6-2º andar, afim de, na forma dos estatutos, elegerem a diretoria, conselho fiscal e suplentes, bem como tratar de outros assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *A junta governativa*.

(C 2.599 — 2-4-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

**Companhia de Fiação e Tecidos Coreovado**

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 12 e 13 de abril corrente, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, e, deste dia em diante, às quintas-feiras, pagar-se-ão, no escritório desta companhia, à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, os juros, à razão de 7 % ao ano, da 1ª e 2ª série, dos empréstimos em obrigações ao portador (*debentures*), correspondentes ao semestre vencido em 31 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1938. — *A diretoria*.

(C 2.669 — 4-4-1938 — 40\$800 — 3 vezes)

**Companhia Petropolitana****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se vai reunir no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 177, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais.

Desde hoje até a realização da assembléia ficarão suspensas as transferências de ações. As ações ao portador, com direito a voto nessa assembléia, na forma dos estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo do diretor-presidente, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — *Antonio José Pinto Osorio Junior*, diretor-presidente.

(C. 2.930 — 8-4-1938 — 81\$600 — 4 vezes)

**Companhia Brasileira de Fosforos****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Afim de deliberarem sobre assunto de interesse social, ficam convocados os Srs. acionistas para uma assembléia geral no dia 18 de abril corrente, às 10 horas, na sede social à rua Visconde de Ihaúma n. 69, sobrado.

Afim de que possam tomar parte nessa assembléia, deverão os Srs. acionistas depositar na mesma sede, até o dia 14 do referido mês de abril, as ações de que sejam portadores.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — *Francis Walter Hime*, diretor-presidente.

(C. 2.961 — 11-4-1938 — 16\$300)

**A' praça.**

Isaias Freitag declara à praça que prometeu vender ao Sr. Szmul Szloma Szapiro, o seu estabelecimento comercial de móveis, sito a rua Assis Carneiro n. 41, devendo ultimar-se a venda dentro de 45 dias desta data. Roga-se a quem se julgar credor endereçar suas reclamações dentro do referido prazo ao vendedor e ao comprador, residindo este à rua José Domingos n. 39.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *Isaias Freitag*.  
Reconheço a firma retro, Isaias Freitag.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Plínio Carneiro de Mendonça*, tabelião interino.

(C. 2.959 — 11-4-1938 — 50\$000 — 3 vezes)

**Companhia Progresso Industrial do Brasil****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os Srs. acionistas a se reunirem na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 18, 2º andar, no dia 28 de abril corrente, às 14 horas, para formarem a assembléia geral ordinária, que tem, na forma da lei, de tomar conhecimento das contas do ano de 1937, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Na mesma assembléia se procederá à eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações desde o dia 20 de abril até aquele em que se realizar a assembléia.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1938. — *Mel. Gme. da Silveira Filho*, presidente.

(C. 2.955 — 11-4-1938 — 38\$800 — 2 vezes)

**Companhia Morro da Mina, em liquidação****SEGUNDA CONVOCAÇÃO****(2ª convocação)**

Não se tendo reunido número legal de acionistas para a assembléia de hoje, 11 do corrente, são novamente convidados os Srs. acionistas para a reunião que terá lugar, sexta-feira dia 29 do corrente, às 14 horas, no escritório da Companhia à praça Floriano ns. 31-39, 4º andar afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e balanços encerrados em 31 de dezembro de 1937 e eleição de liquidantes.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — *Os Liquidantes*.

(C. 2.953 — 11-4-1938 — 15\$300)

**Declaração**

Tendo perdido a carteira de identidade sob número 300.117, faço a presente declaração, para os devidos efeitos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — *Zyskina Krajndel*.

Reconheço a firma de Zyskina Krajndel.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Hercilio Costa*, tabelião interino.

(C. 2.952 — 11-4-1938 — 11\$200)

**Associação Militar do Brasil****ASSEMBLÉIA GERAL**

De acordo com o artigo 29 dos estatutos são convidados os socios em segunda convocação, a reunirem-se em assembléia geral, na sede da Associação, no dia 16 do corrente, às 17 horas, afim de ser feita a eleição do Conselho Deliberativo, sendo a mesma realizada com qualquer número de socios, conforme determinam os mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — *Arthur Andrade Leite*, secretário.

(C. 2.951 — 11-4-1938 — 13\$300)

**Cia. Auxiliar de Crédito Imobiliário****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 20 do mês corrente, pelas cinco horas da tarde, nos escritórios desta Companhia, à rua Uruguiana n. 96, 2º andar, afim de tomarem conhecimento das contas e balanços, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1937, e a respeito resolverem, bem como para elegerem os membros efetivos e suplentes do dito Conselho.

Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1938. — *Pela Diretoria, P. Chermont de Miranda*, diretor-presidente.

(C. 2.950 — 11-4-1938 — 16\$300)

**Vieri S. A.****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a assembléia geral ordinária convocada para o dia 4 do corrente p. p. por falta de número, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em segunda convocação, no dia 18 do corrente, às 14 horas, no bôto do Bragança n. 41, sobrado. — *A Diretoria*.

(C. 2.948 — 11-4-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

**Cia. Simões S. A.**

Comunicamos que se acham à disposição dos Srs. acionistas, os documentos, livros, etc., referentes ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — *A Diretoria*.

(C. 2.947 — 11-4-1938 — 22\$400 — 3 vezes)

**S. A. Casa Bancária Ipanema****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1ª convocação)**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar em 30 do corrente, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 157, para tomarem conhecimento da renúncia do diretor-secretário e deliberarem a respeito. — *A Diretoria*.

(C. 2.976 — 11-4-1938 — 29\$600 — 2 vezes)

**Darke, Companhia S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 2 de maio próximo, às 10 horas, na sede social, à rua Sete de Setembro número 115, 1º andar, nesta Capital, para de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1937;

b) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano;

c) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — A Diretoria.

(C. 2.943 — 11-4-938 — 36\$700)

**Bhering, Companhia S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 2 de maio próximo, às 13 horas, na sede social, à rua Sete de Setembro número 113, 1º andar, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1937;

b) eleição da diretoria;

c) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano;

d) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — A Diretoria.

(C. 2.942 — 11-4-938 — 39\$800 — 2 vezes)

**Imobiliária Higienópolis S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 10 horas, na sede social, à rua Sete de Setembro n. 115, 1º andar, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1937;

b) eleição do vice-presidente e um diretor;

c) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano;

d) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — A Diretoria.

(C. 2.941 — 11-4-938 — 39\$800 — 2 vezes)

**Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 13 horas, no escritório da Companhia, à rua Figueira de Melo n. 9, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1937;

b) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano;

c) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — A Diretoria.

(C. 2.940 — 11-4-938 — 36\$700 — 2 vezes)

**Mecânica e Metalúrgica Brasil S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 23 do corrente, em nossa sede, à rua Francisco Eugênio n. 371, afim de tratarem da dissolução e liquidação da Sociedade e atos correlatos.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — A Diretoria.

(C. 2.973 — 11-4-938 — 11\$200)

**Apartamentos Guarani S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 do corrente, às 10 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 128, sala n. 1.113, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes e deliberarem sobre qualquer outro assunto que lhes seja presente.

De acordo com os estatutos, os Srs. acionistas deverão depositar seus títulos na tesouraria da Companhia, até à véspera da reunião.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — A Diretoria.

(C. 2.968 — 11-4-938 18\$400)

**Apartamentos Guarani S. A.**

Fica sem efeito o edital de convocação dos senhores acionistas desta sociedade, de 5 do corrente, para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — A Diretoria.

(C. 2.966 — 11-4-938 — 7\$100)

**"A Fortaleza"****Companhia Nacional de Seguros**

São convidados os acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 22 de abril, às 14 horas, na sede social à rua do Ouvidor n. 102, 2º andar, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos.

Rio, 11 de abril de 1938. — Arthur Hertencio Bastos, presidente.

(C. 2.964 — 11-4-938 — 36\$700 — 3 vezes)

**Companhia Industrial Gemeli S. A.**

São convidados os acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 16 de abril, às 14 horas, na rua Mayrink Veiga n. 28, 3º andar, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos.

Rio, 11 de abril de 1938. — Arthur Martins Sampaio, presidente.

(C. 2.965 — 11-4-938 — 12\$200)

**Companhia Fiação e Tecidos Sarmento**

No escritório e sede desta Companhia, à rua da Alfândega n. 17, 4º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — A Diretoria.

(C. 2.944 — 11-4-938 — 9\$200)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

### A

**Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório** (Índice), 1930 ..... 10\$000

**Ato do Governo Provisório**, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 ..... 10\$000

**Ação Penal** (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

**Agricultura** (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... 1\$000

**Água** (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

**Água** (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1\$500

**Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro**

Volume III ..... 15\$000  
Volume IV ..... 15\$000  
Volume V ..... 15\$000  
Volume VI ..... 10\$000

**Arquivo Nacional** (Publicações):

Volume I ..... 10\$000  
Volume III ..... 5\$000  
Volume IV ..... 5\$000  
Volume V ..... 5\$000

Volume VI ..... 8\$000  
Volume VII ..... 7\$000  
Volume VIII ..... 7\$000  
Volume IX ..... 5\$000  
Volume X ..... 6\$000  
Volume XI ..... 6\$000  
Volume XII ..... 6\$000  
Volume XIII ..... 3\$000  
Volume XIV ..... 3\$000  
Volume XV ..... 8\$000  
Volume XVI ..... 3\$000  
Volume XVII ..... 6\$000  
Volume XVIII ..... 3\$000  
Volume XX ..... 4\$000  
Volume XXI ..... 6\$000  
Volume XXIII ..... 8\$000  
Volume XXIV ..... 6\$000  
Volume XXV ..... 7\$000  
Volume XXVI ..... 7\$000  
Volume XXVII ..... 6\$000  
Volume XXVIII (Ilha de Trindade) ..... 10\$000  
Volume XXIX ..... 10\$000  
Volume XXX ..... 8\$000  
Volume XXXI ..... 10\$000

### Arquivo Nacional:

**Tirania que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lope Garro** ..... 2\$000

**Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro** ..... 2\$000

**Marcelino Dias — Biografia**. 2\$000

### Arquivos do Museu Nacional

Volume XVII ..... 20\$000  
Volume XXIII ..... 20\$000  
Volume XXV ..... 20\$000

### Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

..... 1\$000

### Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903

..... 1\$000

### Anuário de Legislações da Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 ..... 8\$000  
Ano de 1917 ..... 10\$000  
Ano de 1918 ..... 8\$000  
Ano de 1919 ..... 8\$000  
Ano de 1920 ..... 8\$000  
Ano de 1921 ..... 10\$000

Ano de 1922 ..... 12\$000  
Ano de 1923 ..... 16\$000

**Autorais** (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1\$000

**Autorais** (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1\$000

**Arrojadita** (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 2\$000

**Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil**, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 ..... 3\$500

**Idem, Idem** (Anuais) ..... 3\$500

**Automóveis** (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

**Administração e Contabilidade**, por Alfredo Correia ..... 15\$000

**Anais do Congresso Constituinte da República** — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

**Anais da Assembléia Constituinte** (1934), 1º volume ..... 15\$000

**Idem**, 2º volume ..... 15\$000

**Acidente no Trabalho** (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ..... 1\$500

**Acidentes no Trabalho** (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2\$000

**Acumulações remuneradas** — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 ..... 1\$000

**Alistamento Eleitoral** — Lei número 3.139, de 1916 ..... 1\$000

**Alistamento e organização dos arquivos eleitorais** — Decreto n. 24.129, de 1934 ..... 1\$000

**Aeronauticas Civis** (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 ..... 1\$000

**Aspecto antropogeográfico da Constituição**, por A. Bezerra. 1\$000

**Abono Provisório** — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 ..... \$400

**Armas, Munições, Explosivos** (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. .... 3\$000

**Acre** (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. .... \$500

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 83

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Abril de 1938

## CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## A PRÓXIMA REUNIÃO

Realizar-se-á na próxima quarta-feira, 13 do corrente, às 14 horas a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões, pelo prazo de (10) dez minutos.

## RECURSOS

N. 1.496 — Proc. 4.921-36 — Termo 42.389 — Marca: KALIO — Dep. e recorrentes, V. Marques Rosa & Comp.; recorridos, Karl Lieberknecht G. m. b. H. e o D.N.P.I. (reincluído).

N. 1.906 — Proc. 18-107-35 — Termo 15.779 — Priv.: — Recorrente, Tecelagem de Sêda Italo-Brasileira, S. A.; recorridos, (Social Broadhurst Lee Company Ltd. e o D.N.P.I. (reincluído)).

N. 1.927 — Proc. 17.832-36 — Termo 45.676 — Marca: EM-BLEMÁTICA — Recorrente, Alcino D'Abreu Leite Bacelar; recorridos, A. Bacelar & Comp. Ltd. e o D.N.P.I. (reincluído).

N. 1.942 — Proc. 14.817-36 — Termo 17.416 — Priv.: — Processo de fabricação de butanol partindo de álcool etílico — Recorrente, Companhia Química Rhodia Brasileira, S.A.; recorridos, Deutsche Gold-Und Silber-Secheideanstalt, Vormalis Roessler e o D.N.P.I.

N. 1.943 — Proc. 27.423-36 — Termo 17.845 — Modelo Indust.: — Um frasco para tintas de escrever — Dep. e recorrente, J. A. Sardinha Sucessores; recorrido, o D.N.P.I.

N. 1.944 — Proc. 25.606-36 — Termo 47.702 — Marca: MANDEL — Recorrente, Instituto de Ciência Aplicada Ltda., recorridos, Abbot Laboratórios e o D.N.P.I.

N. 1.945 — Proc. 7.702-30 — Termo 17.973 — Marca: FABRICA DE MEIAS MUSSELINA — Recorrentes, Costa Silva & Comp.; recorridos, D. Schwery e o D.N.P.I.

N. 1.946 — Proc. 8.573-35 — Termo 36.662 — Marca: ARMA-ZEM MUNDIAL (renovação) — Recorrente, L. Monteiro Deveza; recorridos, Albano Marques Almeida e o D.N.P.I.

N. 1.947 — Proc. 20.634-36 — Termo 46.644 — Marca: DEP — Dep. e recorrente, Maria Rosa Pazzanese; recorrido, o D.N.P.I.

N. 1.948 — Proc. 18.806-35 — Termo 39.344 — Marca: GEMOL — Dep. e recorrente, Dr. Aristóteles Gonçalves Mol; recorrido, o D.N.P.I.

N. 1.949 — Proc. 18.584-36 — Termo 45.885 — Marca: SO-VISBERG — Dep. e recorrente, Sociedade Vinícola Suzanense Ltda. "Sovis"; recorridos, H. Underberg-Albrecht e o D.N.P.I.

N. 1.950 — Proc. 21.110-35 — Termo 39.978 — Marca: AGRO-FOSCAL — Dep. e recorrente, Sociedade Comercial Agro Pecuária Ltda.; recorridos, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft e o D.N.P.I.

N. 1.951 — Proc. 21.157-36 — Termo 46.510 — Marca: KREME — Dep. e recorrente, R. B. Semler Inc.; recorrido, o D.N.P.I.

N. 1.952 — Proc. 8.674-36 — Termo 43.351 — Marca: NEO-FEINA — Dep. e recorrente, Vasconcelos, Carneiro & Comp.; recorridos, Companhia Química Rhodia Brasileira, S.A. e o D.N.P.I.

N. 1.953 — Proc. 17.541-36 — Termo 45.588 — Marca: KING — Dep. e recorrente, Renato de Piro; recorrido, o D.N.P.I.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 9 de abril de 1938

## Privilegio de invenção

Dr. O. K. Hilsenbeck — Secador para tintas estampadas em tecidos e fins semelhantes (termos 19.755). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

## Registro de marcas

Firmino Dall'Ovo — Tetrasulfol Z — classe 16 (termo 42.024). — Registre-se.

Emerson Electric Mfg. Co. — EMERSON — classe 8 (termo n. 48.039). — Registre-se.

Manetti, Pedotti & Cia. Ltda. — MAUA — classe 15 (termo número 50.001). — Registre-se, sem direito ao uso exclusivo da indicação de procedência Mauá.

Alessandro Colombo & Companhia — AURORA — classe 12 (termo 50.352). — Renove-se o registro.

Alessandro Colombo & Companhia — FULGOR — classe 12 (termo 50.353). — Renove-se o registro.

Wollgarnfabrik Tittel & Kruger und Stenwol Spinnerei A. G. — Emblemática — classe 34 (termo 51.392). — Renove-se o registro.

S. A. Fábricas Orion — GAUCHO — classe 39 (termo 51.558). — Registre-se.

S. A. Fábricas Orion — SYRIO — classe 39 (termo 51.560). — Registre-se.

Anciens Etablissements Goldenberg & Cia. S. A. — Emblemática — classe 12 (termo 51.667). — Renove-se o registro.

Jorge Correia Avila & Filho — OLINDA — classe 12 (termo n. 51.833). — Registre-se.

Ancora Lopez & Cia. — ARGYVAN — classe 3 (termo 51.968). — Registre-se.

Jefin Ravinowich e Samuel Roder — RERER — classe 17 (termo 52.344). — Registre-se.

Produtos Virtus do Brasil Limitada — OXYL — classe 3 (termo n. 52.522). — Renove-se o registro.

British Drug Houses, Limited — HENRY'S MAGNESIA — classe 3 (termo 52.567). — Registre-se.

Laich Y Rey — TERMADO — classe 3 (termo 52.683). — Registre-se, uma vez que foi depositado como registro novo, sujeito a buscas, e cessou o prazo de proteção da marca anterior.

Almeida Rabelo & Companhia — Emblemática — classe 36 (termo 52.886). — Registre-se.

Laboratório Licor de Cacáu Xavier S. A. — ALMANACK XAVIER — classe 60 (termo 52.960). — Registre-se.

Bento de Souza & Cia. — BENTO — classe 11 (termo 53.226). — Registre-se.

Antônio Ribeiro de Almeida — PORTUGALLA — classe 1 (termo 53.273). — Registre-se.

Companhia Johnson & Johnson do Brasil — JONCONOL — classe 3 (termo 53.366). — Registre-se.

Alvarenga & Companhia — ELDORADO — classe 43 (termo n. 53.398). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Willy Mathaus — CARBODON — classe 1 (termo 53.831). — Registre-se.

J. da Cunha & Irmão — LUZO BRASILEIRO — classe 12 (termo 53.842). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Renato Palestino, Mammana & Cia. Ltda. — UROFLAVOL — classe 3 (termo 53.851). — Registre-se.

Pacific Coast Borax Company — 20 MULE TEAM — classe 1 (termo 54.054). — Registre-se.

Tintas Sprimo Sociedade Anonyma — SPRIMO — classe 1 (termo 54.171). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Hemelério de Carvalho — DYNAPILOL — classe 48 (termo n. 54.173). — Registre-se.

L. L. Moreira & Comp. — BUFFALO — classe 12 (termo número 54.231). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

A. G. Araujo & Companhia — PIGMENTO WANOR — classe 55 (termo 54.233). — Registre-se.

K. G. Goescer — OLYMPIA — classe 8 (termo 54.249). — Registre-se.

Mário João da Cruz — NEDYNEROSE — classe 48 (termo n. 54.255). — Registre-se.

Fundição Indígena S. A. — FISA — classe 16 (termo 54.357). — Registre-se.

U. S. Alcor Moreira S. A. — KOOLER-AIRE — classe 8 (termo 54.383). — Registre-se.

Henrique Alves d'Oliveira — SOCEGA — classe 42 (termo número 54.409). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 54.153.

Ancora Lopez & Cia. — SULFOMAG — classe 3 (termo número 54.424). — Registre-se.

Davidson, Peilen & Co. — Embl'mática — classe 17 (termo n. 54.457). — Renove-se o registro.

Fortunato Carneani — TERMAICOL — classe 8 (termo número 54.467). — Registre-se.

Alcêu Soares Leite — UNIVERSAL — classe 8 (termo 54.516). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6 do decreto 16.264, de 1934.

Jacques Perret & Cia. — NORMA — classe 6 (termo 54.530). — Registre-se.

Deutsche Waffen-und Munitionsfabriken A. G., — D W M — classe 18 (termo 54.644). — Registre-se.

Koncern Chmielowy Spoka Z Ogr. Odpow — OLYMPIA MALT KCH PRODUCT OF POLAND — classe 41 (termo 54.647). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264, de 1934.

Koncern Chmielowy Spoka Z Ogr. Odpow — OLYMPIA — classe 41 (termo 54.648). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264, de 1934.

Malharia Sedan S. A. — JOCKEY — classe 36 (termo 54.696). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264, de 1934.

Guilherme Pascho & Filhos — NEPTUNIA — classe 36 (termo n. 54.713). — Registre-se.

Sociedade Produtos Aliança Limitada. — Emblemática — classe 41 (termo 54.740). — Registre-se.

Euzébio Hernandez — HERNANDEZ — classe 36 (termo 54.750). — Registre-se.

Henrique & Irmão — CADA GOTA UM SORRISO — classe 42 (termo 54.760). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 38.792.

Rocha Couto & Comp. — MAIL-SHIP-BRAND — classe 1 (termo n. 57.129). — Renove-se o registro.

British Sulphate of Copper Association Limited — Emblemática — classe 2 (termo n. 57.244). — Renove-se o registro.

A. W. Faber Castell-Bleistift Fabrik A. G. — A. W. Faber — classe 38 (termo 57.247). — Renove-se o registro.

Wilson, Sons & Comp. Ltda. — OCEAN SON FUEL — classe 47 (termo 57.609). — Renove-se o registro.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — SOL LEVANTE — classe 46 (termo n. 57.773). — Renove-se o registro.

Standard Oil Company of Brasil — MOTANO — classe 47 (termo n. 57.872). — Renove-se o registro.

Standard Oil Company of Brasil — ITALIAN 885 — classe 47 (termo 57.873). — Renove-se o registro.

Standard Oil Company of Brasil — MONPAREIL — classe 47 (termo n. 57.874). — Renove-se o registro.

Standard Oil Company of Brasil — AERIAL — classe 47 (termo 57.875). — Renove-se o registro.

Standard Oil Company of Brasil — LUBRICANT — classe 47 (termo n. 57.876). — Renove-se o registro.

Standard Oil Company of Brasil — LOCOMOTIVE CYLINDER — classe 47 (termo n. 57.877). — Renove-se o registro.

## Títulos de estabelecimentos

J. dos Santos Guimarães & Comp., Ltda. — A NOTRE DAME DE PARIS — classes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 48, 49, 50, 51, 57, 59 e 60 (termo n. 49.652). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, excluída a proteção quanto ao gênero de indústria ou comércio correspondente à classe 48.

J. dos Santos Guimarães & Comp., Ltda. — A NOTRE DAME DE PARIS — classes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 48, 49, 50, 51, 57, 59 e 60 (termo n. 49.653). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Fernandes & Gonçalves — MODERNA — classe 40 (termo número 52.100). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Artes Gráficas Gutenberg Limitada — ARTES GRAFICAS GUTENBERG — classes 17, 38 e 60 (termo n. 52.140). — Indeferido por colidir com o título n. 43.283.

A. Guidi Buffarini Sociedade Anônima — A.C.B. — classe 3 (termo n. 52.288). — Indeferido de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Eucilina Bomfiglio Funck — ACADEMIA PRÁTICA BRASILEIRA DE CORTE E COSTURAS — classe 60 (termo n. 52.913). — Registre-se de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Araújo & Bittencourt — CAMISARIA ALLIANÇA — classe 37 (termo n. 53.184). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Manuel Amado & Comp. — CASA AMADO — classes 12, 15, 18, 41, 42 e 46 (termo n. 53.329). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Ferreira Pinto & Comp. — PADARIA E CONFITARIA STA. THEREZA — classes 41, 42 e 43 (termo n. 54.149). — Indeferido de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Marques & Martins — RESTAURANTE DA BOLSA — classes 41, 42 e 43 (termo n. 54.566). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Marques & Martins — GRUTA BAIANA — classes 41, 42 e 43 (termo n. 54.567). — Registre-se de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Milstein & Schuman — CASA BELLAS ARTES — classe 40 (termo n. 54.569). — Registre-se de acordo com o art. 32, do decreto número 24.507, de 1934.

Herculano Martins da Cunha — EDIFÍCIO CUNHA — classe 60 (termo n. 54.610). — Registre-se de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Reis Vidal — ARGUS — classe 60 (termo n. 54.643). — Indeferido de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Cid Feijó Sampaio — EDIFÍCIO JURUA — classe 60 (termo número 54.663). — Registre-se de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

## Nome comercial

Copanema S. A., — COPANEMA S/A (termo n. 52.765). — Registre-se de acordo com os arts. 26, n. 2 e 28, do decreto número 24.507, de 1934.

## Alteração de nome

Rurmeier Böckmann & Companhia (2.667-38 — pedem para ser anotada na marca "Cavasol" (n. 54.009) a modificação do nome da titular). — Anote-se a alteração do nome da titular da marca.

## Arquivamento de processos

Administração Autônoma dos Monopólios de Estado (termo número 45.613 — Emblemática), Manufatura Araken Limitada (termo n. 47.714 — Ipú), Cambraia & Comp., Limitada (termo n. 49.063 — Pó Mimoso), Isaac do Nascimento (termo n. 49.350 — Danubio Azul), Minetti & Comp., Ltda., do Brasil (termo n. 48.217 — Royal Blend), Afonso Campiglia (termo n. 48.120 — Filmothea Cultural Ltda.), Wells-Gardner & Co. (termo n. 46.731 — Wells Gardner), J. Figliolia & Irmão (termo n. 46.202 — Fiesol), F. S. Magalhães & Comp. (termo n. 45.868 — Maravilhosa), Diários Associados Ltda. (termo n. 47.424 — Diários Associados Ltda.), Manufatura Araken Limitada (termo n. 47.715 — Ipú), Casemiro de Queiroz (termo número 47.283 — Broa Minhota do Minho), S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia (termo n. 48.235 — Inphadenal), João Ribeiro de Freitas (termo n. 42.345 — Dentalva), S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia (termo n. 48.236 — Bilecholan), Cambraia & Comp., Limitada (termo n. 49.065 — Aceiol), Santiago Vicente Sanábria (termo n. 48.679 — Sanábria), Floriano de Vasconcelos Alvarenga (termo n. 49.255 — Produtos Praia), Maria Amélia Couto de Barros e Julieta Couto de Barros (termo n. 47.713 — Edifício Campinas), A. Wittlich & Comp., Ltda. (termo n. 47.137 — Aweco), João Martins Corrêa (termo n. 49.124 — Catálogo do hóspede), e Companhia Haya Industrial (termo n. 51.043 — Agua Figaro). — Arquivem-se, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Paulo Possato & Filhos (termo n. 50.080). — Arquive-se o processo, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933, podendo os requerentes, si quizerem, requererem como registro novo.

Fernando de Barros Franco (termo n. 48.480 — Roxinha). — Arquive-se o processo, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933 e restituam-se os documentos, mediante recibo.

## Exigências

(\*) Gumercindo Saraiva de Melo (termo n. 15.914). — Satisfaça a exigência do técnico.

José Figueires (termo n. 52.748). — Junte novas vias descritivas, nas dimensões regulamentares.

Frasca & Comp. (termo n. 51.714). — Prestem esclarecimentos e satisfaçam o pagamento da taxa de Educação e Saúde, correspondente ao documento de fls. 3.

Bhering, Companhia S. A. (28.329-37, junto ao termo número 53.899). — Junte exemplar autenticado da figura registrada na Escola Nacional de Belas Artes.

Braga Irmão & Comp. (termo n. 57.465). — Apresentem novo clichê, de acordo com o anteriormente protegido.

João Rodrigues Russo (termo n. 52.558). — Mantenho o despacho tendo em vista o emprêgo da palavra casa que só pode designar estabelecimento.

João Rodrigues Russo (termo n. 52.556). — Mantenho o despacho.

Wanderer-Werke Vorm. Winklhofer & Jaenicke Akt. Ges. (termo n. 51.239), e Colgate Palmolive Peet Company (termo número 50.618). — Mantenho a exigência.

Fábricas Germade Ltda. (termo n. 53.124). — Preliminarmente, promova a transferência da marca n. 7.385 que alega ser de sua propriedade.

Fábrica de Penas de Aço Brasil Ltda. (termo n. 54.292). — Caracterize a marca, tendo em vista a palavra reivindicada.

## Diversos

Jaime Nelson da Silva Barbosa (termo n. 54.461). — Aguarda-se solução do termo n. 52.618.

Hierócio Paranhos da Silva Gonçalves (7.862-38). — Deferido, de acordo com o art. 46 do decreto n. 22.989, de 1933.

Mário Lemos (7.907-38). — Cancele-se a designação do antigo preposto, e anote-se a nomeação do agora indicado.

Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenc (4.932-38, junto ao termo n. 50.812). — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

**Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção**

Dia 9 de abril de 1938

**Diversos**

B. Laporte Limited (térmo n. 20.461), International Standard Electric Corporation (térmo n. 20.452) e N. V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij (térmo n. 20.470). — Concedo o prazo.

**Expediente do Diretor da Secção de Marcas**

Dia 9 de abril de 1938

**Exigências**

Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. (20.083-37, junto ao térmo número 41.372). — Preste esclarecimentos.

Sociedade Glória de Cuba Ltda. (térmo n. 58.248) e Irmãos Vagnotti & Comp. (térmo n. 58.271). — Prestem esclarecimentos.

Automatic Telephone & Electric Company, Limited (térmo número 53.309), Construtora Brandão S. A. (térmo n. 57.830), Manufatura Araken Limitada (térmo n. 54.954), Seagers do Brasil Ltda., (térmo n. 54.933), Dr. Fausto Matheus d'Oliveira Campos (térmo n. 54.874), Casa Garcia Limitada (térmo n. 54.873), Manhattan Shirt Co. (térmo n. 54.859), Vasec Macias & Comp. Ltda. (térmo n. 54.839), Gaz Neor "Fannor" Ltda. (térmo n. 54.672), C. Friedr. Ern (térmo n. 54.256), Laboratório Peres Oliveira Ltda. (térmo n. 54.121), Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia de Alberto Seabra Ltda. (térmo n. 53.271), Irmãos Sahagoff & Comp. (térmo n. 52.036), Veronese & Comp. (térmo n. 51.926), Jacob P. Lieberman (térmo n. 51.826). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Luiza de Campos Fessel (térmo n. 54.677), Anestar Limited (térmo n. 54.721), Laboratório Orbis Ltda (térmo n. 54.742), Jeusson, Sociedad de Responsabilidad Limitada (térmo n. 52.915), Dr. Raul Leite & Comp. (térmo n. 54.192), Paulo Menegessi (térmo n. 40.715), Luiz Dias de Carvalho & Comp. Ltda. (térmos números 54.805 e 54.806), Sanatório Botafogo S. A. (térmo n. 54.194), Refinaria Brasileira de Oleos e Graxas Ltda. (térmo n. 54.760), Dante Fenech (térmo n. 54.732), Antônio Monteiro Soares Neto (térmo número 54.808), Gratuliano Glasner & Comp. Limitada (térmo número 54.818), Júlio Zaitz (térmo n. 54.844), Abílio Gurgel Guedes & Filho (térmo n. 54.867), e Flodoardo Barbosa de Moura (térmo número 54.846). — Satisfazam a exigência constante da informação.

Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenc S. A. (térmo n. 53.160). — Satisfaz a exigência, nos termos da informação do Arquivo.

Laboratório Albérica Ltda. (térmo n. 54.642). — Sele devidamente o documento de fls. 4.

Carlos Aenishaenslin Filho (térmo n. 54.889). — Satisfaz a exigência relativa à licença.

Raimundo Rodrigues Moreira (térmo 54.363) — Satisfaz a exigência relativa à licença.

Companhia de Produtos Farmaceuticos S. A. (térmo 54.690). — Sele devidamente o documento de fls. 3.

Alves de Brito & Cia. (térmo 54.814) — Apresentem novos exemplares, tendo em vista a informação do Arquivo e satisfazam a exigência quanto ao uso da marca.

Sebastião Pinto Leite (térmo 58.332). — Satisfaz a exigência, tendo em vista a informação do Arquivo.

Ramos, Cardoso & Cia. Ltda. (29.081-37, junto ao térmo número 30.284; 29.082-37 junto ao térmo n. 47.877). — Prestem esclarecimentos.

Tung Sol Lamp Works, Inc. (7.050-38), junto ao térmo número 33.635). — Apresente procuração.

**NOTICIÁRIO****NOTIFICAÇÕES**

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

Bromberg Sociedade Anônima (termos 44.825 e 44.826 — Guerreiro — fig. de).

**RECURSO**

(\*) Atlantic (Brasil) Ltd. (7.076, de 28-3-938) apresentou réplica ao recurso referente à marca "Azul Santo André", térmo número 49.193.

(\*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

**CERTIFICADOS EXPEDIDOS**

São convidados os titulares das marcas, dos títulos de estabelecimentos e dos nomes comerciais, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção de Marca, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês:

N. 51.832 — Juvenal S. Saldanha marca LOMBRICIDA RINÇAO — classe 2 (térmo 48.680).

N. 51.833 — Drogafarma Limitada — Título de estabelecimento DROGAFARMA LIMITADA — classe 3 (térmo 49.585).

N. 54.834 — Malharia Sedan S. A. — marca SEDELAN — classe 36 (térmo 50.337).

N. 54.835 — Malharia Sedan S. A. — marca SEDALGOLAN — classe 36 (térmo 50.340).

N. 54.836 — W. Beblon — marca PALADON — classe 10 (térmo n. 52.682).

N. 54.837 — João Paulo de Albuquerque Maranhão. — marca FOLHA DO NORTE — classe 60 (térmo 52.130).

N. 51.838 — Sociedade Brasileira de Valores Ltda. — Título de estabelecimento SOCIBRA — classe 60 (térmo 52.260).

N. 51.839 — Westfälische Drahtindustrie — marca W.D.J., classe 12 (térmo 53.206).

N. 51.840 — Rocha Couto & Cia. — marca ADMIRALTY — classe 36 (térmo 57.130).

N. 54.841 — Reis & Comp. — marca REIS & COMP. — classe 42 (térmo 50.413).

N. 54.842 — Almeida Land & Cia. Ltda. — marca BIGORNA — classe 1 (térmo 50.590).

N. 54.843 — Almeida Land & Cia. Ltda — marca EMBLEMATICA — classe 1 (térmo 50.591).

N. 54.844 — Oreste Roco — marca REMO — classe 8 (térmo n. 50.975).

N. 54.845 — Viuva Viana & Cia. Ltda — marca CAFE' VIUVA — classe 11 (térmo 51.003).

N. 54.846 — Levering Laboratories, Inc. — marca LEVER-RINGS — classe 10 (térmo 51.063).

N. 54.847 — Scalzili & Cia. Ltda. — marca NOSSO PARATI — classe 42 (térmo 51.096).

N. 54.848 — Almeida Land & Cia. Ltda. — marca EMBLEMATICA — classe 2 (térmo 51.370).

N. 54.849 — Steigleder & Cia. — marca STEIGLEDER — classe 8 (térmo 51.674).

N. 54.850 — S. A. Les Parfums de Chiméne — marca NARCIS-VERD — classe 48 (térmo 52.226).

N. 54.851 — Artur José Gomes Barbosa — marca ATLAS-FILME — classe 60 (térmo 52.306).

N. 54.852 — Alípio Rodrigues — marca SUMARE' — classe 41 (térmo 52.263).

N. 54.853 — Jarbas Ramos — marca ASTENOL — classe 3 (térmo 51.401).

N. 54.854 — Jarbas Ramos — marca LEUCOCIDA — classe 3 (térmo 51.465).

**AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS**

Os requerentes de marca abaixo mencionados, ou seus procuradores, são convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expedição de certificados:

Sociedade Anônima Molinos Fenix — Candelária — 45.373.

Sociedade Anônima Molinos Felix — Fortuna — 45.390.

Laboratório Americano de Farmacoterapia, Ltd. — Iodoprá — 46.444.

J. B. Galvão — Olga — 47.358.

Laboratório Vitex Ltd. — Vitex — 47.551.

J. B. Guillarducci — Gnestól — 47.830.

Otto Renard — Cola Sema — 48.228.

Hasenclever & Comp. — Titan — 48.634.

The Firestone Tire & Rubber Company of Canadá Limited — Marca emblemática — 48.790.

Usina Nacional Industrias Químicas Ltd. — Velox — 48.818.

Pinto & Souto Ltd. — Ideogen — 48.982.

Capellificio Crespi S/A. — Chapelária Dux — 48.930.

Buazar, Farhat & Comp. — Colméia — 49.329.

Francisco Loureiro de Albuquerque — Loufarçam — 49.332.

O. R. Muller & Comp., Ltd. — Carávelas — 49.445.

O. R. Muller & Comp., Ltd. — Metalúrgica Carávelas — 49.446.

Viuva Vêras — Padária Lisbonense — 49.505.

Vereinigte Chemische Fabriken Kreidl — Ge-Te-Em — 49.376.

Arnaldo Guinle — Timbira — 49.758.

Arnaldo Guinle — Caninha Pagé — 49.759.  
 Companhia de Perfumarias Bejailôr — Gaily — 49.908.  
 Santos Carneiro & Comp — Fig. de uma âncora — 49.958.  
 Santos Carneiro & Comp. — Fig. de uma âncora — 49.959.  
 Capla & Irmãos — Cunha & Irmãos — 49.960.  
 Felippo Ponzio — Padaria Basilicata — 50.202.  
 Northam Warren Corporation — Cutex — 50.388.  
 Dr. Manuel Alfredo Rodrigues Pinheiro — Sanatório Fundação Médico-Cirúrgica — 50.412.  
 Teodoro Lauand — Casa Lauand — 50.415.  
 Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc — Dacoréne — 50.464.  
 Luiz Ugolini, Filhos & Comp. — Couraça — 50.533.  
 Instituto Brasília — Organização — 50.578.  
 Carlos H. Neubarth — Casa Julieta — 50.630.  
 Vinhas & Ferreira — Vinhas & Ferreira — 50.736.  
 Tito Silva & Comp. — Normalista — 50.771.  
 A. Portela & Comp., Ltd. — Madeiras do Brasil — 50.790.  
 Jonas Alves de Camargo — Darbiosen — 50.803.  
 J. Teixeira de Carvalho & Comp. — Condessa — 50.884.  
 Scott & Bowne, Inc., of Brazil — Marca emblemática — 50.883.  
 Malharia Sedan S/A. — Indefinível — 50.968.  
 Malharia Sedan S/A. — Sirga — 50.969.  
 Ferro & Ramalho — Fábrica de Cerveja Portral — 50.989.  
 Samuel Schor — Império dos moveis — 51.040.  
 Alderighi, Verdier & Comp., Ltd. — Rex — 51.028.  
 Bogaert & Comp. — Valery — 51.113.  
 Bogaert & Comp. — Valery — 51.114.  
 Bogaert & Comp. — Valery — 51.115.  
 Laboratório Geyer, Ltd. — Canfoemetan — 51.144.  
 A. Alves de Sousa — Setazul — 51.163.  
 Instituto de Fisiologia Aplicada, Ltd. — Instituto de Fisiologia — 51.164.  
 Gustavo Cesar de Carvalho — Piratininga — 51.418.  
 Jaime da Nóbrega Santa Rosa — Revista alimentar — 51.500.  
 Ezequiel Lima & Comp. — Casa Brasil — 51.705.  
 Alfredo Sieberath — Cical — 52.360.  
 José de Sales Andrade — Chá Edelweiss — 52.604.  
 Luiz Oiticida da Rocha Lins — Frutal — 53.318.  
 William Pearson — Medol — 53.464.  
 The Merrow Machine Company — Merrow — 54.175.  
 Stanco Incorporated — Parmo — 54.818.  
 Stanco Incorporated — Parmo — 54.819.  
 Stanco Incorporated — Wyrol — 54.820.  
 The American Steel and Wire Company of New Jersey — Indian Head — 55.083.  
 H. Jordan & Comp. — La Perna — 55.484.  
 Tide Water Associated Oil Company — Hexeon Cyclo — 55.877.  
 Aires Figueirôa & Comp. — Progresso — 55.883.  
 Suerdieck & Comp. — Unicos — 55.936.  
 Francisco Tavares — Olimpicos — 55.997.  
 The Chloride Electrical Storage Company, Limited — Lux — 55.999.  
 Dias Garcia & Comp., Ltd. — Radiant — 56.000.  
 Dias Garcia & Comp., Ltd. — Radiant — 56.001.  
 A. Saraiva & Comp. — Sagres — 56.025.  
 F. Maggi & Comp., Ltd. — São Jorge — 56.154.  
 Kalle & Co. Ajiengesellschaft — Marca emblemática — 56.171.  
 J. R. Kanitz — Fado — 56.222.  
 J. R. Kanitz — Saléro — 56.223.  
 J. R. Kanitz — Rag Time — 56.224.  
 J. R. Kanitz — Polka — 56.225.  
 J. R. Kanitz — Quadrilha — 56.226.  
 J. R. Kanitz — Shimmy — 56.227.  
 J. R. Kanitz — Fox Trot — 56.228.  
 J. R. Kanitz — One Step — 56.229.  
 Companhia União dos Refinadores — União — 56.241.  
 Companhia União dos Refinadores — União — 56.242.  
 United States Rubber Company — Shawmut — 56.449.  
 United States Rubber Company — Shawmut — 56.450.  
 The Pickering Governor Company — Marca emblemática — 56.541.  
 The Pickering Governor Company — Pickering — 56.452.  
 Companhia Sousa Cruz — Clube Naval — 56.562.  
 Companhia Sousa Cruz — Clube Naval — 56.563.  
 Companhia Sousa Cruz — Clube Militar — 56.564.  
 Companhia Sousa Cruz — Clube Militar — 56.565.  
 Companhia Sousa Cruz — Bataclan — 56.566.  
 Companhia Sousa Cruz — Batallan — 56.567.  
 Química "Bayer", Ltd. — Bayer — 56.634.  
 Química "Bayer", Ltd. — Bayer — 56.635.  
 Química "Bayer", Ltd. — Bayer — 56.636.  
 Química "Bayer", Ltd. — Drapirina — 56.642.  
 Química "Bayer", Ltd. — Germanin — 56.645.  
 Burberrys Limited — Burberry — 56.758.  
 Burberrys Limited — Burberry — 56.759.  
 Burberrys Limited — Burberrys — 56.761.  
 Sindicato Anglo Brasileiro S/A. — Santa Cruz — 56.960.  
 Sindicato Anglo Brasileiro S/A. — Santa Cruz — 56.961.  
 Companhia Cervejaria Brahma — Marca emblemática — 56.991.  
 Companhia Cervejaria Brahma — Marca emblemática — 56.992.  
 Ferreira Alves — Palmira — 56.998.  
 Vilas Boas & Comp. — Atlas — 57.112.  
 Vilas Boas & Comp. — Brasil — 57.120.  
 Companhia Nacional de Navegação Costeira — Ita — 57.295.  
 Companhia Calçado Bordado — Cook — 57.343.

## PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

## TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acôrdo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 20.520 de 7-4-38.

Ermanno Marchetti — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um dispositivo com dupla gradação automática interna para efeito do desequilíbrio da pressão interna para efeito do desequilíbrio da pressão de líquidos recebidos a sua expedição". Priv. Inv.

1) Um dispositivo com dupla gradação automática interna para efeito do desequilíbrio da pressão de líquidos recebidos para a sua expedição, caracterizado por se combinarem dentro do corpo do aparelho, respectivamente no conjunto da tampa do mesmo, uma primeira câmara, central, de desequilíbrio da pressão do líquido; uma segunda câmara, de entrada do líquido para a primeira; uma terceira câmara exterior de ejeção, para ejetar o líquido recebido da primeira câmara; espaço de expedição do líquido recebido para esse fim pelo aparelho e o proveniente dessa terceira câmara; um embolo com disposição especial para com uma resistência hidráulica graduável permitir a par com a primeira câmara a dita dupla gradação automática interna do presente dispositivo, tornando possível retardar-se o fecho automatico do aparelho, sem se diminuir a entrada do líquido na primeira câmara; elementos esses adeante reivindicados em suas particularidades.

2) O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser a dita primeira câmara central percorrida na sua parte cilíndrica por esse embolo com disposição especial; câmara essa que faz corpo com o conjunto da tampa do aparelho e que recebe o líquido da dita segunda câmara através de passagem estrangulável sob gradação.

3) O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser a dita segunda câmara destinada à entrada do líquido e sua passagem para essa primeira câmara pelo modo indicado sob o n. 2, câmara essa que é concêntrica exteriormente a essa primeira câmara e formada no corpo do aparelho quando atarrachado a esse corpo o respectivo conjunto da tampa.

4) O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por se achar a dita terceira câmara, exterior de ejeção com a sua parte superior no conjunto da tampa do aparelho e a inferior no corpo do mesmo; câmara essa que expele para o espaço de expedição o líquido entrado nessa primeira câmara, promovendo assim o desequilíbrio de pressões e permitindo com isso o funcionamento do presente dispositivo pelo dito espaço através de uma passagem governada pelo dito embolo com disposição especial, ao estabelecer-se a comunicação entre essa e a dita primeira câmara.

5) O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ter esse embolo com disposição especial a sua haste ajustadamente corredeira em um cilindro formado no corpo do aparelho; haste essa que é dotada no seu extremo inferior com um sulco longitudinal para na sua posição alta permitir a entrada do líquido do dito espaço de expedição para o interior desse cilindro; e, além disso, prevista essa haste com um furo longitudinal, que no seu extremo superior é seguido de um furo transversal para a saída regulável do líquido do dito cilindro, quando o embolo com disposição especial desce, encontrando na descida a dita resistência hidráulica graduável e assim permitindo essa dupla gradação.

6) O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por serem o conjunto da tampa e o do corpo do aparelho previstos de modo a se poder dar em qualquer posição o aperto da tampa ao corpo por atarrachamento, sem impedir a saída do líquido entrado na dita primeira câmara; resultado esse que se obtém por meio de um rasgo circunferencial na tampa e outro no corpo do aparelho, ambos os rasgos entre si coincidentes no plano de junção entre a tampa e o corpo do aparelho, sendo o rasgo do dito corpo limitado a um setor, enquanto que o rasgo da tampa abrange toda a circunferência do dito plano de junção.

7) O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser a junta hemética interposta à junção do do conjunto da tampa e o do corpo do aparelho disposta em toda a sua circunferência com perfurações sucessivas que darão ao líquido a necessária passagem.

8) O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por um sulco interno concêntrico à cabeça do dito embolo com disposição especial; sulco esse, cuja parede anular maior tem perfurações também sucessivas, destinadas à passagem do líquido que por sua pressão impele a gacheta do dito embolo a aderir à parede dessa primeira câmara, onde o mesmo corre.

9) O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 8, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**



# **DIÁRIO OFICIAL**

**Secção I**

SUPLEMENTO AO N. 84

Terça-feira, 12 de abril de 1938

## EXERCICIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão accitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não accitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

|                                                    |             |          |
|----------------------------------------------------|-------------|----------|
| Repartições publicas ou assinantes<br>particulares | No interior | 70\$000  |
|                                                    | No exterior | 110\$000 |
| Funcionários publicos                              | No interior | 50\$000  |
|                                                    | No exterior | 83\$000  |

numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

### OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se accitem pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviosados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de nove periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

## SUPLEMENTO AO N. 84 (Secção I)

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

## EDITAL N. 8

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE FERRAMENTAS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 26 de abril, de 1938, às 12 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. Engenheiro Chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I. As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$5000 por folha e o selo de \$200, criado pelo Decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em invólucros fechados, com a declaração, por fôra, do assunto e do nome do proponente.

II. Em outro invólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando fôr firma estrangeira (anexar o *Diário Oficial* que publicou o Decreto de autorização).

III. No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiveram sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diário Oficial* da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V. Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII. Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII. Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença

para menós nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX. Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquele para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outra repartição do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X. Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidirá-se-a por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI. O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII. Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII. Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá, também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes, e pelo de armazenagens e multas que recaem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV. No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV. Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI. Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII. Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII. Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção de entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processados pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX. A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Bauri, 29 de março de 1938. — Angelo Marinho, secretário.

### ALMOXARIFADO

#### MATERIAL PERMANENTE

#### Ferramentas e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 8, para o ano de 1938:

Alizadores reguláveis para trabalhar com pão de laminas postizas, de aço rápido, catalogo de Alfredo H. Schutte, página 68, dos seguintes:

1. 1 de 80 m/m de diametro.
2. 1 de 90 m/m de diametro.
3. 1 Aparelho balístico para provas de resistencia, marca Roechling ou equivalente.
4. 2 aparelhos para freio vácuo com 2 cônicos, "Ejectan Super Danton".
5. 1 aquecedor elétrico para rebites, "Calorac", tipo C-B-3, catalogo n. 26, página 3, com cavidade para 3 rebites, corrente alternada, 60 ciclos e 220 volts.
6. 6 arcos de pua, com esfêras e catracas.
7. 1 burra brocadora de cilindro, adaptada em tornos mecânicos, conforme figura 122, página 126, catalogo de 1925, da H. B. Underwood Corporation Philadelphia Company, de 4" de diametro x 6 pés de comprimento, código facthom.

Brocas espirais para metais, de aço rápido, alta velocidade, com hastes cônicas, de Alfredo H. Schutte, Artur Balfour, Jonas & Colver e "Victory" de Henri Rossel, das seguintes dimensões:

8. 9 de 1"
9. 3 de 1 1/32".
10. 5 de 1 1/16".
11. 6 de 1 3/16".
12. 3 de 1 5/16".
13. 2 de 1 3/8".
14. 6 de 1 7/16".
15. 1 de 1 25/32".
16. 6 de 1 7/8".
17. 3 de 1 15/16".
18. 1 de 2 5/32".
19. 1 de 2 3/16".
20. 5 de 2 1/4".
21. 5 de 2 1/2".
22. 1 de 2 11/16".
23. 1 de 2 3/4".
24. 1 burrinho de duplo efeito, capacidade para 400 litros por minuto e das seguintes dimensões: — diametro de encanamento de aspiração 4"; diametro de encanamento de recalque 3".
25. 210 cadeados Corbin, referência ao n. 2.867, página 11, do catalogo Corbin Gabinete Lock Co. ou equivalente.
26. 20 cadeados "Yale", de 3".
27. 37 cadeados com 4 chaves, de 0,03 x 0,04.
28. 60 cadeados com 4 chaves, de 2 1/2" x 2 1/2"
29. 6 cadeados com 4 chaves, de 2 1/2" x 2 1/2", com corrente.
30. 36 carrinhos de ferro, tubulares, reforçados, com chapas de 1/16" soldadas, devendo as rodas ter 2" de largura por 3/8" de espessura e com 8 raios.
31. 2 catracas manuais n. 3, catalogo n. 12, página 364, lista 705, da Pratt & Whitney Co.
32. 6 cavadeiras americanas com 2 cabos roliços, reforçadas. Chaves bico de papagaio, das seguintes:

33. 2 de 6".
34. 6 de 10".
35. 3 de 14".
36. 33 de 16".
37. 3 de 18".
38. 6 de 20".
39. 5 chaves com corrente para tubos de 4".
40. 3 chaves com discos para cortar tubos de 3".
41. 2 chaves grifos de carretel para tubos de 2".

Quilos de correntes de ferro, das seguintes dimensões:

42. 100 de 3/16"
43. 50 de 1/4".
44. 100 de 3/8".
45. 150 de 1/2".
46. 6 ejtores combinados, tipo Super Danton, de 20" x 25", de 2" cônicos, modelo S. D. O., com comando à direita, para freio vácuo automático, catalogo Jourdain Moneret, página 83, edição de 1929.
47. 400 enxadas calçadas de aço, de 4 libras, marca "Zape".
48. 150 enxós da Ribeira, de 25 cms.

Espandidores de alta velocidade, classe S, folheto n. 10, do catalogo da Baldwin Locomotive Works, das seguintes dimensões:

49. 3 de 1 5/8".
50. 2 de 1 7/8".
51. 2 de 4 1/4".
52. 1 de 4 1/2".
53. 1 de 5".
54. 1 de 5 1/4".
55. 1 de 5 1/2".
56. 7 espelhos de cristal Bisauté, de 55 x 33 cms., de forma elíptica.

57. 2 ferros para arrancar pregos, "Universal", n. 2
58. 206 foices calçadas de aço, com 9" de corte.
59. 5 forjas de campanha com ventilador "Bufalo", mancais esféricos e bacia de 24".
60. 1 forno a óleo para temperar molas, "Roechling", de 2.50 : 0.50 x 0.30, Injetores "Hancock Inspirator", dos seguintes:

61. 5 n. 6.
62. 3 n. 7 1/2.
63. 2 n. 9.

Injetores Metropolitan, automáticos, dos seguintes:

64. 2 n. 4.
65. 2 n. 6.
66. 3 n. 7.
67. 2 n. 8.
68. 16 lanternas "Dietz", ou "Morcego".
69. 10 lanternas de sinal, com suporte, para caudas de trens.
70. 40 lanternas de sinal giratórias, "Olho de Boi", completas, com fabricantes Rabone Brothers Co., pesando 1.550 gramas cada uma.

Lubrificadores automáticos, com catracas e conta gota visível, marca "Michalk Dresden Freital", dos seguintes:

71. 6 de 4 bicos.
72. 1 de 6 bicos.
73. 1 de 8 bicos.
74. 6 lubrificadores "Detroit" n. 32, L. de 4 bicos, catalogo n. 36, de 1913, do fabricante Detroit".
75. 30 máquinas "Collins", n. 2, com cabos.
76. 42 máquinas "Collins", de 4 libras, legítimos.
77. 11 máquinas para apontar lapis, marca "Dandi".

Mancais esféricos "S. K. F.", de rolamentos radiais, com auto compensação, das seguintes dimensões em milímetros:

|     |                                          | d  | D   | B   |
|-----|------------------------------------------|----|-----|-----|
| 78. | 6 n. 1.200                               | 10 | 30  | 9.  |
| 79. | 4 n. 1.211                               | 55 | 100 | 21. |
| 80. | 50 n. 1.305                              | 25 | 62  | 17. |
| 81. | 4 n. 1.308                               | 40 | 90  | 23. |
| 82. | 4 n. 1.311                               | 55 | 120 | 29. |
| 83. | 4 n. 2.305                               | 25 | 72  | 24. |
| 84. | 2 n. 2.307                               | 35 | 80  | 31. |
| 85. | 4 n. 2.308                               | 40 | 90  | 33. |
| 86. | 4 n. 2.309                               | 45 | 100 | 36. |
| 87. | 4 n. 6.004                               | 20 | 42  | 9.  |
| 88. | 6 n. 6.005                               | 25 | 52  | 9.  |
| 89. | 20 n. 6.203                              | 17 | 40  | 12. |
| 90. | 6 n. 6.205                               | 25 | 52  | 15. |
| 91. | 2 n. 6.207                               | 35 | 72  | 17. |
| 92. | 4 n. 6.306                               | 10 | 35  | 11. |
| 93. | 4 n. 6.304                               | 20 | 52  | 15. |
| 94. | 2 manômetros de 300 libras, para locomot |    |     |     |

Martelos à ar comprimido, para rebitar, da Ingersoll Rand ou equivalente, conforme boletim n. 2.170 P, quadro n. 16, dos seguintes:

95. 2 tamanho G A.
96. 2 tamanho 300 R.
97. 18 de 500 gramas.
98. 6 de 1.000 gramas.
99. 2 martelos para carpinteiro, de 500 gramas, com unha, marca "Ferradura".
100. 6 martelos de cobre, de 500 gramas.
101. 1 moitão de ferro com 2 caretilhas, para corda de 2/4".

Pás com cabos de madeira, de Artur Balfour ou Jonas & Colver, das seguintes:

- 102. 296 de bico.
- 103. 100 de garfo, com 10 dentes.
- 104. 50 quadradas.
- 105. 342 sócas calçadas de aço, de 7 libras.
- 106. 1 tarracha palmatória, de 1/16" a 3/8".

Tarrachas "Duplex", ajustáveis, de Hart (novo modelo) para abrir roscas nos tubos, com corta-tubos, das seguintes:

- 107. 1 n. 41.
- 108. 3 n. 41 1/2.
- 109. 2 n. 43.
- 110. 2 n. 43 1/2.
- 111. 1 n. 44.
- 112. 2 n. 45.

Tarrachas completas, com cossinetes, machos e desandadores, para rosca Whitworth, em caixas de madeira, da Pratt & Whitney Co., catalogo n. 12, das seguintes:

- 113. 1 de 1/4" a 1/2", Set. n. 225, página 161.
- 114. 1 de 1/4" a 3/4", Set. n. 229, página 162.
- 115. 2 de 1/4" a 1", Set. n. 233, página 163.
- 116. 2 de 1/2" a 1", Set. n. 249, página 165.
- 117. 2 trenas de aço, de 29 metros.
- 118. 18 tesouras "Vitry", de 8".
- 119. 2 tesouras de banco, modelo grande, n. 15.828, catalogo n. 3, página 32, de Mestre & Blatgé.
- 120. 15 vacuômetros com 2 ponteiros, de 60 libras por polegada quadrada, para freio vacuo automático.

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta, qual a marca ou marcas, dentro as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 26 de março de 1938. — *Alvaro Pinio Mendes*, almoxarife.

### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

#### EDITAL N. 9

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE APARELHOS, FERRAMENTAS, POSTES, FIOS E ACESSÓRIOS PARA LINHAS TELEGRÁFICAS E TELEFÔNICAS.

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 26 de abril, de 1938, às 13 horas no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. Engenheiro Chefe da II Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I. As propostas, escritas em papel, formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, creado pelo Decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II. Em outro invólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Oficial* que publicou o Decreto de autorização).

III. No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de \$1.000.000, feita na Tesouraria da Estrada até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada,

por tal motivo, cassar-dhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiveram sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diário Oficial* da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V. Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII. Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que ofereçam vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII. Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX. Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquele para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outra srepap-itegivel), pelo chefe do material.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X. Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidirá-se por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI. O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII. Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII. Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capitazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos

despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretas e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV. No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV. Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almojarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI. Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII. Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII. Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção de entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processados pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XX. A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 20 de março de 1936. — Angelo Meringoni, secretário.

#### ALMOJARIFADO

##### MATERIAL PERMANENTE

*Aparelhos, ferramentas, postes, fios e acessórios para linhas telegráficas e telefônicas*

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 9, para o ano de 1938:

- N.º de ordem
1. 80 abat-jours de ferro esmaltado, de 8".  
Abat-jours de porcelana para aranhas, dos seguintes:
    2. 25 de 8".
    3. 12 de 10".
    4. 8 alicates de corte lateral, "Universal", de 8", para guardafios.  
Aparelhos telefônicos, "Kellogg", de bateria local, completos, dos seguintes:
      5. 1 de mesa com magneto de 3 barras.
      6. 2 de parede com magneto de 4 barras.
      7. 6 bocais de baquelite, n. 29.779, para transmissor de telefone "Kellogg", catálogo "Kellogg" n. 3 S de 1919.
      8. 25 braços de ferro de 15" de comprimento, com soquetes a "abat-jours" à prova d'água.
      9. 6 "buzzers", chamada vibratória, n. 28 B, catálogo "Kellogg" n. 6.
      10. 6 capas ou estojos de baquelite, completas, para receptores telefônicos "Kellogg".
  11. Cordas de aço para relógios, das seguintes:
    12. 6 de 7,5 mm.
    13. 6 de 18 mm.
    14. 1 cortador circular para vidros, n. 15.703, catálogo de Mestret & Blatgo n. 3.
    15. 2 eliminadores de corrente alternativa trifásica, de 110 volts, 60 ciclos, que produza corrente contínua de 50, 70, 90 e 110 volts, para ser usado no telégrafo.
  16. Quilos de fio de cobre nú, B e S, dos seguintes:
    17. 200 n. 6.
    18. 200 n. 8.
    19. 80 n. 10.
    20. 50 n. 12.
    21. 50 n. 14.
    22. 5 n. 16.
    23. 20 quilos de fio de cobre nú galvanizado, n. 12.
    24. 200 róis de fio de ferro com dupla galvanização, de 5 mm. de espessura, para linhas telegráficas, em róis de 300 metros.
    25. 10 róis de fio de ferro galvanizado, n. 16, em róis de 50 quilos.
    26. 150 isoladores castanhas, ovais, de 2" x 1 7/8" de diâmetro, brancos (separadores de fios).  
Isoladores de dupla campânula, de porcelana dura (Feldspath), branca, de 5/8" de espessura, para parafusar diretamente no isolador, sem cimento, conforme desenho, dos seguintes:
      27. 1.000 com hastes zincadas, para postes de madeira (hastes curvas).
      28. 1.500 com hastes retas zincadas, com as respectivas porcas e arruelas.
      29. 150 isoladores roldanas, de porcelana, de 1 1/2" x 1 1/2", com furo de 1/4".
      30. 2 micro-telefones "Erickson", transmissor com cápsulas n. 2, pretas, para telefones portáteis da mesma fábrica.
      31. 500 postes de carandá maduro, de 7,50 de comprimento.
      32. 10 projetores "Novalux", tipo L-91-A, para lâmpadas de 1.000 watts, lente de 15" de diâmetro, para iluminação de pátios, catálogo n. 32 da General Electric.
      33. 3 receptores de telefone "Kellogg".
      34. 6 refletores de ferro esmaltado, cor verde externamente e branca internamente, tipo Bedd-150, de 14", catálogo n. 32 da General Electric.
      35. 3 transmissores "Erickson", para micro-telefones, n. R.C. 323, com cápsulas n. 2, pretas.

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 26 de março de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, almojarife.

#### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

##### EDITAL N. 10

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE MÁQUINAS, MOTORES, TALHAS, TORNOS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 26 de abril de 1938, às 14 horas, no escritório do almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento à estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1.000 por folha e o sólo de \$200, criado pelo decreto 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltório, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

- a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);
- b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;
- c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço, brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931;
- d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;
- e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual

será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras, neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições de cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV, será observada a data dos fornecimentos.

XVI — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1938. — Angelo Maringoni, secretário.

## ALMOXARIFADO

### MATERIAL PERMANENTE

Máquinas, motores, talhas, tornos e outros.

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 10, para o ano de 1938:

N.º de ordem

- 1 haste com êmbolo inteiriço, de aço níquel forjado, para martelete de vapor de 2.000 quilos, de Artur Balfour, conforme desenho n. 11-A.

Máquinas de calcular, das seguintes:

- 5 "Dalton", Adding Listingaud Calculating Machine, com pés e mesa de ferro.
- 1 "Mercedes" Euclid, mod. 37 M.S., com capacidade para 12 casas no teclado e 12 no mostrador.
- 6 "Precisa", portátil.
- 6 "Trineks Brunsviga", de 10 x 8 x 13, nova.

Máquinas de escrever, Remington, das seguintes:

- 1 de 90 espaços, modelo 16 A, tipo Paica.
- 6 de 127 espaços, modelo 16 C, tipo Paica.
- 19 de 167 espaços, modelo 16 D, tipo Paica.
- 1 de 195 espaços, modelo 10 E, Noiseless.
- 1 de 227 espaços, modelo 16 E, tipo Paica.
- 2 de 257 espaços, modelo 16 F, tipo Paica.
- 3 máquinas de escrever, Royal, de 250 espaços, com tabuladora decimal.

Máquinas esmerilhadoras, da Ingersoll-Rand ou equivalente, das seguintes:

- 2 tipo de pistão, tamanho 63.
- 1 tipo de pistão, n. 601.
- 1 tipo turbina, tamanho 4 G.
- 1 tipo turbina, tamanho 4 G, V 6.
- 1 máquina para fazer bobinas cruzadas, para isolar fio magnético, com motor de corrente alternada de 220 volts, 60 ciclos, "Remscheid", Präzisions Schnell Kreuzput-Machine, tipo 1/1 K. M.

Máquinas de furar a ar comprimido, da Ingersoll-Rand ou equivalente, conforme catálogo 12.000 de 1930, página 28, das seguintes:

- 2 tamanho 80.
- 2 tamanho 90.

Máquinas de furar a ar comprimido, da Ingersoll-Rand ou equivalente, conforme boletim n. 2.170 P, das seguintes:

20. 4 tamanho B.B., quadro n. 2.
21. 2 tamanho B.B.S.E., quadro n. 2.
22. 2 tamanho 20 L, tipo turbina.
23. 1 máquina para isolar fios magnéticos, de 2 mandris com motor de corrente alternada, 220 volts, 60 ciclos, tipo A.S.F. 10 (D.R.P.), tamanho 1, para fio de 0,5 — 1,2 m/m, para bobina de 75 x 75 m/m, velocidade de 4.000 r.p.m., força necessária de 1 H.P., de fabricação "Union Machine Henselmann Leipzig".
24. 1 máquina para soldar, elétrica, "Hobart", tipo M.N.-300-S, 300 amperes mínimos e 400 amperes máximos, graduável de 50 até 400 amperes; motor de 20 H.P., 1.750 r.p.m., corrente alternada, trifásico, 60 ciclos, 220 volts, para soldar eletrodos até 5/8", com controle separado.
25. 2 máquinas para matar formigas.
26. 1 motor elétrico de corrente contínua, modelo número 35 A 247, tipo C.D., 220 volts, 10 H.P., 400 a 1.600 r.p.m., da General Electric Company.

Motores elétricos de corrente contínua, de 220 volts, 1.150 r.p.m., da General Electric Company ou de igual renome, dos seguintes:

27. 1 de 1 H.P.
28. 1 de 30 H.P.

Motores elétricos de corrente alternada, trifásica, 220 volts, 60 ciclos, curto-circuito, 1.750 r.p.m., da General Electric Company ou de igual renome, dos seguintes:

29. 1 de 1 H.P.
30. 1 de 2 H.P.
31. 1 de 3 H.P.
32. 1 de 5 H.P.
33. 1 de 7 1/2 H. P.
34. 1 de 10 H.P.
35. 1 de 15 H.P.
36. 1 de 20 H.P.
37. 1 de 25 H.P.
38. 1 de 30 H.P.
39. 1 de 40 H.P.
40. 1 de 7 1/2 H.P., e 3.500 r.p.m.
41. 1 de 10 H.P., e 3.500 r.p.m.
42. 10 pinças para lacrar vagões, de ns. 79 a 88.
43. 1 resfriador para compressor de ar comprimido, da Ingersoll-Rand, tipo M. Vertical, tamanho 1010-2 para 2 estágios; 125 libras, 2.550 pés cúbicos por minuto.

Talhas pneumáticas, conforme catálogo da Ingersoll-Rand, boletim n. 2.170 F, página 8, das seguintes:

44. 2 tamanho A, montado em trolei.
45. 2 tamanho D, com gancho superior.
46. 14 tornos de bancada de base giratória e mandíbulas ajustáveis, de 6" x 250 m/m de abertura, referência n. 23.197 do catálogo n. 3 de Mestre & Blatgé, página 98 ou de fabricante de igual renome.

Tornos para torneamento de eixos e cilindros de locomotivas, conforme figura 103, página 24 a 25, do catálogo de 1.925, da H. B. Underwood Corporation Philadelphia, dos seguintes tamanhos de barras:

47. 1 de 3" de diâmetro x 5 1/2 pés de comprimento, código Word-Forestoon.
48. 1 de 4" de diâmetro x 6 pés de comprimento, código Word-Forwardoon.

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 26 de março de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

### EDITAL N. 11

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 26 de abril de 1938, às 15 horas, no escritório do almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento à estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras

vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 por folha, e o selo de \$200, criado pelo decreto 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envelope, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

- a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);
- b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;
- c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço, brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931;
- d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;
- e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2.000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate de der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1938. — Angelo Maringoni, secretário.

### ALMOXARIFADO

#### MATERIAL DE CONSUMO

Combustível, lubrificantes e material para limpeza e conservação de máquinas e aparelhos

Relação dos materiais a que se refere o edital da concorrência administrativa n. 11, para o ano de 1938:

Número de ordem

- 40 tubos de acetileno da Companhia Aga Paulista ou da S. A. White Martins.

Quilos de carvão inglês, sendo o fornecimento de 20 % de carvão nacional, dos seguintes:

- 150.000 de coque.
- 312.000 de forja.

- 30 caixas de detonadores para dinamite, n. 8.
- 500 detonadores elétricos para dinamite, n. 8.
- 100 caixas de dinamite para rocha, marca C. I. P., em caixas com 400 cartuchos de 7½" de diâmetro por 5" de comprimento.
- 50.000 quilos de estopa de algodão de cor, de 1ª classe, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, página 88, da E. F. Central do Brasil, em fardos de 200 quilos no máximo.
- 200 latas de litro de formicida "Capanema".
- 260 latas de gasolina, em caixa com duas latas de 18 litros cada uma, vasilhame novo.
- 1.000 quilos de graxa patente amarela, n. 3, de 1ª qualidade, em tambores de ferro.
- 1.400 quilos de graxe "Franklin Galena".

Latas de graxa "Texaco Marfae Grease", para alta velocidade, das seguintes:

- 50 em latas de um quilo.
- 3 em latas de 20 quilos.
- 750 tubos de oxigênio, tipo maior.

Litros de óleo, em tambores de ferro, de 200 litros cada um, das seguintes qualidades:

- 46.000 cru, para motores "Diesel".
- 3.000 fino, para dinamos, de acordo com o n. 336 do caderno de encargos de 1931, da E. F. Central do Brasil.
- 5.000 para máquinas operatrizes, de acordo com o n. 337, tipo 1, do caderno de encargos de 1931, da E. F. Central do Brasil.
- 400 para transformadores.
- 9.000 litros de óleo de linhaça fervido, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.

Galões de óleo "Mobiloil Gargoyle", dos seguintes:

- 30 B. F.
- 300 D. T. E.
- 1.000 quilos de plumbagina de 1ª qualidade, conforme amostra.
- 790 latas de querosene, em caixas com duas latas de 18 litros cada uma, vasilhame novo.
- 20 caixas de sabão virgem familiar, "Sol Levante", em caixas de 27 pedaços de 8 x 8 x 3 cms.
- 100 quilos de sabão virgem "Sol Levante".

Observações — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Vasilhame — Chama-se a atenção dos proponentes para o vasilhame dos óleos, gasolina, querosene, etc., que deverá ser perfeitamente novo e uniforme, não se aceitando todo e qualquer material que vier em vasilhame de capacidades variadas numa mesma partida. Os tambores de ferro, como recipientes de mercadorias com isenção de direitos, estão sujeitos ao pagamento dos direitos integrais, por terem similar na indústria nacional.

Baurú, 26 de março de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

#### EDITAL N. 12

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE MADEIRAS DIVERSAS

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 27 de abril de 1938, ás 12 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. Engenheiro da IV — Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o ano de 1938, das seguintes qualidades de Madeiras Diversas:

Metros cúbicos de madeira em toras roliças, que deverão ser exatamente as dimensões abaixo mencionadas, com exceção das 4,50 x 0,45 que poderão ter dimensões maiores, com as pontas serradas, carregadas em gondolas, nas esplanadas das estações, para entrega entre Baurú e Andradina, inclusive o ramal de Itapura, das seguintes:

N. de ordem Cabreuva:

- 10 de 3,00 x 0,35.
- 15 de 4,00 x 0,40.
- 30 de 4,50 x 0,45.
- 60 de 5,00 x 0,45.

## Canelão:

5. 10 de 3,00 x 0,45.  
 6. 10 de 4,00 x 0,45.  
 7. 20 de 4,50 x 0,45.

## Cedro:

8. 280 de 3,50 x 0,40.  
 9. 70 de 4,00 x 0,45.  
 10. 200 de 4,50 x 0,45.  
 11. 100 de 5,00 x 0,45.

## Faveiro:

12. 20 de 3,00 x 0,45.  
 13. 10 de 4,00 x 0,45.  
 14. 230 de 4,50 x 0,45.  
 15. 150 de 5,00 x 0,45.

## Ipê:

16. 30 de 3,00 x 0,45.  
 17. 20 de 4,00 x 0,45.  
 18. 220 de 4,50 x 0,45.  
 19. 130 de 5,00 x 0,45.  
 20. 30 de 6,00 x 0,45.  
 21. 30 de 8,00 x 0,50.

## Peroba:

22. 30 de 3,00 x 0,45.  
 23. 1.100 de 4,50 x 0,45.  
 24. 800 de 5,00 x 0,45.

Metros lineares de vigas de aroeira, de 6 a 10 metros por 0,30 x 0,30, carregadas em gondolas, nas esplanadas das estações, para entrega entre as seguintes estações:

Para a 5.ª Residência, entre as estações de Rio Pardo e Piraputanga.

25. 300 metros.

Para a 6.ª Residência, entre as estações de Aquidauana e Porto Esperança.

26. 900 metros.

I — As tóras e vigas serão entregues, carregadas em gondolas, nas esplanadas das estações.

II — As vigas de aroeira devem ser perfeitamente sãs, de arestas ou quinas vivas em cerne, isentos de branco, fendas, ventos, nós cariados e fendas. Serão retas, de seção quadrangular e com os topos cortados em esquadrias. As faces das vigas serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

III — Para o recebimento das madeiras, que só se dará nas esplanadas das estações, fará o proponente escolhido um aviso, por escrito, ao Almoxarifado da Estrada, designando os pontos de depósito do material e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o Almoxarife a data e hora do recebimento.

IV — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

V — Em outro envelope, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (enxer o "Diário Oficial" que publicou o Decreto de autorização).

VI — Para garantia das propostas para o fornecimento de Madeiras Diversas, depositará o proponente na Tesouraria da Estrada, a importância de 2:000\$000, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência.

VII — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula V. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas, diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

VIII — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cúbico ou linear de madeira.

IX — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem às unidades estabelecidas e excederem de 10 % dos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência.

X — A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fração da indicada para cada zona de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preço sucessiva e imediatamente superiores.

XII — O exame, medição e recebimento das madeiras serão feitos pelo Almoxarife ou seus auxiliares, de acordo com as instruções da Diretoria da Estrada, recebendo o proponente um documento que dará direito à apresentação da conta. O proponente escolhido fica obrigado a fornecer o pessoal necessário ao exame, medição, recebimento e empilhamento das madeiras.

XIII — O prazo para o início do fornecimento será de um mês, a contar da data da respectiva encomenda. Os materiais serão entregues dentro de sucessivos espaços de 30 dias, em quantidades iguais e de modo que todo o fornecimento esteja concluído até o dia 31 de outubro de 1938.

XIV — Pela inobservância da cláusula antecedente, ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVII, sendo dado novo prazo para o início do fornecimento, se não preferir a Administração o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito à reclamação de espécie alguma.

XV — No caso de multa, ficará o proponente aceito obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições acima estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVI — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula VI. Esta caução será efetuada no prazo de oito (8) dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois do completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XVIII — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1938. — Angelo Maringoni, secretário.

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

## EDITAL N. 13

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE MATERIAIS DIVERSOS

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 26 de abril de 1938, às 13 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da III Divisão, propostas para o fornecimento à estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente.

mente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$8000 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltório, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço, brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo da caução de 1:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contado da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentadas documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras, neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local

da entrega, nos termos da cláusula III, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção previstas na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas do expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições de cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XVI — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1938. — Angelo Maringoni, secretário.

#### ALMOXARIFADO

##### MATERIAL DE CONSUMO

##### Materiais diversos

Relação dos materiais a que se refere o edital da concorrência administrativa n. 13, para o ano de 1938:

1. 100 ancorotes de madeira, para 15 litros.
2. 10 aparelhos sanitários de louça, completos.

Metros cúbicos de areia, das seguintes:

3. 200 grossa.
4. 130 lavada, para arcieiros de locomotivas.
5. 1.000 quilos de argila refratária, em barricas.
6. 100 quilos de arsênico.
7. 50 metros quadrados de azulejos brancos vidrados, de 15 x 15 cms.

Caixas de balas, das seguintes:

- 1 para carabina, calibre 44.
- 1 para revólver, calibre 38.
- 500 quilos de barro cru refratário, em barricas.
- 10 bombas para flit.
- 60 pares de borboletas para janelas de guilhotina.
- 1 bucha "Universal", para máquina de furar, de 1/4" x 5/8".
- 100 cabos de madeira para pás de bico.
- 3.800 sacos de cimento nacional, marca "Brasileira" ou "Votoran", em sacos de papel de 5 folhas, com 42.1/2 ks. cada um.

Quilhos de corda de linho, das seguintes:

- 15 de 1/8".
- 10 de 5/32".
- 10 de 3/16".
- 24 de 1/4".
- 180 de 3/8".
- 40 de 1/2".
- 10 de 5/8".
- 20 de 1".

Quilhos de corda de pita, das seguintes:

- 100 de 1/2".
- 100 de 5/8".
- 380 de 3/4".

Curvas de barro vidrado, das seguintes:

- 24 de 4".
- 24 de 6".
- 1.075 latas de desinfetante, marca "Cruzvaldina", "Gadofenól" ou "Desinficar", em latas de litro.

Pares de dobradiças de ferro, americanas, das seguintes:

- 30 de 1".
- 100 de 1 1/2".
- 50 de 1 3/4".
- 180 de 2".
- 420 de 2 1/2".
- 560 de 3".
- 640 de 3 1/2".
- 120 de 4".

Pares de dobradiças de ferro, oxidadas, americanas, das seguintes:

- 30 de 3".
- 30 de 3 1/2".
- 30 de 4".

Pares de dobradiças de latão, oxidadas, com esferas de aço, marca Stanley Works Vreught Bronze Butts, conforme amostra, das seguintes:

- 20 de 3".
- 20 de 3 1/2".
- 22 de 4".
- 20 de 4 1/2".

Pares de dobradiças de latão, oxidadas, com molas vae e vem, das seguintes:

- 6 de 3 1/2".
- 6 de 4".
- 200 quilos de enxofre em flor

Escovas com cabos, das seguintes:

- 40 de cabelo, de 20", para lavar carro
- 50 de piassava de 70 cms.
- 320 de piassava, para lavar casa.

Quilhos de esmeril em pó, dos seguintes:

- 10 n. 0.
- 15 n. 1/2.
- 11 n. 1.

Espanadores, dos seguintes:

- 300 de cabelo, com 5 carreiras de pelo.
- 322 de penas, de 60 cms., com 150 penas cada uma.
- 5.000 pés de estopim para dinamite.

Fechaduras, das seguintes:

- 46 de caixão para portas.
- 12 para escrivaninhas americanas, de 1ª qualidade.
- 24 gorges com trincos e 4 chaves.
- 100 com maçanetas para portas.

Fechaduras "Yale", das seguintes:

- 6 para portas.
- 2 n. 84 1/4 P.
- 10 n. 0343.

Fechaduras de latão, "Georgele", das seguintes:

- 40 para gavetas, de 0,05 x 0, 01.
- 148 para gavetas, de 65 m/m x 60 m/m.
- 130 para portas de armários, de 65 m/m x 35 m/m.
- 100 para portas de armários, de 65 m/m x 45 m/m.
- 80 fechos de ferro de 3", para armários.

Ferros pedrezes, fio redondo, dos seguintes:

- 300 de 0,20.
- 200 de 0,80.
- 60 ferrolhos com corrente, de 0,15.
- 1.150 latas de "Kaol" em latas de 1/8.
- 100 metros quadrados de ladrilhos de 2 côres, de 20 x 20 cms.

Manilhas de barro vidrado, das seguintes:

- 200 de 4".
- 100 de 6".
- 20 de 8".
- 18 metros de madeira, articulados.
- 12 moringas "Senun", esterilizantes.
- 2 quilos de naftalina em esferas.
- 50 quilos de potassa.
- 580 quilos de prussiato de potássio para temperar molas de locomotivas.
- 288 barras de sabonete de amêndoas amargas, de 25 x 4 x 3 cms., "Granado", em caixas de madeira, com 12 barras cada caixa.
- 800 latas de litro de sabão líquido, com perfume de amêndoas amargas.
- 738 saponáceos "Radium".
- 2 quilos de solda composta de prata, conforme amostra.

Talhas de barros para água, das seguintes:

- 20 para carros de passageiros, conforme desenho n. 378.
- 1 "Senun".
- 12 com torneiras, para 30 litros.

Telhas de 1ª qualidade, das seguintes:

- 1.000 cumieiras.
- 20.000 tipo Marselha.
- 500 de vidro, conforme amostra.

Tês de barro vidrado, dos seguintes:

- 30 de 4".
- 24 de 6".

Tijolos de 1ª qualidade, dos seguintes:

- 500 para arear metais.
- 7.000 refratários, marca "Globe".

Tijolos de construção, de 1ª qualidade, para entrega nas esplanadas das seguintes estações:

- 40 entre Baurú e Guarantan.
- 40.000 entre Renato Verneck e Gutambú.
- 40.000 entre Araçatuba e Jupiá, inclusive Variante.

Trenas inglesas, "3 pirâmides", das seguintes:

- 8 de 15 metros.
- 22 de 20 metros.

Vassouras com cabos, de 1ª qualidade, das seguintes:

- 1.770 americanas, de 5 fios.
- 5 de pelo, de 50 cms.
- 750 de piassava.
- 10 de piassava, com rôlo de borracha.
- 630 vassourinhas de piassava, com cabos.

Vélas, das seguintes:

- 1 para filtro "Lete".
- 15 "Senun", para filtros "Fiel".

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido. — Baurú, 26 de março de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 14

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE ARTEFATOS DE BORRACHA, CORREIAS, MANGUEIRAS E OUTROS

De ordem do Sr. Diretor, faço público que no dia 27 de abril de 1938, às 14 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro-chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano

de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato offício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando fôr firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a im-

portar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, empacotagem, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1938. — Angelo Maringoni, Secretário.

#### ALMOXARIFADO

##### MATERIAL DE CONSUMO

##### Artefatos de borracha, correias, mangueiras e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da concorrência administrativa n. 14, para o ano de 1938:

Número de ordem

Quilos de amianto em tela, dos seguintes:

1. 24 de 1/8".
2. 24 de 1/2".

Ancis rolantes de borracha, para cilindros de freio vácuo, da Vacuum Breack Co., India Rubber, Gutta Percha and Telegraph Works Co., ou nacionais já aprovados pela Estrada, dos seguintes:

1. 1.000 de 1".
2. 1.700 de 18".
3. 50 de 20".
4. 700 de 21".
5. 150 de 22".

Arruelas de borracha para juntas de vidros de aparelhos lubrificadores, das seguintes:

6. 500 Alex Friedman.
7. 600 Detroit.

Arruelas de borracha para bocais de mangueiras de freio vácuo, das seguintes:

8. 700 de 2 1/4" x 1 1/8" x 3/4" de furo.
9. 750 de 3 3/4" x 3/16" x 2" de furo.

Arruelas de borracha para juntas de vidros indicadores, diâmetro interno, das seguintes:

10. 600 de 1 1/2".
11. 1.000 de 5/8".
12. 1.000 de 3/4".

Quilos de borracha em laço, das seguintes:

13. 30 de 1 1/2".
14. 140 de 1 1/6".
15. 125 de 1 1/8".
16. 40 de 3/16".
17. 60 de 1/4".
18. 40 de 5/8".
19. 50 de 3/4".
20. 3.500 carretilhas de borracha para pistão de cilindro de freio vácuo, da Vacuum Breack Co., ou nacionais já aprovadas pela Estrada.

Metros de correia "Aragoma", de 3 dobras, das seguintes:

21. 350 de 2 1/2".
22. 350 de 3".
23. 30 de 4".

Correias de borracha emendada, triangulares, de 5/8" de largura maior por 5/16" de largura menor por 7/16" de altura, dos seguintes comprimentos:

24. 6 de 1,30.
25. 6 de 2,70.

Metros de correia de lona com borracha laminada, "Duraflex", "Flexomil", "Coral", "Goodrich", "Good-Year" e "Uranus", das seguintes:

26. 90 de 1" x 3 dobras.
27. 50 de 1 1/4" x 3 dobras.
28. 30 de 1 1/2" x 3 dobras.
29. 30 de 1 3/4" x 3 dobras.
30. 130 de 2" x 3 dobras.
31. 240 de 2 1/2" x 4 dobras.
32. 410 de 3" x 4 dobras.
33. 300 de 3 1/2" x 4 dobras.
34. 280 de 4" x 4 dobras.
35. 174 de 4 1/2" x 5 dobras.
36. 380 de 5" x 5 dobras.
37. 40 de 5 1/2" x 5 dobras.
38. 220 de 6" x 5 dobras.
39. 40 de 6 1/2" x 5 dobras.
40. 50 de 7" x 5 dobras.
41. 200 de 8" x 6 dobras.
42. 12 de 9" x 6 dobras.
43. 40 de 10" x 6 dobras.
44. 65 de 12" x 6 dobras.
45. 12 de 16" x 6 dobras.

Metros de correia de sola, qualidade extra, das seguintes:

46. 40 de 1".
47. 40 de 1 1/4".
48. 40 de 1 1/2".
49. 900 diafragmas de borracha, para válvula de escape de cilindro de freio vácuo, sendo com duas camadas de borracha e uma de lona interna, conforme amostra.
50. 10 róis de flexitone para cobertura de carros, medindo 0,92 largura por 1/8" de espessura, em róis de 20 metros de comprimento, acompanhados de tinta e pregos necessários à sua colocação.

Quilos de gaxeta asbeto, inglesa, das seguintes:

51. 70 de 1/4".
52. 95 de 3/8".
53. 150 de 1/2".
54. 150 de 1/2".
55. 140 de 5/8".

56. 190 de 3/4".
57. 100 de 7/8".
58. 100 de 1".

Gaxeta "Garlock", da Garlock Packing Co., Palmira, Nova York, dos seguintes números e dimensões:

59. 1 rôlo n. 14, de 1/4".
60. 2 rôlos n. 14, de 3/8".
61. 1 rôlo n. 14, de 1/2".
62. 1 carretel n. 117, de 1/8".
63. 1 carretel n. 117, de 1/4".
64. 1 carretel n. 117, de 5/16".
65. 1 caixa n. 150, de 1/4".
66. 1 caixa n. 150, de 3/8".
67. 1 caixa n. 150, de 1/2".
68. 1 caixa n. 150, de 7/8".
69. 1 caixa n. 150, de 1".
70. 1 caixa n. 262, de 1/2".
71. 1 caixa n. 262, de 5/8".
72. 2 caixas n. 262, de 3/4".

73. 500 juntas de inserção de borracha, para válvula de escape de freio vácuo, conforme amostra.
74. 30 metros de mangueira de borracha, de 3/4", com arame interno.

Mangueiras de borracha, com sete dobras de lona sem arame, para ar comprimido, com quinze metros de comprimento, diâmetro interno, da Ingersoll-Rand, das seguintes:

75. 2 de 1/4".
76. 2 de 3/8".
77. 5 de 1/2".
78. 22 de 3/4".
79. 6 de 1".

Metros de mangueira de borracha, sem arame, própria para oxigênio, diâmetro interno, das seguintes:

80. 60 de 1/4".
81. 20 de 3/8".

Mangueiras de borracha, com arame interno, para água, de vinte metros de comprimento, da Vacuum Breack Co., ou nacionais já aprovadas pela Estrada, das seguintes:

82. 6 de 3/4".
83. 10 de 1".
84. 5 de 1 1/2".

Mangueiras de borracha para freio vácuo automático, diâmetro interno, da Vacuum Breack Co., tipo "N" da S. A. Fábricas "Orion", "Elastic" ou Nadir Figueiredo, já aprovadas pela Estrada, das seguintes:

85. 250 de 18" x 1" x 3/4".
86. 30 de 24" x 3/4".
87. 80 de 25" x 3/4" x 3/4".
88. 300 de 25" x 1 1/4" x 1".
89. 300 de 25" x 1" x 3/4".
90. 1.160 de 27" x 2 1/4".
91. 80 de 27" x 2 1/2".
92. 150 de 30" x 3/4" x 3/4".
93. 100 de 54" x 2 1/2".

Mangueiras de sola engraxada ou de peixe boi, para caixas d'água, dos seguintes comprimentos:

94. 37 de 4,50 x 8".
95. 8 de 5,00 x 9".
96. 8 de 5,00 x 10".
97. 6 de 5,00 x 12".
98. 6 latas de pasta para correia, marca "Kling Sulface".

Quilos de sola, das seguintes:

99. 60 comum cilindrada.
100. 380 engraxada.
101. 20 metros de tubo de borracha para filtros.

OBSERVAÇÃO — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 26 de março de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 15

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE MATERIAIS PARA A INSPEÇÃO DOS TELÉGRAFOS

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 27 de março de 1938, às 15 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada

pela diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro-chefe da II Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formado officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro invólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de \$1.000.000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidirá-se por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 21.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

## ALMOXARIFADO

### MATERIAL DE CONSUMO

#### Materiais para a Inspetoria dos Telégrafos

Relação dos materiais a que se refere o edital da concorrência administrativa n. 15, para o ano de 1938.

- 5 litros de ácido muriático, em frascos de litro, com rolhas de vidro esmerilhado.
- 100 acumuladores "Varta", tipo A.D., lista n. 780, capacidade em 100 horas de descarga 62 ampères, em vasos de vidro, para uso em centrais telegráficas.

3. 3 latas de álcool etílico de 42º, em caixas de 2 latas com 18 litros cada uma.
4. 9 baldes de zinco, reforçados, de 14".
5. 3 novelos de barbante de linho, fino, em novelos de 500 grs.
6. 500 carvões de aglomerados de pilhas Leclanché, de 130m/m de comprimento, 40m/m de largura e 25m/m de espessura.

Quilos de chapas de ferro zincado, das seguintes:

7. 10 de 1/32".
8. 15 de 1/16".
9. 10 quilos de chaterton compound em barra.
- Chaves com base de porcelana, das seguintes:
10. 6 monofásicas, com fuzíveis de rolha, de 30 ampéres.
11. 2 trifásicas, com fuzíveis de cartucho de 3" x 3/4", de 60 ampéres e 250 volts.

Cordões flexíveis, dos seguintes:

12. 6 de 2 condutores, para receptor de telefones "Kellogg".
13. 4 de 4 condutores, para microtelefone "Kellogg" de mesa.
14. 100 metros de cordão flexível, de 4 condutores, todo coberto por um trançado marron, para microtelefone de telefone portátil "Erickson".
15. 20 diafrágmicas de carvão, de 48m/m de diâmetro, para transmissores de microtelefones "Erickson".

Quilos de ebonite em chapa, dos seguintes:

16. 2 de 1/8".
17. 3 de 1/4".

Escovas de fio de aço, das seguintes:

18. 3 de 5 carreiras, com cabos.
19. 2 de 5 carreiras, circulares, de 150m/m de diâmetro.
20. 6 para limpeza de limas.

Fechaduras de latão, de 65m/m x 60m/m x 15m/m, das seguintes:

21. 6 para armários.
22. 6 para gavetas.

Ferros de puas, dos seguintes:

23. 6 de 7/16".
24. 12 de 5/8".
25. 1 quilo de fio de aço temperado, de 1/10m/m.

Quilos de fio de cobre esmaltado, B e S, dos seguintes:

26. 1 n. 22.
27. 1 n. 28.
28. 1 n. 32.
29. 1 n. 34.

Quilos de fio de cobre isolado, R. C., com 3 capas, dos seguintes:

30. 100 n. 8.
31. 100 n. 12.
32. 100 n. 14.
33. 25 n. 16.

Metros de fio de cobre com capa de chumbo, R. C., dos seguintes:

34. 50 com 2 condutores, n. 12.
35. 50 com 2 condutores, n. 14.
36. 50 com 1 condutor, n. 16.

Quilos de fio de cobre isolado, W. P., dos seguintes:

37. 35 n. 12.
38. 25 n. 14.
39. 8 Quilos de fio de cobre isolado, tipo francês, n. 16.

Metros de fio flexível, duplo, B e S, dos seguintes:

40. 125 de 2 x 12 x 1/64", de isolamento cor marron.
41. 125 de 2 x 16 x 1/32", de isolamento cor verde amarelo.
42. 15 rolos de fita isolante preta, de 3/4", de largura.

Folhas de flandres, das seguintes:

43. 40 n. XX.
44. 50 n. XXX.
45. 50 fuzíveis aéreos de um polo.
46. 25 fuzíveis de cartucho de 3" x 3/4", de 60 ampéres e 250 volts.
47. 12 interruptores rotativos de metal, com base de porcelana, com indicadores, de 10 ampéres.

Interruptores "Tumbler", do catálogo n. 32, da General

Electric, dos seguintes:

48. 30 G. E. 985, 5/10 ampéres, 250/125 volts, unipolar.
49. 24 G. E. 987, 10 ampéres, 250 volts, bipolar.

Lâmpadas elétricas, foscas, com filamento metálico, de 120 volts, "Edison", "Mazda", "Osram" ou "Philips", das seguintes:

50. 250 de 25 watts.
51. 1.000 de 40 watts.
52. 1.000 de 60 watts.
53. 800 de 100 watts.
54. 1.000 de 200 watts.
55. 50 de 300 watts.
56. 30 de 1.000 watts, para projetores.

Lâmpadas elétricas, foscas, com filamento metálico, de 220 volts, "Edison", "Mazda", "Osram" ou "Philips", das seguintes:

57. 250 de 25 watts.
58. 1.000 de 40 watts.
59. 1.400 de 60 watts.
60. 1.000 de 100 watts.
61. 1.000 de 200 watts.
62. 50 de 300 watts.
63. 30 de 2.000 watts, para projetores.

Quilos de latão laminado, dos seguintes:

64. 10 de 1/32".
65. 20 de 1/16".
66. 20 de 3/32".
67. 10 quilos de parafina de 125 graus.
68. 500 pilhas úmidas, "Leclanché", de aglomerados, completas, com vasos de 170m/m de altura e 95m/m x 95m/m de diâmetro, com 85m/m no mínimo de boca, e os carvões de 120mm x 40m/m x 25m/m.

Pilhas secas, das seguintes:

69. 300 Colúmbia n. 6.
70. 100 Hellensen, tipo 6B.

Pineéis redondos para óleo, dos seguintes:

71. 5 n. 20.
72. 5 n. 26.
73. 5 n. 30.
74. 500 placas de carvão central com bornes, para pilhas "Leclanché" de aglomerados de 180m/m de comprimento por 45m/m de largura por 10m/m de espessura, conforme amostra.
75. 30 gramas de platina em fio de 2m/m de espessura, para contatos.

Quilos de ponta paris com cabeça, dos seguintes:

76. 5 de 15x15.
77. 5 de 17x24.
78. 5 de 18x24.
79. 5 de 19x27.

Rebolos de esmeril Carborundum, de 6"x1", furo de 3/4", seguintes:

80. 1 de gran fina.
81. 1 de gran média.
82. 15 receptáculos de porcelana n. 9.171, do catálogo da General Electric, n. 32.
83. 1.500 quilos de sal amoníaco cristalizado, de 99 %, limpo, sem ferrugem, marca "Meia Lua", de Bruner & Mond, em caixões de 100 quilos cada um.
84. 12 tomadas de corrente, rolhas e pinos, completas, G. E. número 2.241, catálogo da General Electric, n. 32.

Transformadores de campainhas, de 60 ciclos, dos seguintes:

85. 10 volts primários, 110x50 watts, volts secundários 6, 14 e 20.
86. 10 volts primários 120, secundários 6, 8 e 14.
87. 10 volts primários 220x50 watts, volts secundários 6, 14 e 20.
88. 6 volts primários 200, secundários 6, 8 e 14.
89. 6 trinchas de pelo preto de Javali, de 1 1/2" x 1/4", marca "Elefante" ou "Maylard".
90. 10 tucos rígidos esmaltados, com luvas, de 1" x 10 pés.
- Jogos de tipos de aço a esquerda, de 3m/m, dos seguintes:
91. 1 alfabético.
92. 1 numérico.
93. 1 galão de verniz Black Japan.
94. 50 vidros planos branco, de 15" x 17" x 2m/m.

Quilos de zinco liso, em chapa, dos seguintes:

95. 10 de 1/32".
96. 10 de 3/64".
97. 15 de 1/16".
98. 800 quilos de zinco puro em barras, marca V.M.

OBSERVAÇÃO — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 26 de março de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

## EDITAL-N. 16

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE ILUMINAÇÃO, ELETRICIDADE E OUTROS

Da ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 28 de abril de 1938, às 12 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro-chefe da II Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formado ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro invólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este

edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houve amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almojarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois do completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

**XIX —** Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxtarifado e Contabilidade da Estrada.

**XX —** A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

**XXI —** Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1938. — *Angelo Marzagoni, secretário.*

### ALMOXTARIFADO

#### MATERIAL DE CONSUMO

#### Iluminação, electricidade e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 16, para o ano de 1938:

N.º de ordem

1. 222 litros de ácido muriático, em frascos de litro, com rolhas de vidro esmerilhado.
2. 336 litros de ácido sulfúrico desnatado, de 1.838°, especial, para acumuladores, em frascos de litro, com rolhas de vidro esmerilhado.
3. 50 garrações de ácido sulfúrico desnatado, de 1.838°, especial, para acumuladores, em garrações de 18 litros.
4. 1 acumulador completo, para automovel, de seis volts, marca "Willards" ou semelhante, de 120 amperes-hora.

#### Alcates, dos seguintes:

5. 1 de cabo isolado, de 10".
6. 7 de corte lateral, de 8".

Quilos de arame de aço estanhado, para amarração de enrolamentos de indução em polos, das seguintes dimensões:

7. 1 de 1/64;
8. 2 de 1/32";
9. 2 de 3/64";
10. 3 de 1/16".

Quilos de Armité Plus Paper, para isolamento, das seguintes grossuras em milímetros:

11. 1 de 1/10;
12. 1 de 2/10;
13. 1 de 3/10;
14. 1 de 4/10;
15. 2 de 6/10;
16. 2 de 8/10.

#### Bicos para gás acetileno, dos seguintes:

17. 570 duplos;
18. 2.000 simples.
19. 24 botões metálicos de embutir, para campainhas, conforme amostra.

#### Metros de cabo de cobre nú, B e S, dos seguintes:

20. 250 n. 0;
21. 55 n. 4.

Metros de cabo de cobre isolado com borracha, de duas vias, com capa de proteção de tela de aço, B e S, dos seguintes:

22. 100 n. 10;
23. 300 n. 12.

Metros de cabo de cobre R.C., tipo Pirelli P, para 600 volts, condutores de cobre estanhado, isolado com duas capas de borracha e duas tranças de algodão impregnado, B e S, dos seguintes:

24. 160 n. 1/0;
25. 70 n. 2;
26. 100 n. 4;
27. 200 n. 6;
28. 250 n. 8.
29. 50 caixas de porcelana, bipolares, para tomada de corrente, com contra-caixa e fusíveis de seis amperes, conforme amostra.
30. 324 tambores de carbureto de cálcio, marca Malta ou Palmira, em tambores de 50 quilos, herméticamente fechados.

#### Chapas de carvões para dinamos, das seguintes:

31. 20 de 12" x 4" x 3/8";
32. 20 de 12" x 4" x 1/2";
33. 20 de 12" x 4" x 5/8";
34. 5 quilos de "charterton compound" em barras.

Chaves automáticas, estrela triângulo, com dois botões, para corrente alternada de 220 volts, 60 ciclos, forma S.D.A.J.O., lista 31/15, pág. 3, da F. Klockner Kolonia, das seguintes:

35. 2 de 5 H.P.;
36. 1 de 7 1/2 H.P.;
37. 1 de 20 H.P.;
38. 1 de 30 H.P.;

#### Chaves facas, bipolares, com fusíveis, das seguintes:

39. 15 de 50 amperes;
40. 4 de 100 amperes;
41. 1 de 200 amperes;
42. 4 de 200 amperes, sem fusíveis, com capa de proteção.

#### Chaves facas, tripolares, com fusíveis, das seguintes:

43. 5 de 50 amperes.
44. 5 de 100 amperes.
45. 3 de 200 amperes.
46. 2 chaves de óleo, automáticas, tripolares, corrente alternada, de 220 volts, 60 ciclos, 1.000 amperes, com relé de máximo.
47. 10 chaves rotativas, simples, de porcelana, para luz, de 10 amperes.
48. 250 pares de cleats de porcelana, para três linhas.
49. 30 metros de cordoalha de cobre, de 3/8" de diâmetro flexível, isolada com borracha.

Novelos de cordoalha de linho crã, qualidade forte, dos seguintes:

50. 5 de 1 m/m de diâmetro.
51. 5 de 2 m/m de diâmetro.
52. 5 de 3 m/m de diâmetro.

#### Metros de conduite flexível, dos seguintes:

53. 25 de 1/2".
54. 30 de 3/4".
55. 30 de 1".

Elementos de ferro fundido, para reostatos de motores elétricos, da General Electric ou equivalentes, conforme amostra e das seguintes secções:

56. 25 de 5 m/m<sup>2</sup>.
57. 25 de 10 m/m<sup>2</sup>.
58. 25 de 20 m/m<sup>2</sup>.
59. 25 de 30 m/m<sup>2</sup>.

#### Escovas de aço, das seguintes:

60. 12 com cabo, de 14" x 1", para solda elétrica, de Armico Lincoln.
61. 100 para fundição.
62. 80 para limpeza de limas.

Escovas de aço para limpeza de tubulação de caldeira, das seguintes:

63. 16 de 1 1/2".
64. 6 de 1 3/4".
65. 6 de 2".

Escovas de carvão para dinamos e motores elétricos, da The Morgan Crucible Company Ltd., das seguintes:

66. 25 n. 1, gerador n. 1.201.853.
67. 70 n. 2, gerador n. 1.202.289.
68. 20 n. 9, gerador n. S. E., solda elétrica.

Escovas de carvão para dinamos e motores elétricos, da The Pyre National, das seguintes:

69. 50 n. 77, turbo gerador, tipo E.
70. 140 n. 78, turbo gerador, tipo K 2

Escovas circulares de fio de aço, de 250 m/m de diâmetro e com quatro carreiras de fio, referentes ao n. 35.760, do catálogo de Mestre & Blatgé, das seguintes grossuras em milímetros:

71. 6 de 0,15.
72. 6 de 0,20.
73. 6 de 0,30.

## Esferas de aço S. K. F., para mancais, dos seguintes diâmetros:

|     |              |
|-----|--------------|
| 74. | 50 de 5.     |
| 75. | 50 de 6.     |
| 76. | 50 de 7.     |
| 77. | 50 de 8.     |
| 78. | 50 de 10.    |
| 79. | 25 de 12. .. |

|      |          |
|------|----------|
| 128. | 20 n. 4. |
| 129. | 30 n. 5. |
| 130. | 30 n. 6. |

## Caixas de grampos para emendas de correias, marca "Bulldog", dos seguintes:

## Caixas de grampos para emendas de correias, marca "Tubarão", de 12" de largura, dos seguintes:

|      |           |
|------|-----------|
| 131. | 10 n. 25. |
| 132. | 10 n. 35. |
| 133. | 10 n. 45. |

## Paras de grampos para emendas de correias, marca "Jackson", dos seguintes:

## Quilos de fibra vulcanizada, dos seguintes:

|     |            |
|-----|------------|
| 80. | 2 de 1/8". |
| 81. | 2 de 3/8". |

## Quilos de fio de chumbo para fusíveis, dos seguintes ampères:

|     |           |
|-----|-----------|
| 82. | 2 de 10.  |
| 83. | 2 de 20.  |
| 84. | 3 de 30.  |
| 85. | 3 de 40.  |
| 86. | 6 de 50.  |
| 87. | 6 de 75.  |
| 88. | 6 de 100. |

|      |                |
|------|----------------|
| 134. | 80 de 1 1/2".  |
| 135. | 180 de 2".     |
| 136. | 100 de 2 1/2". |
| 137. | 150 de 3".     |

## Gramas de fio de crômio níquel, de 0,50 ohms de resistência específica, B e S, dos seguintes:

|     |            |
|-----|------------|
| 89. | 500 n. 16. |
| 90. | 500 n. 18. |
| 91. | 750 n. 21. |
| 92. | 500 n. 24. |

|      |                                                                                                                                                               |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 138. | 6 caixas de grampos para emendas de correias, marca "Jackson", n. 15.                                                                                         |
| 139. | 1 grossa de grampos "Duplepoint 112", Steel Tanks Sar-gent.                                                                                                   |
| 140. | 1 instrumento "Pontavi", do catálogo Hartmann & Braun, para medir de 0,05 até 50.000 ohms.                                                                    |
| 141. | 1 instrumento "Universal" H e B, Mutável II do catálogo Hartmann & Braun, para medir 0,003, 0,015, 0,06, 0,3, 1,5, seis ampères, 6, 30, 150, 300 e 600 volts. |

## Quilos de fio de cobre isolado com amianto, B e S, conforme amostra, dos seguintes:

|     |           |
|-----|-----------|
| 93. | 20 n. 10. |
| 94. | 40 n. 12. |
| 95. | 45 n. 14. |

|      |                                                                                                        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 142. | 50 com haste curva zincada, de 5/8" de espessura.                                                      |
| 143. | 100 com haste réta zincada, de 3/8" de espessura, com arruelas e porcas.                               |
| 144. | 30 com haste réta zincada, de 3/4" de espessura, com arruelas e porcas, para 250 volts, cor marrom.    |
| 145. | 12 com haste réta zincada, de 3/4" de espessura, com arruelas e porcas, para 15.000 volts, cor marrom. |
| 146. | 20 isoladores castanha, de porcelana, de 2" (suspensão).                                               |
| 147. | 100 isoladores roldanas, de porcelana, de 1" x 1".                                                     |

## Quilos de fio de cobre isolado com borrachã, R. G., de três capas, B e S, dos seguintes:

|      |                                                                                                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 96.  | 60 n. 10.                                                                                           |
| 97.  | 50 n. 12.                                                                                           |
| 98.  | 40 n. 14.                                                                                           |
| 99.  | 40 quilos de fio de cobre isolado, W. P., n. 12.                                                    |
| 100. | 10 quilos de fio de cobre magnético chato, isolado com duas camadas de algodão, de 4 m/m x 0,8 m/m. |
| 101. | 30 quilos de fio de cobre magnético com esmalte e uma camada de algodão, n. 15 B e S.               |

## Lâmpadas elétricas, fôscas, com filamento metálico, de 110 volts, "Edison", "Mazda", "Osram" ou "Philips", das seguintes:

|      |                  |
|------|------------------|
| 148. | 40 de 40 watts.  |
| 149. | 80 de 100 watts. |

## Lâmpadas elétricas, fôscas, com filamento metálico, de 240 volts, "Edison", "Mazda", "Osram" ou "Philips", das seguintes:

|      |                                                          |
|------|----------------------------------------------------------|
| 150. | 450 de 25 watts.                                         |
| 151. | 1.000 de 40 watts.                                       |
| 152. | 350 de 100 watts.                                        |
| 153. | 80 de 200 watts.                                         |
| 154. | 60 de 300 watts.                                         |
| 155. | 40 de 400 watts.                                         |
| 156. | 6 luvas de couro para solda elétrica, de Armico Lincoln. |
| 157. | 3 quilos de mica, em folhas bem largas.                  |

## Micanite em chapa, de 70 x 50 cms., tipo duro, da Mica Insulator Co., das seguintes:

|      |                       |
|------|-----------------------|
| 158. | 3 chapas de 1/2 m/m.  |
| 159. | 3 chapas de 7/10 m/m. |
| 160. | 3 chapas de 1 m/m.    |

## Quilos de papelão de alta pressão, "Klingerit", das seguintes espessuras:

|      |               |
|------|---------------|
| 161. | 130 de 1/16". |
| 162. | 30 de 3/32".  |
| 163. | 110 de 1/8".  |
| 164. | 20 de 5/32".  |
| 165. | 90 de 3/16".  |
| 166. | 20 de 1/4".   |

## Quilos de papelão asbestos, dos seguintes:

|      |              |
|------|--------------|
| 167. | 40 de 1/16". |
| 168. | 40 de 1/8".  |
| 169. | 10 de 3/16". |
| 170. | 20 de 1/4".  |

## Folhas de papelão comum, em folhas de 2,00 x 1,00, das seguintes espessuras:

|      |              |
|------|--------------|
| 171. | 12 de 1 m/m. |
| 172. | 12 de 3 m/m. |
| 173. | 12 de 4 m/m. |

## Rolos de fita isolante, preta, de 1ª qualidade, em rolos de 20 metros, das seguintes larguras:

|      |                                                                      |
|------|----------------------------------------------------------------------|
| 122. | 55 de 5/8".                                                          |
| 123. | 15 de 3/4".                                                          |
| 124. | 2 rolos de fita de seda oleada, de 3/8" de largura.                  |
| 125. | 20 rolos de fita de tela oleada, Cambria, amarela, de 1" de largura. |

## Fusíveis de rolha, renováveis, dois cilindros, dos seguintes ampères:

|      |           |
|------|-----------|
| 126. | 15 de 15. |
| 127. | 20 de 30. |

174. 20 quilos de parafina.  
 175. 6 pinças para eletrodos de solda elétrica, de Armco Lincoln.  
 176. 100 porta fusíveis, unipolares, com base e rosca normal.  
 177. 50 porta lâmpadas, receptáculos, de porcelana, rosca normal, com base e molas, conforme amostra.

Porta lâmpadas, soquetes metálicos, tipo americano, com rosca normal, para locomotivas, conforme amostra, dos seguintes:

178. 250 com chaves.  
 179. 110 sem chaves.  
 180. 30 porta lâmpadas, rosca normal, sem chave, para estrada de locomotivas, tipo L. C. 7, da Pyle National, conforme amostra.  
 181. 50 rosetas de porcelana, para instalações elétricas externas.

Quilos de Spauldite Gear Stock, dos seguintes:

182. 5 de 3/4".  
 183. 10 de 1".  
 184. 20 de 1 1/2".  
 185. 20 de 2".

Quilos de Spaldite Dielectric, dos seguintes:

186. 1 de 1/16".  
 187. 1 de 1/8".  
 188. 2 de 2/16".  
 189. 2 de 1/4".  
 190. 2 de 3/8".  
 191. 5 de 1/2".  
 192. 10 metros de tela oleada, amarela, "Cambric", em lençol.  
 193. 1.000 torcidas para lanternas de sinal, giratórias, "Olho de Boi".

Metros de tubo de aço, conduíte rígido, das seguintes dimensões:

194. 50 de 1/2".  
 195. 150 de 3/4".  
 196. 75 de 1".

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 26 de março de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

### EDITAL N. 17

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE AROS

De ordem do Sr. Diretor, faço público que no dia 28 de abril de 1938, às 13 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro-chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1.000 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publica o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe co-

reheer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente accito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois do completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1938. — *Angelo Maringoni*, Secretário.

## ALMOXARIFADO

### MATERIAL DE CONSUMO

#### Aros

Numero  
de ordem

Relação do material a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 17, para o ano de 1938.

Aros de aço com frisos, para rodeiros motrizes de locomotivas, das seguintes dimensões:

|   | diâmetro    | largura | espessura |
|---|-------------|---------|-----------|
| 1 | 14 de 0,900 | 0,140   | 0,095     |
| 2 | 30 de 1,060 | 0,140   | 0,095     |

Aros de aço para rodeiros de carros, jogos de guia, tenderes e vagões, das seguintes dimensões:

|   | diâmetro     | largura | espessura |
|---|--------------|---------|-----------|
| 3 | 6 de 0,410   | 0,130   | 0,095     |
| 4 | 100 de 0,495 | 0,140   | 0,095     |
| 5 | 70 de 0,520  | 0,130   | 0,095     |
| 6 | 50 de 0,545  | 0,130   | 0,095     |
| 7 | 250 de 0,570 | 0,130   | 0,095     |

|   |              |       |       |
|---|--------------|-------|-------|
| 8 | 310 de 0,580 | 0,130 | 0,095 |
| 9 | 40 de 0,670  | 0,130 | 0,095 |

**Nota:** — O material empregado na fabricação dos aros, deverá ser de aço de 1ª qualidade, obtido em forno Siemens Martin elétrico, ou cadinhos e deverá ter a seguinte composição química:

|           |                  |
|-----------|------------------|
| Carbono.  | 0,60 a 0,70 %    |
| Manganês. | 0,60 a 0,80 %    |
| Silício.  | 0,20 a 0,35 %    |
| Fósforo.  | 0,05 % no máximo |
| Enxofre.  | 0,05 % no máximo |

Carga de ruptura — 80 quilogramas milímetro quadrado.

Baurú, 26 de março de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

### EDITAL N. 18

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES

De ordem do Sr. Diretor, faço público que no dia 28 de abril de 1938, às 14 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro-chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de \$1.000.000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes, ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecida.

## VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidirá-se por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos

estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1938. — Angelo Marinoni, Secretário.

## ALMOXARIFADO

## MATERIAL DE CONSUMO

## Materiais para o Laboratório de Análises

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 48, para o ano de 1938:

Número  
de ordem

1. 46 litros de ácido nítrico, em frascos de litro.
2. 2 quilos de ácido arsenioso em sal, produto Merck, em frascos de 500 gramas.
3. 6 litros de álcool etílico absoluto.
4. 28 litros de amoníaco.
5. 2 areômetros de Baumé, para líquidos menos densos que a água.
6. 2 bacias de ferro esmaltado, de 25" de diâmetro.
7. 2 bicos de Bunsen ou equivalente para servir com álcool.
8. 1 cadinho de Gooch, completo, em porcelana.
9. 18 carvões para arco voltaico, de 13 m/m. de diâmetro por 30 cms.
10. 6 copos de vidro da Boêmia para precipitado, de 300 gramas.

Copos graduados, de 1.000 gramas, dos seguintes:

11. 2 de porcelana.
12. 1 de vidro.
13. 2 duplos metros de fita de aço, tipo trena.

Escovas para limpeza, das seguintes:

14. 3 para balões de vidro.
15. 3 para tubos de prova.
16. 2 litros de formoldeído, solução de formol a 40 %.
17. 12 pinças de madeira para laboratório, de 30 cms. de comprimento.
18. 24 rolinhas de borracha massiça para laboratório, de 1 1/2", 9/16", 3/4", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 1/2" e 2", sendo 3 de cada dimensão.
19. 2 secadores de vidro com tampa, para laboratório, conforme desenho.
20. 12 seringas de borracha, forma de pera, de 5", com furo de 3/8".
21. 2 suportes de ferro para laboratório, com 3 pinças, 3 aros e 1 garfo.
22. 2 quilos de tálco de Veneza finíssimo, para uso em telas de desenho.

Termômetros centígrados, dos seguintes:

23. 2 para 200°.
24. 1 para 400°.
25. 2 termômetros de máxima e mínima, com imans.
26. 1 trompa d'água, de vidro, para estabelecer vácuo.

Vidros brancos, tipo frasco, com rolha de vidro esmerilhado, dos seguintes:

27. 12 de 150 gramas.
28. 12 de 250 gramas.
29. 12 de 500 gramas.
30. 12 vidros cor âmbar, tipo frasco, de 500 gramas, com rolhas esmerilhadas.

Baurú, 28 de março de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, Almoarifado.

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

## EDITAL N. 19

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE AÇO, ARAME, ARRUELAS, CONTRA-PINOS, FERRO, PORCAS, REBITES, SERRAS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 28 de abril de 1938, às 15 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro-chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formado ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$800 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro invólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independentemente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almojarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de

completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

### ALMOXARIFADO

#### MATERIAL DE CONSUMO

Aço, arame, arruelas, contra-pinos, ferro, porcas, rebites, serras e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da concorrência administrativa n. 19, para o ano de 1938:

Quilos de aço em barras, para molas de carros, locomotivas e tendêres, com nervura no centro das barras, de Arthur Balfour Co. — "Warranted Spring Steel", rótulo azul com letras brancas, de Jonas & Colver (NOVO) Ltd., Railway Steel, ou "Styria M.S.W.", do fabricante Steirische Gusstahlwerke A. G., dos seguintes:

1. 4.000 de 3" x 3/8".
2. 5.800 de 3" x 7/16".
3. 4.400 de 3 1/2" x 3/8".
4. 7.300 de 3 1/2" x 7/16".
5. 6.800 de 3 1/2" x 1/2".
6. 3.050 de 4" x 3/8".
7. 10.350 de 4" x 1/2".
8. 4.000 de 4" x 9/16".
9. 3.000 de 4" x 5/8".
10. 2.000 de 4 3/4" x 1/2".
11. 2.000 de 4 3/4" x 5/8".

Quilos de aço redondo, para molas espirais de carros e vagões, de Arthur Balfour Co. — "Warranted Spring Steel", rótulo azul com letras brancas, de Jonas & Colver (NOVO) Ltd., Railway Steel, ou "Styria M.S.W." do fabricante Steirische Gusstahlwerke A. G., dos seguintes:

12. 300 de 1/4".
13. 450 de 5/16".
14. 100 de 7/16".
15. 1.600 de 1/2".
16. 100 de 9/16".
17. 2.400 de 3/4".
18. 3.300 de 1".
19. 4.000 de 1 1/8".
20. 5.000 de 1 1/4".
21. 4.000 de 1 3/8".

22. 30 quilos de aço em barra, de 4" x 3/8", para ferramentas de plainas de madeira, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Roechling.

Quilos de aço em barras, para talhadeiras, escopros, ferramentas de fio resistente, Double Griffin Super Chrisel Steel, de Arthur Balfour, "Roechling R. S. O." ou Vindex, dos seguintes:

23. 300 de 1" x 1/2".
24. 200 de 1 1/4" x 1/2".
25. 100 de 1 1/2" x 1/2".

Quilos de aço em barras, para ferramentas de tornos e plainas, rápido, de alta velocidade, "Ultra Capital" de Arthur Balfour Co., dos seguintes:

26. 30 de 3/4" x 3/8".
27. 30 de 7/8" x 1/2".
28. 85 de 1" x 1/2".
29. 50 de 1 1/4" x 5/8".
30. 30 de 1 1/4" x 7/8".
31. 50 de 1 1/2" x 3/8".
32. 80 de 1 1/2" x 5/8".
33. 60 de 1 1/2" x 3/4".
34. 30 de 1 1/2" x 7/8".
35. 60 de 1 3/4" x 7/8".
36. 60 de 1 7/8" x 1/2".
37. 30 de 2" x 3/4".
38. 200 de 2 1/2" x 1 1/2".
39. 150 de 3" x 1 1/2".

Quilos de aço quadrado, para ferramentas de tornos e plainas, rápido, de alta velocidade, "Ultra Capital" de Arthur Balfour Co., dos seguintes:

40. 10 de 1/2".
41. 20 de 5/8".
42. 20 de 3/4".
43. 20 de 1".
44. 80 de 1 1/4".
45. 140 de 1 1/2".
46. 60 de 1 5/8".
47. 60 de 2 1/2".

Quilos de aço diamante, em barras, dos seguintes:

48. 50 de 1 1/4" x 3/4".
49. 50 de 1 3/4" x 1/2".

Quilos de aço níquel, redondo, dos seguintes:

50. 50 de 1 1/8".
51. 50 de 1 3/8".

Quilos de aço sextavado, dos seguintes:

52. 50 de 1/2".
53. 70 de 3/4".
54. 20 de 1 1/4".

Quilos de arame de aço endurecido e polido, especial para molas, em rolos, dos seguintes:

55. 7 de 1/32".
56. 8 de 1/16".
57. 40 quilos de arame de aço, de 3/16", em rolos.
58. 100. rolos de arame farpado para cerca, em rolos de 400 metros, com 400 gramas de grampos de 1 1/4", para cada rolo.

Rolos de arame de ferro galvanizado, em rolos de 50 quilos, dos seguintes:

59. 20 n. 14.
60. 1 n. 13.

Quilos de arruelas de ferro, em sacos no máximo de 50 quilos líquidos cada um, marcados com as seguintes dimensões:

61. 210 de 1/2".
62. 100 de 5/8".
63. 140 de 3/4".
64. 190 de 1".
65. 100 de 1 1/8".
66. 180 de 1 1/4".
67. 25 de 1 3/8".
68. 60 de 1 5/8".

Metros de cabo de aço galvanizado, flexível, dos seguintes:

69. 25 de 1/8".
70. 20 de 3/16".
71. 25 de 1/4".
72. 25 de 3/8".
73. 20 de 1/2".

Quilos de contra-pinos de ferro, em pacotes de quilo, marcados com as seguintes dimensões:

74. 35 de 1/8" x 2 1/2".
75. 15 de 1/8" x 3".
76. 20 de 5/32" x 3".
77. 70 de 3/16" x 2".
78. 25 de 3/16" x 2 1/2".
79. 20 de 3/16" x 3".
80. 20 de 7/32" x 3".
81. 20 de 7/32" x 3 1/2".
82. 35 de 1/4" x 2".
83. 55 de 1/4" x 2 1/2".
84. 60 de 1/4" x 3".
85. 20 de 1/4" x 3 1/2".
86. 50 de 5/16" x 2".
87. 50 de 5/16" x 2 1/2".
88. 55 de 5/16" x 3".
89. 50 de 5/16" x 4".
90. 75 de 3/8" x 2".
91. 45 de 3/8" x 2 1/2".
92. 60 de 3/8" x 3".
93. 15 de 3/8" x 3 1/2".
94. 20 de 3/8" x 4".
95. 20 de 3/8" x 5".
96. 20 de 1/2" x 4".

Dentes postigos de aço, para serras circulares de cortar ferro em frio, de Arthur Balfour Co. ou Alfred H. Schutte, conforme os seguintes desenhos:

97. 25 n. 462, tipo 1.  
98. 25 n. 462, tipo 2.  
99. 25 n. 462A, tipo 1.  
100. 25 n. 462A, tipo 2.

Quilos de eletrodos para solda elétrica, em vergas cilíndricas, marca Aranco Lincoln ou Wilson Welders & Metals, dos seguintes:

101. 500 Eleetweld de 5/32", com revestimento.  
102. 500 Eleetweld de 3/16", com revestimento.  
103. 50 Eleetweld de 1/4", sem revestimento.  
104. 500 Eleetweld de 1/4", com revestimento.  
105. 400 Liglweld de 3/32", com revestimento.

Quilos de ferro em barras, de 6 a 7 metros de comprimento, dos seguintes:

106. 30 de 1/2" x 1/8".  
107. 30 de 1/2" x 1/4".  
108. 50 de 3/4" x 1/8".  
109. 100 de 3/4" x 3/16".  
110. 100 de 3/4" x 1/4".  
111. 500 de 3/4" x 3/8".  
112. 70 de 3/4" x 1/2".  
113. 30 de 1" x 3/16".  
114. 170 de 1" x 1/2".  
115. 50 de 1" x 3/4".  
116. 130 de 1 1/4" x 1/4".  
117. 600 de 1 1/4" x 3/8".  
118. 100 de 1 1/4" x 1/2".  
119. 50 de 1 1/2" x 1/4".  
120. 2.500 de 1 1/2" x 1/2".  
121. 100 de 1 1/2" x 5/8".  
122. 250 de 1 3/4" x 3/8".  
123. 250 de 1 3/4" x 1/2".  
124. 130 de 2" x 1/4".  
125. 100 de 2" x 3/8".  
126. 4.000 de 2" x 1/2".  
127. 50 de 2" x 5/8".  
128. 80 de 2" x 3/4".  
129. 300 de 2" x 1".  
130. 50 de 2" x 1 1/2".  
131. 100 de 2 1/4" x 1/2".  
132. 2.000 de 2 1/2" x 3/8".  
133. 2.800 de 2 1/2" x 1/2".  
134. 200 de 2 1/2" x 3/4".  
135. 2.700 de 2 3/4" x 1/2".  
136. 2.500 de 2 3/4" x 3/4".  
137. 500 de 3" x 3/8".  
138. 200 de 3" x 1/2".  
139. 150 de 3" x 1 1/4".  
140. 230 de 3 1/2" x 3/4".  
141. 100 de 3 1/2" x 1".  
142. 450 de 4" x 3/8".  
143. 3.400 de 4" x 1/2".  
144. 5.000 de 4" x 5/8".  
145. 10.000 de 4" x 1".  
146. 5.000 de 4" x 1 1/4".  
147. 5.000 de 5" x 3/4".  
148. 150 de 5" x 7/8".  
149. 300 de 5" x 1".  
150. 5.000 de 5" x 1 1/4".  
151. 5.000 de 6" x 3/4".  
152. 7.000 de 6" x 7/8".  
153. 300 de 6" x 1".  
154. 5.000 de 7" x 3/4".  
155. 150 de 7" x 7/8".  
156. 5.000 de 7" x 1".  
157. 400 de 8" x 1/4".  
158. 5.000 de 8" x 1".  
159. 5.000 de 8" x 1 1/4".  
160. 6.000 de 8" x 1 1/2".  
161. 6.000 de 9" x 1".  
162. 5.000 de 10" x 1".  
163. 7.000 de 10" x 1 1/2".

Quilos de chapas de ferro galvanizado, de 2,00 x 1,00, dos seguintes:

164. 800 n. 16.  
165. 670 n. 20.  
166. 670 n. 26.  
167. 60 n. 28.

Quilos de chapas de ferro preto, para locomotivas, de 96" x 48", dos seguintes:

168. 200 de 1/32".  
169. 850 de 1/16".

170. 800 de 3/32".  
171. 1.450 de 1/8".  
172. 1.500 de 3/16".  
173. 2.000 de 1/4".  
174. 1.500 de 5/16".  
175. 2.000 de 3/8".  
176. 3.000 de 1/2".  
177. 3.000 de 5/8".  
178. 4.000 de 3/4".  
179. 2.500 de 7/8".  
180. 2.000 de 1".  
181. 250 quilos de chapas de ferro preto, xadrez, de 96" x 48" : 1x4".  
182. 20 quilos de ferro fundido, em vergas de 6 m/m de diâmetro por 50 cms. de comprimento, especial para solda autogénica, referente ao catálogo n. 2, de 1929, da Companhia Aga Paulista ou equivalente.  
183. 200 toneladas de ferro guza.

Quilos de ferro quadrado, de 6 a 7 metros de comprimento, dos seguintes:

184. 500 de 3/4".  
185. 500 de 7/8".  
186. 500 de 1".  
187. 4.000 de 1 1/8".  
188. 5.000 de 1 1/2".  
189. 3.400 de 2".  
190. 100 de 2 1/4".  
191. 5.200 de 2 1/2".  
192. 4.000 de 2 3/4".  
193. 4.000 de 3".  
194. 3.700 de 3 1/2".  
195. 4.000 de 4".  
196. 5.000 de 4 1/2".  
197. 5.000 de 5".  
198. 5.000 de 6".

Quilos de ferro redondo, de 6 a 7 metros de comprimento, dos seguintes:

199. 1.500 de 3/16".  
200. 3.200 de 1/4".  
201. 100 de 5/16".  
202. 5.300 de 3/8".  
203. 9.500 de 1/2".  
204. 9.900 de 5/8".  
205. 11.000 de 3/4".  
206. 10.000 de 7/8".  
207. 8.900 de 1".  
208. 8.000 de 1 1/8".  
209. 8.000 de 1 1/4".  
210. 6.000 de 1 3/8".  
211. 6.000 de 1 1/2".  
212. 6.000 de 1 5/8".  
213. 7.000 de 1 3/4".  
214. 7.800 de 1 7/8".  
215. 7.000 de 2".  
216. 7.000 de 2 3/8".  
217. 7.500 de 2 1/2".  
218. 7.000 de 2 5/8".  
219. 7.000 de 2 3/4".  
220. 7.000 de 3".  
221. 7.000 de 3 1/4".  
222. 7.000 de 3 1/2".  
223. 7.000 de 3 3/4".  
224. 7.000 de 4".  
225. 7.000 de 4 3/8".  
226. 7.500 de 4 1/2".  
227. 7.500 de 4 3/4".  
228. 7.500 de 5".  
229. 7.500 de 5 1/2".  
230. 8.000 de 6".  
231. 8.000 de 6 1/2".

Quilos de ferro redondo, batido, "Lancashire", suco puríssimo, especial para solda autogénica, de 1 metro de comprimento, referente ao catálogo n. 1 de 1.929, da Companhia Aga Paulista, ou equivalente, das seguintes dimensões:

232. 200 de 3 m/m.  
233. 3.000 de 4 m/m.  
234. 4.000 de 6 m/m.

Quilos de ferro redondo em vergalhão, perfurado, com furo de 3/16", próprio para estais de caldeira de locomotivas, dos seguintes:

235. 200 de 1".  
236. 700 de 1 1/8".

7. 800 de 1 1/4".  
 8. 700 de 1 3/8".  
 9. 400 de 1 1/2".  
 10. 87 peças de ferro em cantoneira "L", de lados iguais, com bordas arredondadas, perfil alemão, com 10 metros de comprimento, conforme catalogo Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft, de 1.930, ou equivalente, das seguintes dimensões em milímetros:

|                      |
|----------------------|
| 16 de 20 x 20 x 2,5. |
| 16 de 20 x 20 x 3.   |
| 10 de 25 x 25 x 3.   |
| 6 de 25 x 25 x 4.    |
| 8 de 30 x 30 x 4.    |
| 8 de 35 x 35 x 5.    |
| 3 de 40 x 40 x 6.    |
| 5 de 40 x 40 x 7.    |
| 5 de 50 x 50 x 7.    |
| 4 de 60 x 60 x 7.    |
| 2 de 70 x 70 x 9.    |
| 4 de 80 x 80 x 9.    |

11. 25 peças de ferro em cantoneira "L", com bordas arredondadas, com 6 metros de comprimento, das seguintes:

|                                 |
|---------------------------------|
| 12 de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/4", |
| 8 de 2" x 2" x 1 1/4".          |
| 5 de 8" x 6 1/2" x 1 1/4".      |

12. 31 peças de ferro em cantoneiras "U", perfil americano, com 12 metros de comprimento, conforme catalogo Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft, de 1.930, ou equivalente, com as seguintes dimensões em milímetros:

| H          | B     | D     | T     |
|------------|-------|-------|-------|
| 4 de 101,6 | 43,69 | 8,13  | 10,5  |
| 2 de 127   | 51,61 | 11,99 | 11,4  |
| 4 de 152,4 | 57,89 | 14,20 | 12,4  |
| 4 de 177,8 | 63,73 | 15,98 | 13,3  |
| 4 de 203,2 | 66,5  | 14,71 | 14,2  |
| 2 de 228,6 | 71,4  | 15,54 | 15,2  |
| 4 de 254   | 69,5  | 9,6   | 16,1  |
| 4 de 254   | 80,7  | 20,8  | 16,1  |
| 3 de 304,8 | 80,52 | 12,95 | 18,36 |

13. 9 peças de ferro em cantoneira "U", perfil alemão, com 12 metros de comprimento, conforme catalogo Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft, de 1930, ou equivalente, com as seguintes dimensões em milímetros:

| H        | B  | D  | T     |
|----------|----|----|-------|
| 4 de 80  | 45 | 6  | 8     |
| 2 de 235 | 90 | 10 | 12    |
| 3 de 250 | 80 | 8  | 10,25 |

14. 6 peças de ferro em cantoneira "U", com 12 metros de comprimento, das seguintes:

|                                  |
|----------------------------------|
| 2 de 6" x 2 3/8" x 2 3/8 x 1/2"  |
| 2 de 7" x 2 3/4" x 2 3/4" x 1/2" |
| 2 de 8" x 3" x 3" x 1/2"         |

15. 12 peças de ferro em viguetas "I", perfil normal inglês R. S. B., com 12 metros de comprimento, conforme catalogo Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft, de 1930, ou equivalente, com as seguintes dimensões em milímetros:

127 H — 76,2 B — 5,59 D — 9,55 T

- Quilos de porcas de ferro sextavadas, em sacos no máximo de 50 quilos líquidos cada um, marcados com as seguintes dimensões:

16. 100 de 3/8"  
 17. 1.000 de 5/8"  
 18. 1.000 de 3/4"  
 19. 2.000 de 7/8"  
 20. 2.000 de 1"  
 21. 800 de 1 1/8"  
 22. 800 de 1 1/4"  
 23. 500 de 1 3/8"  
 24. 650 de 1 1/2"  
 25. 150 de 1 5/8"  
 26. 100 de 1 3/4"

- Quilos de rebites de ferro, cabeça redonda, em sacos no máximo de 50 quilos líquidos, cada um, marcados com as seguintes dimensões:

27. 20 de 1/8" x 3/8"  
 28. 10 de 1/8" x 3/4"  
 29. 30 de 1/8" x 1"

260. 6 de 3/16" x 5/16"  
 261. 10 de 3/16" x 1/2"  
 262. 10 de 3/16" x 1"  
 263. 10 de 3/16" x 1 1/4"  
 264. 16 de 1/4" x 1/2"  
 265. 6 de 1/4" x 3/4"  
 266. 30 de 1/4" x 1 1/2"  
 267. 6 de 5/16" x 3/4"  
 268. 10 de 3/8" x 1/2"  
 269. 10 de 3/8" x 3/4"  
 270. 70 de 3/8" x 1"  
 271. 30 de 1/2" x 3/4"  
 272. 280 de 1/2" x 1 1/2"  
 273. 200 de 1/2" x 2"  
 274. 70 de 1/2" x 3"  
 275. 20 de 5/8" x 1 1/2"  
 276. 400 de 5/8" x 1 1/2"  
 277. 406 de 5/8" x 2"  
 278. 400 de 5/8" x 2 1/2"  
 279. 450 de 5/8" x 3"  
 280. 26 de 3/4" x 1"  
 281. 6 de 3/4" x 1 1/4"  
 282. 56 de 3/4" x 1 1/2"  
 283. 350 de 3/4" x 2"  
 284. 400 de 3/4" x 2 1/2"  
 285. 600 de 3/4" x 3"  
 286. 100 de 7/8" x 4"  
 287. 100 de 1" x 4"

- Rebites de ferro, de 3/4" de espessura, com cabeça redonda, em sacos no máximo de 100 cada um, marcados com as seguintes dimensões:

288. 6.000 de 75 mm.  
 289. 4.000 de 85 mm.  
 290. 6.000 de 95 mm.  
 291. 8.000 de 105 mm.  
 292. 4.000 de 115 mm.  
 293. 6.000 de 125 mm. ....

- Quilos de rebites de ferro estanhado, cabeça chata, dos seguintes:

294. 20 de 1/8" x 1/4"  
 295. 5 de 1/8" x 3/8"  
 296. 5 de 1/8" x 1/2"  
 297. 5 de 3/16" x 1/2"  
 298. 5 de 3/16" x 3/4"  
 299. 10 de 1/4" x 1/2"  
 300. 10 de 1/4" x 1"  
 301. 2 serras circulares de aço "Capital", de Arthur Balfour

- Alfred H. Schutte ou de Jonas & Colver, para cortar ferro em frio, com dentes fixos, conforme descrito.

- Serras circulares para madeira, de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour ou de Jonas & Colver, das seguintes dimensões:

Diâmetro — Espessura — Furo:

302. 4 de 16", 3/32", 1 1/4".  
 303. 6 de 18", 3/16", 1 1/4".  
 304. 4 de 20", 3/32", 1 1/4".  
 305. 2 de 20", 1/8", 1 1/8".  
 306. 4 de 20", 3/16", 1 1/4".  
 307. 4 de 30", 1/4", 1 15/16".  
 308. 1 de 39 3/8", 1/4", 1 15/16".

- Serras circulares para madeira, com dentes miudos, com furos de 1 1/8", de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, ou de Jonas & Colver, das seguintes:

309. 6 de 12" x 3/32".  
 310. 6 de 15" x 3/32".  
 311. 34 serras para engenho vertical, de 79" de comprimento, por 7" de largura e 1/8" de espessura.

- Folhas de serras francesas, das seguintes:

312. 20 de 38" x 3 1/2" x 3/32".  
 313. 20 de 40" x 3 1/2" x 3/32".

- Metros de serras de fita para madeira, de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Roehling, das seguintes:

314. 50 de 3/4".  
 315. 100 de 7/8".  
 316. 50 de 1".  
 317. 100 de 1 1/8".  
 318. 50 de 1 1/4".  
 319. 50 de 1 1/2".  
 320. 2 serras de fita para madeira, de 7,00 x 1/2"

Folhas de serras para metais, de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, Jonas & Colyer ou Roechling, das seguintes:

- 321. 400 de 12" x 1/2".
- 322. 400 de 14" x 5/8".
- 323. 300 de 14" x 3/4".
- 324. 100 de 14" x 1".
- 325. 50 serrotes Greaves, de ou uns.
- 326. 150 metros de tela de aço "Drahtac" n. 1.010, da The W. S. Tyler & Company, Cleveland, Ohio, para detentores de fagulhas de locomotivas, conforme amostra.
- 327. 1 traçador para madeira, de 70" x 3/32".
- 328. 30 vergalhões de aço doce, redondo, especial para hastes de pistão de locomotivas, de 78 3/4" x 1 1/2".

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 28 de março de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

#### EDITAL N. 20

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE METAIS, PEÇAS DE FERRO GALVANIZADO, TACILAS, TUBOS E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 29 de abril de 1938, às 12 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$8000 por folha e selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na república, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Oficial* que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, aqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes no ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diário Oficial da União* publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sobejado no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir a quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidirá-se por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, o declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço líquido recebido para o efeito de preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedentes, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junta a fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos compromissos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais se lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, lidos em carta do Almojarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada serva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceite todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por esboço, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e a responsabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Bauré, 29 de março de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

### ALMOJARIFADO

#### MATERIAL DE CONSUMO

##### *Metais, peças de ferro galvanizado, tachas, tubos e outros*

Relação dos materiais a que se refere o edital da concorrência administrativa n. 20, para o ano de 1938.

1. 10 quilos de alumínio em barras;
2. 200 quilos de antimônio em barras.

Quilos de arame de cobre, em rolos, dos seguintes:

3. 40 de 1/32".
4. 6 de 1/16".
5. 15 de 5/32".
6. 15 de 5/32".
7. 6 de 3/16".
8. 6 de 1/4".

Quilos de arame de latão, em rolos, dos seguintes:

9. 15 de 1/32".
10. 10 de 1/16".
11. 50 de 1/8".
12. 80 de 5/16".
13. 130 de 3/16".
14. 15 de 1/4".

Quilos de arame zincado flexível, em rolos, dos seguintes:

15. 40 de 1/32".
16. 70 de 1/16".
17. 280 baldes de zinco de 14", reforçados.
18. 2 banheiras de ferro esmaltado, de 6 pés.

Quilos de canos de chumbo, dos seguintes:

19. 18 de 1/2".
20. 24 de 1 1/4".
21. 60 de 1 1/2".

Chapas de bronze fosforoso, polido e endurecido, de 2,80 x 0,38, das seguintes:

22. 1 de 1/4 m/m.
23. 1 de 1 m/m.

Quilos de chapas de cobre, de 2,00 x 1,00, das seguintes:

24. 20 de 1/64".
25. 200 de 1/32".

26. 170 de 1/16".
27. 100 de 3/32".
28. 260 de 1/8".
29. 145 de 3/16".
30. 200 de 1/4".
31. 200 de 3/8".
32. 200 de 5/8".
33. 400 de 3/4".

Quilos de chapas de latão, de 2,00 x 1,00, das seguintes:

34. 80 de 1/32".
35. 135 de 1/16".
36. 80 de 3/32".
37. 90 de 1/8".
38. 40 de 3/16".
39. 10.000 quilos de chumbo em barras, marca "Figueirôa" ou "Tadnac".
40. 200 quilos de chumbo para lacrar vagões.

Quilos de chumbo em lençol, dos seguintes:

41. 12 de 1/32".
42. 200 de 1/16".
43. 400 de 1/8".
44. 70 de 3/16".
45. 10 de 1/4".
46. 6 chuveiros de cobre, de 10" de diâmetro, completos.
47. 25.000 quilos de cobre em barras, eletrolítico, marca "Ancora", "Corôa" ou "Nave".

Quilos de cobre em barras, laminado e polido, das seguintes dimensões:

48. 40 de 1" x 1/8".
49. 10 de 1 1/4" x 1 1/8".
50. 79 de 2" x 3/8".
51. 200 de 3" x 1/2".

Quilos de cobre em vergalhão, dos seguintes:

52. 120 de 1/4".
53. 20 de 5/16".
54. 50 de 3/8".
55. 160 de 1/2".
56. 200 de 5/8".
57. 150 de 3/4".
58. 110 de 7/8".
59. 170 de 1".
60. 150 de 1 1/8".
61. 200 de 1 1/4".
62. 50 de 1 3/8".
63. 200 de 1 1/2".
64. 120 de 2".
65. 70 de 2 1/2".
66. 50 de 3".
67. 100 quilos de composição especial de carborundum para revestimento de fornos para fundir bronze, acionado a óleo, com resistência para mais de 1.200° centígrados.
68. 130 metros de correntinha niquelada, para lavatórios.

Cotovelos de ferro galvanizado, dos seguintes:

69. 30 de 1/2".
70. 80 de 3/4".
71. 35 de 1".
72. 35 de 1 1/2".
73. 160 de 2".

Cotovelos de ferro galvanizado, com redução, dos seguintes:

74. 12 de 3/4" x 1/2".
75. 12 de 1" x 1/2".
76. 18 de 1" x 3/4".
77. 6 de 1 1/2" x 1".
78. 60 Cremonas niqueladas, com varas de 3 metros.

Curvas de ferro galvanizado, das seguintes:

79. 70 de 1/2".
80. 110 de 3/4".
81. 70 de 1".
82. 10 de 1 1/4".
83. 30 de 2".
84. 6 de 2 1/2".
85. 16 de 3".
86. 11 de 3 1/2".
87. 25 de 4".
88. 10 de 4 1/2".
89. 100 quilos de estanho fosforoso.
90. 10.000 quilos de estanho em vergas marca "Carneiro" ou "Truro", em barricas de 100 quilos líquidas.
91. 1.400 folhas de Flandres XXX.

## Quilos de latão em vergalhão, dos seguintes:

|      |                                                                                              |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 92.  | 30 de 1/4".                                                                                  |
| 93.  | 30 de 3/8".                                                                                  |
| 94.  | 40 de 1/2".                                                                                  |
| 95.  | 30 de 9/16".                                                                                 |
| 96.  | 130 de 5/8".                                                                                 |
| 97.  | 130 de 3/4".                                                                                 |
| 98.  | 140 de 7/8".                                                                                 |
| 99.  | 140 de 1".                                                                                   |
| 100. | 50 de 1 1/8".                                                                                |
| 101. | 60 de 1 1/4".                                                                                |
| 102. | 100 de 1 1/2".                                                                               |
| 103. | 60 de 1 5/8".                                                                                |
| 104. | 100 de 1 3/4".                                                                               |
| 105. | 90 de 1 7/8".                                                                                |
| 106. | 250 de 2".                                                                                   |
| 107. | 100 de 2 1/4".                                                                               |
| 108. | 200 de 2 1/2".                                                                               |
| 109. | 100 de 2 3/4".                                                                               |
| 110. | 200 de 3".                                                                                   |
| 111. | 3 lavatórios de ferro esmaltado, completos, de 56 x 40 cms, tipo Paulista, conforme desenho. |
| 112. | 16 lavatórios de louça, completos, de 22" x 16", com torneiras e válvulas niqueladas.        |

## Luvas de ferro galvanizado, das seguintes:

|      |               |
|------|---------------|
| 113. | 18 de 1/4".   |
| 114. | 170 de 1/2".  |
| 115. | 80 de 3/4".   |
| 116. | 80 de 1".     |
| 117. | 20 de 1 1/4". |
| 118. | 60 de 1 1/2". |
| 119. | 20 de 1 3/4". |
| 120. | 8 de 2 1/2".  |
| 121. | 20 de 3".     |

## Luvas de ferro galvanizado, com redução, das seguintes:

|      |                   |
|------|-------------------|
| 122. | 60 de 3/4" x 1/2" |
| 123. | 76 de 1" x 3/4".  |
| 124. | 5 de 2" x 3/4".   |
| 125. | 16 de 2" x 1".    |

## Quilos de metal patente, produção nacional, dos seguintes:

|      |                                                                                                        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 126. | 6.000 de "Railway White Bronze", "White Bronze", "Sterling n. 2", "Iceberg n. 3" ou "Stone G".         |
| 127. | 6.000 de "Special n. 1 Railroad", "Armature", "Sterling n. 4", "Cruzeiro n. 1" ou "Iceberg ns. 1 e 2". |
| 128. | 12 pias de ferro esmaltado n. 1, com torneiras e válvulas de latão.                                    |

## Quilos de rebites de cobre com arruelas, dos seguintes:

|      |                                                           |
|------|-----------------------------------------------------------|
| 129. | 16 de 1/2" x 1/8".                                        |
| 130. | 6 de 1/2" x 1/4".                                         |
| 131. | 12 de 3/4" x 1/8".                                        |
| 132. | 5 de 3/4" x 3/16".                                        |
| 133. | 5 de 3/4" x 3/8".                                         |
| 134. | 5 de 1" x 3/16".                                          |
| 135. | 5 de 1" x 3/8".                                           |
| 136. | 15 de 1 1/4" x 3/16".                                     |
| 137. | 2 quilos de rebites de latão bifurcados, de 1/2" x 3/16". |

## Registros de latão, com roscas e pressão, para água, dos seguintes:

|      |               |
|------|---------------|
| 138. | 18 de 1/2".   |
| 139. | 42 de 3/4".   |
| 140. | 7 de 1".      |
| 141. | 12 de 1 1/2". |
| 142. | 12 de 2".     |

## Registros de latão simples, com roscas, para água, dos seguintes:

|      |              |
|------|--------------|
| 143. | 56 de 1/2".  |
| 144. | 60 de 3/4".  |
| 145. | 6 de 2".     |
| 146. | 2 de 2 1/2". |

## Registros para vapor, para 150 libras de pressão, dos seguintes:

|      |                                        |
|------|----------------------------------------|
| 147. | 4 de 3/4".                             |
| 148. | 2 de 1".                               |
| 149. | 2 quilos de solda forte.               |
| 150. | 64 targetas niqueladas de 2 1/2" x 2". |

## Grosas de tachas com cabeças niqueladas, conforme amostra, das seguintes:

|      |                                                                         |
|------|-------------------------------------------------------------------------|
| 151. | 5 de 1/2".                                                              |
| 152. | 5 de 3/4".                                                              |
| 153. | 5 de 7/8".                                                              |
| 154. | 3 de 1".                                                                |
| 155. | 300 caixas de tachas de ferro preto, americanas, de 50 gramas cada uma. |

## Quilos de tachas de ferro preto, americanas, das seguintes:

|      |           |
|------|-----------|
| 156. | 10 n. 9.  |
| 157. | 10 n. 10. |
| 158. | 10 n. 12. |
| 159. | 8 n. 14.  |

## Quilos de tachas de ferro zincado, das seguintes:

|      |                                                                                                            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 160. | 2 n. 1.                                                                                                    |
| 161. | 2 n. 2.                                                                                                    |
| 162. | 2 n. 3.                                                                                                    |
| 163. | 5 n. 10.                                                                                                   |
| 164. | 45 n. 14.                                                                                                  |
| 165. | 50 metros quadrados de tela de arame, para vedar entrada de mosquitos, com um metro de largura, cor verde. |

## Metros de tela de latão, com malhas, das seguintes:

|      |                                |
|------|--------------------------------|
| 166. | 30 de 1 m/m x 0,60 de largura. |
| 167. | 30 de 2 m/m x 1,00 de largura. |
| 168. | 5 de 20 m/m x 0,60 de largura. |

## Tês de ferro galvanizado, das seguintes:

|      |               |
|------|---------------|
| 169. | 140 de 3/4".  |
| 170. | 10 de 1 1/2". |
| 171. | 76 de 2".     |
| 172. | 5 de 2 1/2".  |
| 173. | 4 de 3".      |
| 174. | 11 de 3 1/2". |

## Tês de ferro galvanizado, com redução, dos seguintes:

|      |                      |
|------|----------------------|
| 175. | 10 de 1 1/2" x 1/2". |
| 176. | 12 de 1 1/2" x 1".   |
| 177. | 6 de 2" x 1/2".      |
| 178. | 6 de 2" x 1".        |
| 179. | 2 de 2 1/2" x 2".    |

## Torneiras de latão, com roscas e pressão, para água, das seguintes:

|      |              |
|------|--------------|
| 180. | 112 de 1/2". |
| 181. | 75 de 3/4".  |

## Torneiras de latão para mangueiras, das seguintes:

|      |            |
|------|------------|
| 182. | 3 de 1/2". |
| 183. | 4 de 3/4". |

## Tubos de aço sem costura, para caldeiras de locomotivas (super-aquecedor), diâmetro externo, dos seguintes comprimentos:

|      |                          |
|------|--------------------------|
| 184. | 80 de 2" x 3,50 metros.  |
| 185. | 600 de 2" x 5,00 metros. |
| 186. | 80 de 2" x 5,10 metros.  |

## Tubos de aço para caldeiras de locomotivas (super-aquecedor), conforme desenho n. 496 A, quadro geral, para as seguintes locomotivas:

|      |           |
|------|-----------|
| 187. | 6 n. 161. |
| 188. | 6 n. 181. |
| 189. | 6 n. 277. |
| 190. | 6 n. 401. |
| 191. | 6 n. 420. |
| 192. | 6 n. 501. |
| 193. | 6 n. 520. |
| 194. | 6 n. 551. |
| 195. | 6 n. 701. |
| 196. | 6 n. 721. |
| 197. | 6 n. 601. |

## Quilos de tubos de cobre, com 6 metros de comprimento, com diâmetro externo, dos seguintes:

|      |              |
|------|--------------|
| 198. | 60 de 1/4".  |
| 199. | 90 de 3/8".  |
| 200. | 180 de 1/2". |
| 201. | 300 de 5/8". |
| 202. | 230 de 3/4". |

|      |                |
|------|----------------|
| 203. | 100 de 7/8".   |
| 204. | 270 de 1".     |
| 205. | 240 de 1 1/4". |
| 206. | 250 de 1 1/2". |
| 207. | 50 de 1 5/8".  |
| 208. | 250 de 1 3/4". |
| 209. | 300 de 2".     |
| 210. | 200 de 2 1/4". |

Metros de tubos de ferro galvanizado, de 6 metros de comprimento, com rosas e luvas, dos seguintes:

|      |                |
|------|----------------|
| 211. | 30 de 1/4".    |
| 212. | 20 de 3/8".    |
| 213. | 300 de 3/4".   |
| 214. | 200 de 1 1/4". |
| 215. | 200 de 1 1/2". |
| 216. | 1.950 de 2".   |
| 217. | 100 de 2 1/2". |
| 218. | 250 de 2".     |
| 219. | 200 de 3 1/2". |

Tubos de ferro preto para vapor, de 6 metros de comprimento, dos seguintes:

|      |               |
|------|---------------|
| 220. | 66 de 1/2".   |
| 221. | 77 de 3/4".   |
| 222. | 82 de 1".     |
| 223. | 66 de 1 1/4". |
| 224. | 88 de 1 1/2". |
| 225. | 52 de 1 3/4". |
| 226. | 170 de 2".    |

Tubos de ferro preto para alta pressão, marca "Mannesmann", de 5 metros de comprimento, diâmetro interno, dos seguintes:

|      |           |
|------|-----------|
| 227. | 5 de 5".  |
| 228. | 5 de 6".  |
| 229. | 30 de 8". |
| 230. | 5 de 12". |

Quilos de tubos de latão, de 5 metros de comprimento, diâmetro externo, dos seguintes:

|      |               |
|------|---------------|
| 231. | 15 de 1/4".   |
| 232. | 30 de 3/8".   |
| 233. | 70 de 1/2".   |
| 234. | 80 de 5/8".   |
| 235. | 90 de 3/4".   |
| 236. | 50 de 7/8".   |
| 237. | 60 de 1".     |
| 238. | 50 de 1 1/8". |
| 239. | 20 de 1 1/4". |

Unões de ferro galvanizado, das seguintes:

|      |                                               |
|------|-----------------------------------------------|
| 240. | 130 de 3/4".                                  |
| 241. | 105 de 1".                                    |
| 242. | 50 de 1 1/4".                                 |
| 243. | 15 de 1 1/2".                                 |
| 244. | 70 de 2".                                     |
| 245. | 17 de 2 1/2".                                 |
| 246. | 7 vasos sanitários de louça, sem sifão.       |
| 247. | 130 quilos de zinco em barras, para fundição. |

Folhas de zinco curvo ondulado, de 3/64" de espessura, 80 cms. de largura e 3,72 de raio, dos seguintes comprimentos:

|      |                                                        |
|------|--------------------------------------------------------|
| 248. | 50 de 2,53.                                            |
| 249. | 100 de 2,63.                                           |
| 250. | 100 de 2,72.                                           |
| 251. | 1.300 folhas de zinco ondulado, de 2,46 x 0,60 x 1/32" |

Quilos de zinco liso, de 2,00 x 1,00, dos seguintes:

|      |            |
|------|------------|
| 252. | 200 n. 10. |
| 253. | 150 n. 12. |
| 254. | 150 n. 14. |

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 28 de março de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

### EDITAL N. 21

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 29 de abril de 1938, às 13 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em

Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 por folha e selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior de dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Oficial* que publica o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diário Oficial* da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrado no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que compro-

nem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidirá-se por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o feito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedentes, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1938. — Angelo Maringoni, secretário.

## ALMOXARIFADO

### MATERIAL DE CONSUMO

#### Materiais para pintura e outros

Relação dos materiais à que se refere o edital da concorrência administrativa n. 21, para o ano de 1938:

1. 22 latas de água rás, "Pinheiro ou Pinus", em caixas de duas latas, com 18 litros cada uma.
2. 594 litros, de álcool etílico, puro, de 42°, em caixas de duas latas, com 18 litros cada uma, vasilhame novo.
3. 700 quilos de alvaia de zinco, marca "Nevada", em barricas de 100 quilos líquidos.

Belunadeiras, das seguintes:

4. 7 de 5" x 2".
5. 8 de 5" x 3".
6. 520 quilos de breu

Brochas para óleo, marca "Elefante ou Haylard", das seguintes:

7. 64 de 14
8. 12 de 20
9. 12 de 32.
10. 44 brochas ovais de pelo preto, de Javalí, n. 0/5 ou 0/8.

Brochas portuguesas para calação, das seguintes:

11. 24 n. 28.
12. 105 n. 30.
13. 25 peles de camurça.
14. 2.400 quilos de carbolíneo, em tambores de 200 quilos.

Quilos de cola, das seguintes:

15. 360 da Baía.
16. 20 de peixe.
17. 1.500 quilos de gesso cré.
18. 400 quilos de giz em pedra.
19. 125 quilos de goma laca, extra, para verniz, de 1ª qualidade.

Folhas de lixa esmeril, das seguintes:

20. 1.000 n. 1/2.
21. 650 n. 3.

Folhas de lixa para madeira, das seguintes:

22. 30 n. 000.
23. 500 n. 1 1/2
24. 2.100 n. 2.

Maçaricos com bomba, para as seguintes capacidades:

25. 5 para 1/2 litro.
26. 1 para 1 litro.
27. 1 maçarico completo, para solda à oxigênio, em jogo de números 0 a 10.
28. 3 mascaras para solda elétrica da Wilson Welders & Metal de cabeça.
29. 6 olhos para trabalhar em solda autogênia, com 24 vidros sobressalentes.

Litros de óleo de linhaça, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1.931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em tambores de ferro, das seguintes:

30. 100 cru.
31. 8.000 fervido

Quilos de pedra pomes, das seguintes:

32. 140 artificial.
33. 20 em pedra.
34. 200 em pó.

Peneiras de aramé para cal, redondas, das seguintes:

35. 3 de 40 cms.
36. 6 de 60 cms.
37. 12 de 80 cms.

Peneiras de arame, redondas das seguintes:

- 3 de 20", com malhas de 1/8"
- 3 de 20", com malhas de 1/4"

Pinceis chatos para óleo, franceses ou nacionais equivalentes, dos seguintes:

- 80 n. 12.
- 24 n. 20.
- 24 n. 22.
- 24 n. 24.
- 24 n. 26.
- 64 n. 28.
- 24 n. 30.

Pinceis redondos para óleo, franceses ou nacionais equivalentes, dos seguintes:

- 12 n. 20.
- 12 n. 22.
- 12 n. 24.
- 12 n. 26.
- 12 n. 28.
- 124 n. 30.
- 40 pinceis para traços n. 16.

Pinceis para letras, encastoados com penas de ave, sem cabo, dos seguintes:

- 10 de 1 1/4" x 3/16".
- 10 de 1 1/4" x 1/4".

Pinceis de pêlo de marta, de 1 a 15, dos seguintes:

- 12 para letras.
- 12 para traços.
- 60 quilos de potassa.
- 380 quilos de sal amoníaco em pedra.
- 120 quilos de secante "Castell", em pacotes de 400 gramas.
- 200 latas de sôda cáustica, em latas de quilo.

Quilos de tinta em pó, em pacotes, das seguintes:

- 50 azul da Prússia.
- 40 azul ultramar.
- 50 jar de cromo, n. 53, Cil.
- 1.050 pó de sapato, marca "Kinroek" ou "Quinaren".
- 40 terra siene crúa.
- 100 terra siene queimada.
- 100 verde Paris.
- 60 vermelhão francês, n. 3.
- 400 ore amarelo, em barricas de 100 quilos líquidos.
- 300 roxo rei, em barricas de 100 quilos líquidos.
- 700 roxo terra, em barricas de 100 quilos líquidos.
- 250 zarcão genuíno.
- 100 litros de tinta Arvenarius Carbolinium.
- 400 quilos de tinta preparada para Flexstone, para pintura das coberturas dos carros.
- 53 quilos de trincal.

Trinças de pêlo preto de javali, marca "Elefante", ou "Maylard", das seguintes:

- 40 de 1" x 3/8".
- 24 de 1 1/2" x 3/8".
- 40 de 1 1/2" x 1/2".
- 36 de 2" x 1/2".
- 24 de 2 1/2" x 5/8".
- 42 de 2 1/2" x 3/4".
- 24 de 3" x 3/4".
- 170 de 3" x 1".
- 30 quilos de vaselina pura, em latas de quilo.

Galões de verniz de Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda. Produção Meridional Ltda. ou Industrial Ltda., dos seguintes:

- 9 Black Japan.
- 2 Carriage.
- 5 Copal amarelo.
- 2 Copal cristal.
- 5 Flatting.
- 12 Wearing Body.
- 10 litros de verniz cristal Zabon, para cobrir obras metálicas galvanizadas, em latas de meio litro.

Observação — O proponente deve mencionar sem sua proposta, qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 26 de março de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, almoxa-

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 22

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE PARAFUSOS, PONTA PARIS, REBECOS E VIDROS DIVERSOS

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 29 de abril de 1938, às 14 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior de dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Oficial* que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, fixado o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diário Oficial* da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrado no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do prego, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidirá-se por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023 de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente acerto todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer nas condições da cláusula III. Esta caução será

efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

## ALMOXARIFADO

### MATERIAL DE CONSUMO

#### Parafusos, ponta paris, rebolos e vidros diversos

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 22, para o ano de 1938.

Grosas de parafusos de ferro, com fenda, cabeça chata, dos seguintes:

|     |                   |
|-----|-------------------|
| 1.  | 1 de 1/2 x 3.     |
| 2.  | 2 de 1/2 x 10.    |
| 3.  | 5 de 5/8 x 3.     |
| 4.  | 5 de 5/8 x 4.     |
| 5.  | 5 de 5/8 x 5.     |
| 6.  | 21 de 5/8 x 6.    |
| 7.  | 14 de 5/8 x 7.    |
| 8.  | 6 de 5/8 x 9.     |
| 9.  | 11 de 3/4 x 4.    |
| 10. | 20 de 3/4 x 5.    |
| 11. | 30 de 3/4 x 6.    |
| 12. | 18 de 3/4 x 7.    |
| 13. | 4 de 3/4 x 8.     |
| 14. | 20 de 7/8 x 5.    |
| 15. | 15 de 7/8 x 6.    |
| 16. | 14 de 7/8 x 7.    |
| 17. | 2 de 7/8 x 12.    |
| 18. | 30 de 1 x 5.      |
| 19. | 9 de 1 x 6.       |
| 20. | 44 de 1 x 7.      |
| 21. | 73 de 1 x 8.      |
| 22. | 27 de 1 x 9.      |
| 23. | 27 de 1 x 10.     |
| 24. | 12 de 1 x 12.     |
| 25. | 7 de 1 1/8 x 9.   |
| 26. | 12 de 1 1/8 x 10. |
| 27. | 12 de 1 1/8 x 11. |
| 28. | 10 de 1 1/8 x 13. |
| 29. | 8 de 1 1/4 x 7.   |
| 30. | 4 de 1 1/4 x 8.   |
| 31. | 9 de 1 1/4 x 9.   |
| 32. | 22 de 1 1/4 x 10. |
| 33. | 11 de 1 1/4 x 12. |
| 34. | 10 de 1 1/4 x 15. |
| 35. | 12 de 1 1/2 x 7.  |
| 36. | 10 de 1 1/2 x 10. |
| 37. | 25 de 1 1/2 x 12. |
| 38. | 14 de 1 1/2 x 14. |
| 39. | 8 de 1 1/2 x 15.  |
| 40. | 5 de 1 3/4 x 14.  |
| 41. | 9 de 2 x 9.       |
| 42. | 13 de 2 x 10.     |
| 43. | 9 de 2 x 11.      |
| 44. | 11 de 2 x 12.     |
| 45. | 14 de 2 x 14.     |
| 46. | 5 de 2 1/2 x 16.  |
| 47. | 6 de 3 x 14.      |
| 48. | 10 de 3 x 18.     |
| 49. | 5 de 3 x 20.      |
| 50. | 3 de 3 1/2 x 24.  |
| 51. | 6 de 3 3/4 x 20.  |

Grosas de parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, dos seguintes:

|     |               |
|-----|---------------|
| 52. | 6 de 3/8 x 2. |
| 53. | 6 de 3/8 x 3. |
| 54. | 6 de 3/8 x 4. |
| 55. | 6 de 1/2 x 2. |
| 56. | 8 de 1/2 x 3. |
| 57. | 6 de 1/2 x 4. |
| 58. | 6 de 1/2 x 5. |
| 59. | 6 de 5/8 x 3. |
| 60. | 8 de 5/8 x 4. |

|     |                   |
|-----|-------------------|
| 61. | 8 de 5/8 x 5.     |
| 62. | 25 de 5/8 x 6.    |
| 63. | 6 de 5/8 x 7.     |
| 64. | 2 de 5/8 x 8.     |
| 65. | 6 de 3/4 x 4.     |
| 66. | 8 de 3/4 x 5.     |
| 67. | 6 de 3/4 x 6.     |
| 68. | 6 de 3/4 x 7.     |
| 69. | 8 de 3/4 x 8.     |
| 70. | 8 de 7/8 x 5.     |
| 71. | 6 de 7/8 x 6.     |
| 72. | 6 de 7/8 x 7.     |
| 73. | 8 de 7/8 x 8.     |
| 74. | 6 de 7/8 x 12.    |
| 75. | 8 de 1 x 6.       |
| 76. | 6 de 1 x 7.       |
| 77. | 8 de 1 x 8.       |
| 78. | 6 de 1 x 14.      |
| 79. | 8 de 1 1/8 x 6.   |
| 80. | 6 de 1 1/8 x 14.  |
| 81. | 6 de 1 1/4 x 6.   |
| 82. | 6 de 1 1/4 x 7.   |
| 83. | 12 de 1 1/4 x 9.  |
| 84. | 12 de 1 1/4 x 10. |
| 85. | 8 de 1 1/4 x 12.  |
| 86. | 12 de 1 1/2 x 7.  |
| 87. | 6 de 1 3/4 x 9.   |
| 88. | 6 de 2 x 18.      |
| 89. | 6 de 2 x 20.      |
| 90. | 8 de 2 1/4 x 20.  |
| 91. | 2 de 2 1/4 x 22.  |
| 92. | 2 de 2 1/2 x 10.  |
| 93. | 2 de 3 1/2 x 12.  |

Grosas de parafusos de latão, com fenda, cabeça oval,  
dos seguintes:

|      |                   |
|------|-------------------|
| 94.  | 6 de 3/8 x 2.     |
| 95.  | 6 de 1/2 x 6.     |
| 96.  | 6 de 5/8 x 4.     |
| 97.  | 20 de 5/8 x 6.    |
| 98.  | 7 de 3/4 x 4.     |
| 99.  | 30 de 3/4 x 5.    |
| 100. | 24 de 3/4 x 6.    |
| 101. | 30 de 3/4 x 7.    |
| 102. | 6 de 7/8 x 5.     |
| 103. | 6 de 7/8 x 6.     |
| 104. | 6 de 7/8 x 7.     |
| 105. | 18 de 1 x 12.     |
| 106. | 10 de 1 1/4 x 14. |
| 107. | 25 de 1 3/4 x 14. |
| 108. | 6 de 2 1/4 x 20.  |

Grosas de parafusos de latão, com fenda, cabeça redonda,  
dos seguintes:

|      |                  |
|------|------------------|
| 109. | 6 de 1/2 x 3.    |
| 110. | 6 de 1/2 x 4.    |
| 111. | 6 de 1/2 x 6.    |
| 112. | 6 de 5/8 x 4.    |
| 113. | 6 de 5/8 x 5.    |
| 114. | 6 de 5/8 x 6.    |
| 115. | 6 de 3/4 x 4.    |
| 116. | 6 de 3/4 x 5.    |
| 117. | 6 de 3/4 x 6.    |
| 118. | 6 de 3/4 x 7.    |
| 119. | 6 de 3/4 x 8.    |
| 120. | 6 de 7/8 x 6.    |
| 121. | 6 de 7/8 x 7.    |
| 122. | 6 de 7/8 x 8.    |
| 123. | 5 de 7/8 x 9.    |
| 124. | 6 de 1 x 6.      |
| 125. | 6 de 1 x 7.      |
| 126. | 6 de 1 x 8.      |
| 127. | 6 de 1 x 9.      |
| 128. | 6 de 1 x 10.     |
| 129. | 6 de 1 x 12.     |
| 130. | 6 de 1 1/8 x 7.  |
| 131. | 6 de 1 1/8 x 8.  |
| 132. | 6 de 1 1/8 x 9.  |
| 133. | 6 de 1 1/8 x 10. |
| 134. | 6 de 1 1/4 x 8.  |
| 135. | 1 de 1 1/4 x 9.  |
| 136. | 1 de 1 1/4 x 10. |
| 137. | 6 de 1 1/4 x 12. |
| 138. | 6 de 1 1/4 x 14. |
| 139. | 6 de 1 1/2 x 8.  |
| 140. | 6 de 1 1/2 x 9.  |
| 141. | 6 de 1 1/2 x 10. |
| 142. | 6 de 1 1/2 x 12. |

Quilos de parafusos de ferro, com cabeças e porcas sem  
tavadas, das seguintes dimensões:

|      |                       |
|------|-----------------------|
| 143. | 100 de 1/2" x 1".     |
| 144. | 150 de 1/2" x 1 1/2". |
| 145. | 250 de 1/2" x 2".     |
| 146. | 250 de 1/2" x 2 1/2". |
| 147. | 250 de 1/2" x 3".     |
| 148. | 250 de 1/2" x 3 1/2". |
| 149. | 250 de 1/2" x 4".     |
| 150. | 250 de 5/8" x 1 1/2". |
| 151. | 250 de 5/8" x 2".     |
| 152. | 250 de 5/8" x 2 1/2". |
| 153. | 250 de 5/8" x 3".     |

Quilos de ponta parís, com cabeça, das seguintes:

|      |                   |
|------|-------------------|
| 154. | 4 de 1 x 1.       |
| 155. | 4 de 4 x 4.       |
| 156. | 10 de 6 x 6.      |
| 157. | 16 de 7 x 7.      |
| 158. | 31 de 8 x 8.      |
| 159. | 35 de 9 x 9.      |
| 160. | 61 de 10 x 10.    |
| 161. | 23 de 11 x 11.    |
| 162. | 86 de 12 x 12.    |
| 163. | 12 de 13 x 13.    |
| 164. | 200 de 13 x 15.   |
| 165. | 124 de 14 x 15.   |
| 166. | 50 de 14 x 18.    |
| 167. | 700 de 15 x 15.   |
| 168. | 20 de 15 x 16.    |
| 169. | 50 de 15 x 18.    |
| 170. | 400 de 16 x 18.   |
| 171. | 96 de 16 x 21.    |
| 172. | 840 de 17 x 21.   |
| 173. | 50 de 17 x 24.    |
| 174. | 740 de 18 x 24.   |
| 175. | 100 de 18 x 27.   |
| 176. | 1.460 de 19 x 27. |
| 177. | 196 de 19 x 30.   |
| 178. | 100 de 19 x 33.   |
| 179. | 735 de 20 x 30.   |
| 180. | 50 de 20 x 33.    |
| 181. | 80 de 21 x 33.    |
| 182. | 75 de 21 x 36.    |
| 183. | 106 de 21 x 42.   |
| 184. | 25 de 22 x 36.    |
| 185. | 350 de 22 x 42.   |
| 186. | 710 de 22 x 48.   |
| 187. | 376 de 23 x 54.   |
| 188. | 155 de 24 x 60.   |
| 189. | 25 de 24 x 72.    |
| 190. | 25 de 26 x 72.    |

Quilos de ponta parís sem cabeça, das seguintes:

|      |                                                             |
|------|-------------------------------------------------------------|
| 191. | 2 de 1 x 1.                                                 |
| 192. | 2 de 4 x 4.                                                 |
| 193. | 8 de 6 x 6.                                                 |
| 194. | 6 de 7 x 7.                                                 |
| 195. | 9 de 8 x 8.                                                 |
| 196. | 10 de 8 x 9.                                                |
| 197. | 5 de 9 x 9.                                                 |
| 198. | 10 de 9 x 10.                                               |
| 199. | 8 de 10 x 10.                                               |
| 200. | 18 de 11 x 11.                                              |
| 201. | 43 de 12 x 12.                                              |
| 202. | 40 de 2 x 14.                                               |
| 203. | 10 de 14 x 14.                                              |
| 204. | 76 de 14 x 16.                                              |
| 205. | 75 de 14 x 18.                                              |
| 206. | 150 de 15 x 15.                                             |
| 207. | 300 de 16 x 18.                                             |
| 208. | 44 de 17 x 21.                                              |
| 209. | 64 de 18 x 24.                                              |
| 210. | 50 quilos de ponta parís, com cabeça de chumbo, de 17 x 24. |

Quilos de pregos zincados, com cabeça extra, para pre-  
gar telhas de zinco, dos seguintes:

|      |                |
|------|----------------|
| 211. | 75 de 17 x 21. |
| 212. | 75 de 18 x 24. |

Rebólos de esmeril, Corund extra, de Naxos Union, dos  
seguintes:

Diâmetro — Grossura — Furo — Gran.

|      |                           |
|------|---------------------------|
| 213. | 7 de 6", 1/2", 3/4", 36.  |
| 214. | 3 de 6", 1", 3/4", 36.    |
| 215. | 10 de 8", 3/4", 3/4", 60. |
| 216. | 9 de 8", 3/4", 3/4", 60.  |
| 217. | 12 de 8", 3/4", 3/4", 60. |

218. 12 de 8"  $\frac{3}{8}$ ",  $\frac{3}{4}$ ", 60.  
 219. 12 de 8"  $\frac{3}{8}$ ",  $\frac{3}{4}$ ", 60.  
 220. 12 de 8"  $\frac{3}{8}$ ",  $\frac{3}{4}$ ", 36.  
 221. 2 de 10"  $\frac{3}{8}$ ",  $\frac{3}{4}$ ", 60.  
 222. 10 de 10"  $\frac{3}{8}$ ",  $\frac{3}{4}$ ", 60.  
 223. 12 de 10"  $\frac{3}{8}$ ",  $\frac{3}{4}$ ", 60.  
 224. 6 de 10" 1", 1", 46.  
 225. 1 de 10" 1", 1", 36.  
 226. 2 de 12"  $\frac{3}{8}$ ",  $\frac{3}{4}$ ", 36.  
 227. 2 de 12", 1", 1", 36.  
 228. 3 de 12" 1  $\frac{1}{4}$ ", 1  $\frac{1}{2}$ ", 46.  
 229. 5 de 18", 3", 1  $\frac{1}{2}$ ", 46.  
 230. 6 de 18", 3", 1  $\frac{1}{2}$ ", 46.  
 231. 2 de 20" 1  $\frac{1}{2}$ ", 1  $\frac{3}{4}$ ", 46.  
 232. 3 de 20" 3" 2  $\frac{3}{8}$ ", 46.  
 233. 6 de 7"  $\frac{3}{8}$ ", 2" — 3  $\frac{3}{8}$ " x  $\frac{1}{4}$ " — gran 46.  
 234. 6 de 7"  $\frac{3}{8}$ ", 2" — 3  $\frac{3}{8}$ " x  $\frac{1}{4}$ ", gran 36.  
 235. 8 de 19  $\frac{1}{4}$ ", 3", 6" — 8  $\frac{1}{2}$ " x 1  $\frac{3}{8}$ " — gran 36.  
 236. 8 de 19  $\frac{1}{4}$ ", 3", 6" — 8  $\frac{1}{2}$ " x 1  $\frac{3}{8}$ " — gran 46.  
 237. 3 rebolos de esmeril Carburundum, conf. desenho número 490.

Rebolos de esmeril de Ingersoll-Rand conforme catálogo 12.000, 1.ª edição de maio de 1930, página 28 acessórios medindo 2  $\frac{1}{2}$ " de diâmetro, 6" de largura e 9/16" de furo, dos seguintes:

238. 12 gran 46  
 239. 6 gran 36.  
 240. rebolos de esmeril carburundum, "axos Union", conforme desenho n. 516.

Rebolos de pedra natural de Itú, com furo quadrado, de 1  $\frac{1}{4}$ ", dos seguintes:

Diâmetro — Grossura.

241. 2 de 24", 3".  
 242. 2 de 24", 6".  
 243. 10 vidros convexos para frente de farol de locomotiva, de 14" de diâmetro, conforme catálogo da The Pyle-National de 1926, página 56.

Vidros do cristal para aparelhos lubrificadores, dos seguintes:

244. 300 Alex Friedmann.  
 245. 300 Detroit.

Vidro de cristal para nível d'água marca "Unific", dos seguintes:

246. 60 de 14" x  $\frac{3}{4}$ ".  
 247. 600 de 14" x  $\frac{3}{4}$ ".  
 248. 6 de 16" x  $\frac{3}{4}$ ".

Vidros curvos de 5" x  $\frac{3}{4}$ ", para lanterna de sinal giratória "Olho de Boi", dos seguintes:

249. 100. de cor verde.  
 250. 110 de cor vermelha.

Vidros duplos fantasia conforme amostra, dos seguintes:

Amarelos:

251. 20 de 15" x 26".  
 252. 20 de 18" x 24".

Azúes:

253. 20 de 14" x 26".  
 254. 60 de 16" x 27".

Branco fôscos:

255. 10 de 24" x 25".  
 256. 30 de 25" x 27".  
 257. 10 de 27" x 30".

Vidros para óculos de soldar, dos seguintes:

258. 25 de 18" x 30".  
 259. 25 de 20" x 33".  
 260. 50 de 20" x 38".  
 261. 110 de 20" x 40".  
 262. 70 de 22" x 22".  
 263. 22 de 22" x 26".  
 264. 110 de 22" x 28".  
 265. 2 de 23" x 30".  
 266. 20 de 23" x 33".  
 267. 160 de 24" x 25".  
 268. 180 de 24" x 26".  
 269. 30 de 24" x 30".  
 270. 50 de 24" x 36".  
 271. 120 de 25" x 27".

272. 140 de 25" x 28".  
 273. 10 de 25" x 30".  
 274. 25 de 25" x 40".  
 275. 5 de 26" x 28".  
 276. 10 de 26" x 40".  
 277. 60 de 26" x 48".  
 278. 35 de 30" x 30".  
 279. 25 de 33" x 33".  
 280. 10 de 34" x 34".

Vidros para óculos de soldar dos seguintes:

281. 18 azues.  
 282. 12 escuros.

Vidros planos, brancos, para caixilhos, dos seguintes:

283. 100 de 18" x 22".  
 284. 100 de 20" x 36".  
 285. 500 de 0,60 x 0,90.  
 286. 30 vidros redondos de cristal bisauté, de 12 cms., para lanterna de sinal giratória "Olho de Boi".

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 28 de março de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

#### EDITAL N. 23

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE ALARGADORES, BROCAS, FACAS, FREZAS, LIMAS, MACHOS E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 29 de abril de 1938, às 13 horas, no escritório do Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe de IV Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 por folha e selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretária do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiro em proporção não inferior de dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Oficial* que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferir para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído logo da concorrência independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Reg.

vido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, e mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diário Oficial* da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outro. Havendo igualdade de preços, decidirá-se-a por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.053, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido, para o efeito de preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedentes, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo

pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contramarca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceite todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

## ALMOXARIFADO

### MATERIAL DE CONSUMO

*Abrigadores, brocas, facas, frêzas, limas machos e outros.*

Relação dos materiais a que se refere o edital da concorrência administrativa n. 23, para o ano de 1938.

Abrigadores de aço, alta velocidade, com o cônico de 1/16", por pé, do catálogo n. 12, página 324, lista n. 437 da Pratt & Whitney ou de Alfred H. Schutte ou Arthur Balfour, dos seguintes:

1. 1 de 3/8" x 6 5/16".
2. 1 de 7/16" x 7 5/16".
3. 4 de 1/2" x 8 5/8".
4. 4 de 9/16" x 9 7/8".
5. 4 de 5/8" x 9 7/8".
6. 4 de 11/16" x 9 7/8".
7. 4 de 3/4" x 13 7/8".
8. 3 de 13/16" x 14 1/4".
9. 2 de 7/8" x 14 1/4".
10. 2 de 15/16" x 14 1/4".
11. 3 de 1" x 14 1/4".
12. 2 de 1 1/16" x 18 1/4".
13. 2 de 1 3/16" x 18 1/4".
14. 2 de 1 3/16" x 22 1/2".
15. 3 de 1 1/4" x 18 1/4".
16. 2 de 1 1/4" x 22 1/2".
17. 2 de 1 5/16" x 20 1/2".
18. 2 de 1 3/8" x 20 1/2".
19. 2 de 1 3/8" x 22 1/2".
20. 1 de 1 7/16" x 20 1/2".
21. 1 de 1 1/2" x 20 1/2".

Jogos de alfabetos de aço, conforme catálogo n. 29, página 70, do fabricante "Villéa", em jogos de 27 peças, dos seguintes:

22. 4 de maiúsculas, de 5 m/m.
23. 1 de maiúsculas, de 7 m/m.

Jogos de algarismos de aço, conforme catálogo n. 29, página 70, do fabricante "Viléa", em jogos de 10 peças, de 0 a 9, dos seguintes:

- 24. 3 de maiúsculas, de 5 m/m.
- 25. 1 de maiúsculas, de 7 m/m.
- 26. 7 armações de ferro, ajustáveis, para folhas de serras para metais, de 12" a 14", de comprimento.

Brocas espirais para metais, de aço rápido, alta velocidade, com hastes cónicas, de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, "Victory" de Henry Rossel ou Jonas & Colver, das seguintes:

- 27. 9 de 1/16".
- 28. 7 de 5/64".
- 29. 7 de 3/32".
- 30. 1 de 7/64".
- 31. 71 de 1/8".
- 32. 13 de 9/64".
- 33. 38 de 5/32".
- 34. 18 de 11/64".
- 35. 32 de 3/16".
- 36. 7 de 13/64".
- 37. 30 de 7/32".
- 38. 12 de 15/64".
- 39. 58 de 1/4".
- 40. 6 de 17/64".
- 41. 34 de 9/32".
- 42. 52 de 5/16".
- 43. 14 de 11/32".
- 44. 47 de 3/8".
- 45. 24 de 13/32".
- 46. 18 de 7/16".
- 47. 34 de 1/2".
- 48. 16 de 17/32".
- 49. 16 de 9/16".
- 50. 40 de 5/8".
- 51. 10 de 21/32".
- 52. 30 de 11/16".
- 53. 2 de 3/4".
- 54. 18 de 13/16".
- 55. 6 de 7/8".

Brocas espirais para metais, de aço rápido, alta velocidade, com hastes paralelas, de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, "Victory" de Henry Rossel ou Jonas & Colver, das seguintes:

- 56. 8 de 1/32".
- 57. 8 de 3/64".
- 58. 15 de 1/16".
- 59. 4 de 5/64".
- 60. 6 de 3/32".
- 61. 2 de 7/64".
- 62. 18 de 1/8".
- 63. 2 de 9/64".
- 64. 18 de 5/32".
- 65. 2 de 11/64".
- 66. 10 de 3/16".
- 67. 14 de 7/32".
- 68. 18 de 1/4".
- 69. 12 de 9/32".
- 70. 8 de 5/16".
- 71. 20 de 3/8".
- 72. 3 de 7/16".
- 73. 7 de 1/2".
- 74. 8 de 9/16".
- 75. 6 de 1".
- 76. 6 de 1 1/8".
- 77. 6 de 1 1/4".

Brocas paralelas para madeira, de máquina Raimann, dimensões em milímetros, das seguintes:

- 78. 6 de 8.
- 79. 6 de 9.
- 80. 4 de 10.
- 81. 4 de 27.

82. 6 jogos de cossinetes de rosquear, para tarrachas tipo "Landis", com rosca Whitworth, sendo o jogo de 4 tamanhos, de 25,4 x 100 e de 3/8 e 1/2, conforme catálogo de Alfred H. Schutte, de 1926, página 89.

Jogos de cossinetes de rosquear, para tarrachas "Russel", dos seguintes:

- 83. 1 de 1/2".
- 84. 1 de 7/8".
- 85. 1 de 3/4".
- 86. 1 de 1".

Desandadores ajustáveis, "Adjustable Tap Wrenches", n. 248, do folheto New Iron, com as seguintes dimensões:

- 87. 1 n. 1, de 200 m/m.
- 88. 1 n. 2, de 300 m/m.
- 89. 1 n. 3, de 400 m/m.
- 90. 1 n. 4, de 500 m/m.
- 91. 1 n. 5, de 750 m/m.

Diamantes ingleses, para cortar vidros duplos, dos seguintes:

- 92. 1 n. 2.
- 93. 1 n. 1 B.
- 94. 12 facas para plainas de madeira, combinadas, conforme desenho n. 498.

Ferros de púa, dos seguintes:

- 95. 50 de 1/2".
- 96. 30 de 5/8".
- 97. 3 Frézas de duplo angulo, de aço rápido, com angulo de 60°, conforme catálogo n. 20, página 33, de Arthur Balfour, de 2 1/2" de diametro, 1/2" de largura e furo de 7/8".

Frézas de aço rápido, para abrir rasgos, conforme tabela da página 4 do catálogo n. 20 de Arthur Balfour, das seguintes:

- 98. 4 de 2 1/2" de diametro, 5/16" de largura, 1" de furo.
- 99. 3 de 3" de diametro, 7/8" de largura, 1" de furo.
- 100. 3 de 3" de diametro, 1" de largura, 1" de furo.
- 101. 2 frézas de aço rápido para aplainar, conforme tipo especificado na página 9, do catálogo n. 20, de Arthur Balfour Co., de 2 1/2" de diametro por 6" de largura e furo de 1".

Frézas de aço de alta velocidade, para engrenagens conforme página 60, do catálogo n. 20, de Arthur Balfour ou equivalente, das seguintes:

Diametral Pitch de 10, das seguintes ferramentas:

- 102. 1 n. 1.
- 103. 1 n. 2.
- 104. 1 n. 3.

Diametral Pitch de 14, das seguintes ferramentas:

- 105. 1 n. 1.
- 106. 1 n. 2.

Diametral Pitch de 22, das seguintes ferramentas:

- 107. 1 n. 1.
- 108. 1 n. 2.

Limas de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, "Evanhoe" de Henry Rossel, Jonas & Colver ou Kearnes Foot Co., das seguintes:

Chatas bastardas:

- 109. 6 de 4".
- 110. 30 de 6".
- 111. 24 de 8".
- 112. 30 de 10".
- 113. 42 de 12".
- 114. 58 de 14".
- 115. 18 de 16".
- 116. 30 de 18".

Chatas murças:

- 117. 12 de 5".
- 118. 8 de 6".
- 119. 6 de 8".
- 120. 70 de 10".
- 121. 72 de 12".
- 122. 66 de 14".
- 123. 30 de 18".

Meia cana bastardas:

- 124. 12 de 4".
- 125. 42 de 6".
- 126. 36 de 8".
- 127. 60 de 10".
- 128. 48 de 12".
- 129. 30 de 14".
- 130. 90 de 16".
- 131. 47 de 18".
- 132. 60 de 20".

**Meia cana murças:**

|      |            |
|------|------------|
| 133. | 30 de 4".  |
| 134. | 36 de 6".  |
| 135. | 18 de 8".  |
| 136. | 26 de 10". |
| 137. | 90 de 12". |
| 138. | 64 de 14". |
| 139. | 76 de 16". |
| 140. | 64 de 18". |
| 141. | 12 de 20". |

**Paralelas bastardas:**

|      |             |
|------|-------------|
| 142. | 6 de 4".    |
| 143. | 24 de 6".   |
| 144. | 72 de 8".   |
| 145. | 52 de 10".  |
| 146. | 96 de 12".  |
| 147. | 96 de 14".  |
| 148. | 108 de 16". |
| 149. | 60 de 18".  |
| 150. | 78 de 20".  |

**Paralelas murças:**

|      |             |
|------|-------------|
| 151. | 30 de 4".   |
| 152. | 38 de 6".   |
| 153. | 54 de 8".   |
| 154. | 34 de 10".  |
| 155. | 90 de 12".  |
| 156. | 54 de 14".  |
| 157. | 102 de 16". |
| 158. | 36 de 18".  |
| 159. | 6 de 20".   |

**Quadradas bastardas:**

|      |            |
|------|------------|
| 160. | 6 de 4".   |
| 161. | 30 de 6".  |
| 162. | 42 de 8".  |
| 163. | 48 de 10". |
| 164. | 60 de 12". |
| 165. | 54 de 14". |
| 166. | 72 de 16". |
| 167. | 9 de 18".  |
| 168. | 18 de 20". |

**Quadradas murças:**

|      |            |
|------|------------|
| 169. | 18 de 6".  |
| 170. | 12 de 8".  |
| 171. | 12 de 10". |
| 172. | 24 de 12". |
| 173. | 36 de 14". |
| 174. | 12 de 16". |

**Redondas bastardas:**

|      |            |
|------|------------|
| 175. | 18 de 4".  |
| 176. | 30 de 6".  |
| 177. | 36 de 8".  |
| 178. | 42 de 10". |
| 179. | 30 de 12". |
| 180. | 72 de 14". |
| 181. | 72 de 16". |
| 182. | 51 de 18". |

**Redondas murças:**

|      |            |
|------|------------|
| 183. | 24 de 4".  |
| 184. | 24 de 6".  |
| 185. | 6 de 8".   |
| 186. | 18 de 10". |
| 187. | 12 de 12". |

**Triangulares bastardas canto vivo:**

|      |            |
|------|------------|
| 188. | 30 de 6".  |
| 189. | 48 de 8".  |
| 190. | 60 de 10". |
| 191. | 42 de 12". |
| 192. | 30 de 14". |
| 193. | 6 de 16".  |
| 194. | 12 de 18". |

**Triangulares murças, canto vivo:**

|      |            |
|------|------------|
| 195. | 12 de 4".  |
| 196. | 54 de 6".  |
| 197. | 48 de 10". |

**Triangulares murças, canto redondo:**

|      |             |
|------|-------------|
| 198. | 54 de 4".   |
| 199. | 48 de 6".   |
| 200. | 170 de 8".  |
| 201. | 184 de 10". |
| 202. | 100 de 12". |
| 203. | 12 de 14".  |

**Paralelas, murças, canto redondo:**

|      |             |
|------|-------------|
| 204. | 124 de 8".  |
| 205. | 114 de 10". |
| 206. | 152 de 12". |
| 207. | 152 de 14". |
| 208. | 152 de 16". |

**Facas bastardas:**

|      |            |
|------|------------|
| 209. | 24 de 4".  |
| 210. | 24 de 6".  |
| 211. | 18 de 10". |
| 212. | 12 de 12". |
| 213. | 12 de 14". |

**Facas murças:**

|      |            |
|------|------------|
| 214. | 6 de 4".   |
| 215. | 12 de 6".  |
| 216. | 6 de 10".  |
| 217. | 18 de 12". |

**Grosas meia canas:**

|      |            |
|------|------------|
| 218. | 18 de 10". |
| 219. | 18 de 12". |
| 220. | 36 de 14". |
| 221. | 24 de 16". |
| 222. | 24 de 18". |

Jogos de machos de aço, de alta velocidade, com rosca Whitworth Standard, concêntricos, para rosquear, em jogos de três machos para cada dimensão, conforme catálogo n. 12, página 17, lista n. 103, da Pratt & Whitney, Alfred H. Schutte, Arthur Balfour ou Jonas & Colver, dos seguintes:

|      |             |
|------|-------------|
| 223. | 3 de 1/16". |
| 224. | 2 de 3/32". |
| 225. | 3 de 1/8".  |
| 226. | 2 de 5/32". |
| 227. | 3 de 3/16". |
| 228. | 22 de 1/4". |
| 229. | 7 de 5/16". |
| 230. | 15 de 3/8". |
| 231. | 10 de 1/2". |
| 232. | 3 de 5/8".  |
| 233. | 3 de 3/4".  |

234. 36 Níveis bôlha de ar, de 12".  
235. 6 Níveis de inclinação, metálicos, referente ao n. 27.930, do catálogo Mestre & Blatgé ou equivalente.

Trados para madeira, "Greaves" legítimos, dos seguintes:

|      |               |
|------|---------------|
| 236. | 900 de 1/2".  |
| 237. | 270 de 5/8".  |
| 238. | 24 de 3/4".   |
| 239. | 18 de 7/8".   |
| 240. | 14 de 1".     |
| 241. | 12 de 1 1/8". |
| 242. | 12 de 1 1/4". |
| 243. | 17 de 1 1/2". |

**Observação** — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Bauré, 28 de março de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.



---

**Preço do número de hoje \$900**

---

**IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL**  
**PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO**

---